



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 81.2023.SAL.1004139.2023.004777

Manaus, 17 de março de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Dra. LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça ADM
Nesta

Assunto: Autorização para Aquisição de Gêneros Alimentícios (açúcar, café e leite)

Excelentíssima Senhora Subprocuradora ADM,

Honra-me cumprimentá-la com o presente e, na oportunidade, apresento a Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar nº 6.2023.SAL.0996560.2023.004777, doc nº 0996560, o qual expõe a necessidade de aquisição de Gêneros Alimentícios (açúcar, café e leite) para suprir as demandas desta Procuradoria-Geral de Justiça e, em adiantamento, encaminho o respectivo Termo de Referência nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, doc nº 0996561, e em anexo o Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 6/2023/SAL, doc nº 1004024, para apreciação e posterior autorização da aquisição, se assim convier a essa Administração Superior.

O valor total da estimativa preliminar para a aquisição desses materiais de consumo é de R\$ 126.256,73, doc nº 1004023.

Respeitosamente.

ANTONIO CAVALCANTE FILHO
Chefe da Seção de Almojarifado



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almojarifado - SAL**, em 17/03/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1004139** e o código CRC **876CB61C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 6.2023.SAL.0996560.2023.004777

1. DESCRIÇÃO OBJETIVA DA NECESSIDADE

1.1. Este estudo técnico preliminar (ETP) visa fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de futura contratação para aquisição de Gêneros Alimentícios (açúcar, café e leite), com o propósito de atender a demanda das unidades desta Procuradoria-Geral de Justiça.

1.2. Setor Requisitante: Seção de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça - SAL, localizada no edifício-sede, situada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69.037-473, telefone (92) 3655-0765, e-mail: almoxarifado@mpam.mp.br

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A pretensa contratação está inclusa na reserva orçamentária do exercício financeiro em curso administrada pela Diretoria de Planejamento da PGJ.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. O presente estudo técnico preliminar vem em atendimento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

4.1. O presente estudo propõe a aquisição de gêneros alimentícios com o propósito de suprir o estoque do Almoxarifado com vista a atender a demanda das várias unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, localizadas na Capital e no Interior do Estado.

4.2. A aquisição proposta assegurará a continuidade de fornecimento de gêneros alimentícios às unidades da Capital e do Interior, propiciando melhores condições necessárias às atividades de rotina desempenhadas por este *Parquet*.

4.3. A aquisição de gêneros alimentícios vem agregar aos serviços desde *Parquet* mais qualidade e excelência no atendimento presencial à sociedade.

4.4. Os itens propostos para futura aquisição estão sendo atualmente contemplados no Processo Sei nº 2022.011325, e a sua respectiva Ata de Registro de Preço expirará em 18/08/2023.

4.4.1. A proposta da nova aquisição é para manter o consumo contínuo e necessário dos materiais em pauta, evitando com isso, quando da expiração da vigência da Ata, a ruptura no atendimento das demandas às unidades da PGJ.

5. ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As especificações dos materiais e suas respectivas estimativas de quantidades a serem adquiridas constam no Anexo I deste ETP, doc nº 1004022.

5.2. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor, não sendo aceitos, em hipótese alguma, materiais usados ou recondicionados.

5.3. As estimativas anuais das quantidades a serem adquiridas foram efetuadas considerando a média de consumo no período de setembro/2022 a fevereiro/2023, tendo como fonte de consulta o Ajuri Sistema de Administração de Material e Patrimônio, em uso nesta PGJ.

5.4. Houve o acréscimo de 20% de segurança, considerando a criação de novas unidades da PGJ no Interior do Estado, prevista para o ano de 2023.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A proposta de aquisição do presente estudo se constitui, no atual cenário, em **bem comum** com frequente aquisição por órgãos públicos em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade no mercado de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os produtos possuem padrão de desempenho e de qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado, portanto, trata-se de **bens comuns** previsto no inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339030, material de consumo.

7.3. O valor total preliminarmente estimado a ser contratado é de R\$ 126.256,73, conforme Anexo II deste ETP, doc nº 1004023.

7.3.1. O valor total estimado preliminarmente da aquisição foi efetuado considerando a média de preços que figuram no *site Busca Preço SEFAZ Am.*

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

8.1. Atender as demandas de rotina de todas as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça contemplando a economicidade, eficácia, eficiência no melhor uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

8.2. Fornecer gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) às unidades da PGJ localizadas na Capital e no Interior do Estado, propiciando um ambiente de cordialidade tanto entre o público interno, quanto a interação entre o público interno e os visitantes, ainda, vem influenciar positivamente na produtividade por promover a energização física e mental.

8.3. Cumprir o Plano Estratégico propiciando o atendimento das demandas provenientes das diversas unidades deste *Parquet*.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em conformidade com as disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento de compras deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Considerando as especificidades do produto a demanda será parcelada, haja vista, estar historicamente comprovada ser técnica e economicamente viável tal procedimento de aquisição por este *Parquet*, o que tem propiciado melhor aproveitamento em relação a data de validade e gerenciamento da necessidade real demandada pelas diversas unidades da PGJ no Estado.

9.3. O certame licitatório poderá ser realizado por item, uma vez que com isso não se vislumbra prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e, ainda, propiciará a ampla participação de licitantes que podem não dispor de capacidade para execução da totalidade dos itens, mas podem fazê-lo com relação ao item concorrido.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os pedidos de abastecimento ocorrerão preferencialmente por trimestre ou a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, considerando a demanda das unidades pelos materiais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. O presente estudo não vislumbra a necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de ação específica para treinamento sobre gestão e fiscalização de atas/contratos, isto, considerando que seja designada a equipe da Seção de Almoarifado, que já possui experiência nesse tema.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

12.1. Não se aplica na presente sugestão de contratação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os resíduos provenientes dos materiais adquiridos, quando do término de vida útil, serão descartados por serviço de coleta sustentável oferecido pelo Município.

13.2. Os produtos deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação.

13.3. Conscientizar aos usuários quanto ao uso e guarda consciente dos materiais, evitando perdas desnecessárias.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

14.1. A PGJ visa alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os benefícios a seguir:

14.1.1. Atender a demanda material de suas diversas unidades da PGJ no Estado, propiciando melhores condições de trabalho ao público interno e atendimento ao público externo;

14.1.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros; e

14.1.3. Cumprir seu dever institucional com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos e observando as políticas de responsabilidade ambiental vigentes.

14.2. Considerando que o presente estudo trata de **bem comum**, assim como as aquisições de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite), historicamente efetuadas por esta PGJ, são efetuadas por **registro de preço**, o que vem sendo uma ferramenta de gerenciamento de abastecimento de acordo com a demanda que se apresenta na PGJ, é recomendável que se mantenha tal procedimento de aquisição.

15. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoarifado - SAL**, em 17/03/2023, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Gomes do Nascimento, Agente de Serviço - Administrativo**, em 17/03/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0996560** e o código CRC **2F2EBC32**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Anexo I – ETP nº 6.2023.SAL.0996560.2023.004777

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	MATERIAL	UND/ MEDIDA	CONSUMO ANUAL	SEGURANÇA + 20%	QUANT TOTAL
1	AÇÚCAR, CRISTAL, da cana de açúcar, teor de sacarose mínimo de 99,0%, sem fermentação, empacotado em embalagens atóxicas de 1 Kg, constando data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Marca de referência ITAMARATI, UNIÃO ou equivalente ou superior.	Quilo	1.944	389	2.333
2	CAFÉ, TORRADO, em pó homogêneo, com Certificado Superior de Pureza e Qualidade da ABIC ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG): >= 6,0 e <= 7,2 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância máxima de 1% de impureza, embalagem de 500g, a vácuo, tipo tijolinho, constando nas embalagens a data de fabricação e validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Marcas de referência FRATERNAL, SANTA CLARA PREMIUM, MELITTA ESPECIAL, CAFÉ PILÃO AROMA NOBRE/ORIGINAL, 3 CORAÇÕES PREMIUM, BRASILEIRO SUPERIOR ou equivalente em qualidade ou superior.	Pacote	2.064	413	2.477

3	LEITE, INTEGRAL, em pó, composição leite de vaca e estabilizante, acondicionado em recipiente hermético de lata lacrada e fechada, com o mínimo de 380g cada, data de fabricação e de validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega, produto próprio p/ consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência NINHO, ITAMBÉ ou equivalente em qualidade ou superior.	Lata	2.316	463	2.779
---	---	------	-------	-----	-------

Fonte: Sistema Ajuri de Gestão de Material e Patrimônio

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Anexo II – ETP nº 6.2023.SAL.0996560.2023.004777

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	MATERIAL	UND/ MEDIDA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AÇÚCAR, CRISTAL, da cana de açúcar, teor de sacarose mínimo de 99,0%, sem fermentação, empacotado em embalagens atóxicas de 1 Kg, constando data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Marca de referência ITAMARATI, UNIÃO ou equivalente ou superior.	Quilo	2.333	R\$ 4,50	R\$ 10.498,50
2	CAFÉ, TORRADO, em pó homogêneo, com Certificado Superior de Pureza e Qualidade da ABIC ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG): $\geq 6,0$ e $\leq 7,2$ pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância máxima de 1% de impureza, embalagem de 500g, a vácuo, tipo tijolinho, constando nas embalagens a data de fabricação e validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Marcas de referência FRATERNNO, SANTA CLARA PREMIUM, MELITTA ESPECIAL, CAFÉ PILÃO AROMA NOBRE/ORIGINAL, 3 CORAÇÕES PREMIUM, BRASILEIRO SUPERIOR ou equivalente em qualidade ou superior.	Pacote	2.477	R\$ 21,49	R\$ 53.230,73

3	LEITE, INTEGRAL, em pó, composição leite de vaca e estabilizante, acondicionado em recipiente hermético de lata lacrada e fechada, com o mínimo de 380g cada, data de fabricação e de validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega, produto próprio p/ consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência NINHO, ITAMBÉ ou equivalente em qualidade ou superior.	Lata	2.779	R\$ 22,50	R\$ 62.527,50
TOTAL					R\$ 126.256,73

Fonte: Busca Preço SEFAZ AM



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

2.2. O fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) às diversas unidades da PGJ, localizadas na Capital e no Interior do Estado, visa propiciar um ambiente de cordialidade tanto entre o público interno, quanto a interação entre o público interno e os visitantes, ainda, vem influenciar positivamente na produtividade por impulsionar a energização física e mental dos servidores e colaboradores.

2.3. A aquisição de gêneros alimentícios vem agregar aos serviços desde *Parquet* mais qualidade e excelência ao desenvolvimento de suas atividades de rotina e ao atendimento presencial à sociedade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

2.1. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I deste Termo, intitulado Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 06/2023/SAL, doc nº 1004024.

2.2. Os materiais deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

2.3. Serão aceitos somente produtos originais de fábrica. Não serão aceitos materiais falsificados, usados ou recondicionados.

2.4. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

3.1. Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1. O prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a noventa dias);

3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, marca e modelo, este último quando aplicável;

3.1.3. A quantidade solicitada;

3.1.4. Os valores: unitário e total;

3.1.5. O prazo de entrega; e

3.1.6. Dados relacionados da sociedade empresarial, como nome de fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e *e-mail*.

3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas especiais de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

3.3. O Setor demandante da PGJ poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de uma amostra, catálogo e/ou prospecto, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo deste Termo.

3.3.1. As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no **prazo de até cinco dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;

3.3.2. A amostra, caso solicitado e ainda unitária, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por lei, de acordo com o item 2.2 deste Termo; e

3.3.3. A amostra deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado – PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br.

3.3.3.1. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor, e

3.3.3.2. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.

3.4. A critério do Setor demandante da PGJ, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras ou não, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pela PGJ.

3.5. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:

3.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada e a precisão no processo produtivo e exatidão na fabricação, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados, e/ou qualquer outra falha de fabricação;

3.5.1.1. Para o item 2, café, a amostra física deverá incluir a realização de testes de qualidade por degustação pela PGJ com o objetivo de testar o seu nível, podendo ser recusado em caso de não atendimento satisfatório das especificações exigidas.

3.5.2. Quanto ao acabamento – exatidão na fabricação do material, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados e/ou quaisquer outras falhas de fabricação; e

3.5.3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.

3.6. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no **prazo de cinco dias consecutivos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.7. A amostra aprovada, após o término da vigência contratual, poderá ser retirada pela fornecedora **em até cinco dias corridos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.8. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo de entrega.

3.9. A aprovação da amostra, em caso de solicitação de apresentação, será condição para a aquisição do material por esta PGJ.

3.10. O material apresentado como amostra poderá ser aberto, usado e submetido aos testes necessários, sendo retirado pelo licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

4. DAS VALIDADES

4.1. Os materiais especificados neste Termo deverão ter prazo de validade, quando aplicável, para utilização regular não inferior a doze meses, constante na embalagem, contado a partir da data da entrega definitiva.

4.2. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido,

prevalecerá o maior ou caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o do fabricante.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O **prazo máximo para a entrega do produto será de vinte dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 10.1.1 deste Termo.

5.3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480.

5.5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0765 ou *e-mail* almoxarifado@mpam.mp.br.

5.6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Almoxarifado – PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almoxarifado.

5.7. O recebimento do material contratado será efetuado:

5.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

5.7.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

5.8. A PGJ se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo.

5.9. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no **prazo máximo de cinco dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5.11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

5.12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no item 5.7.2.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no item 4.1 deste Termo, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo de cinco dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia é de 12 meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. **Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação:**

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

7.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo e Edital;

7.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e

7.1.6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata/Contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação:**

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua Proposta, e do Edital assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constante neste Termo, observando as especificações presentes no Anexo I;

7.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

7.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

7.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até dois dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;

7.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após dois dias úteis.

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

7.2.10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

7.2.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade da Ata/Contrato; e

7.2.12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de

Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificativo;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata/Contrato;

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/Contrato;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.9. Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; e

8.1.10. Não assinar a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço que acompanha a Nota de Empenho, no prazo estabelecido.

8.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

8.2.3. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

8.2.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

8.2.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

8.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

8.2.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

8.2.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

8.3 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento

por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.

8.6. São puníveis com a suspensão temporária junto ao Contratante a Contratada que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como inexecução parcial do contratado, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas na Ata/Contrato.

8.7. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.8. As multas previstas nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Ata/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da PGJ anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O representante da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata/Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.

10.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;

10.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata/Contrato, conforme o caso; e

10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação

do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos no Edital e na Ata/Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado ou por meio de e-mail almoxarifado@mpam.mp.br ou no Setor de Protocolo da Contratante.

10.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

11.2. A PGJ caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 17/03/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0996561** e o código CRC **F1D6434B**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 06/2023/SAL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	MATERIAL	UND/MEDIDA	QUANT
1	AÇÚCAR, CRISTAL, da cana de açúcar, teor de sacarose mínimo de 99,0%, sem fermentação, empacotado em embalagens atóxicas de 1 Kg, constando data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Marca de referência ITAMARATI, UNIÃO ou equivalente ou superior.	Quilo	2.333
2	CAFÉ, TORRADO, em pó homogêneo, com Certificado Superior de Pureza e Qualidade da ABIC ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG): $\geq 6,0$ e $\leq 7,2$ pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância máxima de 1% de impureza, embalagem de 500g , a vácuo, tipo tijolinho, constando nas embalagens a data de fabricação e validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Marcas de referência FRATERNAL, SANTA CLARA PREMIUM, MELITTA ESPECIAL, CAFÉ PILÃO AROMA NOBRE/ORIGINAL, 3 CORAÇÕES PREMIUM, BRASILEIRO SUPERIOR ou equivalente em qualidade ou superior.	Pacote	2.477
3	LEITE, INTEGRAL, em pó, composição leite de vaca e estabilizante, acondicionado em recipiente hermético de lata lacrada e fechada, com o mínimo de 380g cada, data de fabricação e de validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega, produto próprio p/ consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência NINHO, ITAMBÉ ou equivalente em qualidade ou superior.	Lata	2.779



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 325.2023.01AJ-SUBADM.1005503.2023.004777

PROCESSO Nº 2023.004777

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ E LEITE) A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO ALMOXARIFADO, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO-SEDE DA PGJ, A FIM DE GARANTIR O APRIMORAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DOS BENS DE CONSUMO EXISTENTES EM ESTOQUE, MELHORANDO A QUALIDADE DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

INTERESSADO: SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado a partir do **MEMORANDO Nº 81.2023.SAL** (1004139), de lavra do Sr. Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almojarifado, por meio do qual encaminha o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL** (0996561) para apreciação, visando a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almojarifado, localizado no edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades deste *Parquet*, por um período estimado de 12 (doze) meses, acompanhado do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 6.2023.SAL** (0996560) e do **PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 06/2023/SAL** (1004024).

Inicialmente, o setor demandante procedeu à juntada do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 6.2023.SAL** (0996560) em que elenca as justificativas para aquisição do objeto em questão:

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

- 4.1. O presente estudo propõe a aquisição de gêneros alimentícios com o propósito de suprir o estoque do Almojarifado com vista a atender a demanda das várias unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, localizadas na Capital e no Interior do Estado.
- 4.2. A aquisição proposta assegurará a continuidade de fornecimento de gêneros alimentícios às unidades da Capital e do Interior, propiciando melhores condições necessárias às atividades de rotina desempenhadas por este *Parquet*.
- 4.3. A aquisição de gêneros alimentícios vem agregar aos serviços desde *Parquet* mais qualidade e excelência no atendimento presencial à sociedade.
- 4.4. Os itens propostos para futura aquisição estão sendo atualmente contemplados no Processo Sei nº 2022.011325, e a sua respectiva Ata de Registro de Preço expirará em 18/08/2023.
- 4.4.1. A proposta da nova aquisição é para manter o consumo contínuo e necessário dos materiais em pauta, evitando com isso, quando da expiração da vigência da Ata, a ruptura no atendimento das demandas às unidades da PGJ.

De igual forma, fora anexado o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL** (0996561) contendo o seguinte objeto e justificativas:

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almojarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.
- 1.2. O fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) às diversas unidades da PGJ, localizadas na Capital e no Interior do Estado, visa propiciar um ambiente de cordialidade tanto entre o público interno, quanto a interação entre o público interno e os visitantes, ainda, vem influenciar positivamente na produtividade por impulsionar a energização física e mental dos servidores e colaboradores.
- 1.3. A aquisição de gêneros alimentícios vem agregar aos serviços desde *Parquet* mais qualidade e excelência ao desenvolvimento de suas atividades de rotina e ao atendimento presencial à sociedade.

Convém ressaltar que consta em anexo ao citado Termo de Referência o **PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 06/2023/SAL** (1004024), a fim de subsidiar a aquisição em questão.

É o relatório. Passo a me manifestar.

Ab initio, importante esclarecer que, até 31 de março de 2021, a Administração Pública, para licitar e contratar, em regra, utilizava a Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) e as regras do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC (Lei nº 12.462/2011), com seus regulamentos.

Em 1º de abril de 2021, foi publicada a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC (Lei nº 14.133/2021), e, por força do art. 194, o qual prevê que o referido diploma legal entra em vigência na data de sua publicação, concluímos que a Lei nº 14.133/2021 não teve o chamado "vacatio legis", período entre a data da publicação de uma lei e o início de sua vigência.

Então, em regra, a partir de 1º de abril de 2021, a NLLC já poderia ser utilizada, ou seja, a Administração Pública poderia licitar ou contratar, diretamente, pela nova lei.

Contudo, apesar de já estar vigente a partir da referida data, a NLLC não revogou a legislação antiga integralmente de imediato, conforme se depreende na leitura dos incisos I e II, do art. 193, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, conclui-se que entre 1º de abril de 2021 e 31 de março de 2023, estão vigentes a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/11, podendo a Administração utilizar essas leis para licitar, ou optar pela Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021. Opção essa que deverá seguir duas premissas fundamentais: primeiro, que a opção que o gestor escolher utilizar em seu processo de contratação deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no instrumento de contratação direta; segundo, que não poderemos ter procedimentos de contratação mistos, ou seja, em um mesmo procedimento serem utilizadas as regras da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021.

Sobre o tema, o doutrinador Rafael Carvalho Rezende Oliveira, entendeu que a fixação do prazo para revogação diferida dos diplomas tradicionais de licitação teve por objetivo “*estabelecer um regime de transição para que os gestores públicos conheçam melhor o novo regime licitatório, qualifiquem as suas equipes e promovam, paulatinamente, as adequações institucionais necessárias para efetividade dos dispositivos da nova Lei de Licitações*”. [L2](#)

No caso em comento, o Demandante, quando da elaboração do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 6.2023.SAL** (0996560) e do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL** (0996561), optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual este procedimento licitatório, até sua fase derradeira, deverá seguir sob a égide do referido diploma legal.

Notadamente quanto ao papel da Assessoria Jurídica na Lei nº 14.133/2021, o referido diploma legal traz novos contornos quanto às competências do órgão consultivo jurídico, conforme se observa a seguir:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no [art. 54](#).

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO). (grifo)

Outrossim, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18 do referido diploma legal elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação

das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#);

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. (*grifo*)

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida demanda. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Assim, diante do exposto, entendo que a contratação pretendida justifica-se na medida em que a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) é necessária para garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

No que tange ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas pretende realizar "*aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses*".

Verifica-se, assim, que a pretensão contratual do órgão público, no caso, é a aquisição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - **bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;** (*grifo*)

Segundo Marçal JUSTEN FILHO (Pregão: nova modalidade de licitação. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro. v. 221, jul/set 2000. pp.12-13) : "*Bem ou serviço comum é aquele*

que pode ser adquirido, de modo satisfatório, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Em última análise, "comum" não é o bem destituído de sofisticação, mas aquele para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas."

Sendo comum o objeto, determina-se que a Administração Pública se utilize o pregão como modalidade licitatória cabível, diante das suas vantagens procedimentais que culminam numa maior eficiência e eficácia pública, de acordo com o inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. (grifo)

Fundamentado, pois, o pregão como modalidade licitatória cabível diante da necessidade contratual da administração pública exposta no Termo de Referência já destacado, imperioso se faz verificar se os elementos constitutivos daquele Termo encontram-se todos presentes. De acordo com a orientação de Joel de Menezes Niebuhr (Pregão presencial e eletrônico. Curitiba: Zenite, 2008, p.30):

Faz-se necessário, no Termo de Referência, em primeiro lugar, especificar o objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior. Deve-se no mínimo definir o que a Administração Pública necessita o que pretende com a futura contratação. E, também, já se deve determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução." Ressalto ainda que além de obrigatória sua elaboração, também é obrigatório sua aprovação, assim é a redação dada pelo inciso II do artigo 9 do decreto 5.450 de 2005. Assim do transcrito acima podemos concluir que não é suficiente a aprovação, é necessário que o ato de aprovação acompanhe a respectiva motivação, princípio corolário da Administração Pública.

Nesse sentido, cumpre destacar que de acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Isso posto, vê-se que o Termo de Referência corresponde à fase preparatória, portanto interna da licitação, haja vista que ele expõe, de um lado a precisa necessidade da administração e, de outro, as condições para contratar.

Segundo Jair Eduardo Santana (Coleção 10 anos de Pregão. Curitiba: Negócios Públicos, 2008, p. 11), "o termo de referência contém os códigos genéticos da licitação e do contrato a que vier a ser lavrado."

O Termo de Referência escora, dessarte, tanto os elementos fáticos motivadores da contratação quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório.

Neste sentido, após análise sumária dos elementos constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL (0996561)**, verifica-se o preenchimento dos requisitos necessários à sequência do pretense procedimento de aquisição, pois, descreve minuciosamente o objeto a ser contratado, com especificação de itens, justifica a necessidade da proposição, estabelece análise das propostas e amostras, bem como as validades dos materiais, o regime de execução e fornecimento, garantia, obrigações da contratada e da contratante, eventuais sanções administrativas, o controle e a fiscalização da execução, forma de pagamento e outros dispositivos essenciais à regularidade da aquisição dos serviços pretendidos.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL (0996561)**, e **AUTORIZO** o prosseguimento do feito, devendo o Setor de Compras e Serviços - SCOMS proceder à pesquisa de mercado e, logo após, o processo seguirá à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF e à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências de estilo.

Após, ao final da fase preparatória do processo licitatório, retorne os autos a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se

LILIAN MARIA PIRES STONE
Promotora de Justiça de Entrância Final
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

[2] (OLIVEIRA, Rafael C. Rezende. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Prática. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021. p. 7).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 22/03/2023, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1005503** e o código CRC **F095A252**.



Relatório de Cotação: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite)

Pesquisa realizada entre 28/03/2023 15:59:18 e 28/03/2023 16:56:57

Relatório gerado no dia 28/03/2023 17:11:31 (IP: 179.48.98.83)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: AÇÚCAR, CRISTAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	2.333	R\$ 5,66 (un)	-	R\$ 5,66	R\$ 13.204,78
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	PM DE ERVAL GRANDE	47100-2-2023-CNV	27/02/2023	R\$ 4,87	
2	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO	510792-7-007-2022	01/06/2022	R\$ 7,30	
3	MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE	41143	06/05/2022	R\$ 4,81	
Valor Unitário					R\$ 5,66

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,87

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,66

Item 2: CAFÉ, TORRADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	2.477	R\$ 23,74 (un)	-	R\$ 23,74	R\$ 58.803,98
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	DEPTO.POL.JUD.SP.INTERIOR-DEINTER-2 CAMPINAS SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA CAMPINAS	OC: 180107000012023OC00002	08/03/2023	R\$ 27,82	
2	DIR.ENS.-REG.ARARAQUARA SECRETARIA DA EDUCACAO ARARAQUARA	OC: 080294000012022OC00018	15/06/2022	R\$ 21,80	
3	USP-FACULDADE DE DIREITO SECR. DESENV. ECONOMICO SÃO PAULO	OC: 102102100582022OC00056	17/05/2022	R\$ 21,59	
Valor Unitário					R\$ 23,74

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,74



Item 3: LEITE, INTEGRAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 8	2.779	R\$ 28,23 (un)	-	R\$ 28,23	R\$ 78.451,17

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Associação de Apoio a escola Estadual Boa Vista de Belém	NºPregão:12023 UASG:929327	14/03/2023	R\$ 28,58
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	NºPregão:102023 UASG:983501	09/03/2023	R\$ 28,65
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT	NºPregão:632022 UASG:988989	09/01/2023	R\$ 27,45
Valor Unitário				R\$ 28,23

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,23

Valor Global: R\$ 150.459,93



Detalhamento dos Itens

Item 1: AÇÚCAR, CRISTAL

Preço Estimado: R\$ 5,66 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,66

Quantidade	Descrição	Observação
2.333 Quilogramas	AÇÚCAR, CRISTAL, da cana de açúcar, teor de sacarose mínimo de 99,0%, sem fermentação, empacotado em embalagens atóxicas de 1 Kg, constando data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 4,87

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE ERVAL GRANDE

Data: 27/02/2023 00:00

Objeto: Aquisição de Géneros alimentícios para merenda escolar.

Modalidade: Convite

Descrição: Açúcar - kg, obtido da cana de açúcar tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, suas condições de us - Açúcar - kg, obtido da cana de açúcar tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, suas condições de uso devem estar de acordo com a legislação vige

SRP: NÃO

Identificação: 47100-2-2023-CNV

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 900

Unidade: KG

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.297.946/0001-48

JORGE SANTA CATHARINA- ME

R\$ 4,87

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 7,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO

Data: 01/06/2022 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EMBALAGENS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COPA COZINHA UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PREVISOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Modalidade: Dispensa de licitação para compras e serviços

SRP: NÃO

Descrição: ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS - ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO

Identificação: 510792-7-007-2022

Lote/Item: 1/19

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.020.470/0001-80

SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA

R\$ 7,30

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 28/03/2023 17:11:31 (IP: 179.48.98.83)

Código Validação: yalN5Dvgu7U%2fDsBcdCZvT2Gvesyw5aoCT4RRUMyi8WApXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yalN5Dvgu7U%252fDsBcdCZvT2Gvesyw5aoCT4RRUMyi8WApXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Sorriso	AV TANCREDO NEVES, 104	(66) 3544-4166	rafael@realsuper.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 4,81

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE

Data: 06/05/2022 09:01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL, DESTINADO PARA COMPOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FAZEM A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 41143

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 950

Unidade: KG

UF: SE

Descrição: AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR - AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, SENTO DESUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

40.541.758/0001-51 JL ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 4,81

Marca: NOTA 10

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: NOTA 10

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SE	Aracaju	R ALFERES JOSE PEDRO DE BRITO, 319	(79) 9981-8089



Preço Estimado: R\$ 23,74 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 23,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,74

Quantidade	Descrição	Observação
2.477 Pacotes	CAFÉ, TORRADO, em pó homogêneo, com Certificado Superior de Pureza e Qualidade da ABIC ou Laudo de avaliação do café, e mitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG): >= 6,0 e <= 7,2 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância máxima de 1% de impureza, embalagem de 500g, a vácuo, tipo tijolinho, constando nas embalagens a data de fabricação e validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Marcas de referência FRATERNAL, SANTA CLARA PREMIUM, MELITTA ESPECIAL, CAFÉ PILÃO AROMA NOBRE/ORIGINAL, 3 CORAÇÕES PREMIUM, BRASILEIRO SUPERIOR ou equivalente em qualidade ou superior.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 27,82

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO.POL.JUD.SP.INTERIOR-DEINTER-2 CAMPINAS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
CAMPINAS

Data: 08/03/2023 10:33

Modalidade: Convite Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: ACUCARES E ARTIGOS PARA CONFEITARIAS, CAFES, CHAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS, RECIPIENTES E UTENSILIOS DE COZINHA, ARTIGOS PARA SERVICOS DE MESA, COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO, INSETICIDAS, PESTICIDAS E DESODORIZADORES DE USO DOMESTICO, ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL, SACOS, BOLSAS, SACOLAS E SIMILARES, ARTIGOS PARA ESCRITORIOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS USO DIDATICO, PEDAGOGICO, PSICOLOGICO, PAPELARIA, PINCEIS E ACESSORIOS PARA PINTURA MANUAL, ACESSORIOS OU SUPRIMENTOS PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE CALEFACAO, SUPRIMENTOS PARA CONDUCAO ELETRICA E DE ILUMINACAO, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS DE ESTABILIZACAO E PROTECAO DE ENERGIA, EQUIPAMENTOS DE REDE REMOTA, TRANSPORTADORES MANUAIS, APARELHOS DE ILUMINACAO ELETRICA DE USO INTERNO E EXTERNO, LAMPADAS ELETRICAS

Identificação: OC: 180107000012023OC00002

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 80

Unidade: PACOTE 500,00 GRAMA

UF: SP

Descrição: CAFE ESPECIAL GOURMET, TORRADO EM GRAOS, EMBALAGEM VALVULADA - CAFE ESPECIAL, GOURMET, TORRADO EM GRAOS UNIFORMES, CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICAS 100%, ISENTO DE GRAOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS E PRETOS-VERDES/FERMENTADOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA MOLE OU MELHOR, AROMA CARACTERISTICO, MARCANTE E INTENSO, SABOR CARCTERISTICO, EQUILIBRADO E LIMPO, COR MEDIO CLARO A QUASE MEDIO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MAXIMA DE 1%, EMBALAGEM VALVULADA AROMATICA, COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007, RES.SAA-31, DE 22/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINIST. DETERMINADOS PELA ANVISA, ELABORACAO DE LAUDO APOS ENTREGA E DISPENSADO DE ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE QUALIDADE DE SAO PAULO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

58.088.964/0001-13 MF INDUSTRIA PAULISTA DE CAFE LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 17,47

Marca: MADEINBRAZILGOURMET(GRÃO DE 500G)

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: MADEINBRAZILGOURMET(GRÃO DE 500G)

Descrição: CAFE ESPECIAL, GOURMET, TORRADO EM GRAOS UNIFORMES, CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICAS 100%, ISENTO DE GRAOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS E PRETOS-VERDES/FERMENTADOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA MOLE OU MELHOR, AROMA CARACTERISTICO, MARCANTE E INTENSO, SABOR CARCTERISTICO, EQUILIBRADO E LIMPO, COR MEDIO CLARO A QUASE MEDIO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MAXIMA DE 1%, EMBALAGEM VALVULADA AROMATICA, COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007, RES.SAA-31, DE 22/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINIST. DETERMINADOS PELA ANVISA, ELABORACAO DE LAUDO APOS ENTREGA E DISPENSADO DE ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE QUALIDADE DE SAO PAULO

Estado: SP
Cidade: Bariri
Endereço: EST MUNICIPAL BRI 070, S/N

Nome de Contato: SANDRA

Telefone: (14) 3662-1565

Email: vendas@cafemadeinbrazil.com.br



10.289.946/0001-73 CAFE DI FAMILIA LTDA

R\$ 29,00

Marca: CAFE DI FAMILIA**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:** CAFE DI FAMILIA

Descrição: CAFE ESPECIAL, GOURMET, TORRADO EM GRAOS UNIFORMES, CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICAS 100%, ISENTO DE GRAOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS E PRETOS-VERDES/FERMENTADOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA MOLE OU MELHOR, AROMA CARACTERISTICO, MARCANTE E INTENSO, SABOR CARCTERISTICO, EQUILIBRADO E LIMPO, COR MEDIO CLARO A QUASE MEDIO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MAXIMA DE 1%, EMBALAGEM VALVULADA AROMATICA, COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007, RES.SAA-31, DE 22/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINIST. DETE RMINADOS PELA ANVISA, ELABORACAO DE LAUDO APOS ENTREGA E DISPENSADO DE ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE QUALIDADE DE SAO PAUL O

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R AUGUSTO ROLIM LOUREIRO, 35	Arthur	(11) 5589-8867	atendimento@casadamidia.com

35.991.410/0001-26 ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI

R\$ 37,00

Marca: espresso 3 corações 1 kg compensado**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:** espresso 3 corações 1 kg compensado

Descrição: CAFE ESPECIAL, GOURMET, TORRADO EM GRAOS UNIFORMES, CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICAS 100%, ISENTO DE GRAOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS E PRETOS-VERDES/FERMENTADOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA MOLE OU MELHOR, AROMA CARACTERISTICO, MARCANTE E INTENSO, SABOR CARCTERISTICO, EQUILIBRADO E LIMPO, COR MEDIO CLARO A QUASE MEDIO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MAXIMA DE 1%, EMBALAGEM VALVULADA AROMATICA, COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007, RES.SAA-31, DE 22/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINIST. DETE RMINADOS PELA ANVISA, ELABORACAO DE LAUDO APOS ENTREGA E DISPENSADO DE ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE QUALIDADE DE SAO PAUL O

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA JACOB PICK BITENCOURT, 40	(11) 9613-2739 / (11) 3932-4122 / (11) 3932-4122	wladixavier@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 21,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DIR.ENS.-REG.ARARAQUARA
SECRETARIA DA EDUCACAO
ARARAQUARA

Data: 15/06/2022 15:07**Modalidade:** Dispensa de Licitação**SRP:** NÃO

Objeto: ACUCARES E ARTIGOS PARA CONFEITARIAS, ALIMENTOS DIETETICOS E PARA DIETAS ESPECIAIS, CAFES, CHAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS, RECIPIENTES E UTENSILIOS DE COZINHA, PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE PESSOAL

Identificação: OC: 080294000012022OC00018**Lote/Item:** 1/3**Ata:** N/A

Descrição: CAFE ESPECIAL GOURMET, TORRADO EM GRAOS, EMBALAGEM VALVULADA - CAFE ESPECIAL, GOURMET, TORRADO EM GRAOS UNIFORMES, CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICAS 100%, ISENTO DE GRAOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS E PRETOS-VERDES/FERMENTADOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA MOLE OU MELHOR, AROMA CARACTERISTICO, MARCANTE E INTENSO, SABOR CARCTERISTICO, EQUILIBRADO E LIMPO, COR MEDIO CLARO A QUASE MEDIO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MAXIMA DE 1%, EMBALAGEM VALVULADA AROMATICA, COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007, RES.SAA-31, DE 22/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINIST. DETERMINADOS PELA ANVISA, ELABORACAO DE LAUDO APOS ENTREGA E DISPENSADO DE ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE QUALIDADE DE SAO PAULO

Fonte: www.bec.sp.gov.br**Quantidade:** 45**Unidade:** PACOTE 500,00 GRAMA**UF:** SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.289.946/0001-73 CAFE DI FAMILIA LTDA

R\$ 21,80

* VENCEDOR *

Marca: CAFE DI FAMILIA**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** CAFE ESPECIAL GOURMET, TORRADO EM GRAOS, EMBALAGEM VALVULADA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R AUGUSTO ROLIM LOUREIRO, 35	Arthur	(11) 5589-8867	atendimento@casadamidia.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 21,59

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: USP-FACULDADE DE DIREITO
SECR. DESENV. ECONOMICO
SÃO PAULO

Data: 17/05/2022 15:13

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Objeto: CAFES, CHAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS

Identificação: OC: 102102100582022OC00056

Descrição: CAFE ESPECIAL GOURMET, TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM POUCH - CAFE ESPECIAL, GOURMET, TORRADO E MOIDO, CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICA 100%, PRETO-VERDES/FERMENTADOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA MOLE OU MELHOR, AROMA CARACTERISTICO, MARCANTE E INTENSO, SABOR CARCTERISTICO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS(CASCAS E PAUS) EM G/100G MAXIMA DE 1%, EMBALAGEM POUCH, COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES, COM DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007, RES.SAA-31, DE 22/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINIST. DETERMINADOS PELA ANVISA, ELABORACAO DE LAUDO APOS ENTREGA E DISPENSADO DE ANALISE, SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE QUALIDADE DE SAO PAULO

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: PACOTE 500,00 GRAMA

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.290.256/0001-00 VALDEREZ MATEUS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 21,48

Marca: pele

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAFE ESPECIAL GOURMET, TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM POUCH

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçatuba	R AUREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, 387	(18) 9655-3883	alphasuprimentos_escritorio@hotmail.com

45.501.296/0001-62 UNIVERSAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

R\$ 21,70

Marca: MK

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAFE ESPECIAL GOURMET, TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM POUCH

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R CAP VALDIR ALVES DE SIQUEIRA, 169	(11) 4674-9514/ (0000) 0000-0000	leo_pimentel@hotmail.com



Item 3: LEITE, INTEGRAL

Preço Estimado: R\$ 28,23 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 28,23

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,23

Quantidade	Descrição	Observação
2.779 Latas	LEITE, INTEGRAL, em pó, composição leite de vaca e estabilizante, acondicionado em recipiente hermético de lata lacrada e fecha da, com o mínimo de 380g cada, data de fabricação e de validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega, produto próprio o p/ consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência NINHO, ITAMBÉ ou equivalente em qualidade ou superior.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 28,58

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Associação de Apoio a escola Estadual Boa Vista de Belém	Data: 14/03/2023 09:00
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Boa Vista de Belém.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Leite Em Pó - Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral , Origem: De Vaca	Identificação: N°Pregão:12023 / UASG:929327
	Lote/Item: /25
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 17/03/2023 13:48
	Homologação: 17/03/2023 14:16
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 157
	Unidade: Embalagem 400 G
	UF: TO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.744.925/0001-35 * VENCEDOR *	SAULO GONCALVES	R\$ 28,21
Marca: PIRACANJUBA Fabricante: PIRACANJUBA Modelo: KG Descrição: Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral , Origem: De Vaca		
Estado: TO Cidade: Taguatinga Endereço: AV JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA, 38 Telefone: (63) 3654-1428		
18.379.064/0001-00	MARCILENE PEREIRA NUNES	R\$ 28,24
Marca: italac Fabricante: ITALAC Modelo: KG Descrição: Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral , Origem: De Vaca		
Estado: TO Cidade: Conceição do Tocantins Endereço: AV SEBASTIAO DE BRITO, 336 Telefone: (63) 3381-1327/ (63) 3381-1327		
17.792.271/0001-20	17.792.271 ROSENILTON AIRES DE ALBUQUERQUE	R\$ 29,30
Marca: PIRACANJUBA Fabricante: Laticínios Bela Vista LTDA. Modelo: NÃO SE APLICA Descrição: Leite em Pó Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral Leite de vaca, integral em pó: de vaca, integral em pó, instantâneo, tipo fortificado rico em vitas minas a, c e d, características adicionais, embalagem 01 kg, prazo de validade: mínimo de 10 (dez) meses (conferido a partir do ato da entrega). composição: gordura 25%, umidade máxima 3%.		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 28,65

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	Data: 09/03/2023 14:00
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: N°Pregão:102023 / UASG:983501



Relatório gerado no dia 28/03/2023 17:11:31 (IP: 179.48.98.83)
 Código Validação: yalN5Dvgu7U%2fDsBcdCZvT2Gvesyw5aoCT4RRUMyi8WApXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yalN5Dvgu7U%252fDsBcdCZvT2Gvesyw5aoCT4RRUMyi8WApXd4inpNc5Q%253d%253d>

Descrição: Leite em pó - Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Não Instantâneo

CatMat: 459637 - LEITE EM PÓ

Lote/Item: /59

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 10/03/2023 09:35

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 34

Unidade: Embalagem 380,00 G

UF: BA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.851.606/0001-57 LOURISVALDO ALVES DA SILVA R\$ 28,51
* VENCEDOR *

Marca: NINHO

Fabricante: NINHO

Modelo: NINHO

Descrição: Leite sem lactose características técnicas: leite em pó integral, instantâneo, sem lactose. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 380 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega

Endereço:

28.173.471/0001-10 RB ALVES EIRELI R\$ 28,79

Marca: PIRACANJUBA

Fabricante: PIRACANJUBA

Modelo: PIRACANJUBA

Descrição: Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Não Instantâneo

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Iramaia	R DIONISIO CAIRES, 70A	Rogério	(77) 98853-6864	rogerioiramaia@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 27,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

Data: 09/01/2023 09:00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higienização, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais (Itens fracassados no P.E nº 033-2022).

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Leite em pó - Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral , Origem: De Vaca

Identificação: NºPregão:632022 / UASG:988989

Lote/Item: /60

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.524

Unidade: Embalagem 400,00 G

UF: MT

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR EIRELI R\$ 23,65
* VENCEDOR *

Marca: ITAMBE

Fabricante: ITAMBE

Modelo: ITAMBE

Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM LATA LAC RADA, FECHADA COM 400 GRAMAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MT	Cuiabá	AVENIDA RAD. EDSON LUIZ DA SILVA, 1037	(65) 3665-6662

44.594.925/0001-83 ANAILE S. COUTO R\$ 23,70

Marca: NESTLE

Fabricante: NESTLE

Modelo: NESTLE

Descrição: Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral , Origem: De Vaca

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cáceres	R JOAO PESSOA, 146	(65) 9963-5725	decisaocontabil1@hotmail.com



06.372.763/0001-40 NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E
HOSPITALARES LTDA

R\$ 35,00

Marca: NESTLÉ INFANTIL

Fabricante: NESTLÉ INFANTIL

Modelo: NINHO FASES +1 - LATA 400G

Descrição: LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM LATA LACRADA, FECHADA COM 400 GRAMAS

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MT

Cuiabá

AV DAS FLORES, 334

(66) 3515-6500

nutrisinop@tecnovida.com.br



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - AÇÚCAR, CRISTAL

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 06/05/2022 e 27/02/2023, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 2 - CAFÉ, TORRADO

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 17/05/2022 e 08/03/2023, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 3 - LEITE, INTEGRAL

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 09/01/2023 e 14/03/2023, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Finais

- Capta as 3 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MT cidadeao.tce.mt.gov.br/licitacao	<i>Data:</i> 28/03/2023 16:11:36 Acessar a fonte aqui
2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	<i>Data:</i> 28/03/2023 16:10:15 Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data:</i> 13/03/2023 13:41:23 Acessar a fonte aqui
4 - Bolsa Eletrônica de Compras www.bec.sp.gov.br	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
5 - Licitanet - Licitações on-line licitanet.com.br	<i>Data:</i> 28/03/2023 16:12:34 Acessar a fonte aqui





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 32.2023.SCOMS.1012610.2023.004777

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS				
DETALHAMENTO DO OBJETO				
Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	AÇÚCAR, CRISTAL, da cana de açúcar, teor de sacarose mínimo de 99,0%, sem fermentação, empacotado em embalagens atóxicas de 1 Kg, constando data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	2.333	R\$ 5,66	R\$ 13.204,78
	Fontes Consultadas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Prefeitura Municipal de Erval Grande Convite n.º 47100-2- 2023-CNV	Quilo	R\$ 4,87	R\$ 11.361,71
	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso Dispensa de licitação para compras e serviços n.º 510792-7-007-2022	Quilo	R\$ 7,30	R\$ 17.030,90
Prefeitura Municipal de Amparo de São Francisco/SE Pregão Eletrônico n.º 41143	Quilo	R\$ 4,81	R\$ 11.221,73	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
2	CAFÉ, TORRADO, em pó homogêneo, com Certificado Superior de Pureza e Qualidade da ABIC ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG): >= 6,0 e <= 7,2 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância máxima de 1% de impureza, embalagem de 500g, a vácuo, tipo tijolinho, constando nas embalagens a data de fabricação e validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	2.477	R\$ 23,74	R\$ 58.803,98
	Fontes Consultadas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria da Segurança Pública Depto.Pol.Jud.Sp.Interior-Deinter-2 Convite Eletrônico n.º 180107000012023OC00002	Pacote	R\$ 27,82	R\$ 68.910,14
	Prefeitura Municipal de Araraquara Secretaria da Educação Dir. Ens.-Reg.Araraquara Dispensa de Licitação n.º 102102100582022OC00056	Pacote	R\$ 21,80	R\$ 53.998,60
USP - Faculdade de Direito Secretaria de Desenvolvimento Econômico São Paulo Pregão Eletrônico n.º: 12023 / UASG:929327	Pacote	R\$ 21,59	R\$ 53.478,43	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
3	LEITE, INTEGRAL, em pó, composição leite de vaca e estabilizante, acondicionado em recipiente hermético de lata lacrada e fechada, com o mínimo de 380g cada, data de fabricação e de validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega, produto próprio p/ consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.779	R\$ 28,23	R\$ 78.451,17
	Fontes Consultadas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Associação de Apoio a Escola Estadual Boa Vista de Belém Pregão Eletrônico n.º: 12023 / UASG:929327	Lata	R\$ 28,58	R\$ 79.423,82
	Prefeitura Municipal de Dom Basílio/BA Pregão Eletrônico n.º: 102023 / UASG:983501	Lata	R\$ 28,65	R\$ 79.618,35
Prefeitura Municipal de Araputanga/MT Pregão Eletrônico n.º 632022 / UASG:988989	Lata	R\$ 27,45	R\$ 76.283,55	
TOTAL				R\$ 150.459,93
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				

- Período de Cotação de Preços: 28/03/2023 a 28/03/2023.

- Responsável pela Cotação: Iury Fechine Ramos

- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média () Mediana () menor valor () Outro _____

- Justificativa: O preço médio é adotado quando a frequência de um conjunto de preços é simétrica, ou seja, quando a média e a mediana coincidem.

- A presente pesquisa foi realizada no Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, onde foi



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 30/03/2023, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1012610** e o código CRC **32DBC58**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
84.2023.SCOMS.1012611.2023.004777**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
INDEFINIDO A LICITAR					
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	AÇÚCAR, CRISTAL, da cana de açúcar, teor de sacarose mínimo de 99,0%, sem fermentação, empacotado em embalagens atóxicas de 1 Kg, constando data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	Quilo	2333	R\$ 5,66	R\$ 13.204,78
2	CAFÉ, TORRADO, em pó homogêneo, com Certificado Superior de Pureza e Qualidade da ABIC ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG): >= 6,0 e <= 7,2 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância máxima de 1% de impureza, embalagem de 500g, a vácuo, tipo tijolinho, constando nas embalagens a data de fabricação e validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	Pacote	2477	R\$ 23,74	R\$ 58.803,98
3	LEITE, INTEGRAL, em pó, composição leite de vaca e estabilizante, acondicionado em recipiente hermético de lata lacrada e fechada, com o mínimo de 380g cada, data de fabricação e de validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega, produto próprio p/ consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lata	2779	R\$ 28,23	R\$ 78.451,17
TOTAL ESTIMADO				R\$ 150.459,93	
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL		
DISPENSA DE LICITAÇÃO					
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS					
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO					
X	A LICITAR		Lei nº 8.666/93.		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
- Encaminhe-se à DOF para providências.					

Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 30/03/2023, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1012611** e o código CRC **691800B9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 198.2023.SCOMS.1012623.2023.004777

Manaus, 29 de março de 2023.

À Sua Senhoria o Senhor

MARCOS ANDRÉ ABENSUR

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Encaminha procedimento para providências, tendo em vista a formação de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos os presentes autos que tratam da formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS –, em atenção ao que dispõe o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, realizou pesquisa de mercado através do Sistema Banco de Preços (1012605), que serviu de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços nº 32.2023.SCOMS (1012610) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 84.2023.SCOMS (1012611), com valor total estimado em **R\$ 150.459,93 (cento e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)**.

Por se tratar de aquisição cujo processo licitatório se faz indispensável, enviamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF –, sendo que, posteriormente, deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação – CPL –, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 30/03/2023, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1012623** e o código CRC **E8FAB0DF**.

2023.004777

v11



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 73.2023.DOF - ORÇAMENTO.1015186.2023.004777

1 - INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Unidade Administrativa: Seção de Almoxarifado

Responsável: Antônio Cavalcante Filho

Descrição do Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses, conforme documentos presentes no PI-2023.004777.

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

Fonte de Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários

Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade

Elemento: 3390.30 - Material de Consumo

Subelemento: 3390.30.07 - Gêneros Alimentícios

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R\$ 849.682,06	R\$ 150.459,93	R\$ 699.222,13

4 - OBSERVAÇÕES

Saldo atual informado composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 31 de março de 2023 (R\$ 849.682,06).

Tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Informação Orçamentária elaborada conforme Quadro-



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 04/04/2023, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1015186** e o código CRC **EE400BDA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL Nº 36.2023.CPL.1074135.2023.004777

* MINUTA DE DOCUMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 40__/2023/CPL/PGJ

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925849)

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/07/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO por **ITEM** / POR GRUPO /
GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO / ABERTO E FECHADO / FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / **NÃO**

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [21. DO PAGAMENTO](#)
- [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 40 /2023/CPL/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2023.004777**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2023.004777
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia XX/07/2023 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	(X) SIM () NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *formação de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.*

2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Anexo Único do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, que compõe o **Anexo I** deste Edital, contendo as especificações mínimas para cada item.

2.3. No presente certame haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Em observância ao disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens foi adotado, sendo inviável a adjudicação por itens no presente caso, ante a vantagem técnica e econômica de gerenciamento do registro na forma solicitada.

2.4.2. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.3. Por estratégia de contratação da **Procuradoria-Geral de Justiça**, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando a seleção da melhor oferta.

2.4.3.1. Encerrada a fase de negociação, os preços poderão ser disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso

2.7. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777;
- b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços; e
- e) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.11. A garantia dos produtos deverá ser prestada em conformidade com a Seção "6" do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, combinada com as disposições da Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexos I, e II, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Fonte de Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio,

qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL do ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das

demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar** 20 (vinte) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

f) Prazo de garantia/assistência técnica: pelo menos 12 (doze) meses a partir da data da respectiva entrega.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA

FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.2.1 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os

respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante **apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades**, conforme previsto no Edital, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05**

(cinco) dias úteis contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em**

substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem 6.3., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Documento Comprobatório** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer

dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.26.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem **11.28.** deste Edital.

11.26.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item **25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.28.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.29. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.33. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.34. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.10. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante,

podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.11. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.12. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 2 e 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777**, Anexo I deste Edital, destacando-se que o **prazo máximo de entrega** do objeto solicitado **não será superior a 20 (vinte) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

15.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00

horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Seção de Almoxarifado, pelo telefone (92) 3655-0765.

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme a **Seção 5** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2023.SAL.0996561.2023.004777.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços ([Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21](#)).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do Edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da publicação na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova

ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º, do Decreto n° 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. Os bens objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada, contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender ao prazo de garantia exigido para cada item, conforme especificado no **subitem 6.2** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777**, Anexo I deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **item 10 do 6.2023.SAL.0996561.2023.004777**, Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-**

GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;>

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 22.1.5. fraudar a licitação
 - 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1. advertência;
 - 22.2.2. multa;
 - 22.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2023.SAL.0996561.2023.004777 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto aos Processos Administrativos de Responsabilização – PAR no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes,** que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia XX/06/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia XX/06/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a

apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos

sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, XX de Junho de 2023.

CLEITON DA SILVA ALVES

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022*

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

2.2. O fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) às diversas unidades da PGJ, localizadas na Capital e no Interior do Estado, visa propiciar um ambiente de cordialidade tanto entre o público interno, quanto a interação entre o público interno e os visitantes, ainda, vem influenciar positivamente na produtividade por impulsionar a energia física e mental dos servidores e colaboradores.

2.3. A aquisição de gêneros alimentícios vem agregar aos serviços desde *Parquet* mais qualidade e excelência ao desenvolvimento de suas atividades de rotina e ao atendimento presencial à sociedade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

2.1. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I deste Termo, intitulado Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 06/2023/SAL, doc nº 1004024.

2.2. Os materiais deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

2.3. Serão aceitos somente produtos originais de fábrica. Não serão aceitos materiais falsificados, usados ou recondicionados.

2.4. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

3.1. Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1. O prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a noventa dias);

3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, marca e modelo, este último quando aplicável;

3.1.3. A quantidade solicitada;

3.1.4. Os valores: unitário e total;

3.1.5. O prazo de entrega; e

3.1.6. Dados relacionados da sociedade empresarial, como nome de fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e *e-mail*.

3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas especiais de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

3.3. O Setor demandante da PGJ poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de uma amostra, catálogo e/ou prospecto, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo deste Termo.

3.3.1. As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no **prazo de até cinco dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;

3.3.2. A amostra, caso solicitado e ainda unitária, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por lei, de acordo com o item 2.2 deste Termo; e

3.3.3. A amostra deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado – PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0765 ou *e-mail* almoxarifado@mpam.mp.br.

3.3.3.1. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor, e

3.3.3.2. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.

3.4. A critério do Setor demandante da PGJ, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras ou não, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pela PGJ.

3.5. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:

3.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada e a precisão no processo produtivo e exatidão na fabricação, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados, e/ou qualquer outra falha de fabricação;

3.5.1.1. Para o item 2, café, a amostra física deverá incluir a realização de testes de qualidade por degustação pela PGJ com o objetivo de testar o seu nível, podendo ser recusado em caso de não atendimento satisfatório das especificações exigidas.

3.5.2. Quanto ao acabamento – exatidão na fabricação do material, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados e/ou quaisquer outras falhas de fabricação; e

3.5.3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.

3.6. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no **prazo de cinco dias consecutivos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.7. A amostra aprovada, após o término da vigência contratual, poderá ser retirada pela fornecedora **em até cinco dias corridos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.8. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo de entrega.

3.9. A aprovação da amostra, em caso de solicitação de apresentação, será condição para a aquisição do material por esta PGJ.

3.10. O material apresentado como amostra poderá ser aberto, usado e submetido aos testes necessários, sendo retirado pelo licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

4. DAS VALIDADES

4.1. Os materiais especificados neste Termo deverão ter prazo de validade, quando aplicável, para utilização regular não inferior a doze meses, constante na embalagem, contado a partir da data da entrega definitiva.

4.2. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o do fabricante.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O **prazo máximo para a entrega do produto será de vinte dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 10.1.1 deste Termo.

5.3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Almoarifado da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480.

5.5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0765 ou *e-mail* almoarifado@mpam.mp.br.

5.6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Almoarifado – PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almoarifado.

5.7. O recebimento do material contratado será efetuado:

5.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

5.7.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

5.8. A PGJ se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo.

5.9. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no **prazo máximo de cinco dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5.11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

5.12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no item 5.7.2.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no item 4.1 deste Termo, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as

suas expensas, no **prazo de cinco dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia é de 12 meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. **Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação:**

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

7.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo e Edital;

7.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e

7.1.6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata/Contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação:**

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua Proposta, e do Edital assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constante neste Termo, observando as especificações presentes no Anexo I;

7.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

7.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

7.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até dois dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;

7.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após dois dias úteis.

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

7.2.10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em

seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

7.2.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade da Ata/Contrato; e

7.2.12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificativo;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata/Contrato;

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/Contrato;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.9. Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; e

8.1.10. Não assinar a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço que acompanha a Nota de Empenho, no prazo estabelecido.

8.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

8.2.3. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

8.2.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

8.2.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

8.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

8.2.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

8.2.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato

por culpa do fornecedor.

8.3 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.

8.6. São puníveis com a suspensão temporária junto ao Contratante a Contratada que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como inexecução parcial do contratado, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas na Ata/Contrato.

8.7. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, faltar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.8. As multas previstas nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Ata/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da PGJ anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O representante da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata/Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.

10.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;

10.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata/Contrato, conforme o caso; e

10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos no Edital e na Ata/Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado ou por meio de e-mail almoxarifado@mpam.mp.br ou no Setor de Protocolo da Contratante.

10.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

11.2. A PGJ caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se referam, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 17/03/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0996561** e o código CRC **F1D6434B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT
1	AÇÚCAR, CRISTAL, da cana de açúcar, teor de sacarose mínimo de 99,0%, sem fermentação, empacotado em embalagens atóxicas de 1 Kg, constando data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Marca de referência ITAMARATI, UNIÃO ou equivalente ou superior.	Quilo	2.333
2	CAFÉ, TORRADO, em pó homogêneo, com Certificado Superior de Pureza e Qualidade da ABIC ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG): $\geq 6,0$ e $\leq 7,2$ pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância máxima de 1% de impureza, embalagem de 500g, a vácuo, tipo tijolinho, constando nas embalagens a data de fabricação e validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Marcas de referência FRATERO, SANTA CLARA PREMIUM, MELITTA ESPECIAL, CAFÉ PILÃO AROMA NOBRE/ORIGINAL, 3 CORAÇÕES PREMIUM, BRASILEIRO SUPERIOR ou equivalente em qualidade ou superior.	Pacote	2.477
3	LEITE, INTEGRAL, em pó, composição leite de vaca e estabilizante, acondicionado em recipiente hermético de lata lacrada e fechada, com o mínimo de 380g cada, data de fabricação e de validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega, produto próprio p/ consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência NINHO, ITAMBÉ ou equivalente em qualidade ou superior.	Lata	2.779



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 7995 - BAIRRO NOVA ESPERANÇA - CEP 69037-473 - MANAUS - AM - WWW.MPAM.MP.BR

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ-SRP PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2023.004572

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob n.º **XXXXXXXX**, portadora do RG n.º 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**; **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**; **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**; e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**, DORAVANTE denominadas **Fornecedoras**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e eventual *aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXX

ITEM 1 - XXXXXXXXXX

Quantidade registrada: XXXXXXXXXX;

Marca/Modelo: XXXXXXXXXX;

Valor Unitário do Item: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXX

ITEM 2 - xxxxxxxxxxxx

Quantidade registrada: xxxxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento

contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As solicitações do material serão efetuadas pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:

a.1) PROVISORIAMENTE pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL**, que por amostragem procederá ou enviará às instituições especializadas para conferência de sua conformidade com as especificações, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do comunicado desta PGJ. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; e

a.2) DEFINITIVAMENTE pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL**, em até **10**

(dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada;

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A CONTRATADA deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no [art. 140 da Lei n.º 14.133/21](#).

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e **substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do [art. 119 da Lei n.º 14.133/21](#), durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, o qual será indicado **na Autorização de Fornecimento de Material, pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL.**

Subcláusula Quinze. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com a **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL** pelo telefone nº (92) 3655-0765, em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezessete. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Dezenove. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 6.2023.SAL.0996561.2023.004777 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta,

observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **ITEM 7** do 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões

decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007 e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de junho de 2023.

~~XX~~
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL ESTIMADO					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias corridos.

3. Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:
4. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
5. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
6. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
7. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).
8. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/06/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1074135** e o código CRC **E402E2F9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 58.2023.CPL.1074205.2023.004777

Objeto: *Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.*

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada, inicialmente, através do MEMORANDO Nº 81.2023.SAL.1004139.2023.004777, exarado pelo senhor Antônio Cavalcante Filho, Chefê da Seção de Almoxarifado - SAL, datado de 17/03/2023.

O detalhamento inicial do objeto foi realizado por intermédio do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 6.2023.SAL.0996560.2023.004777 e seus anexos, como também pelo TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777 e seu anexo único, tendo sido aprovado pela Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via DESPACHO Nº 325.2023.01AJ-SUBADM.1005503.2023.004777. Em seguida, os autos foram remetidos ao Setor de Compras e Serviços – SCS, em 23/03/2023, para providências.

Tendo o Setor de Compras e Serviços – SCS colhido pesquisa de mercado aos autos, emitiu-se, em 30/03/2023, o QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 84.2023.SCOMS.1012611.2023.004777, e remetendo os autos à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF, na mesma data.

Nessa linha, a DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF confeccionou a INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 73.2023.DOF - ORÇAMENTO.1015186.2023.004777, datada de 04/04/2023.

Encaminhado o procedimento à Comissão Permanente de Licitação - CPL, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, confeccionou MINUTA DE EDITAL Nº 36.2023.CPL.1074135.2023.004777, cujo critério de seleção é pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa “ABERTO”**.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no artigo 53 da

Lei n.º 14.133/21 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Minuta de Edital, já acostada aos autos.

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/06/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1074205** e o código CRC **A9CBD268**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 216.2023.01AJ-SUBADM.1076206.2023.004777

PROCESSO Nº 2023.004777

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ E LEITE) A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO ALMOXARIFADO, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO-SEDE DA PGJ, A FIM DE GARANTIR O APRIMORAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DOS BENS DE CONSUMO EXISTENTES EM ESTOQUE, MELHORANDO A QUALIDADE DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

INTERESSADO: SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PARECER OBRIGATÓRIO - ARTIGO 53 DA LEI Nº 14.133/2021 E ARTIGO 37, *CAPUT*, DA CRFB/88 - ANÁLISE JURÍDICA DE TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA DE TERMO DE GARANTIA E MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REQUISITOS LEGAIS OBSERVADOS - ELEMENTOS FORMAIS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS PRESENTES - PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado a partir do **MEMORANDO Nº 81.2023.SAL** (1004139), de lavra do Sr. Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoarifado, por meio do qual encaminha o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL** (0996561) para apreciação, visando a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades deste *Parquet*, por um período estimado de 12 (doze) meses, acompanhado do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 6.2023.SAL** (0996560) e do **PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 06/2023/SAL** (1004024).

Inicialmente, o setor demandante procedeu à juntada do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 6.2023.SAL** (0996560) em que elenca as justificativas para aquisição do objeto em questão:

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

- 4.1. O presente estudo propõe a aquisição de gêneros alimentícios com o propósito de suprir o estoque do Almoarifado com vista a atender a demanda das várias unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, localizadas na Capital e no Interior do Estado.
- 4.2. A aquisição proposta assegurará a continuidade de fornecimento de gêneros alimentícios às unidades da Capital e do Interior, propiciando melhores condições necessárias às atividades de rotina desempenhadas por este *Parquet*.
- 4.3. A aquisição de gêneros alimentícios vem agregar aos serviços desde *Parquet* mais qualidade e excelência no atendimento presencial à sociedade.
- 4.4. Os itens propostos para futura aquisição estão sendo atualmente contemplados no Processo Sei nº 2022.011325, e a sua respectiva Ata de Registro de Preço expirará em 18/08/2023.
- 4.4.1. A proposta da nova aquisição é para manter o consumo contínuo e necessário dos materiais em pauta, evitando com isso, quando da expiração da vigência da Ata, a ruptura no atendimento das demandas às unidades da PGJ.

Ademais, consta em anexo ao supracitado Estudo Técnico Preliminar - ETP os seguintes documentos: **ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS** (1004022) e **ESTIMATIVA DE PREÇOS** (1004023).

De igual forma, fora anexado o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL** (0996561) contendo o seguinte objeto e justificativas:

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.
- 1.2. O fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) às diversas unidades da PGJ, localizadas na Capital e no Interior do Estado, visa propiciar um ambiente de cordialidade tanto entre o público interno, quanto a interação entre o público interno e os visitantes, ainda, vem influenciar positivamente na produtividade por impulsionar a energização física e mental dos servidores e colaboradores.
- 1.3. A aquisição de gêneros alimentícios vem agregar aos serviços desde *Parquet* mais qualidade e excelência ao desenvolvimento de suas atividades de rotina e ao atendimento presencial à sociedade.

Consta em anexo ao citado Termo de Referência o **PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 06/2023/SAL** (1004024), a fim de subsidiar a aquisição em questão.

Importante ressaltar que, conforme manifestação expressa do Demandante, o presente procedimento licitatório está sendo fundamentado integralmente na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC (Lei nº 14.133/2021) e assim deve seguir até o seu desiderato.

Isto posto, após análise sumária dos elementos constantes no referido documento, a Assessoria Jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos verificou o preenchimento dos requisitos necessários à sequência do pretense procedimento de aquisição, motivo pelo qual aprovou o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL** (0996561), e autorizou o prosseguimento do feito, consoante se verifica no **DESPACHO Nº 325.2023.01AJ-SUBADM** (1005503).

Dando continuidade à instrução processual, foram acostados aos autos o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 32.2023.SCOMS** (1012610) e o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 84.2023.SCOMS** (1012611), ambos pelo Setor de Compras e Serviços, conforme **MEMORANDO Nº 198.2023.SCOMS** (1012623).

Em seguida, a Diretoria de Orçamento e Finanças, por meio da **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 73.2023.DOF - ORÇAMENTO** (1015186), informou que, tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório, e que o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do **DESPACHO Nº 58.2023.CPL** (1074205), realizou a juntada da **MINUTA DE EDITAL Nº 36.2023.CPL** (1074135), cujo objeto é a formação de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses, encaminhando o processo em epígrafe para análise e aprovação desta SUBADM.

É o relatório.

Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DO CUMPRIMENTO DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

Ab initio, importante destacar que, em regra, a aquisição de bens e serviços pelo Poder Público depende de prévio procedimento licitatório, o que decorre, expressamente, do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e, implicitamente, do princípio da isonomia, além dos princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(grifo)

Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho traz uma interpretação relevante do artigo supracitado, no que tange à prévia licitação e a contratação direta:

A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. *(grifo)*

Na lição de Celso Antonio Bandeira de Mello *in* Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009:

Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

Tal procedimento administrativo visa garantir a observância de tratamento igualitário entre os interessados, a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos

do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que trata de normas gerais para a licitação e contratos administrativos, *in verbis*:

LEI Nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (*grifo*)

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

O autor continua que “na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

Por sua vez, o Poder Público, na forma da Carta Republicana, deve pautar-se também pelo princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa.

Nesse sentido, Hely Lopes Meireles resume seu entendimento:

O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados aos particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado.

O que deve ser levado em conta no princípio da moralidade administrativa é a boa-fé dos atos praticados pelo administrador público. Como leciona Maria Sílvia Di Pietro, “o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública”. (DI PIETRO, Maria Sílvia, 2000).

Ademais, acerca da necessária observância dos princípios pela Administração Pública na realização da licitação, vejamos como leciona a jurisprudência do TCU:

TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR) RP 02906020141 REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TCU, FORMULADA EM CUMPRIMENTO A DESPACHO DE MINISTRO. CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. (TCU)
Jurisprudência • Data de publicação: 17/08/2016

EMENTA

CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. 1. A licitação tem o triplo objetivo de obter a contratação mais vantajosa para Administração, de garantir a isonomia de oportunidades a todos que se interessarem em contratar com o Poder Público e de promover o desenvolvimento nacional sustentável. 2. Permitir a contratação direta de empresa sem que a hipótese fática esteja subsumida ao art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, por motivo de a sociedade empresária não ter participado do certame antecedente ao contrato rescindido, promove-se indevida escolha livre da contratada, alijando todos os demais interessados em participar de nova licitação para finalizar a execução do remanescente de obras, o que contraria o preceito dispositivo legal, e os princípios da isonomia (art. 5º, caput, CF) e da impessoalidade (art. 37, caput, CF). 3. Somente devem ser aceitas antecipações de pagamentos contratuais em situações excepcionais nas quais fique demonstrada a existência de interesse público, devendo haver previsão no edital de licitação e serem exigidas as devidas garantias. 4. A pretensão punitiva do Tribunal de Contas da União subordina-se ao prazo geral de prescrição de dez anos indicado no art. 205 do Código Civil, contado a partir da data de ocorrência da irregularidade sancionada (Acórdão 1.441/2016 - Plenário).

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Assim, diante do exposto, entendo que a contratação pretendida justifica-se na medida em que se faz necessária a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades deste *Parquet*, conforme especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência.

2. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133 de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio d e **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante **indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto**, e de **qualificação econômico-financeira**, **justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas**, nas **licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço**, e **justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (*grifo*)

O referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

3. DA ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Notadamente quanto ao papel da Assessoria Jurídica na Lei nº 14.133/2021, o referido diploma legal traz novos contornos quanto às competências do órgão consultivo jurídico, conforme se observa a seguir:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o **órgão de assessoramento jurídico da Administração**, que realizará controle prévio de legalidade mediante **análise jurídica da contratação**.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o **órgão de assessoramento jurídico da Administração** deverá:

I - **apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade**;

II - **redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica**;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no [art. 54](#).

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO). (*grifo*)

Assim, como previsto na Lei, ao se encerrar a fase preparatória, o processo deverá ser encaminhado para a Assessoria Jurídica que realizará o controle prévio de legalidade da contratação, o que envolve, portanto, a análise sob o aspecto jurídico de todos os artefatos a partir de critérios objetivos, em linguagem simples e compreensível, expondo na respectiva manifestação os pressupostos fáticos e de direito. Só então, finalizados os aspectos técnicos e jurídicos, que a autoridade poderá determinar a divulgação do edital, conforme disciplina o §3º do artigo anteriormente citado.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - **posicionamento conclusivo** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (*grifo*)

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma.

Isto posto, após análise do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 6.2023.SAL (0996560)**, verifica-se que a Demandante elaborou o documento contendo as previsões necessárias, conforme art. 18 do referido diploma legal.

4. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) **requisitos da contratação**;
- e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) **critérios de medição e de pagamento**;
- h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) **adequação orçamentária**; (*grifo*)

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no [inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei](#), além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Neste sentido, após análise dos elementos constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL (0996561)**, verifica-se o preenchimento dos requisitos necessários à sequência do pretenso procedimento de aquisição, pois, descreve minuciosamente o objeto a ser contratado, com especificação e quantidades dos materiais, estabelece análise das propostas e amostras, as validades, o regime de execução e fornecimento, a garantia dos produtos, bem como as obrigações da contratante e da contratada, eventuais sanções administrativas, o controle e a fiscalização da execução, forma de pagamento e outros dispositivos essenciais à regularidade da aquisição dos serviços pretendidos.

5. DA NATUREZA DO OBJETO LICITADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

A Lei Federal nº 14.133/2021, instituiu o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme se verifica no art. 6º, inciso XLI, do referido diploma legal:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Assim, a partir da Nova Lei de Licitações, o Pregão passa a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: (i) menor preço; ou (ii) maior desconto.

A definição de **bens e serviços comuns** está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”, repetindo a definição dada pela Lei nº 10.520/2002, Lei do Pregão.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como adequada a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, – vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com o

conceito de “*bem comum*”, já que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto na Nova Lei de Licitações.

6. DOS ATOS ESSENCIAIS AO PREGÃO

O art. 29 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o pregão segue o rito procedimental comum previsto no art. 17 do referido diploma legal, *in verbis*:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Notadamente quanto à fase preparatória, a qual está sendo analisada neste momento processual, o art. 18 da referida lei elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a **definição do objeto** para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo**, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a **elaboração do edital de licitação**;

VI - a **elaboração de minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,

materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. (*grifado*)

Dessa forma, constata-se a presença de todos os pressupostos necessários ao prosseguimento do feito.

7. DA MINUTA DE EDITAL

Consoante se disse alhures, o certame licitatório é um procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato (Romy Charles Lopes de Torres, Lei de Licitações Públicas Comentadas. Salvador: Juspodivm. 2018. P. 44).

Desta feita, o edital é *"ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas"* (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo, 2014. P. 423).

Portanto, conclui-se que o Edital é o instrumento adequado para que a Administração Pública tenha êxito em atingir os objetivos impostos pelo Regime Jurídico Administrativo, bem como trazer segurança jurídica a avença. Assim, consoante salienta José dos Santos Carvalho Filho *"o edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes"*.

Esse entendimento está consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, como se pode aferir, *in verbis*: "(...) o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele." (REsp. nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min. Francisco Falcão, j. em 7.02.2006, DJ em 6.3.2006, p. 163).

Ademais, o Edital é o instrumento convocatório do cotejo, cabendo a ele dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, após análise da MINUTA DE EDITAL Nº 36.2023.CPL (1074135) que fora juntada aos autos, verifica-se que esta reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, de acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento*.

8. DA EXCLUSIVIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NO CASO CONCRETO

Com o advento da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada posteriormente pela Lei Complementar n.º 147/2014) que instituiu o Estatuto Nacional das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), destinou-se a estas a exclusividade de participação em expediente licitatório nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme se extrai de seu artigo 48, I:

Art. 48 – Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos **itens** de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

A partir de 05 de janeiro de 2016 passou a vigor o Decreto n.º 8.538/2014 (Decreto Federal que se aplica subsidiariamente à administração pública estadual e municipal) norma que favorece tais pessoas jurídicas, conforme diretriz constitucional de redução de desigualdades existentes entre tais empresas e outros tipos societários, estímulo da economia regional/local e criação de novos postos de trabalho e que repercute também nas suas letras o limite de R\$ 80.000,00 para aplicação da licitação exclusiva a ME e EPP, ratificando os termos da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme se verifica abaixo:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e (grifo)

Porquanto, em licitações processadas por itens, a avaliação do valor de R\$ 80.000,00 para a realização de licitação exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, deverá ser feita em relação ao valor estimado de cada item separadamente.

Assim, compulsando os autos, verifica-se que objeto a ser licitado é dividido em 3 (três) itens que, individualmente, **não ultrapassam** o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 84.2023.SCOMS (1012611)**, portanto, está acertada a aplicação da regra da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

8. DA AUSÊNCIA DE MINUTA DE CONTRATO

De início, vale ressaltar que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos, motivo pelo qual esta Assessoria Jurídica entendeu ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, a qual deverá informar os prazos e condições de entrega, bem como as condições de fornecimento dos materiais, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que todos os contratos firmados com a Administração Pública deverão ter as seguintes cláusulas (no que couber):

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 desta Lei](#).

Além disso, conforme já exposto, dispõe o art. 95 da mesma norma legal que o instrumento contratual pode ser substituído por outros equivalentes, quando a hipótese concreta não corresponder à obrigatoriedade daquele. Vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A norma enumera as espécies de instrumentos que possam vir a substituir o contrato em si: carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, dentre outros instrumentos hábeis, evidenciando tratar-se de rol meramente exemplificativo, admitindo-se espécies outras que igualmente assegurem as obrigações correlatas, imponíveis às partes contratantes.

Diante do exposto, considerando que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos, entendo ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, a qual deverá informar os prazos e condições de entrega, bem como as condições de fornecimento dos materiais, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA APROVAÇÃO** da MINUTA DE EDITAL Nº 36.2023.CPL (1074135), considerando a presença dos requisitos exigíveis, com base no disposto na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, conforme disposto no § 3º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, finalizados os aspectos técnicos e jurídicos, a autoridade poderá determinar a divulgação do edital, nos termos do art. 54 do referido diploma legal.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

DÉBORAH TRAJANO CORRÊA CASTELLO BRANCO

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Déborah Trajano Correa Castello Branco**,
Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça, em 22/06/2023, às 08:36,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1076206**
e o código CRC **59A4AF96**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 729.2023.01AJ-SUBADM.1076696.2023.004777

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado a partir do **MEMORANDO Nº 81.2023.SAL** (1004139), de lavra do **Sr. Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoarifado**, por meio do qual encaminha o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL** (0996561) para apreciação, visando a **aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite)** a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades deste *Parquet*, por um período estimado de 12 (doze) meses, acompanhado do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 6.2023.SAL** (0996560) e do **PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 06/2023/SAL** (1004024).

Isto posto, após análise sumária dos elementos constantes no referido documento, a Assessoria Jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos verificou o preenchimento dos requisitos necessários à sequência do pretense procedimento de aquisição, motivo pelo qual aprovou o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL** (0996561), e autorizou o prosseguimento do feito, consoante se verifica no **DESPACHO Nº 325.2023.01AJ-SUBADM** (1005503).

Dando continuidade à instrução processual, foram acostados aos autos o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 32.2023.SCOMS** (1012610) e o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 84.2023.SCOMS** (1012611), ambos pelo Setor de Compras e Serviços, conforme **MEMORANDO Nº 198.2023.SCOMS** (1012623).

Em seguida, a Diretoria de Orçamento e Finanças, por meio da **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 73.2023.DOF - ORÇAMENTO** (1015186), informou que, tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório, e que o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do **DESPACHO Nº 58.2023.CPL** (1074205), realizou a juntada da **MINUTA DE EDITAL Nº 36.2023.CPL** (1074135), cujo objeto é a formação de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses, encaminhando o processo em epígrafe para análise e aprovação desta SUBADM.

Após exame dos referidos documentos, considerando a presença dos requisitos exigíveis, com base no disposto na Lei nº 14.133/2021, a Assessoria Jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do **PARECER Nº 216.2023.01AJ-SUBADM** (1076206),

manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

9. CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA APROVAÇÃO** da **MINUTA DE EDITAL N° 36.2023.CPL** (1074135), considerando a presença dos requisitos exigíveis, com base no disposto na Lei n° 14.133/2021.

Por fim, conforme disposto no § 3° do art. 53 da Lei n° 14.133/2021, finalizados os aspectos técnicos e jurídicos, a autoridade poderá determinar a divulgação do edital, nos termos do art. 54 do referido diploma legal.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** a **MINUTA DE EDITAL N° 36.2023.CPL** (1074135), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa “**ABERTO**”, cujo objeto é a **formação de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite)** a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades deste *Parquet*, conforme justificativas expostas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 6.2023.SAL** (0996560) e no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2023.SAL** (0996561), considerando a presença dos requisitos exigíveis, com base no disposto na Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ressalta-se que o presente procedimento licitatório está sendo fundamentado integralmente na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC (Lei n° 14.133/2021) e assim deve seguir até o seu desiderato.

Por fim, finalizados os aspectos técnicos e jurídicos, determino a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da Lei n° 14.133/2021.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), na data de assinatura digital.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 22/06/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1076696** e o código CRC **AE8013D8**.



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2409

Manaus, Quarta-feira, 13 de julho de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 153/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.011713, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, ora com as suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 249.2022.02AJ-PGJ.0856791.2022.011713, datado de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 160/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3170.2022.SGMP.0857339.2022.013486, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e

decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores IURY FECHINE RAMOS e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 161/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 160/2022/PGJ, de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2022, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio –

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuestes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Kárla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como SARAH MADELENA BARBOSA SANTOS CORTES e CLEITON DA SILVA ALVES, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral e Justiça

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2080/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000762-03.2021.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2086/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206518-46.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2085/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.013444, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, titular da 2ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), para a 7ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 11/07/2022 a 20/07/2022;

PORTARIA Nº 2089/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0983/2022/SGMP – SAJ/MP 08.2022.00055036-8, de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0665903-44.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélis Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuestes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2495

Manaus, Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 379/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º, § 4.º, da Lei n.º 3.147/07, de 06 de julho de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, código MP.06.05, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 380/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 379/2022/PGJ, datado de 23.11.2022, que nomeou o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2022.023052, onde figura como interessado o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, incisos V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ACATAR a renúncia do servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, do mandato administrativo de membro e da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 381/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 380/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio-Administrativo, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 23.11.2022 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 382/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 381/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, Agente de Apoio-Administrativo, como Membro da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 23.11.2022 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 383/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de
05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na
forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do
Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007,
datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições
da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 382/2022/PGJ, datado de 23 de
novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 23.11.2022, o servidor FELIPE BEIRAGRANDE
DA COSTA, Agente de Apoio – Administrativo e membro da Comissão
Permanente de Licitação, como Agente de Contratação e Pregoeiro
Oficial do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3352/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º
2022.022439, inaugurado a partir do Memorando N.º
233.2022.OUVIDORIA.0933250.2022.022439, oriundo da Ouvidoria-
Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 1003.2022.05AJ-
SUBADM.0938748.2022.022439, datado de 22 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DECLARAR hóspedes oficiais do Ministério Público do Estado do
Amazonas, a Exma. Sra. Dra. CHIMELLY LOUISE DE RESENES
MARCON, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de
Santa Catarina; e a Exma Sra. Dra. ANDREA MOURA SANTOS
SAMPAIO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do
Pará, durante o evento em alusão ao "Dia Internacional de Não
Violência Contra a Mulher e Inauguração da Ouvidoria da Mulher", a ser
realizado no dia 25 de novembro de 2022, das 9h às 12h, no auditório
Gebes de Mello Medeiros, 1º andar do edifício-sede da Procuradoria-
Geral de Justiça do Amazonas;

II – AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas e o pagamento de
diárias às palestrantes, em estrita observância ao ATO PGJ N.º
002/2011, conforme abaixo especificado;

Dra. CHIMELLY LOUISE DE RESENES MARCON - Navegantes /
Manaus / Navegantes - 24 a 26.11.2022 - 2,5 (duas e meia) diárias

Dra. ANDREA MOURA SANTOS SAMPAIO - Brasília / Manaus /
Brasília - 24 a 26.11.2022 - 2 (duas) diárias

III - DETERMINAR às Diretorias Geral, de Administração e de
Orçamento e Finanças a adoção das medidas cabíveis;

IV - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das
dotações orçamentárias do Ministério Público do Amazonas no corrente
exercício.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3351/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI 2022.020883;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº
5380.2022.SGMP.0938003.2022.020883, de 22.11.2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de
Justiça de Entrância Final e Coordenador do Centro de Apoio
Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime
Organizado CAO-CRIMO, para, como representante deste Ministério
Público do Estado do Amazonas, participar de reunião para tratar da
implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nas
unidades e ramos do Ministério Público, a ser realizada nos dias 06 e
07.12.2022, no âmbito da Comissão de Planejamento Estratégico do
Conselho Nacional do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2525

Manaus, Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 008/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2022.024833, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça, titular da 19ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO Nº 10.2023.04AJ-SUBADM.0957494.2022.024833, de 06 de janeiro de 2023, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora WLÁDIA RACHEL MAIA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 01.01.2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 009/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2022.024833, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça, titular da 19ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO Nº 10.2023.04AJ-SUBADM.0957494.2022.024833, de 06 de janeiro de 2023, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora YONARA FONSECA HAMADA TAKANO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 01.01.2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 010/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 381/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora THAINÁ SESTERHENN CHAVES, Agente de Apoio-Administrativo, como Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 09.01.2023 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0012/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2023.000122, em que figura, como parte interessado, o Exmo. Sr. Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, a ausentar-se do país, durante o gozo de suas férias e folgas compensatórias, no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazaré
Dalila Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielino Balbi Júnior
Liani Mônica Cuestas de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2023/CPL/PGJ-SRP

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925849)

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/07/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO / **MAIOR DESCONTO** por **ITEM** / **POR GRUPO** / **GLOBAL**

MODO DE DISPUTA:

ABERTO / **ABERTO E FECHADO** / **FECHADO E ABERTO**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / **NÃO**

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [21. DO PAGAMENTO](#)
- [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 4.030/2023/CPL/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2023.004777, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2023.004777
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia 12/07/2023 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	(X) SIM () NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *formação de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.*

2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Anexo Único do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, que compõe o **Anexo I** deste Edital, contendo as especificações mínimas para cada item.

2.3. No presente certame haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Em observância ao disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens foi adotado, sendo inviável a adjudicação por itens no presente caso, ante a vantagem técnica e econômica de gerenciamento do registro na forma solicitada.

2.4.2. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.3. Por estratégia de contratação da **Procuradoria-Geral de Justiça**, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando a seleção da melhor oferta.

2.4.3.1. Encerrada a fase de negociação, os preços poderão ser disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso

2.7. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777;
- b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços; e
- e) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.11. A garantia dos produtos deverá ser prestada em conformidade com a Seção "6" do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, combinada com as disposições da Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexos I, e II, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Fonte de Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio,

qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL do ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das

demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar** 20 (vinte) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

f) Prazo de garantia/assistência técnica: pelo menos 12 (doze) meses a partir da data da respectiva entrega.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA

FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.2.1 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os

respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante **apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades**, conforme previsto no Edital, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05**

(cinco) dias úteis contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem 6.3., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por

meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Documento Comprobatório** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, fôrem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.26.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem **11.28.** deste Edital.

11.26.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item **25.8. e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.**

11.28.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.29. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de

inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.33. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.34. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.10. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.11. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de

preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.12. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 2 e 5 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2023.SAL.0996561.2023.004777**, Anexo I deste Edital, destacando-se que o **prazo máximo de entrega** do objeto solicitado **não será superior a 20 (vinte) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

15.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Seção de

Almojarifado, pelo telefone (92) 3655-0765.

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme a **Seção 5** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2023.SAL.0996561.2023.004777.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços ([Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21](#)).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do Edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da publicação na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de

Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º, do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei n.º 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração

previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. Os bens objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada, contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender ao prazo de garantia exigido para cada item, conforme especificado no **subitem 6.2** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2023.SAL.0996561.2023.004777.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2023.SAL.0996561.2023.004777**, Anexo I deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2023.SAL.0996561.2023.004777**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **item 10 do 6.2023.SAL.0996561.2023.004777**, Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n° 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 22.1.5. fraudar a licitação
 - 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1. advertência;
 - 22.2.2. multa;
 - 22.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa

será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2023.SAL.0996561.2023.004777 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto aos Processos Administrativos de Responsabilização – PAR no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes,** que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia 06/07/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 06/07/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a

apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos

sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Maurício Araújo Medeiros

Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Felipe Beiragrande da Costa

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

2.2. O fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) às diversas unidades da PGJ, localizadas na Capital e no Interior do Estado, visa propiciar um ambiente de cordialidade tanto entre o público interno, quanto a interação entre o público interno e os visitantes, ainda, vem influenciar positivamente na produtividade por impulsionar a energia física e mental dos servidores e colaboradores.

2.3. A aquisição de gêneros alimentícios vem agregar aos serviços desde *Parquet* mais qualidade e excelência ao desenvolvimento de suas atividades de rotina e ao atendimento presencial à sociedade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

2.1. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I deste Termo, intitulado Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 06/2023/SAL, doc nº 1004024.

2.2. Os materiais deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

2.3. Serão aceitos somente produtos originais de fábrica. Não serão aceitos materiais falsificados, usados ou recondicionados.

2.4. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

3.1. Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1. O prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a noventa dias);

3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, marca e modelo, este último quando aplicável;

3.1.3. A quantidade solicitada;

3.1.4. Os valores: unitário e total;

3.1.5. O prazo de entrega; e

3.1.6. Dados relacionados da sociedade empresarial, como nome de fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e *e-mail*.

3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas especiais de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

3.3. O Setor demandante da PGJ poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de uma amostra, catálogo e/ou prospecto, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo deste Termo.

3.3.1. As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no **prazo de até cinco dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;

3.3.2. A amostra, caso solicitado e ainda unitária, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por lei, de acordo com o item 2.2 deste Termo; e

3.3.3. A amostra deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado – PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0765 ou *e-mail* almoxarifado@mpam.mp.br.

3.3.3.1. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor, e

3.3.3.2. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.

3.4. A critério do Setor demandante da PGJ, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras ou não, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pela PGJ.

3.5. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:

3.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada e a precisão no processo produtivo e exatidão na fabricação, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados, e/ou qualquer outra falha de fabricação;

3.5.1.1. Para o item 2, café, a amostra física deverá incluir a realização de testes de qualidade por degustação pela PGJ com o objetivo de testar o seu nível, podendo ser recusado em caso de não atendimento satisfatório das especificações exigidas.

3.5.2. Quanto ao acabamento – exatidão na fabricação do material, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados e/ou quaisquer outras falhas de fabricação; e

3.5.3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.

3.6. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no **prazo de cinco dias consecutivos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.7. A amostra aprovada, após o término da vigência contratual, poderá ser retirada pela fornecedora **em até cinco dias corridos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.8. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo de entrega.

3.9. A aprovação da amostra, em caso de solicitação de apresentação, será condição para a aquisição do material por esta PGJ.

3.10. O material apresentado como amostra poderá ser aberto, usado e submetido aos testes necessários, sendo retirado pelo licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

4. DAS VALIDADES

4.1. Os materiais especificados neste Termo deverão ter prazo de validade, quando aplicável, para utilização regular não inferior a doze meses, constante na embalagem, contado a partir da data da entrega definitiva.

4.2. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o do fabricante.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O **prazo máximo para a entrega do produto será de vinte dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 10.1.1 deste Termo.

5.3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Almoarifado da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480.

5.5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoarifado@mpam.mp.br.

5.6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Almoarifado – PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almoarifado.

5.7. O recebimento do material contratado será efetuado:

5.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

5.7.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

5.8. A PGJ se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo.

5.9. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no **prazo máximo de cinco dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5.11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

5.12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no item 5.7.2.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no item 4.1 deste Termo, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as

suas expensas, no **prazo de cinco dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia é de 12 meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. **Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação:**

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

7.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo e Edital;

7.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e

7.1.6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata/Contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação:**

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua Proposta, e do Edital assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constante neste Termo, observando as especificações presentes no Anexo I;

7.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

7.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

7.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até dois dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;

7.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após dois dias úteis.

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

7.2.10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em

seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

7.2.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade da Ata/Contrato; e

7.2.12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificativo;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata/Contrato;

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/Contrato;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.9. Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; e

8.1.10. Não assinar a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço que acompanha a Nota de Empenho, no prazo estabelecido.

8.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

8.2.3. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

8.2.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

8.2.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

8.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

8.2.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

8.2.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato

por culpa do fornecedor.

8.3 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.

8.6. São puníveis com a suspensão temporária junto ao Contratante a Contratada que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como inexecução parcial do contratado, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas na Ata/Contrato.

8.7. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, faltar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.8. As multas previstas nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Ata/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da PGJ anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O representante da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata/Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.

10.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;

10.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata/Contrato, conforme o caso; e

10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos no Edital e na Ata/Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado ou por meio de e-mail almoxarifado@mpam.mp.br ou no Setor de Protocolo da Contratante.

10.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

11.2. A PGJ caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 17/03/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0996561** e o código CRC **F1D6434B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT
1	AÇÚCAR, CRISTAL, da cana de açúcar, teor de sacarose mínimo de 99,0%, sem fermentação, empacotado em embalagens atóxicas de 1 Kg, constando data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Marca de referência ITAMARATI, UNIÃO ou equivalente ou superior.	Quilo	2.333
2	CAFÉ, TORRADO, em pó homogêneo, com Certificado Superior de Pureza e Qualidade da ABIC ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG): $\geq 6,0$ e $\leq 7,2$ pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância máxima de 1% de impureza, embalagem de 500g, a vácuo, tipo tijolinho, constando nas embalagens a data de fabricação e validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Marcas de referência FRATERNAL, SANTA CLARA PREMIUM, MELITTA ESPECIAL, CAFÉ PILÃO AROMA NOBRE/ORIGINAL, 3 CORAÇÕES PREMIUM, BRASILEIRO SUPERIOR ou equivalente em qualidade ou superior.	Pacote	2.477
3	LEITE, INTEGRAL, em pó, composição leite de vaca e estabilizante, acondicionado em recipiente hermético de lata lacrada e fechada, com o mínimo de 380g cada, data de fabricação e de validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega, produto próprio p/ consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência NINHO, ITAMBÉ ou equivalente em qualidade ou superior.	Lata	2.779



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 7995 - BAIRRO NOVA ESPERANÇA - CEP 69037-473 - MANAUS - AM - WWW.MPAM.MP.BR

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2023-CPL/MP/PGJ-SRP PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2023.004777

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob n.º **XXXXXXXX**, portadora do RG n.º 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**; **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**; **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**; e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**, DORAVANTE denominadas **Fornecedoras**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.030/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e eventual *aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXX

ITEM 1 - **XXXXXXXXXX**

Quantidade registrada: **XXXXXXXXXX**;

Marca/Modelo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

Valor Unitário do Item: R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXX

ITEM 2 - xxxxxxxxxxxx

Quantidade registrada: xxxxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento

contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As solicitações do material serão efetuadas pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:

a.1) PROVISORIAMENTE pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL**, que por amostragem procederá ou enviará às instituições especializadas para conferência de sua conformidade com as especificações, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do comunicado desta PGJ. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; e

a.2) DEFINITIVAMENTE pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL**, em até **10**

(dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada;

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A CONTRATADA deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no [art. 140 da Lei n.º 14.133/21](#).

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e **substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do [art. 119 da Lei n.º 14.133/21](#), durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, o qual será indicado **na Autorização de Fornecimento de Material, pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL.**

Subcláusula Quinze. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com a **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL** pelo telefone nº (92) 3655-0765, em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezessete. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Dezenove. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 6.2023.SAL.0996561.2023.004777 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta,

observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **ITEM 7** do 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões

decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007 e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de julho de 2023.

~~XX~~
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.030/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL ESTIMADO					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias corridos.

3. Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:
4. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
5. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
6. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
7. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).
8. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 26/06/2023, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/06/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/06/2023, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1078740** e o código CRC **13C5A71D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 1078782 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI N.º 2023.004777

OBJETO: *Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.*

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021

ABERTURA: 12/07/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 27/06/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 26 de junho de 2023.

Maurício Araújo Medeiros

Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Felipe Beiragrande da Costa

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Fim da área de publicação.

Em 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/06/2023, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/06/2023, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1078782** e o código CRC **877177E0**.

[PGJ/AM] Publicação de Edital de Citação em Jornal de Grande Circulação

Comissao Permanente de Licitacao

Seg, 26/06/2023 13:04

Para:Contato - Gibbor Brasil <contato@gibborbrasil.com.br>

 1 anexos (393 KB)

SEI_MPAM - 1078782 - AVISO.pdf;

Para a empresa

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

inscrita no CNPJ: 08.329.433/0001-05

Boa tarde.

Solicitamos a gentileza de realizar a publicação do Aviso em anexo, em jornal de grande circulação, conforme informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

Nome do órgão solicitante: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas / Ministério Público do Estado do Amazonas

Título do edital: AVISO DE LICITAÇÃO

Jornal a ser veiculado: Jornal do Comercio - Manaus/AM

Data da publicação: até o dia 27 de junho de 2023, uma única vez.

Formato: CLASSIFICADOS / PUBLICAÇÕES LEGAIS. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 3 COLUNAS X 20 CENTÍMETROS

Nesse sentido, solicitamos que a divulgação ocorra, no máximo, até o dia 27/06/2023, se possível.

Atenciosamente,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Felipe Beiragrande da Costa

Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Telefone: (92) 3655-0743

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04030/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Açúcar

Descrição Detalhada: Açúcar Tipo: Cristal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2333

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG

Quantidade Máxima para Adesões: 4666

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (2333)

2 - Café

Descrição Detalhada: Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2477

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Pacote 500,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 4954

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (2477)

3 - Leite em pó

Descrição Detalhada: Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Não Instantâneo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2779

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Embalagem 400,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 5558

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (2779)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

 Ambiente: **PROBUY-AC**
 Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

26/06/2023 14:07:22



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 27/06/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
93320 - ESTADO DO AMAZONAS		925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	04030/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00017/2023				
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
2023.004777	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		
Objeto				
Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.				
Data da Divulgação				
27/06/2023				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 27/06/2023 às 08:00			Em 12/07/2023 às 10:00	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Aviso 04/07/2023 14:38:59

Evento de Revogação com publicação prevista para 05/07/2023. Motivo: Foi informado que a licitação ocorreria sob o regime jurídico da Lei 8666/93, quando o regime jurídico será o da Lei 14.133/2021.

Fechar



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.033/2023/CPL/PGJ-SRP

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925849)

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/07/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO / **MAIOR DESCONTO** por **ITEM** / **POR GRUPO** / **GLOBAL**

MODO DE DISPUTA:

ABERTO / **ABERTO E FECHADO** / **FECHADO E ABERTO**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / **NÃO**

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [21. DO PAGAMENTO](#)
- [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 4.033/2023/CPL/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2023.004777**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2023.004777
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia 25/07/2023 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	(X) SIM () NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *formação de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.*

2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Anexo Único do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, que compõe o **Anexo I** deste Edital, contendo as especificações mínimas para cada item.

2.3. No presente certame haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.2. Por estratégia de contratação da **Procuradoria-Geral de Justiça**, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando a seleção da melhor oferta.

2.4.2.1. Encerrada a fase de negociação, os preços poderão ser disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2023.SAL.0996561.2023.004777**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. As **quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2023.SAL.0996561.2023.004777;
- b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços; e
- e) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.11. A garantia dos produtos deverá ser prestada em conformidade com a Seção "6" do TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, combinada com as disposições da Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexos I, e II, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Fonte de Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários, Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade e, Elemento: 3390.30.07 - Gêneros de Alimentação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o

credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade

exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de

pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL do ITEM**.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).**
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo

lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser

desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e

quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar** 20 (vinte) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

f) Prazo de garantia/assistência técnica: pelo menos 12 (doze) meses a partir da data da respectiva entrega.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.2.1 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem**

10.7. deste Edital:

10.3.1. conter vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será **DESCCLASSIFICADA** a licitante que no momento do preenchimento do campo de “*Descrição detalhada do objeto ofertado*” no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou

Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante **apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades**, conforme previsto no Edital, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão

enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- 11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;
- 11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.
- 11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);
- 11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3

(três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Documento Comprobatório** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será

considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.26.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem **11.28.** deste Edital.

11.26.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item **25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.28.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.29. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.33. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.34. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.10. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.11. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.12. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 2 e 5 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2023.SAL.0996561.2023.004777**, Anexo I deste Edital, destacando-se que o **prazo máximo de entrega** do objeto solicitado **não será superior a 20 (vinte) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

15.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Seção de Almoxarifado, pelo telefone (92) 3655-0765.

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme a **Seção 5** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2023.SAL.0996561.2023.004777.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços ([Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21](#)).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do Edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da publicação na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público

do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período,

por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei n° 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. Os bens objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada, contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender ao prazo de garantia exigido para cada item, conforme especificado no **subitem 6.2** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2023.SAL.0996561.2023.004777.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2023.SAL.0996561.2023.004777**, Anexo I deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2023.SAL.0996561.2023.004777**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **item 10 do 6.2023.SAL.0996561.2023.004777**, Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: [https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor](https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;);

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual,

nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5. fraudar a licitação
- 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1. advertência;
- 22.2.2. multa;
- 22.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja

duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 6.2023.SAL.0996561.2023.004777 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#),

seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto aos Processos Administrativos de Responsabilização – PAR no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte

mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 19/07/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 19/07/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, **no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em

relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.
Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

2.2. O fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) às diversas unidades da PGJ, localizadas na Capital e no Interior do Estado, visa propiciar um ambiente de cordialidade tanto entre o público interno, quanto a interação entre o público interno e os visitantes, ainda, vem influenciar positivamente na produtividade por impulsionar a energia física e mental dos servidores e colaboradores.

2.3. A aquisição de gêneros alimentícios vem agregar aos serviços desde *Parquet* mais qualidade e excelência ao desenvolvimento de suas atividades de rotina e ao atendimento presencial à sociedade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

2.1. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I deste Termo, intitulado Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 06/2023/SAL, doc nº 1004024.

2.2. Os materiais deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

2.3. Serão aceitos somente produtos originais de fábrica. Não serão aceitos materiais falsificados, usados ou recondicionados.

2.4. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

3.1. Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1. O prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a noventa dias);

3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, marca e modelo, este último quando aplicável;

3.1.3. A quantidade solicitada;

3.1.4. Os valores: unitário e total;

3.1.5. O prazo de entrega; e

3.1.6. Dados relacionados da sociedade empresarial, como nome de fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e *e-mail*.

3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas especiais de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

3.3. O Setor demandante da PGJ poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de uma amostra, catálogo e/ou prospecto, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo deste Termo.

3.3.1. As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no **prazo de até cinco dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;

3.3.2. A amostra, caso solicitado e ainda unitária, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por lei, de acordo com o item 2.2 deste Termo; e

3.3.3. A amostra deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado – PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0765 ou *e-mail* almoxarifado@mpam.mp.br.

3.3.3.1. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor, e

3.3.3.2. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.

3.4. A critério do Setor demandante da PGJ, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras ou não, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pela PGJ.

3.5. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:

3.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada e a precisão no processo produtivo e exatidão na fabricação, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados, e/ou qualquer outra falha de fabricação;

3.5.1.1. Para o item 2, café, a amostra física deverá incluir a realização de testes de qualidade por degustação pela PGJ com o objetivo de testar o seu nível, podendo ser recusado em caso de não atendimento satisfatório das especificações exigidas.

3.5.2. Quanto ao acabamento – exatidão na fabricação do material, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados e/ou quaisquer outras falhas de fabricação; e

3.5.3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.

3.6. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no **prazo de cinco dias consecutivos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.7. A amostra aprovada, após o término da vigência contratual, poderá ser retirada pela fornecedora **em até cinco dias corridos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.8. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo de entrega.

3.9. A aprovação da amostra, em caso de solicitação de apresentação, será condição para a aquisição do material por esta PGJ.

3.10. O material apresentado como amostra poderá ser aberto, usado e submetido aos testes necessários, sendo retirado pelo licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

4. DAS VALIDADES

4.1. Os materiais especificados neste Termo deverão ter prazo de validade, quando aplicável, para utilização regular não inferior a doze meses, constante na embalagem, contado a partir da data da entrega definitiva.

4.2. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o do fabricante.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O **prazo máximo para a entrega do produto será de vinte dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 10.1.1 deste Termo.

5.3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Almoarifado da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480.

5.5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoarifado@mpam.mp.br.

5.6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Almoarifado – PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almoarifado.

5.7. O recebimento do material contratado será efetuado:

5.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

5.7.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

5.8. A PGJ se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo.

5.9. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no **prazo máximo de cinco dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5.11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

5.12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no item 5.7.2.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no item 4.1 deste Termo, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as

suas expensas, no **prazo de cinco dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia é de 12 meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. **Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação:**

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

7.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo e Edital;

7.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e

7.1.6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata/Contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação:**

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua Proposta, e do Edital assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constante neste Termo, observando as especificações presentes no Anexo I;

7.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

7.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

7.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até dois dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;

7.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após dois dias úteis.

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

7.2.10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em

seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

7.2.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade da Ata/Contrato; e

7.2.12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificativo;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata/Contrato;

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/Contrato;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.9. Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; e

8.1.10. Não assinar a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço que acompanha a Nota de Empenho, no prazo estabelecido.

8.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

8.2.3. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

8.2.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

8.2.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

8.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

8.2.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

8.2.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato

por culpa do fornecedor.

8.3 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.

8.6. São puníveis com a suspensão temporária junto ao Contratante a Contratada que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como inexecução parcial do contratado, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas na Ata/Contrato.

8.7. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, faltar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.8. As multas previstas nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Ata/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da PGJ anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O representante da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata/Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.

10.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;

10.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata/Contrato, conforme o caso; e

10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos no Edital e na Ata/Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado ou por meio de e-mail almoxarifado@mpam.mp.br ou no Setor de Protocolo da Contratante.

10.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

11.2. A PGJ caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se referam, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 17/03/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0996561** e o código CRC **F1D6434B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT
1	AÇÚCAR, CRISTAL, da cana de açúcar, teor de sacarose mínimo de 99,0%, sem fermentação, empacotado em embalagens atóxicas de 1 Kg, constando data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Marca de referência ITAMARATI, UNIÃO ou equivalente ou superior.	Quilo	2.333
2	CAFÉ, TORRADO, em pó homogêneo, com Certificado Superior de Pureza e Qualidade da ABIC ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG): $\geq 6,0$ e $\leq 7,2$ pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância máxima de 1% de impureza, embalagem de 500g, a vácuo, tipo tijolinho, constando nas embalagens a data de fabricação e validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Marcas de referência FRATERNAL, SANTA CLARA PREMIUM, MELITTA ESPECIAL, CAFÉ PILÃO AROMA NOBRE/ORIGINAL, 3 CORAÇÕES PREMIUM, BRASILEIRO SUPERIOR ou equivalente em qualidade ou superior.	Pacote	2.477
3	LEITE, INTEGRAL, em pó, composição leite de vaca e estabilizante, acondicionado em recipiente hermético de lata lacrada e fechada, com o mínimo de 380g cada, data de fabricação e de validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega, produto próprio p/ consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência NINHO, ITAMBÉ ou equivalente em qualidade ou superior.	Lata	2.779



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 7995 - BAIRRO NOVA ESPERANÇA - CEP 69037-473 - MANAUS - AM - WWW.MPAM.MP.BR

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2023.004777

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob n.º **XXXXXXXX**, portadora do RG n.º 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**; **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**; **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**; e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**, DORAVANTE denominadas **Fornecedoras**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e eventual *aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXX

ITEM 1 - **XXXXXXXXXX**

Quantidade registrada: **XXXXXXXXXX**;

Marca/Modelo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

Valor Unitário do Item: R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXX

ITEM 2 - xxxxxxxxxxxx

Quantidade registrada: xxxxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento

contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As solicitações do material serão efetuadas pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:

a.1) PROVISORIAMENTE pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL, que por amostragem procederá ou enviará às instituições especializadas para conferência de sua conformidade com as especificações, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do comunicado desta PGJ. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; e

a.2) DEFINITIVAMENTE pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL, em até **10**

(dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada;

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A CONTRATADA deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no [art. 140 da Lei n.º 14.133/21](#).

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e **substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do [art. 119 da Lei n.º 14.133/21](#), durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, o qual será indicado **na Autorização de Fornecimento de Material, pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL.**

Subcláusula Quinze. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com a **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL** pelo telefone nº (92) 3655-0765, em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezessete. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Dezenove. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 6.2023.SAL.0996561.2023.004777 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta,

observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **ITEM 7** do 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, **Anexo I:**

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões

decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007 e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de julho de 2023.

~~XX~~
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL ESTIMADO					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias corridos.

3. Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:
4. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
5. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
6. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
7. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).
8. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

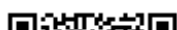
Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/07/2023, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1087768** e o código CRC **646980A1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 1087780 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI N.º 2023.004777

OBJETO: *Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.*

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

ABERTURA: 25/07/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 11/07/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 10 de julho de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fim da área de publicação.

Em 10 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/07/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1087780** e o código CRC **EE68DE8E**.

2023.004777

1087780v4

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04033/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Açúcar

Descrição Detalhada: Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2333

Quantidade Mínima Cotada: 2333

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG

Quantidade Máxima para Adesões: 4666

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (2333)

2 - Café

Descrição Detalhada: Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Superior , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 06 Meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2477

Quantidade Mínima Cotada: 2477

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Pacote 500,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 4954

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (2477)

3 - Leite Em Pó

Descrição Detalhada: Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Não Instantâneo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2779

Quantidade Mínima Cotada: 2779

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Embalagem 400,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 5558

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (2779)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/07/2023 09:33:19

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 11/07/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
93320 - ESTADO DO AMAZONAS	925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	04033/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP	00020/2023			
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto	Bens Comuns			
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
2023.004777	Sim	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	3			
Objeto	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almojarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.			
Data da Divulgação	11/07/2023			
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 11/07/2023 às 08:00	Em 25/07/2023 às 10:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

[PGJ/AM] Publicação de Edital de Licitação em Jornal de Grande Circulação

Comissão Permanente de Licitação

Seg, 10/07/2023 09:38

Para: Contato - Gibbor Brasil <contato@gibborbrasil.com.br>

 1 anexos (387 KB)

2023.07.10 [CPL] Aviso de Licitação.pdf;

Para a empresa

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

inscrita no CNPJ: 08.329.433/0001-05

Bom dia.

Solicitamos a gentileza de realizar a publicação do Aviso em anexo, em jornal de grande circulação, conforme informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

Nome do órgão solicitante: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas / Ministério Público do Estado do Amazonas

Título do edital: AVISO DE LICITAÇÃO

Jornal a ser veiculado: Jornal do Comercio - Manaus/AM

Data da publicação: até o dia 11 de julho de 2023, uma única vez.

Formato: CLASSIFICADOS / PUBLICAÇÕES LEGAIS. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 2 COLUNAS X 15 CENTÍMETROS

Nesse sentido, solicitamos que a divulgação ocorra, no máximo, até o dia 11/07/2023, se possível.

Atenciosamente,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Felipe Beiragrande da Costa*Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**Procuradoria-Geral de Justiça**Ministério Público do Estado do Amazonas**CNPJ: 04.153.748/0001-85**Telefone: (92) 3655-0743*

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição Federal, prevê como função institucional do Ministério Público, a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete intentar Ação Civil Pública, em caso de danos causados ao meio ambiente, ex vi artigos 1º e 5º da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº. 01.2022.00005798-7;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar detidamente os fatos a seguir noticiados.

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil, cujo objeto apura suposta construção irregular em Área de Preservação Permanente, localizada nas coordenadas 03º04'30,82"S e 60º00'01,38"W, nas proximidades da rua Alexandre Magno, em Igarapé denominado Igarapé do Jacarezinho, ao que

DETERMINO:

- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
- 2) Requisite-se à SEMMAS que realize nova vistoria no local, visando apurar se houve a devida demolição da construção irregular, conferindo-se prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta;
- 3) A Publicação da portaria no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público Estadual.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Manaus/AM, 05 de julho de 2023

Carlos Sérgio Edwards de Freitas

Promotor de Justiça 53ª PRODEMAPH

Humaitá/AM, 5 de julho de 2023.

WESLEI MACHADO

Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.007931

OBJETO: formação de registro de preços para eventual aquisição de POLTRONAS para a Administração Superior do Ministério Público do Amazonas, a fim de suprir a necessidade de dotar o Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça e suas Unidades Descentralizadas de infraestrutura física necessária às suas atividades administrativas e ministeriais, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

ABERTURA: 24/07/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 11/07/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 07 de julho de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22

Matrícula n.º 000.640-8A

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 163.2022.000038

NOTÍCIA DE FATO N. 163.2022.000038

Interessados: MARCOS FRIEDMANN DE OLIVEIRA E SOUZA LEMOS

MARCOS SERAFIM DOS SANTOS

DECISÃO

Trata-se de Notícia de Fato decorrente de descrição da ocorrência de fato criminoso praticado por Marcos Serafim dos Santos contra Marcos Fridmann de Oliveira e Souza Lemos. De acordo com o noticiante, Marcos Serafim dos Santos praticou os fatos criminosos a partir do ano de 2019, a partir do uso de senha do noticiante para acesso o sistema de informações educacionais do Instituto Federal de Ciências e Tecnologia do Amazonas – IFAM e lançamento de informações de forma incorreta e sem autorização.

Determinou-se a solicitação de informações à Polícia Civil do Estado do Amazonas, mas o prazo transcorreu sem manifestação.

Ante o exposto e para instruir o presente procedimento, determino a adoção das seguintes medidas:

- a) prorrogue-se o prazo de tramitação da presente notícia de fato;
- b) reitere-se o pedido de informações à Delegacia de Polícia de Humaitá/AM;
- c) publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI N.º 2023.004777

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

ABERTURA: 25/07/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 11/07/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Mara Nóbila Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira dos Santos
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

mp.br.

Manaus, 10 de julho de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

andamento/16137-chamada-publica-n-8-003-2023-locacao-de-imovel-municipio-de-manaus-am

ENTREGA DAS PROPOSTAS: De 11 a 17/07/2022, via e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

LOCAL: Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Nova Esperança, Manaus-AM

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 07 de julho de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 353/2023/DRH

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2023.013673,

RESOLVE

DESIGNAR a estagiária FRANCIANE ROCHA PERES, matrícula 0022438A, a partir de 10/07/2023, exercendo suas atribuições junto a(o) 51ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 10 de julho de 2023

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 354/2023/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.019922 e Laudo Médico n.º 23/2722, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 60 (sessenta) dias, no período de 20/09/2022 a 18/11/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) VÂNIA LÚCIA HOUNSELL DE BARROS COSTA, Agente Técnico - Arquivista, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 8.002/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2021.012182

OBJETO: Locação de imóvel regularizado para atender a necessidade de instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã/AM, naquele município, com ambiente de trabalho adequado, bem dimensionado às suas atividades laborais, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

TERMO DE REFERÊNCIA E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Retirada através do endereço eletrônico:

<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/686-licitacoes/chamada-publica-em-andamento/16122-aviso-de-chamada-publica-n-8-001-2023-locacao-de-imovel-municipio-de-marraa-am>

ENTREGA DAS PROPOSTAS (REABERTURA): De 06 a 10/07/2022, via e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

LOCAL: Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Nova Esperança, Manaus-AM

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 05 de julho de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
N.º 8.003/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.010318

OBJETO: Locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de Manaus/AM, com ambiente de trabalho adequado, bem dimensionado às suas atividades laborais, por um período de 60 (sessenta) meses. O imóvel deverá estar a uma distância no perímetro máximo de 1,50 (um e meio) quilômetros da localização do Fórum Henocho Reis - TJAM.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

PROJETO BÁSICO E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Retirada através do endereço eletrônico:

<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/686-licitacoes/chamada-publica-em->

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

30 Cartório do Registro Civil
das Pessoas Naturais

Rua Ferreira Pena nº 274, Centro- Fone: (92) 3308-7806/ 3308-8083
Emir Ferreira Chacur- Oficial Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1.135 À 1.140

FAÇO SABER, que pretendo casar-se e, para tanto apresentaram todos os documentos exigidos Artigo 1.525, do Código Civil Brasileiro, os nubentes: 01- ELLEN BIANCA MOREIRA e ELIZABETH LIMA DE MELO FILHA, ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 26 de abril de 1985, residente em Manaus AM, filha de Maria Leocádia Alves Moreira. ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 10 de março de 1979, residente em Manaus AM, filha de José Abreu de Melo e de Elizabeth Lima de Melo.
02- JABIS BENIGNO ANAQUERI e VALERIA SANTOS DE LIMA, ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 15 de maio de 1989, residente em Manaus AM, filho de Raimundo Benunes Pereira Anaqueri e de Maria Madalena Benigno Anaqueri. ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 9 de dezembro de 1991, residente em Manaus AM, filha de Luiz Moura de Lima e de Lucileide Santos de Lima.
03- JOAQUIM PABLO DE SOUZA FERREIRA e LIVIANE TAVARES CARNEIRO, ELE, divorciado, técnico em radiologia, natural de Tefé, Estado do Amazonas, nascido a 18 de janeiro de 1971, residente em Manaus AM, filho de Joaquim Ferreira e de Maria Dorvalina de Sousa. ELA, solteira, natural de Tefé, Estado do Amazonas, nascida a 30 de abril de 2004, residente em Manaus AM, filha de Leonardo Amorim Carneiro e de Francisca das Chagas Tavares Carneiro.
04- ANTÔNIO LUIZ LIMA ROSAS e ERIKA ALVES DOS SANTOS, ELE, solteiro, natural de Manacapuru, Estado do Amazonas, nascido a 15 de junho de 1985, residente em Manaus AM, filho de Sebastião Pinheiro Rosas e de Maria Lima Rosas. ELA, solteira, natural de Manacapuru, Estado do Amazonas, nascida a 20 de maio de 1993, residente em Manaus AM, filha de Edinelson Araújo dos Santos e de Maria Marta Alves.
05- PAULO RICARDO DE SOUZA VIEIRA e EMILY MOREIRA FRANCO, ELE, divorciado, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 19 de outubro de 1986, residente em Manaus AM, filho de José Rinaldo Vieira e de Maria Lourdes Silva de Souza. ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 11 de dezembro de 1985, residente em Manaus AM, filha de Almir Cavalcante Franco e de Izabel Martins Moreira.
06- WALTER MARTINS XAVIER JUNIOR e ROSANA DE OLIVEIRA BARROS, ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 17 de dezembro de 1981, residente em Manaus AM, filho de Walter Martins Xavier e de Maria do Socorro da Silva Xavier. ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 27 de março de 1979, residente em Manaus AM, filha de Arnaldo de Barros Lima e de Maria Aparecida de Oliveira Santana.. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. (Conforme Art 44 do Provimento 134 de 2022 do CNJ).

Manaus/AM, 10 de julho de 2023.
Emir Ferreira Chacur- Oficial Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

80 Cartório do Registro Civil
das Pessoas Naturais

Av. Constantino Nery-3872 - B. Chapada-Manaus/AM
Cep: 69.050-001- Fone: (92)3642.1315

EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER a todos; que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

- 1 - JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA e YASMIN VIEIRA DE OLIVEIRA, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Idercimar Moraes de Oliveira e Antonia Juicleide Castro de Oliveira, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Márcio Antonio Fernandes de Oliveira e Dominique Viana Vieira.
- 2 - JOÃO PAULO DE SOUZA AZEVEDO e JOICINARA MOREIRA DE SOUZA, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Paulo Brito de Azevedo e Idalina de Souza Azevedo, e a pretendente, de nacionalidade brasileiro, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de João Bosco Moreira de Souza e Arineia Freitas Souza.
- 3 - DANILLO ARAÚJO DE AZEVEDO e ADRIA CAMILA CAMPOS TAVARES, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Ailton Correia de Azevedo e Marlycy Araújo dos Santos, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, divorciada, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de e Jandira Campos Tavares.
- 4 - RAIMUNDO KLEBER PEDROSA DO NASCIMENTO e JULHY CARLA FERREIRA CAMPOS, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, divorciado, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Astrolábio Pedrosa do Nascimento e Francisca Felícios do Nascimento, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Jociney Almeida Campos e Emilia Lopes Ferreira.
- 5 - PAULO VITOR DE SOUSA e STEPHANIE DE CASTRO FRÖHLICH, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Rosângela Maria de Sousa, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Fábio Daniel Fröhlich e Kátia Maria Rodrigues de Castro.
- 6 - ANILTO ARIMATE DIAS e ELIENE CONCEIÇÃO PINHEIRO LISBOA, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, divorciado, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Antonio Dias de Souza e Lucimar Arimate Dias de Souza, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Antonio Lisboa e Maria de Nazaré Pinheiro Lisboa.
- 7 - ÁQUILA RODRIGUES DE ARAÚJO e MIKAELLE CAVALCANTE CATÃO, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Adauto Rodrigues de Araujo e Leni Cristovam de Araujo, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Paulo Sérgio Araújo Catão e Mikéias Sales Cavalcante.
- 8 - RAMIRES HENRIQUE DA SILVA COSTA e NICOLE PEREIRA SANTOS, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Wilckeson de Oliveira Costa e Ruten da Silva Costa, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Mario Celio Silva Santos e Agostinha da Costa Pereira.
- 9 - THIAGO FERREIRA DE SOUZA e JULIA MENEZES CACHIQUE, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de José Auriberto Cordeiro de Souza e Alcieni Maria Borges Ferreira, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Arnulfo Cachique Silvano e Rosineia da Silva Menezes.
- 10 - JOÃO VICTOR MATOS CORDEIRO e AMINADABE DE SOUZA AMORIM, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Isaac Sá Cordeiro e Rosângela Ribeiro de Matos, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Pedro de Souza Amorim e Janeide Pereira de Souza.
- 11 - CHRISTIAN BRAGA LIRA e DEBORAH LETICIA OLIVEIRA SIMUKAUA, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Cristiano Lucio Torrez Lira e Cilene Coelho Braga Lira, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Enison Feles Simukaua e Suzana Brandão de Oliveira.
- 12 - LUCIANO RAMOS VERISSIMO DA SILVA e CAROLINE MASCARENHAS ALAMO, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Lênio Verissimo da Silva e Liduina Maria Ramos Silveira, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Carlos Henrique Ferreira do Alamo e Sueli Mascarenhas Alamo.
- 13 - DEVYSON RODRIGO DA NATIVIDADE CORREA e ANA CAROLINE MONTEIRO BARROS, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Francisco Reginaldo Correa e Helena do Socorro Rocha da Natividade, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de e Keli Cristina Monteiro Barros.
- 14 - STANLEY MENDONÇA BARRETO e REBECA BRASIL DO CARMO, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de e Bárbara Regina Mendonça Barreto, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, divorciada, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Nomezio Maciel do Carmo e Maria da Conceição Feitosa Brasil.

Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o na forma da lei.

Manaus, 10 de julho de 2023.
Daniele da Silva Sousa – Escrevente

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 - OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

DATA E HORÁRIO: 21 de julho de 2023, às 09h.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min.

Maués/AM, 10 de julho de 2023.

Fabiola Araújo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.033/2023-
CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI N.º 2023.004777

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

ABERTURA: 25/07/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 11/07/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 10 de julho de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMUNICADO

A Escola Superior Batista do Amazonas – ESBAM, localizada na Rua Leonor Teles, 153, Conjunto Abílio Nery – Adrianópolis, Manaus, não oferta cursos superiores de graduação fora de sua sede.

EXTRATO DO 1º ADENDO AO TERMO DE CONTRATO N.º003/2023

Espécie: 1º Adendo ao Termo de Contrato n.º 003/2023
Pregão Eletrônico n.º 011/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

Contratada: Roda Brasil Comercio Representações e Serviços Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 15.332.890/0001-06.

Objeto: Aquisição de veículo de carga, conforme Convênio Plataforma +Brasil n.º 909702/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o município de Apuí/AM e Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 0016/PCN/2021. Cláusula Primeira – Acrescenta-se ao Originário Termo de Contrato que tem como objetivo Aquisição veículo de carga, conforme Convênio Plataforma +Brasil n.º 909702/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Apuí/AM e Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 0016/PCN/2021, em comum acordo e de livre vontade pelas partes a Cláusula Vigésima Quarta, que assim dispõe: Cláusula Vigésima Quarta – DE LIVRE ACESSO – Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente a objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos do controle interno e externo. Cláusula Segunda – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Contrato principal não alcançadas pelo presente “Adendo Contratual”, o qual é ratificado em todas as suas demais Cláusulas e condições permanecendo em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA– A vigência deste adendo terá início a partir da data de assinatura de (07 de julho de 2023) e cessando pleno direito em 14 de novembro de 2023.

Data: 07/07/2023

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2023-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2023.007931

OBJETO: formação de registro de preços para eventual aquisição de POLTRONAS para a Administração Superior do Ministério Público do Amazonas, a fim de suprir a necessidade de dotar o Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça e suas Unidades Descentralizadas de infraestrutura física necessária às suas atividades administrativas e ministeriais, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

ABERTURA: 24/07/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 11/07/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 07 de julho de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 24/95, de 23.11.22

Matrícula n.º 000.640-8A



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 325.2023.CPL.1092531.2023.004777

A Sua Excelência a Senhora

Doutora **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE 4.033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

Exma. Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Honra-me cumprimentá-la com o presente e, à oportunidade, solicitamos a designação dos servidores abaixo mencionados como Pregoeiro e suplente de Pregoeiro, bem como dos demais membros (titulares e/ou suplentes) desta Comissão Permanente de Licitação que integrarão a equipe de apoio do respectivo certame, conforme elenco a seguir:

Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (Gêneros Alimentícios)

Data: 25/07/2023.

Horário: 10h. (Horário Brasília)

— CLEITON DA SILVA ALVES – Pregoeiro.

Equipe de Apoio:

— SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES (Suplente);

— MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS; e

— FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES.

Respeitosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023/PGJ

Matrícula n.º 000.640-8A



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/07/2023, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1092531** e o código CRC **EC5E36B8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 2010.2023.SUBADM.1095606.2023.004777

Trata-se de expediente subscrito pelo Sr. Cleiton da Silva Alves, Presidente da CPL-MPAM, em que solicita a designação de Pregoeiro, Suplente e Equipe de Apoio do PE 4.033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, conforme abaixo.

Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (Gêneros Alimentícios)

Data: 25/07/2023.

Horário: 10h. (Horário Brasília)

CLEITON DA SILVA ALVES – Pregoeiro.

Equipe de Apoio:

SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES (Suplente);

MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS; e

FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES.

É o breve relatório. Decido.

À Secretaria da SUBADM, para confecção da minuta de portaria consectária e demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 18 de julho de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 20/07/2023, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1095606** e o código CRC **185BFEC8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA 734/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.004777 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **CLEITON DA SILVA ALVES**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do **Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (Aquisição de gêneros Alimentícios)** e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS** e **FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 18 de julho de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 20/07/2023, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1095619** e o código CRC **19130D41**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 779.2023.SUBADM.1098018.2023.004777

Certifico, para todos os fins, que o documento 1095619 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 20/07/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098018** e o código CRC **FFAF3599**.

Pregão Eletrônico 4033/2023

Marlus Maciel Hubner <marlus@fastsupre.com.br>

Seg, 17/07/2023 14:40

Para:Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Boa tarde,

Considerando o a abertura do Pregão Eletrônico 4033/2023, para aquisição de Gêneros Alimentícios, pedidos os esclarecimentos:

- 1) Trata-se de Sistema de Registro de Preços?
- 2) Caso seja Registro de Preços, seria possível o fornecimento por meio de Rede Credenciada, ou seja, uma Rede de Fornecedores locais de materiais de expediente aptos a comercializar seus produtos em marketplace próprio da contratada?

Atenciosamente,

Marlus Maciel Hubner

Diretor Geral

	<p>FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA Telefone / Whats App: (45) 9 9981-2814 fastsupre@fastsupre.com.br www.fastsupre.com.br</p>
---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO N° 34.2023.CPL.1097874.2023.004777

PROCESSO SEI N.º 2023.004777

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO PELO SENHOR **MARLUS MACIEL HUBNER**, REPRESENTANDO A EMPRESA FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA. CNPJ: 45.417.739/0001-31, EM 19 DE JULHO DE 2023. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO E TEMPESTIVIDADE, ATENDIDOS. APRECIÇÃO E REPUTAR ESCLARECIDAS. MANTER A DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Conhecer do pedido de esclarecimento** suscitado pelo Sr. **MARLUS MACIEL HUBNER**, Diretor Geral da empresa FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA. CNPJ: 45.417.739/0001-31, aos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 4033/2023-CPL/MP/PGJ**, pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a *formação de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses, posto que tempestivo.*

b) **No mérito, reputar esclarecidas** as objeções, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o [art. 55, § 1º da Lei n.º 14.133/2021](#).

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em 19 de julho de 2023, às 19h.55min., o pedido de esclarecimento interposto aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 4033/2023-CPL/MP/PGJ**, pelo Sr. **MARCONI LOPES (docs. 1096842)**, representante da empresa FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA. CNPJ: 45.417.739/0001-31.,

questionando disposição específica do instrumento convocatório, conforme transcrição abaixo:

Boa tarde, Considerando o a abertura do Pregão Eletrônico 4033/2023, para aquisição de Gêneros Alimentícios, pedidos os esclarecimentos:

1) Trata-se de Sistema de Registro de Preços?

2) Caso seja Registro de Preços, seria possível o fornecimento por meio de Rede Credenciada, ou seja, uma Rede de Fomecedores locais de materiais de expediente aptos a comercializar seus produtos em marketplace próprio da contratada?

Atenciosamente,

Marlus Maciel Hubner Diretor Geral

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto do [art. 164, caput, da Lei n.º 14.133/2021](#).

Reza esse dispositivo que qualquer "qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer pessoa é parte legítima*.

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretensão licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu*, um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

Nesse sentido, os subitens 24.1. e seguintes do Edital, estipulam que:

24.1. Até o dia 19/07/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 19/07/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, segundo inteligência do [art. 183, da Lei nº 14.133/2021](#), de onde se extrai que nos "*prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento*".

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, a interessada interpôs sua solicitação aos 19/07/2023, às 19h.55min. Portanto, a peça trazida a esta CPL é TEMPESTIVA.

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

4. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei nº 14.133/2021**, novel Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, segundo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina de escol e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus

deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no [Art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021](#), abaixo disposto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). (g.n.)

De tal sorte, responderemos de modo direto as questões:

1) O presente certame é um PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, conforme itens 2 e 16 do Edital;

2) O **licitante vencedor** e futuro contratado deverá ser o **responsável** pelo fiel cumprimento de todas as obrigações do registro do preço, conforme estabelecido no item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, [Anexo I](#) deste Edital, bem como nas Cláusulas Quinta, Sexta e Doze da MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, anexo II do Edital.

Pelo exposto, a presente licitação será processada na forma de registro de preços e os pedidos serão realizados diretamente ao detentor do registro, sem intermediação de terceiros ou subcontratação.

Assim, esta Comissão, em cumprimento ao **“item 24”** do ato convocatório, considera esclarecidas as questões, reputando, portanto, desnecessária a retificação do edital quanto aos pontos atacados, dando prosseguimento ao certame até o seu desiderato.

Feitas tais considerações, passaremos à conclusão.

5. CONCLUSÃO

Dessarte, recebemos e conhecemos da solicitação interposta pelo Sr. **MARLUS MACIEL HUBNER**, representante da empresa FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA. CNPJ: 45.417.739/0001-31, para, no mérito, **reputar esclarecidos os questionamentos**.

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o [art. 55, § 1º da Lei n.º 14.133/2021](#), razão pela qual mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 20 de julho de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro - PORTARIA N° 734/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/07/2023, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1097874** e o código CRC **20922B17**.

2023.004777

v22

Data de Envio:

20/07/2023 15:35:53

De:

MPAM/Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Para:

marlus@fastsupre.com.br

Assunto:

Resposta a pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.033/2023-CPL

Mensagem:

Prezado Sr. Marlus,

Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado, segue a nossa manifestação, por meio da DECISÃO N° 34.2023.CPL.1097874.2023.004777, que em síntese esclarece:

1) O presente certame é um PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, conforme itens 2 e 16 do Edital;

2) O licitante vencedor e futuro contratado deverá ser o responsável pelo fiel cumprimento de todas as obrigações do registro do preço, conforme estabelecido no item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, Anexo I deste Edital, bem como nas Cláusulas Quinta, Sexta e Doze da MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, anexo II do Edital.

Pelo exposto, a presente licitação será processada na forma de registro de preços e os pedidos serão realizados diretamente ao detentor do registro, sem intermediação de terceiros ou subcontratação.

Assim, esta Comissão, em cumprimento ao item 24 do ato convocatório, considera esclarecidas as questões, reputando, portanto, desnecessária a retificação do edital quanto aos pontos atacados, dando prosseguimento ao certame até o seu desiderato.

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro - PORTARIA N° 734/2023/SUBADM

Anexos:

Decisao_1097874.html

Anexo_1096842_ped_esclarec.pdf



PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa **DV da Amazonia**, inscrita no CNPJ (MF) nº **49.819.384/0001-68**, localizada **Rua Paulo Varela n23, Bairro da Paz**, na cidade de **Manaus**, CEP **69048-129**, fone **92 98264-4217**, e-mail **amazoniarocket@gmail.com**, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.030/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR, CRISTAL, da cana de açúcar, teor de sacarose mínimo de 99,0%, sem fermentação, empacotado em embalagens atóxicas de 1 Kg, constando data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Marca de referência ITAMARATI, UNIÃO ou equivalente ou superior.	KG	2.333	R\$ 4,35	R\$ 10.148,55
TOTAL ESTIMADO				R\$ 10.148,55	

A **DV da Amazônia** declara que concorda com todas as especificações do Edital.

Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**.

Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias corridos.

Modo de envio : Via Terrestre

Dados da licitante:

Razão Social: **DANTAS E VELOSO CIA LTDA - 49.819.384/0001-68**

Endereço : **RUA CMDT PAULO VARELLA, Nº 23 – CEP: 69.048-120 – SALA B,**

Telefone: **(92) 98264-4217**

Dados Bancários: **Banco Inter – Banco 077**

CONTA CORRENTE - 29290611-0 AGÊNCIA Nº: 0001

SÓCIOS:

MÁRIO GABRIEL LEAL DANTAS – 020.723.372-16

YAGO HERON CARVALHO VELOSO - 005.093.982-35

Contato para fins de faturamento: **Gabriel Dantas – Diretor Executivo – contato: 92 98264-4217**

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Manaus, 25 de Julho de 2023

MÁRIO GABRIEL LEAL DANTAS



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA		
Cnpj:	35.514.719/0001-25		
I.E:	05.415.542-8	I.M:	45009401
Nome Fantasia:	Comercial Moriah	Optante pelo Simples: Sim	
End. Completo:	Rua Ouro Preto, nº 291 – bairro Coroado 2	CEP:	69080-430
Cidade/UF:	Manaus/AM		
Telefones:	(92) 98451-6116 / 98484-2777		
Contato:	moriahfish@hotmail.com		
Conta Corrente:	0014869-5		
Agência / Banco:	1374-9 / Bradesco S/A		
Pix (e-mail):	moriahfish@hotmail.com		
A(o):	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PE 4033/2023		
Abertura:	Data: 25/07/2023 – Horário de Brasília: 10h.		
Endereço Eletrônico:	Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)		

2. PROPOSTA COMERCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	QTD	VALOR	TOTAL
03	Leite em Pó, pacote 400g. Marca: Duleit		2.779	R\$ 16,49 (dezesesseis reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 45.825,71 (Oito mil e trezentos reais)
Valor Global: R\$ 9.844,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).					



(92) 98451-6116
(92) 98418-5661

Comercial Moriah
CNPJ: 35.514.719-0001.25

@ moriahfish@hotmail.com

Proposta de Preço - Moriah (1101509)



Rua Ouro Preto, nº 291,
Coroado II - Manaus/AM
Cep.: 69080-430

SEI 2023.004777 / pg. 280



- Prazo de entrega: até 20 dias corridos.
- Pagamento: **conforme edital**.
- Validade da Proposta: **conforme edital**.
- Validade dos Produtos: **conforme edital**.
- Declaro que nos preços cotados incluem frete, deslocamentos, todos os insumos, custos diretos e indiretos, inclusive às despesas trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a execução do contrato

Manaus, 25 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente

TUANNY MARISTELLA DE SOUZA DA CRUZ

Data: 25/07/2023 12:10:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA
Tuanny Maristella de Souza da Cruz
CPF 856.165.832-00



(92) 98451-6116
(92) 98418-5661

Comercial Moriah
CNPJ: 35.514.719-0001.25

@ moriahfish@hotmail.com



Rua Ouro Preto, nº 291,
Coroado II - Manaus/AM
Cep.: 69080-430



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;*
- b) Em atenção item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;*
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;*
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;*
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação,*



sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Manaus, 25 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br TUANNY MARISTELLA DE SOUZA DA CRUZ
Data: 25/07/2023 12:24:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA
Tuanny Maristella de Souza da Cruz
CPF 856.165.832-00



INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porção 10 g (1 colher de sopa)

	Quantidade por porção	%VD(*)
Valor energético	75 kcal = 307 kJ	4
Carboidratos	0 g	0
Proteínas	0 g	0
Gorduras totais	8,3 g	15
Gorduras saturadas	5,6 g	25
Gordura <i>trans</i>	0 g	**
Fibra alimentar	0 g	0
Sódio	80 mg	3

* % Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** Valor diário não estabelecido.

INGREDIENTES: Creme de soro de leite pasteurizado, sal (cloreto de sódio) e corante de urucum (INS 160b).

ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÊN.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

Processo nº 25758.909377/2022-18

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **T. MARISTELA DE SOUZA DA CRUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.514.719/0001-25, estabelecida na Rua Ouro Preto, 291 - Coroado, Manaus/AM, CEP nº 69080-430, forneceu à Coordenação Regional de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Norte, possuidora do CNPJ/MF nº 03.112.386/0015-17, com sede na Avenida Santos Dumont, 1.350 - Tarumã, Manaus-AM, conforme Cotação Eletrônica nº 05/2022 e Nota de Empenho nº 2022NE000014, o seguinte objeto:

Objeto:

Aquisição de material de consumo para atender as necessidades das Coordenações Estaduais que compõe a CRPAF-N da ANVISA.

Vigência da contratação:

27/05/2022 à 31/05/2022 de acordo com a Nota Fiscal Eletrônica nº 012 Série 1

Registramos, ainda, que a empresa *vem cumprindo ou cumpriu* com suas obrigações contratuais, nos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O presente documento segue assinado pelo respectivo Gestor de Contrato, bem como pelo Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira.




Documento assinado eletronicamente por **Lucio Firmino Ramos, Agente de Vigilância**, em 02/06/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1915594** e o código CRC **BEFEF08F**.

RECEBEMOS DE T MARISTELLA DE SOUZA DA CRUZ OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.012
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

T MARISTELLA DE SOUZA DA CRUZ RUA OURO PRETO, 291 - - COROADO, Manaus, AM - CEP: 69080430 - Fone/Fax: 92984516116	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.012 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1322 0535 5147 1900 0125 5500 1000 0000 1215 2700 0601 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113222074647730 - 27/05/2022 09:50	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054155428	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 35.514.719/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA		CNPJ/CPF 03.112.386/0015-17	DATA DA EMISSÃO 27/05/2022
ENDEREÇO AV DANILLO AREOSA, S/N -	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL I	CEP 69075-351	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Manaus	FONE/FAX 6134626604	UF AM	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	5.820,32	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.820,32



TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3-Remetente Próprio				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
009	CAFE, APRESENTAÇÃO TORRADO MOIDO, INTENSIDADE INTENSA OU EXTRA FORTE, TIPOGOURMET	09062000	0102	5102	PCT	800,0000	7,2754	5.820,32					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 45009401	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFe referente a Nota de Empenho 14/2022 - Cotação Eletrônica a nº 05/2022. // Banco Bradesco S/A Ag: 1374-9 Cc: 0014869-5	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE T MARISTELLA DE SOUZA DA CRUZ OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.018
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 <p>T MARISTELLA DE SOUZA DA CRUZ</p> <p>RUA OURO PRETO, 291 - - COROADO, Manaus, AM - CEP: 69080430 - Fone/Fax: 92984516116</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.000.018 SÉRIE: 1 Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 1322 0635 5147 1900 0125 5500 1000 0000 1812 0000 0009</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 11322100030616 - 23/06/2022 09:07</p>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054155428	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 35.514.719/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS		CNPJ/CPF 19.477.848/0001-34	DATA DA EMISSÃO 22/06/2022
ENDEREÇO Rua Emílio Moreira, 1308 -	BAIRRO/DISTRITO Praça 14 de janeiro	CEP 69020-040	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Manaus	FONE/FAX 36493100	UF AM	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.907,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4.907,00



TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 3-Remetente Próprio	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
010	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Característ Adicionais: de 1ª qualidade, Marca BARRALCOOL.	17019900	0102	5102	PCT	300,0000	5,0900	1.527,00					
011	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: tipo almofada. Marca SÃO BRAZ	09012100	0102	5102	PCT	200,0000	16,9000	3.380,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 45009401	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFe referente a Nota de Empenho 2022NE0000196 - Compra Elet rônica nº 12/2022. // Banco Bradesco S/A Ag: 1374-9 Cc: 001 4869-5	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMEN. E REPRE. LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO		NF-e Nº 000.000.084
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 <p>MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMEN. E REPRE. LTDA</p> <p>RUA OURO PRETO, 291 - - COROADO, Manaus, AM - CEP: 69080430 - Fone/Fax: 92984516116</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.000.084 SÉRIE: 1 Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 1323 0735 5147 1900 0125 5500 1000 0000 8410 2330 1045</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054155428	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 35.514.719/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS		CNPJ/CPF 04.310.454/0001-10	DATA DA EMISSÃO 19/07/2023
ENDEREÇO Avenida Guilherme Paraense, 215 -	BAIRRO/DISTRITO Adrianópolis	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Manaus	FONE/FAX	UF AM	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00



TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3-Remetente Próprio				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
031	LEITE EM PÓ, PCT 400G, FARDO COM 25 PACOTES.	04022110	0102	5102	FD	6,0000	415,0000	2.490,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 45009401	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFE referente a ORDEM DE COMPRA 016/2023, PE 06-2023, PROCE SSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 // Banco Bradesco S/A Ag: 13 74-9 Cc: 0014869-5	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE COMERCIAL MORIAH LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.066
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 COMERCIAL MORIAH LTDA RUA OURO PRETO, 291 - - COROADO, Manaus, AM - CEP: 69080430 - Fone/Fax: 92984516116	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.066 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1323 0535 5147 1900 0125 5500 1000 0000 6612 0004 2009 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054155428	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 35.514.719/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL SUPERINTENDENCIA REG. NOS ESTADOS AM/RR - DNIT		CNPJ/CPF 04.892.707/0002-91	DATA DA EMISSÃO 09/05/2023
ENDEREÇO Av. Mário Ypiranga Monteiro, 2479 -		BAIRRO/DISTRITO flores	CEP 69058-775
MUNICÍPIO Manaus	FONE/FAX 21276020	UF AM	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	4.389,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.389,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3-Remetente Próprio				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
010	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM 1,00 KG, ITAMARATI.	17019900	0102	5102	KG	1.000,0000	4,3890	4.389,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 45009401	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFE referente a Nota de Empenho 2023NE000055 - PE 528/2022 // Banco Bradesco S/A Ag: 1374-9 Cc: 0014869-5	RESERVADO AO FISCO

PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4.033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP
Processo SEI n.º 2023.004777
UAG: 925849



Nome Fantasia: AMAZON EMPREENDIMENTOS
Razão Social: QUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 35.475.496/0001-34
I.M.: 44970601 **I.E.:** 06.201.283-5
Endereço: AVE DA FLORESTA, GLEBA IV LT 64 A TARUMA-ACU MANAUS-AM
E-mail: qualitylicitacao@outlook.com / Contato: (92) 99261-0118
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL AG: 1197-5 C/C: 105213-6 BRADESCO AG: 1999 C/C: 0125929-6

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome do empresário: CLEBSON HENRIQUE OLIVEIRA DE LIMA
Endereço: CD VISTA DOS BURITIS 402 BL 05 PLANALTO
CPF: 015.907.462-28 RG: 26335859 SESP AM
Data De Nasc: 09/11/1996

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DO OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

Proposta que faz a empresa QUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 35.475.496/0001-34 localizada AVE DA FLORESTA, GLEBA IV LT 64 A TARUMA-ACU MANAUS-AM, fone 92) 99261-0118, e-mail qualitylicitacao@outlook.com, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça

				Proposta de preços		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde. Geral	Marca	Valor unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
2	Certificado Superior de Pureza e Qualidade da ABIC ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG): >= 6,0 e <= 7,2 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância máxima de 1% de impureza, embalagem de 500g, a vácuo, tipo tijolinho, constando nas embalagens a data de fabricação e validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	Pacote 500g	2.477	REGIONAL DA AMAZÔNIA	R\$ 12,89	R\$ 31.928,53
Total dos Itens						R\$ 31.928,53

VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 31.928,53 (Trinta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE: 90 (noventa) dias

PRAZO DE PAGAMENTO É DE: 30 (trinta) dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias corridos.

LOCAL DE ENTREGA: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus,

OBS: A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Seção de Almoxarifado, pelo telefone (92) 3655-0765.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Em atenção item 5.6.e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Manaus - AM, 25 de julho de 2023.



AMAZON EMPREENDIMENTOS

QUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CERTIFICADO

Certificamos o produto no Programa de Qualidade do Café:

REGIONAL DA AMAZONIA

(Embalagem: Vácuo)

Na categoria: Tradicional

(faixa de Qualidade Global entre 4,50 a 5,90)

Industrializado por:

QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
(Nº ABIC: 7265)



CERTIFICADO DE

PUREZA



CERTIFICADO

Certificamos a empresa abaixo no Programa Permanente da Pureza do Café

QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

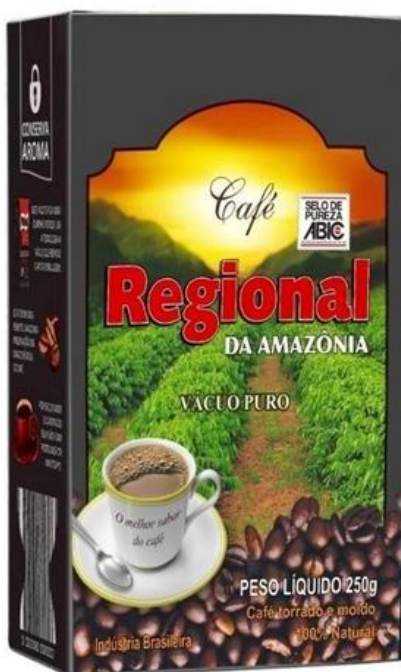
Endereço: AVE DA FLORESTA, 3141, TARUMA, GLEBA IV LT 64 A . Cep: 69022-380 - MANAUS - AM

Marcas autorizadas:

REGIONAL DA AMAZONIA



ESTE CERTIFICADO É GERADO DE FORMA ONLINE. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA JUNTO A ABIC E PELA LEITURA DO QR CODE. A validade deste certificado está condicionada ao atendimento contínuo dos requisitos do Programa Permanente de Controle da Pureza do Café ABIC.



1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	
1.1. Nome do produto	Café Regional da Amazônia
1.2. Tipo de café	Tradicional
2. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO	
2.1 Descrição	Café Regional d Amazônia Tradicional é produzido a partir da seleção dos melhores grãos das maiores regiões do produtoras de café, aliado a tecnologia e rigoroso controle de qualidade. É um café tradicional selecionado, aromático e elaborado especialmente para pessoas de bom gosto e paladar.
2.2 Aplicação	Uso doméstico e culinário.
2.3 Composição	NÃO CONTEM GLÚTEN. SEM GORDURA SATURADA
2.4 Validade	12 meses para o café a vácuo. Após aberto consumir no máximo em 30 dias.
2.5 Tabela Nutricional	Isento
3. CONSERVAÇÃO, ESTOCAGEM E TRANSPORTE	
3.1 Conservação e estocagem	Em locais seco, fresco, ao abrigo da luz longe de produtos tóxicos ou que exalem cheiro forte.
3.2 Transporte	Em caminhões limpos, secos, longe de produtos tóxicos ou que exalem odores fortes.
4. PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS	
4.1 Fragrância do pó	Regular
4.2 Aroma da bebida	Regular
4.3 Defeitos	Moderado
4.4 Acidez	Baixa

4.5 Amargor	Intenso
4.6 Sabor	Regular
4.7 Sabor residual	Regular
4.8 Adstringência	Intenso
4.9 Corpo	Leve
4.10 Torrefação	Média
4.11 Moagem	Fina e uniforme
Qualidade global	Regular - Nota 5,0
5. INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM	
5.1 Peso e Dimensões do Pacote- Vácuo	
<i>Peso líquido</i>	250g
<i>Peso Bruto</i>	261g
<i>Largura</i>	80mm
<i>Altura</i>	143mm
5.2 Peso e Dimensões do Pacote- Vácuo	
<i>Peso líquido</i>	500g
<i>Peso Bruto</i>	516,94g
<i>Largura</i>	102mm
<i>Altura</i>	190mm
5.3 Peso e Dimensões do Caixa-Vácuo 250g	
<i>Peso líquido</i>	5kg
<i>Peso Bruto</i>	5,15kg
<i>Largura</i>	330mm
<i>Altura</i>	174mm
5.4 Peso e Dimensões do Caixa-Vácuo 500g	
<i>Peso líquido</i>	5kg
<i>Peso Bruto</i>	5,15 kg
<i>Largura</i>	330 mm
<i>Altura</i>	174mm

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2023

Para
**QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - Nº 7265
MANAUS - AM**

Prezados Senhores,

Parabenizamos sua empresa pela certificação de seu produto no Programa de Qualidade do Café ABIC. Segue, abaixo, o resultado da análise de sua certificação, realizada por laboratórios credenciados da ABIC.

Dados do Produto

PQC: 445.001

Produto: REGIONAL DA AMAZONIA

Tipo de Café: TM

Tipo de Embalagem: Almofada

Dados da amostra coletada

Lote: 0038

Dt. Fabr.: 21/03/2023

Dt. Validade: 21/09/2023

Laudos Sensorial Nº: 1469/23

Dt. Análise: 11/04/2023

Ficha certificada	
Categoria Certificada	Tradicional
Nota de Qualidade Global	5,00
Espécie do Café	Predominante Arábica
Aroma	Intenso
Sabor	Intenso
Bebida	Rio
Corpo	Encorpado
Torração	55 - Média

Próximas Ações

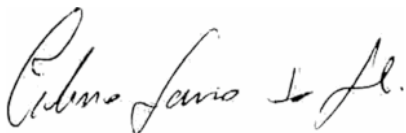
- Acesse o Portal do Associado e baixe os modelos de arquivos eletrônicos com o Selo de Qualidade ABIC (PQC) juntamente com o QR Code de seu Produto, bem como o Manual de Aplicação do Selo ABIC.
- O Certificado do PQC já está disponível através do Portal do Associado.

Recomendações Gerais

- A empresa não poderá utilizar a Categoria e/ou Perfil do Sabor diferente da informada nesta carta para o produto descrito acima.
- Caso a empresa decida mudar a Categoria Certificada ou as características do Perfil do Sabor de seu produto certificado, deverá enviar previamente uma nova Ficha Técnica através do Portal do Associado, indicando as alterações desejadas.
- A empresa deverá estar com suas auditorias em dias, conforme prazos estabelecidos pela ABIC.
- Caso a certificação do produto seja cancelada, a empresa deverá cessar de forma imediata qualquer divulgação do produto com o Selo PQC ABIC.

Em caso de dúvidas entre em contato conosco: aline@abic.com.br ou cristiane@abic.com.br

Atenciosamente,



Celírio Inácio da Silva
Diretor Executivo

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2023

Para
**QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - Nº 7265
MANAUS - AM**

Prezados Senhores,

Parabenizamos sua empresa pela certificação de seu produto no Programa de Qualidade do Café ABIC. Segue, abaixo, o resultado da análise de sua certificação, realizada por laboratórios credenciados da ABIC.

Dados do Produto

PQC: 445.001

Produto: REGIONAL DA AMAZONIA

Tipo de Café: TM

Tipo de Embalagem: Para moinho - 5Kg

Dados da amostra coletada

Lote: 0038

Dt. Fabr.: 21/03/2023

Dt. Validade: 21/09/2023

Laudo Sensorial Nº: 1469/23

Dt. Análise: 11/04/2023

Ficha certificada	
Categoria Certificada	Tradicional
Nota de Qualidade Global	5,00
Espécie do Café	Predominante Arábica
Aroma	Intenso
Sabor	Intenso
Bebida	Rio
Corpo	Encorpado
Torração	55 - Média

Próximas Ações

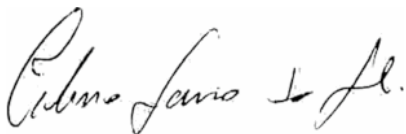
- Acesse o Portal do Associado e baixe os modelos de arquivos eletrônicos com o Selo de Qualidade ABIC (PQC) juntamente com o QR Code de seu Produto, bem como o Manual de Aplicação do Selo ABIC.
- O Certificado do PQC já está disponível através do Portal do Associado.

Recomendações Gerais

- A empresa não poderá utilizar a Categoria e/ou Perfil do Sabor diferente da informada nesta carta para o produto descrito acima.
- Caso a empresa decida mudar a Categoria Certificada ou as características do Perfil do Sabor de seu produto certificado, deverá enviar previamente uma nova Ficha Técnica através do Portal do Associado, indicando as alterações desejadas.
- A empresa deverá estar com suas auditorias em dias, conforme prazos estabelecidos pela ABIC.
- Caso a certificação do produto seja cancelada, a empresa deverá cessar de forma imediata qualquer divulgação do produto com o Selo PQC ABIC.

Em caso de dúvidas entre em contato conosco: aline@abic.com.br ou cristiane@abic.com.br

Atenciosamente,



Celírio Inácio da Silva
Diretor Executivo

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2023

Para
**QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - N° 7265
MANAUS - AM**

Prezados Senhores,

Parabenizamos sua empresa pela certificação de seu produto no Programa de Qualidade do Café ABIC. Segue, abaixo, o resultado da análise de sua certificação, realizada por laboratórios credenciados da ABIC.

Dados do Produto

PQC: 445.001

Produto: REGIONAL DA AMAZONIA

Tipo de Café: TM

Tipo de Embalagem: Sachê

Dados da amostra coletada

Lote: 0038

Dt. Fabr.: 21/03/2023

Dt. Validade: 21/09/2023

Laudo Sensorial Nº: 1469/23

Dt. Análise: 11/04/2023

Ficha certificada	
Categoria Certificada	Tradicional
Nota de Qualidade Global	5,00
Espécie do Café	Predominante Arábica
Aroma	Intenso
Sabor	Intenso
Bebida	Rio
Corpo	Encorpado
Torração	55 - Média

Próximas Ações

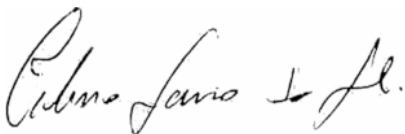
- Acesse o Portal do Associado e baixe os modelos de arquivos eletrônicos com o Selo de Qualidade ABIC (PQC) juntamente com o QR Code de seu Produto, bem como o Manual de Aplicação do Selo ABIC.
- O Certificado do PQC já está disponível através do Portal do Associado.

Recomendações Gerais

- A empresa não poderá utilizar a Categoria e/ou Perfil do Sabor diferente da informada nesta carta para o produto descrito acima.
- Caso a empresa decida mudar a Categoria Certificada ou as características do Perfil do Sabor de seu produto certificado, deverá enviar previamente uma nova Ficha Técnica através do Portal do Associado, indicando as alterações desejadas.
- A empresa deverá estar com suas auditorias em dias, conforme prazos estabelecidos pela ABIC.
- Caso a certificação do produto seja cancelada, a empresa deverá cessar de forma imediata qualquer divulgação do produto com o Selo PQC ABIC.

Em caso de dúvidas entre em contato conosco: aline@abic.com.br ou cristiane@abic.com.br

Atenciosamente,



Celírio Inácio da Silva
Diretor Executivo

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2023

Para
**QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - N° 7265
MANAUS - AM**

Prezados Senhores,

Parabenizamos sua empresa pela certificação de seu produto no Programa de Qualidade do Café ABIC. Segue, abaixo, o resultado da análise de sua certificação, realizada por laboratórios credenciados da ABIC.

Dados do Produto

PQC: 445.001

Produto: REGIONAL DA AMAZONIA

Tipo de Café: TM

Tipo de Embalagem: Vácuo

Dados da amostra coletada

Lote: 0038

Dt. Fabr.: 21/03/2023

Dt. Validade: 21/09/2023

Laudo Sensorial N°: 1469/23

Dt. Análise: 11/04/2023

Ficha certificada	
Categoria Certificada	Tradicional
Nota de Qualidade Global	5,00
Espécie do Café	Predominante Arábica
Aroma	Intenso
Sabor	Intenso
Bebida	Rio
Corpo	Encorpado
Torração	55 - Média

Próximas Ações

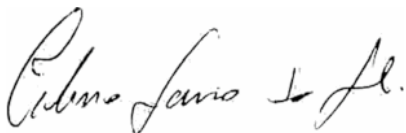
- Acesse o Portal do Associado e baixe os modelos de arquivos eletrônicos com o Selo de Qualidade ABIC (PQC) juntamente com o QR Code de seu Produto, bem como o Manual de Aplicação do Selo ABIC.
- O Certificado do PQC já está disponível através do Portal do Associado.

Recomendações Gerais

- A empresa não poderá utilizar a Categoria e/ou Perfil do Sabor diferente da informada nesta carta para o produto descrito acima.
- Caso a empresa decida mudar a Categoria Certificada ou as características do Perfil do Sabor de seu produto certificado, deverá enviar previamente uma nova Ficha Técnica através do Portal do Associado, indicando as alterações desejadas.
- A empresa deverá estar com suas auditorias em dias, conforme prazos estabelecidos pela ABIC.
- Caso a certificação do produto seja cancelada, a empresa deverá cessar de forma imediata qualquer divulgação do produto com o Selo PQC ABIC.

Em caso de dúvidas entre em contato conosco: aline@abic.com.br ou cristiane@abic.com.br

Atenciosamente,



Celírio Inácio da Silva
Diretor Executivo

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2023

Para
**QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - Nº 7265
MANAUS - AM**

Prezados Senhores,

Parabenizamos sua empresa pela certificação de seu produto no Programa de Qualidade do Café ABIC. Segue, abaixo, o resultado da análise de sua certificação, realizada por laboratórios credenciados da ABIC.

Dados do Produto

PQC: 445.001

Produto: REGIONAL DA AMAZONIA

Tipo de Café: TM

Tipo de Embalagem: Pouch

Dados da amostra coletada

Lote: 0038

Dt. Fabr.: 21/03/2023

Dt. Validade: 21/09/2023

Laudo Sensorial Nº: 1469/23

Dt. Análise: 11/04/2023

Ficha certificada	
Categoria Certificada	Tradicional
Nota de Qualidade Global	5,00
Espécie do Café	Predominante Arábica
Aroma	Intenso
Sabor	Intenso
Bebida	Rio
Corpo	Encorpado
Torração	55 - Média

Próximas Ações

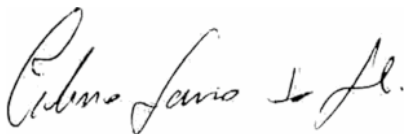
- Acesse o Portal do Associado e baixe os modelos de arquivos eletrônicos com o Selo de Qualidade ABIC (PQC) juntamente com o QR Code de seu Produto, bem como o Manual de Aplicação do Selo ABIC.
- O Certificado do PQC já está disponível através do Portal do Associado.

Recomendações Gerais

- A empresa não poderá utilizar a Categoria e/ou Perfil do Sabor diferente da informada nesta carta para o produto descrito acima.
- Caso a empresa decida mudar a Categoria Certificada ou as características do Perfil do Sabor de seu produto certificado, deverá enviar previamente uma nova Ficha Técnica através do Portal do Associado, indicando as alterações desejadas.
- A empresa deverá estar com suas auditorias em dias, conforme prazos estabelecidos pela ABIC.
- Caso a certificação do produto seja cancelada, a empresa deverá cessar de forma imediata qualquer divulgação do produto com o Selo PQC ABIC.

Em caso de dúvidas entre em contato conosco: aline@abic.com.br ou cristiane@abic.com.br

Atenciosamente,



Celírio Inácio da Silva
Diretor Executivo

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2023

Para
**QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - N° 7265
MANAUS - AM**

Prezados Senhores,

Parabenizamos sua empresa pela certificação de seu produto no Programa de Qualidade do Café ABIC. Segue, abaixo, o resultado da análise de sua certificação, realizada por laboratórios credenciados da ABIC.

Dados do Produto

PQC: 445.001

Produto: REGIONAL DA AMAZONIA

Tipo de Embalagem: Cápsula

Dados da amostra coletada

Lote: 0038

Dt. Fabr.: 21/03/2023

Dt. Validade: 21/09/2023

Laudo Sensorial Nº: 1469/23

Dt. Análise: 11/04/2023

INTENSIDADE
Nota de Qualidade Global
5,00

Próximas Ações

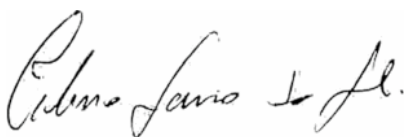
- Acesse o Portal do Associado e baixe os modelos de arquivos eletrônicos com o Selo de Qualidade de Cápsulas (PQC) juntamente com o QR Code de seu Produto, bem como o Manual de Aplicação do Selo ABIC.
- O Certificado do PQC Cápsula já está disponível através do Portal do Associado.

Recomendações Gerais

- A empresa não poderá utilizar a Intensidade diferente da informada nesta carta para o produto descrito acima.
- Caso a empresa decida mudar as características do produto certificado, deverá enviar previamente uma nova Ficha Técnica através do Portal do Associado, indicando as alterações desejadas.
- A empresa deverá estar com suas auditorias em dias, conforme prazos estabelecidos pela ABIC.
- Caso a certificação do produto seja cancelada, a empresa deverá cessar de forma imediata qualquer divulgação do produto com o Selo PQC ABIC.

Em caso de dúvidas entre em contato conosco: aline@abic.com.br ou cristiane@abic.com.br

Atenciosamente,



Celírio Inácio da Silva
Diretor Executivo

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2023

Para
**QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - Nº 7265
MANAUS - AM**

Prezados Senhores,

Parabenizamos sua empresa pela certificação de seu produto no Programa de Qualidade do Café ABIC. Segue, abaixo, o resultado da análise de sua certificação, realizada por laboratórios credenciados da ABIC.

Dados do Produto

PQC: 445.001

Produto: REGIONAL DA AMAZONIA

Tipo de Café: TM

Tipo de Embalagem: Pote / Lata

Dados da amostra coletada

Lote: 0038

Dt. Fabr.: 21/03/2023

Dt. Validade: 21/09/2023

Laudo Sensorial Nº: 1469/23

Dt. Análise: 11/04/2023

Ficha certificada	
Categoria Certificada	Tradicional
Nota de Qualidade Global	5,00
Espécie do Café	Predominante Arábica
Aroma	Intenso
Sabor	Intenso
Bebida	Rio
Corpo	Encorpado
Torração	55 - Média

Próximas Ações

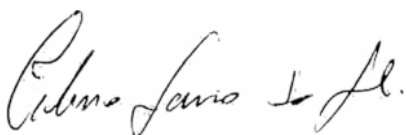
- Acesse o Portal do Associado e baixe os modelos de arquivos eletrônicos com o Selo de Qualidade ABIC (PQC) juntamente com o QR Code de seu Produto, bem como o Manual de Aplicação do Selo ABIC.
- O Certificado do PQC já está disponível através do Portal do Associado.

Recomendações Gerais

- A empresa não poderá utilizar a Categoria e/ou Perfil do Sabor diferente da informada nesta carta para o produto descrito acima.
- Caso a empresa decida mudar a Categoria Certificada ou as características do Perfil do Sabor de seu produto certificado, deverá enviar previamente uma nova Ficha Técnica através do Portal do Associado, indicando as alterações desejadas.
- A empresa deverá estar com suas auditorias em dias, conforme prazos estabelecidos pela ABIC.
- Caso a certificação do produto seja cancelada, a empresa deverá cessar de forma imediata qualquer divulgação do produto com o Selo PQC ABIC.

Em caso de dúvidas entre em contato conosco: aline@abic.com.br ou cristiane@abic.com.br

Atenciosamente,



Celírio Inácio da Silva
Diretor Executivo

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2023

Para
**QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - Nº 7265
MANAUS - AM**

Prezados Senhores,

Parabenizamos sua empresa pela certificação de seu produto no Programa de Qualidade do Café ABIC. Segue, abaixo, o resultado da análise de sua certificação, realizada por laboratórios credenciados da ABIC.

Dados do Produto

PQC: 445.001

Produto: REGIONAL DA AMAZONIA

Tipo de Café: TM

Tipo de Embalagem: Drip Coffee Bag

Dados da amostra coletada

Lote: 0038

Dt. Fabr.: 21/03/2023

Dt. Validade: 21/09/2023

Laudo Sensorial Nº: 1469/23

Dt. Análise: 11/04/2023

Ficha certificada	
Categoria Certificada	Tradicional
Nota de Qualidade Global	5,00
Espécie do Café	Predominante Arábica
Aroma	Intenso
Sabor	Intenso
Bebida	Rio
Corpo	Encorpado
Torração	55 - Média

Próximas Ações

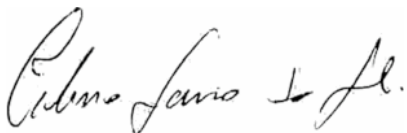
- Acesse o Portal do Associado e baixe os modelos de arquivos eletrônicos com o Selo de Qualidade ABIC (PQC) juntamente com o QR Code de seu Produto, bem como o Manual de Aplicação do Selo ABIC.
- O Certificado do PQC já está disponível através do Portal do Associado.

Recomendações Gerais

- A empresa não poderá utilizar a Categoria e/ou Perfil do Sabor diferente da informada nesta carta para o produto descrito acima.
- Caso a empresa decida mudar a Categoria Certificada ou as características do Perfil do Sabor de seu produto certificado, deverá enviar previamente uma nova Ficha Técnica através do Portal do Associado, indicando as alterações desejadas.
- A empresa deverá estar com suas auditorias em dias, conforme prazos estabelecidos pela ABIC.
- Caso a certificação do produto seja cancelada, a empresa deverá cessar de forma imediata qualquer divulgação do produto com o Selo PQC ABIC.

Em caso de dúvidas entre em contato conosco: aline@abic.com.br ou cristiane@abic.com.br

Atenciosamente,



Celírio Inácio da Silva
Diretor Executivo

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2023

Para
**QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - Nº 7265
MANAUS - AM**

Prezados Senhores,

Parabenizamos sua empresa pela certificação de seu produto no Programa de Qualidade do Café ABIC. Segue, abaixo, o resultado da análise de sua certificação, realizada por laboratórios credenciados da ABIC.

Dados do Produto

PQC: 445.001

Produto: REGIONAL DA AMAZONIA

Tipo de Café: TM

Tipo de Embalagem: Doy Bag

Dados da amostra coletada

Lote: 0038

Dt. Fabr.: 21/03/2023

Dt. Validade: 21/09/2023

Laudo Sensorial Nº: 1469/23

Dt. Análise: 11/04/2023

Ficha certificada	
Categoria Certificada	Tradicional
Nota de Qualidade Global	5,00
Espécie do Café	Predominante Arábica
Aroma	Intenso
Sabor	Intenso
Bebida	Rio
Corpo	Encorpado
Torração	55 - Média

Próximas Ações

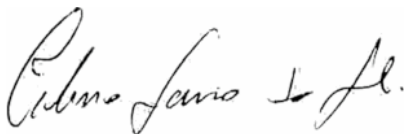
- Acesse o Portal do Associado e baixe os modelos de arquivos eletrônicos com o Selo de Qualidade ABIC (PQC) juntamente com o QR Code de seu Produto, bem como o Manual de Aplicação do Selo ABIC.
- O Certificado do PQC já está disponível através do Portal do Associado.

Recomendações Gerais

- A empresa não poderá utilizar a Categoria e/ou Perfil do Sabor diferente da informada nesta carta para o produto descrito acima.
- Caso a empresa decida mudar a Categoria Certificada ou as características do Perfil do Sabor de seu produto certificado, deverá enviar previamente uma nova Ficha Técnica através do Portal do Associado, indicando as alterações desejadas.
- A empresa deverá estar com suas auditorias em dias, conforme prazos estabelecidos pela ABIC.
- Caso a certificação do produto seja cancelada, a empresa deverá cessar de forma imediata qualquer divulgação do produto com o Selo PQC ABIC.

Em caso de dúvidas entre em contato conosco: aline@abic.com.br ou cristiane@abic.com.br

Atenciosamente,



Celírio Inácio da Silva
Diretor Executivo

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2023

Para
**QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - N° 7265
MANAUS - AM**

Prezados Senhores,

Parabenizamos sua empresa pela certificação de seu produto no Programa de Qualidade do Café ABIC. Segue, abaixo, o resultado da análise de sua certificação, realizada por laboratórios credenciados da ABIC.

Dados do Produto

PQC: 445.001

Produto: REGIONAL DA AMAZONIA

Tipo de Café: TM

Tipo de Embalagem: Kraft

Dados da amostra coletada

Lote: 0038

Dt. Fabr.: 21/03/2023

Dt. Validade: 21/09/2023

Laudo Sensorial Nº: 1469/23

Dt. Análise: 11/04/2023

Ficha certificada	
Categoria Certificada	Tradicional
Nota de Qualidade Global	5,00
Espécie do Café	Predominante Arábica
Aroma	Intenso
Sabor	Intenso
Bebida	Rio
Corpo	Encorpado
Torração	55 - Média

Próximas Ações

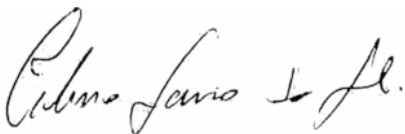
- Acesse o Portal do Associado e baixe os modelos de arquivos eletrônicos com o Selo de Qualidade ABIC (PQC) juntamente com o QR Code de seu Produto, bem como o Manual de Aplicação do Selo ABIC.
- O Certificado do PQC já está disponível através do Portal do Associado.

Recomendações Gerais

- A empresa não poderá utilizar a Categoria e/ou Perfil do Sabor diferente da informada nesta carta para o produto descrito acima.
- Caso a empresa decida mudar a Categoria Certificada ou as características do Perfil do Sabor de seu produto certificado, deverá enviar previamente uma nova Ficha Técnica através do Portal do Associado, indicando as alterações desejadas.
- A empresa deverá estar com suas auditorias em dias, conforme prazos estabelecidos pela ABIC.
- Caso a certificação do produto seja cancelada, a empresa deverá cessar de forma imediata qualquer divulgação do produto com o Selo PQC ABIC.

Em caso de dúvidas entre em contato conosco: aline@abic.com.br ou cristiane@abic.com.br

Atenciosamente,



Celírio Inácio da Silva
Diretor Executivo



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - DI

DI Nº 004521/2022

Local e Data de Expedição: Manaus / AM, 01/08/2022

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007, e conforme previsão no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas CONCEDE a presente Declaração de Inexigibilidade, no âmbito estadual.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG: -

CNPJ/CPF: 35.475.496/0001-34

ENDEREÇO COMPLETO: DA FLORESTA, 0, TARUMA-ACU

MUNICÍPIO: Manaus

UF: Amazonas

CEP: 69022-000

TELEFONE PARA CONTATO: -

LOCALIZAÇÃO: X: -60.07775468485681, Y: -2.9847334151196288 (centroide)

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE OU OBRA DISPENSADA

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: DA FLORESTA, 0, TARUMA-ACU, Manaus/AM, CEP:69022000

TIPOLOGIA: Agricultura, pecuária e serviços relacionados

ATIVIDADE: Fabricação de produtos de carne

LOCALIZAÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S):

- Fabricação de produtos de carne

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P-1	S 02° 59' 04.2805"	W 60° 04' 40.2318"	P-2	S 02° 59' 05.727"	W 60° 04' 40.1932"
P-3	S 02° 59' 05.727"	W 60° 04' 39.8263"	P-4	S 02° 59' 04.2034"	W 60° 04' 39.8649"

DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Declaração de Inexigibilidade - DI ora concedida não desobriga o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.
- A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação:
 - Considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade.
 - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
 - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
 - Possuir a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.
 - Necessário, ainda, adotar todos os procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da construção com destaque para resolução CONAMA nº. 307/02, e suas alterações.
- Havendo supressão de vegetação e intervenção em área de preservação permanente - APP, a solicitação de autorização junto ao IPAAM é obrigatório.
- Os resíduos gerados no empreendimento/atividade deverão ser devidamente destinados.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ana Claudia Ferreira da Silva

RG/INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20999887

CPF/CNPJ: 919.930.162-87

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Declaro, na qualidade de representante legal que as informações por mim fornecidas nesta Declaração de Inexigibilidade - DI são VERDADEIRAS e que o empreendimento/atividade ou obra descrita atende o disposto no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012.
- Fico ciente, através deste documento, que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar este órgão ambiental, pode vir a constituir em infração na esfera administrativa, civil e penal.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 360.2023.CPL.1101534.2023.004777

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

ANTONIO CAVALCANTE FILHO

Chefe da Seção de Almojarifado

Assunto: Análise de Proposta - Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL - *ARP para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite)*;

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente e, em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto é a *formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almojarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses*, venho **encaminhar**, com fundamento no subitem **10.2** do Edital do Pregão Eletrônico em comento, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentadas no curso deste certame, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital, com a maior brevidade possível:

Item	Licitante	Documentos
1 - AÇÚCAR, CRISTAL	DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ N° 49.819.384/0001-68	Proposta (doc. 1101508)
2 - CAFÉ, TORRADO	MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ N° 35.514.719/0001-25	Proposta (doc. 1101509)
3 - LEITE, INTEGRAL	QUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.475.496/0001-34	Proposta (doc. 1101522), Anexos (doc. 1101523)

Na ocasião, renovo protestos de consideração e apreço, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Oficial - PORTARIA 734/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 25/07/2023, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1101534** e o código CRC **49D86322**.

Seleção de fornecedores - Julgamento

Pregão Eletrônico N° 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/ Homologação



1 AÇÚCAR

Exclusividade ME/EPP
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 2333
Valor estimado (unitário) R\$ 5,6600



49.819.384/0001-68

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 4,3500
Valor negociado (unitário) -

DANTAS E VELOSO CIA LTDA

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 7,5400 | R\$ 17.590,8200

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
2333

Modelo/Versao
Cristal , Coloração: Branca

Participação desempate ME/EPP
Não se aplica

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 4,3500 | R\$ 10.148,5500

Marca/Fabricante
UNIÃO

Participação disputa final
Não se aplica

Negociar

Desclassificar

Aceitar

28.472.251/0001-98

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 4,4000
Valor negociado (unitário) -

ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL



10.847.885/0001-12

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 4,4900
Valor negociado (unitário) -

T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS



84.110.972/0001-29

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 4,8000
Valor negociado (unitário) -

COMEXTRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA



10.775.270/0001-28

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 5,0000
Valor negociado (unitário) -

CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA



44.417.994/0001-11

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 5,2000

F. F. MYRRIA LTDA

Valor negociado (unitário) -

37.722.924/0001-01

ME/EPP

POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

Valor ofertado (unitário) **R\$ 6,7200**

Valor negociado (unitário) -



45.169.346/0001-56

ME/EPP

FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA

Valor ofertado (unitário) **R\$ 7,0000**

Valor negociado (unitário) -



04.763.627/0001-55

ME/EPP

L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Valor ofertado (unitário) **R\$ 7,4600**

Valor negociado (unitário) -



39.384.643/0001-11

ME/EPP

R T BENEZAR

Valor ofertado (unitário) **R\$ 7,5000**

Valor negociado (unitário) -



19.371.652/0001-60

ME/EPP

ADRIANO S MEDEIROS

Valor ofertado (unitário) **R\$ 12,0000**

Valor negociado (unitário) -



10.757.593/0001-99

ME/EPP

THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Valor ofertado (unitário) **R\$ 35,0000**

Valor negociado (unitário) -



Voltar

Anular

Revogar



Acesso à Informação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 70.2023.CPL.1102943.2023.004777

Certifico a juntada do espelho do ambiente de Seleção de Fornecedores do PE 4033-2023 (doc. 1102941) em gov.br/compras (Comprasnet), visando destacar a marca ofertada pelo licitante DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68, em complemento ao OFÍCIO Nº 360.2023.CPL.1101534.2023.004777.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/07/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1102943** e o código CRC **6A1672E8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 188.2023.SAL.1102241.2023.004777

Manaus, 25 de julho de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
CLEITON DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ
Nesta

Assunto: Análise de Propostas I

Senhor Presidente da CPL,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 360.2023.CPL.1101534.2023.004777, doc nº 1101534, bem como considerando as especificações dos Itens 1, 2 e 3 constantes no Anexo I do Termo de Referência nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, intitulado como Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 06/2023/SAL, doc nº 1004024, esta Seção de Almoxarifado conclui que:

Item	Licitante	Documentos	Conclusões das Análises das Características dos Produtos, conforme as Propostas apresentadas
1 - AÇÚCAR, CRISTAL	DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68	Proposta (doc. 1101508)	Trata-se de açúcar cristal, marca União (doc nº 1102941), acondicionado em embalagem de 1 Kg, em conformidade com as especificações solicitadas. Portanto, a proposta está APROVADA .
2 - CAFÉ, TORRADO	QUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.475.496/0001-34	Proposta (doc. 1101522), Anexos (doc. 1101523)	Trata-se de café em pó a vácuo, marca Café Regional da Amazônia, cujas características a seguir não correspondem as especificações solicitadas: categoria certificada Tradicional, faixa de Qualidade Global entre 4,50 a 5,90, ou seja QG: Regular - Nota 5,0. Portanto, a proposta está REPROVADA .
3 - LEITE, INTEGRAL	MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 35.514.719/0001-25	Proposta (doc. 1101509)	Trata-se de leite em pó, marca Duleit, acondicionado em pacote de 400g , o que não atende ao acondicionamento solicitado: <i>em recipiente hermético de lata lacrada e fechada</i> . Portanto, a proposta está REPROVADA .

A fim de contribuirmos com maior celeridade a conclusão do presente certame de licitatório, sugerimos a essa Comissão Permanente de Licitação desta PGJ, se possível for, que as propostas que apresentarem os produtos: CAFÉ EM PÓ nas categorias TRADICIONAL e EXTRA FORTE e o LEITE EM PÓ INTEGRAL acondicionados em PACOTE, **já sejam automaticamente desclassificadas**, por não atenderem as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência nº 06.2023.SAL.0996561.2023.004777, intitulado como Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 6/2023/SAL, doc nº 1004024.

Atenciosamente.

ANTONIO CAVALCANTE FILHO
Chefe da Seção de Almoxarifado



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 26/07/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1102241** e o código CRC **10E42947**.



Pregão Eletrônico N° 4033/2023 (SRP)

Ao
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: BRX BRASIL SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL: ADRIANO S. MEDEIROS-ME	
CNPJ: 19.371.652/0001-60	
INSC. EST.: 127296840	
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA Nº 1140 / CEP: 65.606-330	
BAIRRO: VOLTA REDONDA	CIDADE: CAXIAS/MA
E-MAIL: ADRIANOMEDEIROS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE: (99) 98107-9746	FAX:
RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIANO SANTOS MEDEIROS / CPF: 031.400.863-26 / RG: 026966742003-1	
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA Nº 300- CENTRO CAXIAS/MA	FONE (99) 98107-9746
PARA FINS DE PAGAMENTO: BANCO C6 S.A (AG 0001/ C/C 11639250-9 / ADRIANO. S MEDEIROS- ME	

Segue a descrição .

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR	
			Unitário	Total
01	CAFÉ ODEBRECHT 500G: Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Superior , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 06 Meses	2477	12,90	31.953,30
TOTAL DA PROPOSTA				
				31.953,30

A) O valor total desta proposta é de R\$ 31.953,30 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos);

B) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;

C) A proponente, se contratada, se compromete a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

D) A documentação exigida para habilitação nesta Cotação de Preços será encaminhada à contratante no prazo e condições estipuladas no Edital;



E) Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

F) Prazo de validade: não inferior a 90 (noventa) dias corridos para prestação de serviços e 60 (sessenta) dias corridos para vendas de produtos, a contar da data de sua apresentação em caso de cessão de Softwares, o prazo de cotação para aquisições internacionais são de 15 (quize dias corridos, em virtude da volatilidade do dólar;

G) COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete em embalagem padrão ou personalizado a depender do pedido do órgão, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão;

H) Entrega dentro de 5 dias a contar do envio da Nota de empenho ou a combinar prazo com o órgão;

I) Declaramos inteira submissão à Lei 13.303/16 e suas alterações e no que couber ao Decreto Municipal 44.698/18;

Declaramos ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Caxias, MA.01 de Agosto de 2023

Adriano S. Medeiros -ME
Rua Bela Vista, nº 1140, Volta Redonda, CEP: 65.606.330- Caxias- MA
C.N.P.J: 19.371.652/0001-60 – Fone: (99) 98107-9746
e-mail: adrianomedeirosm@gmail.com





DECLARAÇÕES

A **BRX BRASIL SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.371.652/0001-60, com sede na **RUA BELA VISTA Nº 1140 / CEP: 65.606-330, Volta Redonda na Cidade Caxias-MA**, por intermédio de seu representante legal, em cumprimento ao solicitado que DECLARA, sob as penas da lei que:

1 – Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 – Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis, dentro dos requisitos obrigatórios do edital;

Caxias, MA.01 de Agosto de 2023

Adriano S. Medeiros -ME

Rua Bela Vista, nº 1140, Volta Redonda, CEP: 65.606.330- Caxias- MA
C.N.P.J: 19.371.652/0001-60 – Fone: (99) 98107-9746
e-mail: adrianomedeirosm@gmail.com





CERTIFICADO

Certificamos a empresa abaixo no Programa Permanente da Pureza do Café

ODEBRECHT - COM. E IND. DE CAFE LTDA.

Endereço: ROD. CARLOS JOAO STRASS, KM 05 - PR 545 DIST. WARTA. Cep: 86087-350 - LONDRINA - PR

Marcas autorizadas:

CARIOCA
 DAVID
 GALPAO
 ODEBRECHT
 OTTO
 PARANA
 VILLA RICA



ESTE CERTIFICADO É GERADO DE FORMA ONLINE. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA JUNTO A ABIC E PELA LEITURA DO QR CODE. A validade deste certificado está condicionada ao atendimento contínuo dos requisitos do Programa Permanente de Controle da Pureza do Café ABIC.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
16 - Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	1 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Cliente

Razão Social: Odebrecht Com. e Ind. de Café Ltda - **CNPJ:** 78597150000200

Endereço: Rodovia Carlos João Strass , nº sn - - Distrito de Warta - Londrina/PR - 86105-000

Unidade: Não consta

Dados da amostra

Amostra:	Café torrado	Referência:	OS00402/2022 - AM00029143/2022
Descrição:		Plano de amostragem:	PA00397
Matriz da Amostra	Alimento	Data/Hora da Coleta:	-
Responsável pela Amostragem:	Cliente	Data/Hora Entrada Laboratório:	19/12/2022 15:30
Coletador Laboratório	Não	Data Início da Análise:	22/12/2022
Marca	Café Odebrecht Superior	Embalagem	Vácuo
Conteúdo	500g	Data Fabricação	14/12/2022
Data Validade	14/06/2024	Lote	578

Resultado

Análise	Método	Resultado	Unidade	VMP Referência
Avaliação da qualidade global ¹	POP SE 001	6,3	-	Mín, 4,5

Legenda

¹ Ensaio Reconhecido Pela Rede Metrológica de Minas Gerais de acordo com a **ISO/IEC 17025:2017** - PRC 549.01; ² Método anterior à versão atualizada IAL 254/IV; **P.A:** Presença.Ausência; **uH:** Unidade Hazen; **UFC:** Unidade Formadora de Colônia; **LQ:** Limite de Quantificação; **SCAA:** Specialty Coffee Association of America; **N.A:** Não aplicável; **uT:** Unidade de Turbidez; **VMP:** Valor máximo permitido; **IAL:** Instituto Adolfo Lutz; **SWEMM:** Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater;

Legislação de referência

Portaria nº 570, de 09 de maio de 2022 - Mapa/SDA ;

Conclusão

Parâmetro(s) satisfatório(s), de acordo com a **Portaria nº 570 - Mapa/SDA - Tipo Único**

Observações e informações adicionais

Dados de identificação da amostra são de fornecimento e responsabilidade do cliente; os resultados expressos neste certificado têm significação restrita e se aplicam exclusivamente ao material recebido para análise, devendo ser reproduzidos somente em sua totalidade. Certificado válido com assinatura de forma digital ICP-Brasil.

Belo Horizonte, 23 de Dezembro de 2022



Dra. Giselia Campos - Responsável Técnica
CRFMG - 15066

Análise Sensorial

Método: O diagnóstico sensorial quantitativo da bebida é realizado por equipe treinada e calibrada, utilizando escala de 0 a 10 pontos para avaliação dos atributos. A amostra é preparada por percolação, utilizando-se filtro de papel na proporção: 50g de pó de café para 500mL de água mineral, a 92°C – Howell (1998). A atribuição da nota de Qualidade Global baseia-se nas normas técnicas e resoluções SAA 30 (2007), SAA 31 (2007), SAA 19 (2010) – São Paulo – Resoluções Conjuntas Seplag/Seapa/Ses 028 (2018) – Minas Gerais e Portaria nº 570 de 09/05/2022 Mapa/SDA. A Qualidade Global do café é representada pelas seguintes categorias de qualidade:

Fora de tipo/Não recomendável para fornecimento - 0,0 a 4,4

Tradicional - 4,5 a 5,9

Superior - 6,0 a 7,2

Gourmet - 7,3 a 10

Os valores apresentados na tabela representam a média e o desvio padrão de cada atributo. A figura ao lado demonstra o perfil sensorial obtido na análise.

Atributo	Resultado
Fragrância do pó	6,2 (0,3)
Aroma da bebida	6,2 (0,4)
Defeitos	5,3 (0,4)
Acidez	5,7 (0,7)
Amargor	6,1 (0,3)
Sabor	6,5 (0,3)
Sabor residual	6,3 (0,4)
Adstringência	5,5 (0,0)
Corpo	6,5 (0,0)
Qualidade Global	6,3 (0,0)
Categoria	Superior



Pela percepção conjunta dos atributos e especificidades organolépticas da amostra analisada foi possível tipificar na categoria Superior.

Referências bibliográficas

1. Lingle, T. The Coffee Cupper's Handbook – SCAA. Long Beach, California (2001);
2. Meilgard, M; CIVILLE, G.V. & CARR, B. T. Sensory Evaluation Techniques London CRC Press, Inc. (1987);
3. STONE, H & SIDEL, JL. Descriptive Analysis. Sensory Evaluation Practices. Academic Press, London (1985).

Referências normativas

1. Resolução SAA - 19, de 05 de abril de 2010 – Governo do estado de São Paulo;
2. Resolução SAA - 28, de 01 de junho de 2007 – Governo do estado de São Paulo;
3. Resolução SAA - 30, de 22 de junho de 2007 – Governo do estado de São Paulo;
4. Resolução SAA - 31, de 22 de junho de 2007 – Governo do estado de São Paulo;
5. Resoluções Conjuntas Seplag/Seapa/Ses nº 028, de 21 de setembro de 2018 – Governo do estado de Minas Gerais;
6. Portaria nº 570, de 9 de maio de 2022 - Mapa/SDA.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022



Dra. Giselia Campos - Responsável técnica
CRFMG - 15066

Cliente

Razão Social: Odebrecht Com. e Ind. de Café Ltda - **CNPJ:** 78597150000200

Endereço: Rodovia Carlos João Strass , nº sn - - Distrito de Warta - Londrina/PR - 86105-000

Unidade: Não consta

Dados da amostra

Amostra:	Café torrado	Referência:	OS00402/2022 - AM00029142/2022
Descrição:		Plano de amostragem:	PA00397
Matriz da Amostra	Alimento	Data/Hora da Coleta:	-
Responsável pela Amostragem:	Cliente	Data/Hora Entrada Laboratório:	19/12/2022 15:29
Coletador Laboratório	Não	Data Início da Análise:	20/12/2022
Marca	Café Odebrecht Superior	Embalagem	Vácuo
Conteúdo	500g	Data Fabricação	14/12/2022
Data Validade	14/06/2024	Lote	578

Resultado

Análise	Método	Resultado	Unidade	VMP Referência
Cafeína ¹	IAL Vol, 1 ²	1,43	%	-
Cinzas Insolúveis em HCL 10% ¹	IAL 024/IV	< 0,07	%	1,5% RDC 623 de 09/03/22
Extrato Aquoso ¹	IAL 265/IV	33,43	%	Mín, 20% Port, 570 - Mapa/SDA
Lipídios (Extrato Etéreo) ¹	IAL 032/IV	9,07	%	-
Ocratoxina A ¹	Ochracard P48 R-Biopharm	< 5,0	µg/kg	10µg/kg IN 160 de 01/07/22
Resíduo mineral fixo (Cinzas) ¹	IAL 018/IV	4,98	%	-
Umidade ¹	IAL 012/IV	3,1	%	5,0% IN 716 de 01/07/2022
Elementos estranhos ¹	LOPEZ, F, C - 1974	Ausência	P,A	Ausência IN 716 de 01/07/2022
Identificação Histológica ¹	POP MCR 015	Presença de elementos histológicos das espécies Coffea arabica e Coffea canephora (conilon)	P,A	-
Impurezas ¹	LOPEZ, F, C - 1974	< 0,01	%	-
Mat. Estranhas (Café) - Ácaros ¹	AOAC 988,16 b	< 1	unid/25g	5 unid/25g RDC 623 de 09/03/22
Mat. Estranhas (Café) - Frag. de insetos (não considerados indicativos de risco) ¹	AOAC 988,16 b	2	unid/25g	60 unid/25g RDC 623 de 09/03/22
Mat. Estranhas (Café) - Indicativas de risco à saúde humana ¹	AOAC 988,16 b	Ausência	P,A	Ausência RDC 623 de 09/03/22
Mat. Estranhas (Café) - Macroscópicas ¹	AOAC 988,16 b	Ausência	P,A	RDC 623 de 09/03/22
Mat. Estranhas (Café) - Outros ¹	AOAC 988,16 b	< 1	unid/25g	RDC 623 de 09/03/22
Escherichia coli	AOAC 070901	10	UFC/g	10 ² IN 161 de 01/07/22 - "m"
Salmonella sp	AOAC 2014,01	Ausência	P,A/25g	Ausência/25g IN 161 de 01/07/22 - "m"
Grau de moagem ¹	Port, SDA 570	Moagem média	-	-
Ponto de torra ¹	Agtron/SCAA	65 - Médio Claro	SCAA#	-

Legenda

¹ Ensaio Reconhecido Pela Rede Metrológica de Minas Gerais de acordo com a ISO/IEC 17025:2017 - PRC 549.01; ² Método anterior à versão atualizada IAL 254/IV; **P.A:** Presença.Ausência; **uH:** Unidade Hazen; **UFC:** Unidade Formadora de Colônia; **LQ:** Limite de Quantificação; **SCAA:** Specialty Coffee Association of America; **N.A:** Não aplicável; **uT:** Unidade de Turbidez; **VMP:** Valor máximo permitido; **IAL:** Instituto Adolfo Lutz; **SWEMM:** Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater;

Observações e informações adicionais

Dados de identificação da amostra são de fornecimento e responsabilidade do cliente; os resultados expressos neste certificado têm significação restrita e se aplicam exclusivamente ao material recebido para análise, devendo ser reproduzidos somente em sua totalidade.
Certificado válido com assinatura de forma digital ICP-Brasil.

Belo Horizonte, 23 de Dezembro de 2022



Dra. Giselia Campos - Responsável Técnica
CRFMG - 15066

CERTIFICADO DE ANÁLISE 28973/22 - B

Solicitante: Odebrecht Com. e Ind. de Café Ltda

CNPJ: 78.597.150/0002-00

Endereço: Rodovia Carlos João Strass , PR 545 - Km 05 - Bairro Distrito de Warta - Londrina/PR - CEP: 86105-000

DADOS DA AMOSTRA

Amostra: Café torrado e moído

Marca: Café Odebrecht Superior

Embalagem: Alto Vácuo

Conteúdo: 500g

Fabricante: Odebrecht Com. e Ind. de Café Ltda

CNPJ: 78.597.150/0002-00

Data de fabricação: 22/11/2022

Data de Validade: 22/05/2024

Lote: 577

Entrada da amostra no laboratório: 25/11/2022

Descrição: Amostra recebida em embalagem própria, lacrada.

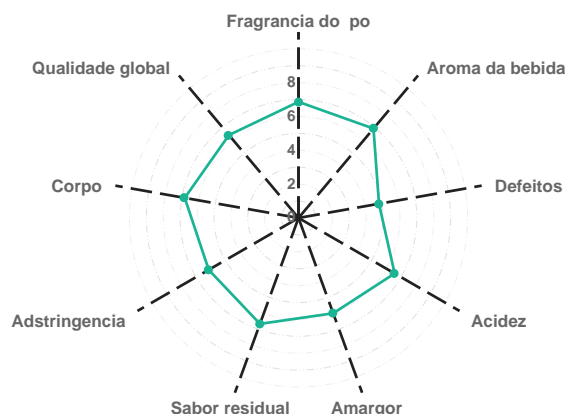
SENSORIAL

Método: O diagnóstico sensorial quantitativo da bebida é realizado por equipe treinada e calibrada, composta de 3 degustadores, utilizando escala de 0 a 10 pontos para avaliação dos atributos. A amostra é preparada por percolação, utilizando-se filtro de papel na proporção: 50g de pó de café para 500mL de água mineral, a 92°C – Howell (1998). A atribuição da nota de Qualidade Global baseia-se nas normas técnicas e resoluções SAA 30 (2007), SAA 31 (2007), SAA 19 (2010) – São Paulo – e Resoluções Conjuntas Seplag/Seapa/Ses 028 (2018) – Minas Gerais.



Resultados: Os valores apresentados na tabela representam a média e o desvio padrão de cada atributo. A figura ao lado demonstra o perfil sensorial obtido na análise.

Atributos	Resultados
Fragrância do pó	6,9 (0,1)
Aroma da bebida	6,9 (0,1)
Defeitos	4,8 (0,3)
Acidez	6,6 (0,3)
Amargor	6,0 (0,4)
Sabor residual	6,7 (0,2)
Adstringência	6,1 (0,6)
Corpo	6,8 (0,6)
QUALIDADE GLOBAL	6,4 (0,1)




Conclusão: Pela percepção conjunta dos atributos e especificidades organolépticas da amostra **Café Odebrecht Superior** foi possível quantificar a nota média para Qualidade Global em **6,4** pontos, tipificando em qualidade **Superior**.

Dados de identificação da amostra são de fornecimento e responsabilidade do solicitante e fabricante; os resultados expressos neste certificado têm significação restrita e se aplicam exclusivamente ao material recebido para análise, devendo ser reproduzidos somente em sua totalidade; **VMP** (valor máximo permitido).

Para verificar a autenticidade do certificado acesse <http://www.nugap.com.br/sistema/verificacao>. Código de autenticação: 3jFSKER5

Certificado emitido em: 02/12/2022


 Responsável Técnica - Dra. Gisélia Campos
 CRFMG - 15066

ANEXO I

TERMINOLOGIA

Fragrância do pó: Inalação dos gases liberados pelo café torrado e moído.

Aroma da bebida: Inalação dos compostos aromáticos liberados pelo café após a infusão.

Defeitos: Defeitos dos grãos pretos, verdes e ardidos (PVA) percebidos ao ingerir a bebida.

Acidez: Percepção dos ácidos orgânicos ao ingerir a bebida. É positivo quando há características frutadas, cítricas, seguidas de doçura. É negativa quando há conotação avinagrada, acética.

Amargor: Percepção de compostos fenólicos que produzem gosto amargo, afetado também pelo alto grau de torra do café.

Sabor Residual: Sensação permanecida na boca após ingerir o café. É positivo quando é agradável, quando há desejo de tomar uma nova xícara de café. Negativo quando é indesejável, necessitando ingerir outros alimentos para cessar o gosto do café.

Adstringência: Sensação de secura na boca após ingerir o café.

Corpo: Percepção da viscosidade e oleosidade da bebida.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Lingle, T. The Coffee Cupper's Handbook – SCAA. Long Beach, California (2001).
2. Meilgard, M; CIVILLE, G.V. & CARR, B. T. Sensory Evaluation Techniques London CRC Press, Inc. (1987).
3. STONE, H & SIDEL, J.L. Descriptive Analysis. Sensory Evaluation Practices. Academic Press, London (1985).

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

1. Resolução SAA - 19, de 05 de abril de 2010 – Governo do estado de São Paulo.
2. Resolução SAA - 28, de 01 de junho de 2007 – Governo do estado de São Paulo.
3. Resolução SAA - 30, de 22 de junho de 2007 – Governo do estado de São Paulo.
4. Resolução SAA - 31, de 22 de junho de 2007 – Governo do estado de São Paulo.
5. Resoluções Conjuntas Seplag/Seapa/Ses nº 028, de 21 de setembro de 2018 – Governo do estado de Minas Gerais.

Cliente

Razão Social: Odebrecht Com. e Ind. de Café Ltda - **CNPJ:** 78597150000200

Endereço: Rodovia Carlos João Strass , nº sn - - Distrito de Warta - Londrina/PR - 86105-000

Unidade: Não consta

Dados da amostra

Amostra:	Café torrado e moído	Referência:	OS00317/2022 - AM00028973/2022
Descrição:		Plano de amostragem:	PA00312
Matriz da Amostra	Alimento	Data/Hora da Coleta:	-
Responsável pela Amostragem:	Cliente	Data/Hora Entrada Laboratório:	25/11/2022 15:01
Coletador Laboratório	Não	Data Início da Análise:	28/11/2022
Marca	Café Odebrecht Superior	Embalagem	Alto Vácuo
Conteúdo	500g	Data Fabricação	22/11/2022
Data Validade	22/05/2024	Lote	577

Resultado

Análise	Método	Resultado	Unidade	VMP Referência
Cafeína ¹	IAL Vol, 1 ²	1,36	%	-
Cinzas Insolúveis em HCL 10% ¹	IAL 024/IV	< 0,07	%	1,5% RDC 623 de 09/03/22
Extrato Aquoso ¹	IAL 265/IV	28,63	%	-
Lipídios (Extrato Etéreo) ¹	IAL 032/IV	10,31	%	-
Ocratoxina A ¹	Ochracard P48 R-Biopharm	< 5,0	µg/kg	10µg/kg IN 160 de 01/07/22
Resíduo mineral fixo (Cinzas) ¹	IAL 018/IV	4,5	%	-
Umidade ¹	IAL 012/IV	2,6	%	5,0% IN 716 de 01/07/2022
Elementos estranhos ¹	LOPEZ, F, C - 1974	Ausência	P,A	Ausência IN 716 de 01/07/2022
Impurezas ¹	LOPEZ, F, C - 1974	< 0,01	%	-
Mat. Estranhas (Café) - Ácaros ¹	AOAC 988,16 b	< 1	unid/25g	5 unid/25g RDC 623 de 09/03/22
Mat. Estranhas (Café) - Frag. de insetos (não considerados indicativos de risco) ¹	AOAC 988,16 b	3	unid/25g	60 unid/25g RDC 623 de 09/03/22
Mat. Estranhas (Café) - Indicativas de risco à saúde humana ¹	AOAC 988,16 b	Ausência	P,A	Ausência RDC 623 de 09/03/22
Mat. Estranhas (Café) - Macroscópicas ¹	AOAC 988,16 b	Ausência	P,A	RDC 623 de 09/03/22
Mat. Estranhas (Café) - Outros ¹	AOAC 988,16 b	< 1	unid/25g	RDC 623 de 09/03/22
Escherichia coli	AOAC 070901	< 10	UFC/g	10 ² IN 161 de 01/07/22 - "m"
Salmonella sp	AOAC 2014,01	Ausência	P,A/25g	Ausência/25g IN 161 de 01/07/22 - "m"
Granulometria - Classificação ¹	POP FQ 036	Moagem Fina	-	-
Ponto de torra ¹	Agtron/SCAA	65 - Médio claro	SCAA#	-

Legenda

¹ Ensaio Reconhecido Pela Rede Metrológica de Minas Gerais de acordo com a **ISO/IEC 17025:2017** - PRC 549.01; ² Método anterior à versão atualizada IAL 254/IV; **P.A:** Presença.Ausência; **uH:** Unidade Hazen; **UFC:** Unidade Formadora de Colônia; **LQ:** Limite de Quantificação; **SCAA:** Specialty Coffee Association of America; **N.A:** Não aplicável; **uT:** Unidade de Turbidez; **VMP:** Valor máximo permitido; **IAL:** Instituto Adolfo Lutz; **SWEMM:** Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater;

Observações e informações adicionais

Dados de identificação da amostra são de fornecimento e responsabilidade do cliente; os resultados expressos neste certificado têm significação restrita e se aplicam exclusivamente ao material recebido para análise, devendo ser reproduzidos somente em sua totalidade. Certificado válido com assinatura de forma digital ICP-Brasil.

Belo Horizonte, 02 de Dezembro de 2022



Dra. Giselia Campos - Responsável Técnica
CRFMG - 15066

E



Nº 917062-FQ

Data e Hora de Entrada 20/03/2023 14:34

Cliente ODEBRECHT COM E IND DE CAFE LTDA-ODEBRECHT 004085 01
Contato EDIVALDO ALVES **Setor** QUALIDADE
Endereço ROD CARLOS JOAO STRASS KM 05 PR 545,00 - DISTR WARTA
 CEP: 86105-000 - LONDRINA - PR
Amostra CAFE ODEBRECHT ALTO VACUO SUPERIOR 500G **Lote** 580
Dt.Fabricação 07/02/2023 **Dt. Validade** 07/08/2024

CARACTERÍSTICAS DE FISICO-QUIMICO	RESULTADO	LEGISLAÇÃO
EXTRATO AQUOSO Metodologia Instituto Adolfo Lutz, Metodos Fisico-Quimicos Analise de Alimentos, Ed.IV, 1º Ed.digital, SP 2008	31,92 g/100g	-----
EXTRATO ETereo (GORDURA) Metodologia Instituto Adolfo Lutz, Metodos Fisico-Quimicos Analise de Alimentos, Ed.IV, 1º Ed.digital, SP 2008	16,83 g/100g	-----
RESIDUO MINERAL FIXO (CINZAS) Metodologia Instituto Adolfo Lutz, Metodos Fisico-Quimicos Analise de Alimentos, Ed.IV, 1º Ed.digital, SP 2008	4,77 g/100g	-----
UMIDADE E VOLATEIS Metodologia Instituto Adolfo Lutz, Metodos Fisico-Quimicos Analise de Alimentos, Ed.IV, 1º Ed.digital, SP 2008	4,81 g/100g	-----

Nota

Os resultados desta análise tem significação restrita e se aplicam tão somente a amostra enviada pelo cliente.
 As análises são realizadas nas instalações permanentes do laboratório exceto quando sinalizado na observação do mesmo.
 Este documento não pode ser reproduzido parcialmente. Deve ser reproduzido em sua totalidade de páginas.
 As amostras analisadas pela Cerelab são realizadas em sua estrutura permanente.

São Paulo, 04 de Abril de 2023

Data da realização/final da análise 04 / 04 /2023

Responsável Técnico:

RT/Signatário Autorizado:

Cely Teixeira Rico
 CRQ 04110568

Eivana Marli Soares Monteiro
 CRQ 04356879



PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa **DV da Amazonia**, inscrita no CNPJ (MF) nº **49.819.384/0001-68**, localizada **Rua Paulo Varela n23, Bairro da Paz**, na cidade de **Manaus**, CEP **69048-129**, fone **92 98264-4217**, e-mail **amazoniarocket@gmail.com**, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.030/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Desc rição	MARCA	Uni dade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	LEITE, INTEGRAL, em pó, composição leite de vaca e estabilizante, acondicionado em recipiente hermético de lata lacrada e fechada, com o mínimo de 380g cada, data de fabricação e de validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega, produto próprio p/ consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência NINHO, ITAMBÉ ou equivalente em qualidade ou superior.	ITAMBÉ ou NINHO	UND	2.779	R\$ 21,90	R\$ 60.860,10
TOTAL ESTIMADO					R\$ 60.860,10	

A **DV da Amazônia** declara que concorda com todas as especificações do Edital.

Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias.**

Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias corridos.

Modo de envio : Via Terrestre

Dados da licitante:

Razão Social: **DANTAS E VELOSO CIA LTDA - 49.819.384/0001-68**

Endereço : **RUA CMDT PAULO VARELLA, Nº 23 – CEP: 69.048-120 – SALA B,**

Telefone: **(92) 98264-4217**

Dados Bancários: **Banco Inter – Banco 077**

CONTA CORRENTE - 29290611-0 AGÊNCIA Nº: 0001

SÓCIOS:

MÁRIO GABRIEL LEAL DANTAS – 020.723.372-16

YAGO HERON CARVALHO VELOSO - 005.093.982-35

Contato para fins de faturamento: **Gabriel Dantas – Diretor Executivo – contato: 92 98264-4217**

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Manaus, 16 de Agosto de 2023

MÁRIO GABRIEL LEAL DANTAS





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 410.2023.CPL.1123675.2023.004777

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

ANTONIO CAVALCANTE FILHO

Chefe da Seção de Almojarifado

Assunto: Análise de Proposta - Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL - *ARP para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite)*;

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente e, em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto é a *formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almojarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses*, venho **encaminhar**, com fundamento no subitem **10.2** do Edital do Pregão Eletrônico em comento, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentadas no curso deste certame, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital, com a maior brevidade possível:

Item	Licitante	Documentos
2 - CAFÉ, TORRADO	ADRIANO S. MEDEIROS-ME, CNPJ N° 19.371.652/0001-60	Proposta (doc. 1116476), Anexos (doc. n° 1116478)
3 - LEITE, INTEGRAL	DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ N° 49.819.384/0001-68	Proposta (doc. 1123673), Anexos (doc. 1123674)

Na ocasião, renovo protestos de consideração e apreço, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Oficial - PORTARIA 734/2023/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/08/2023, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1123675** e o código CRC **71B474FA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 208.2023.SAL.1124405.2023.004777

Manaus, 17 de agosto de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
CLEITON DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ
Nesta

Assunto: II Análise de Propostas

Senhor Presidente da CPL,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 410.2023.CPL.1123675.2023.004777, doc nº 1123675, bem como considerando as especificações dos Itens 2 e 3 constantes no Anexo I do Termo de Referência nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, intitulado como Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 06/2023/SAL, doc nº 1004024, esta Seção conclui que:

Item	Licitante	Documentos	Conclusões das Análises das Características dos Produtos, conforme as Propostas apresentadas
2 - CAFÉ, TORRADO	ADRIANO S. MEDEIROS-ME, CNPJ Nº 19.371.652/0001-60	Proposta (doc. 1116476), Anexos (doc. nº 1116478)	Considerando o disposto no Item 3 do Termo de Referência nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, doc nº 0996561, em seus subitens 3.3 a 3.10, ressaltando o subitem 3.5.1.1, necessário se faz a apresentação de amostra física do produto ofertado.
3 - LEITE, INTEGRAL	DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68	Proposta (doc. 1123673), Anexos (doc. 1123674)	Trata-se de leite em pó, marca Itambé ou Ninho que correspondem as especificações solicitadas. Portanto, a proposta está APROVADA.

Atenciosamente.

ANTONIO CAVALCANTE FILHO
Chefe da Seção de Almoxarifado



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 17/08/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1124405** e o código CRC **2BF881B9**.

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57
PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE-
ES - FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



Pregão Eletrônico Nº 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto

PP 310/08/2022

Pregão Eletrônico Nº 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Registro de preços para aquisição de café, chá, leite e seus derivados.

Data e horário para início da entrega de propostas: 18/07/2023 08:00

Data e horário limites para entrega de propostas: 18/08/2023 09:00

Data e horário considerados para início da sessão pública: 18/08/2023 09:00

Segue contato do **HELP DESK**

Cícero Viana
(85) 99621-9000 Zap
Licitações e Contratos Brasil

E-mail:

cblf.licitacoes.contratos@gmail.com
grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com

DADOS PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATOS

Domingos Sávio Sossai altoé

RG: C. I. N.º 1.676.299 SPTC/ES e CPF: 092.667.367-08

Diretor Comercial e Sócio Administrador

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57
PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE-
ES - FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



Pregão Eletrônico Nº 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto

PP 310/08/2022

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

CNPJ: 07.638.718/0001-57 - Nome de Fantasia: SOSSAI ALTOE

Fone: (28) 99908-5961 ou (33) 99848-1460

Endereço: BR 262, KM 103, ZONA RURAL, VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

E-mail: PEDIDOCAFEVNI@GMAIL.COM

DADOS SÓCIO-PROPRIETÁRIO

PROPRIETARIOS – SÓCIO ADMINISTRADOR

Domingos Sávio Sossai altoé

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: 748 – SICREDI

AG: 0226 - CONTA: 89.934-6

FAVORECIDO: IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

CNPJ: 07.638.718/0001-57

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – HELP DESK

CONTATO: Yuri ou Cá Oliveira

FONE (85): 99621-9000 / 98202-0202 ou 99619-9000 CORPORATIVO

DADOS PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATOS

Domingos Sávio Sossai altoé

RG: C. I. N.º 1.676.299 SPTC/ES e CPF: 092.667.367-08

Diretor Comercial e Sócio Administrador

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 - PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103,
ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES - FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000
E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



Pregão Eletrônico Nº 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto

PP 310/08/2022

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 – PORTE – EPP – END.:** BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES – FONE:(85) 99621-9000 ou 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com

Vem através do seu DIRETOR COMERCIAL o Sr. **Domingos Sávio Sossai Altoé**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1980, portador do CPF nº 092.667.367-08 e da C.I. nº1.676.299 espedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado no Sítio Sossai Altoé, s/nº, Zona Rural, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000 - A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57**.

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Anexo I do edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

ITEM	DESCRIÇÃO – OBJETO	Marca	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Global (R\$)
02	CAFÉ, TORRADO, em pó homogêneo, com Certificado Superior de Pureza e Qualidade da ABIC ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG): >= 6,0 e <= 7,2 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância máxima de 1% de impureza, embalagem de 500g, a vácuo, tipo tijolinho, constando nas embalagens a data de fabricação e validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. OFERTAMOS A MARCA: ROSA NEGRA IMPERIAL SUPERIOR	ROSA NEGRA IMPERIAL SUPERIOR	PCT DE 500 G	2.477	R\$ 14.00 Quatorze reais	R\$ 34.678,00 Trinta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇO: R\$ 38.678,00,00

(Trinta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais)

FABRICANTE: IMPERIAL CAFÉ

MARCA: ROSA NEGRA IMPERIAL SUPERIOR

GAMATURAS: 500 G ou 250 G



Pregão Eletrônico Nº 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto

PP 310/08/2022

APRESENTAÇÃO: VÁCUO

VALIDADE DO PRODUTO – 17 MESES

PROCEDÊNCIA: NACIONAL – BRASIL

Prazo de validade da proposta:

120 dias a contar da data de sua apresentação.

b) Prazo de entrega 30 dias

Validade do Contrato: 12 Meses

c) Modo de Transporte dos Produtos:

(X) rodoviário/terrestre () aéreo: () normal () expresso

As especificações genéricas objeto deste Anexo deverá ser complementadas pelas descrições próprias do produto ofertado pelo licitante, constando todas as características etc.

O preço global indicado é o que deve ser considerado no envio da proposta de que trata o sub-item do Edital, o qual deverá ser ajustado ao valor do último lance/valor negociado, no envio da proposta de que trata do Edital.

Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente; para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos

Declaramos junto **Pregão Eletrônico Nº 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021) - UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto - Modo disputa: Aberto** - QUE não possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta o colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com: Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação; Que não será contratado ninguém dentro das colocações acima na vigência de todo o contrato com nossa empresa, sob penas da lei caso isso venha a acontecer.

Composição dos preços: Nos preços propostos estão considerados todos os encargos decorrentes do fornecimento dos materiais, bem como as respectivas taxas:

Fretes, remunerações; custos diretos e indiretos; despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Licitação.

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



Pregão Eletrônico Nº 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto

PP 310/08/2022

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- Que se encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Que no preço da proposta está incluído todas as despesas relacionadas com o objeto, como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente no valor total do produto.
- Que, para fins de contratação, que a pessoa jurídica acima indicada não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de seores ocupantes de cargos de direção.

Chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõem o art. 3º do Decreto Federal 7.203, de 04 de junho de 2010, e art. 3º, inciso II, da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, atualizada pela Resolução CNMP nº 172/2017.

Venda Nova dos Imigrantes - ES, 22 de agosto de 2023.

IMPERIAL CAFÉ COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 07.638.718/0001-57
Domingos Sávio Sossai altoé
RG: C. I. N.º 1.676.299 SPTC/ES e CPF: 092.667.367-08
Diretor Comercial e Sócio Administrador



FICHA TÉCNICA DO PRODUTO

CAFÉ IMPERIAL SUPERIOR APRESENTAÇÃO 500 G

CATEGORIA DE PRODUTO

Café Torrado e moído – **SUPERIOR** – 100% Arábico, homogêneo – Tipo Exportação

DESCRIÇÃO:

CAFÉ TORRADO E MOIDO, TORRAÇÃO MÉDIA - EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS Bebida pura; sabor intenso; sem amargor; pó homogêneo; do tipo superior; 100% café arábica, em embalagem a vácuo de 250 gramas, com registro da data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem. Padrão superior, a marca deve possuir certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, e laudo de análise assinado por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 e máxima de 7,2 na escala sensorial do café, e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, café de primeira linha do tipo superior. Embalagem tipo alto vácuo; atóxica, limpa, íntegra, sem amassados, sem estufamentos, sem trincas, sem quebras, sem ferrugem, pacote tipo tijolinho.

INGREDIENTES

100% de café arábico (bebida dura) de origem do Vitória - ES, tipo 6 a 8 COB (Classificação Oficial Brasileira), com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ardidos e/ou fermentados; obter em análise sensorial Nota de Qualidade Global na faixa de 6 a 10 pontos (SUPERIOR)., segundo a tabela oficial brasileira.

CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto: Pó fino

Sabor: Intenso

Cor: Ponto de torra média claro

EMBALAGENS

A embalagem é empacotada a **vácuo e Alto Vácuo compensado e Almofada**. Possui embalagem de poliéster (aluminizada) que protege contra os efeitos da umidade. **Disponíveis em 250 Gr e 500 grs.**

CONSERVAÇÃO E ESTOCAGEM:

Armazenar em local limpo, seco e arejado, longe de produtos químicos e outros odores fortes. Após aberto a embalagem, o pó de café deverá ser mantido dentro dela em local seco, fresco ou de preferência na geladeira para conservar melhor suas propriedades.

VALIDADE: São de 18 meses, a partir da data de fabricação, desde que sejam seguidas as dicas de conservação e armazenamento.

Código de Barras da embalagem: 7 898 924 2700 73

Código interno do produto: 215 - NCM: 09012100

Acondicionado em caixa primaria com 20 unidades X 250 GR = 5 kg

Dimensões do fardo: Altura 17 cm, Largura 17 cm, Comprimento 37 cm.



Código de Barras do Fardo: 17 898924270 070 / Embalagem: Primária Poliéster + Polietileno

**Acomodação: Embalagem Primária de 250 g / E embalagem Secundaria de 20 x 250gr ,
totalizando 5 KG de Café por CAIXA Secundaria, armazenamento do produto: Conservar
em local seco, livre de umidade, longe de produtos contaminantes e ao abrigo do sol.**

REGISTRO e CERTIFICAÇÕES:

Produto possui SELO ABIC e PQC - LAUDO SENSORIAL DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO, POR
LABORATÓRIO CREDENCIADO JUNTO A ANVISA CERELAB E REDE METROLOGICA – RMMG - NUGAP.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porção de uma Xícara de Café de 50ml

Informação Nutricional		
Quantidade por porção		%VD*
Valor calórico	2,3Kcal	0,09%
Carboidratos	0,24g	0,06%
Proteínas	0,22g	0,31%
Gorduras totais	0,05g	0,06%
Sódio	0,36mg	0,02%

(*) Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.500 calorias.

Sugestão de preparo: utilize 1 colher de (sopa) de café para cada xícara (café) de água.

Setor DE Licitações e Contratos - Segue contato do HELP DESK

Cicero Viana
Gerente Brasi Ide Licitações Federais

**E-mail: cbf.licitacoes.contratos@gmail.com
globalmedical.hospitalar@gmail.com**

Fabricante: Razão Social:

IMPERIAL CAFÉ COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA – ME

Endereço: Rod. BR 262 km 103 s/n CNPJ 07.638.718/0001/57 - I.E. 082373957

Venda Nova do Imigrante - ES.



DADOS DO PRODUTO – CAFÉ TORRADO e MOÍDO

PRODUTO:	CAFE TORRADO E MOÍDO
NOME DO PRODUTO:	IMPERIAL SUPERIOR
QUALIDADE GLOBAL:	TRADICIONAL, NOTA MINIMA 6,00 A 7,20 PONTOS.
EMBALAGEM:	ALUMINIZADA
EMPACOTAMENTO:	VACUO / ALMOFADA
UNIDADE	PACOTE COM 250 g ou 500g.
VALIDADE:	18 MESES
VALIDADE:	CONFORME RDC 259/02
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMPACOTADO AVACUO.
COMPOSIÇÃO:	100% CAFÉ
CARACTERÍSTICAS OCRATOXINAS	OCRATOXINA maximo 10 µg/Kg CONFORME RDC 07/11
CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS:	UMIDADE, EM 100g máximo 05,0% CONFORME RDC 277/ANVISA
CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:	COLIFORMES A 45º máximo 10 UFC/g CONFORME RDC 12/2001
CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS:	IMPUREZAS DE CASCAS E PAUS..... máximo 1% FRAGMENTOS DE INSETOS maximo 60 em 25g CONFORME RDC 14/2014
TIPO DO CAFÉ	ARABICA – 100%
CODIGO DE BARRAS:	7898924270073
FABRICANTE:	IMPERIAL CAFÉ COMERCIO EXP. IMPORT LTDA - ME
NCM DO PRODUTO	09012100

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 - PORTE – EPP
END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES
FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



CAFÉ IMPERIAL SUPERIOR – VÁCUO 500 G - FRONTAL



IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 - PORTE – EPP
END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES - FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000
E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 - PORTE – EPP
END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES
FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



CAFÉ IMPERIAL SUPERIOR – VÁCUO 500 G - VERSO



IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 - PORTE – EPP
END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES - FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000
E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 - PORTE – EPP
END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES
FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



CAFÉ IMPERIAL SUPERIOR – VÁCUO 500 G - LATERAIS



Setor DE Licitações e Contratos - Segue contato do **HELP DESK**

Cicero Viana
Gerente Brasi Ide Licitações Federais
Fone(85) 99621-9000 ou 98101-0101

E-mail: cblf.licitacoes.contratos@gmail.com
globalmedical.hospitalar@gmail.com

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 - PORTE – EPP
END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES - FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000
E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



CERTIFICADO

Certificamos a empresa abaixo no Programa Permanente da Pureza do Café

IMPERIAL CAFE COM. EXP. E IMP. LTDA

Endereço: BR 262, KM 103, ZONA RURAL - CAIXA POSTAL 115 --. Cep: 29375-000 - VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

Marcas autorizadas:

ROSA NEGRA

SABOR DO SERTAO



CERTIFICADO DE
QUALIDADE



PQC
PQC 150.002

CERTIFICADO

Certificamos o produto no Programa de Qualidade do Café:

ROSA NEGRA IMPERIAL SUPERIOR

(Embalagem: Vácuo)

Na categoria: Superior

(faixa de Qualidade Global entre 6,00 a 7,20)

Industrializado por:

IMPERIAL CAFE COM. EXP. E IMP. LTDA (Nº ABIC: 3255)



A validade deste certificado está condicionada ao atendimento contínuo dos requisitos do Programa de Qualidade do Café ABIC. ESTE CERTIFICADO É GERADO DE FORMA ONLINE. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA JUNTO A ABIC E PELA LEITURA DO QR CODE.

Nº 878340 FQ

Data de Entrada: 31/08/2022

Solicitante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTD 011526 loja 01
Fabricante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTD
Produto IMPERIAL CAFE
Lote 012022
Obs: FABRICAÇÃO: 29/08/2022 VALIDADE: 18 MESES

1. METODOLOGIA:

Avaliação Sensorial da bebida, realizada por 6 provadores treinados, fazendo uso de escala não estruturada de 0 a 10 cm, para avaliação das características sensoriais: fragrância do pó, aroma da bebida, acidez da bebida, amargor da bebida, sabor da bebida, sabor residual da bebida, influências dos grãos defeituosos, adstringência da bebida, corpo da bebida e qualidade global da bebida.

A avaliação do café foi realizada individualmente em amostra codificada e comparada com uma amostra de referência, previamente determinada, avaliada e conhecida pela sua categoria de qualidade: "Tradicional", "Superior" ou "Gourmet", de acordo com a legislação em vigor: Resolução SAA – 31, de 22/06/2007, Resolução SAA – 30, de 22/06/2007 e Resolução SAA – 19, de 05/04/2010 – da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo.

O resultado da avaliação sensorial da bebida é a média dos valores obtidos na amostra analisada.

A Qualidade Global da amostra do café, está representada por uma nota, variando de 0 (zero) a 10 (dez), representando as seguintes Categorias de Qualidade:

- Cafés Gourmet $7,3 \leq G \leq 10,0$
- Cafés Superiores $6,0 \leq S < 7,3$
- Cafés Tradicionais $4,5 \geq T < 6,0$

2. PREPARO DA AMOSTRA:

2.1 Preparo da bebida a ser avaliada:

Para o preparo da bebida será utilizado o processo de percolação, pesando-se 100g (cem gramas) de pó da amostra, com tolerância de 2g (dois gramas) para mais ou para menos, disposto em filtro de papel no suporte de filtro, utilizando-se 1,0L (um litro) de água mineral natural ou purificada em bécquer, aquecida entre 92°C (noventa e dois graus Celsius) e 96 ° C (noventa e seis graus Celsius).

A bebida é colocada em garrafas térmicas, previamente aquecidas, e servida em xícaras de porcelana. A amostra do pó de café é utilizada para avaliação da característica sensorial "fragrância do pó".

3. RESULTADOS:

3.1. Análise sensorial

No Quadro 1 pode-se observar os resultados da análise sensorial quanto às características de fragrância do pó, aroma da bebida, acidez, amargor, sabor, sabor residual, influência dos grãos defeituosos, adstringência, corpo, com avaliação final da qualidade global do café, enquanto a Figura 1 ilustra o perfil sensorial obtido.

Nº 878340 FQ

Data de Entrada: 31/08/2022

Solicitante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTD 011526 loja 01
Fabricante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTD
Produto IMPERIAL CAFE
Lote 012022
Obs: FABRICAÇÃO: 29/08/2022 VALIDADE: 18 MESES

Quadro 1. Valor médio e desvio padrão obtidos dos provadores da CERELAB para cada uma das características sensoriais.

Características Sensoriais	Valores Médios	Desvio Padrão
Fragrância do pó	6,6	0,3
Aroma da bebida	6,6	0,2
Influência dos grãos defeituosos	5,2	0,3
Acidez da bebida	5,0	0,4
Amargor da bebida	5,1	0,4
Corpo da bebida	5,6	0,3
Adstringência da bebida	5,2	0,5
Sabor da bebida	5,1	0,4
Sabor residual da bebida	5,1	0,4
QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA	6,2	0,2

Nº 878340 FQ

Data de Entrada: 31/08/2022

Solicitante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTD
Fabricante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTD
Produto IMPERIAL CAFE
Lote 012022
Obs: FABRICAÇÃO: 29/08/2022 VALIDADE: 18 MESES

011526 loja 01

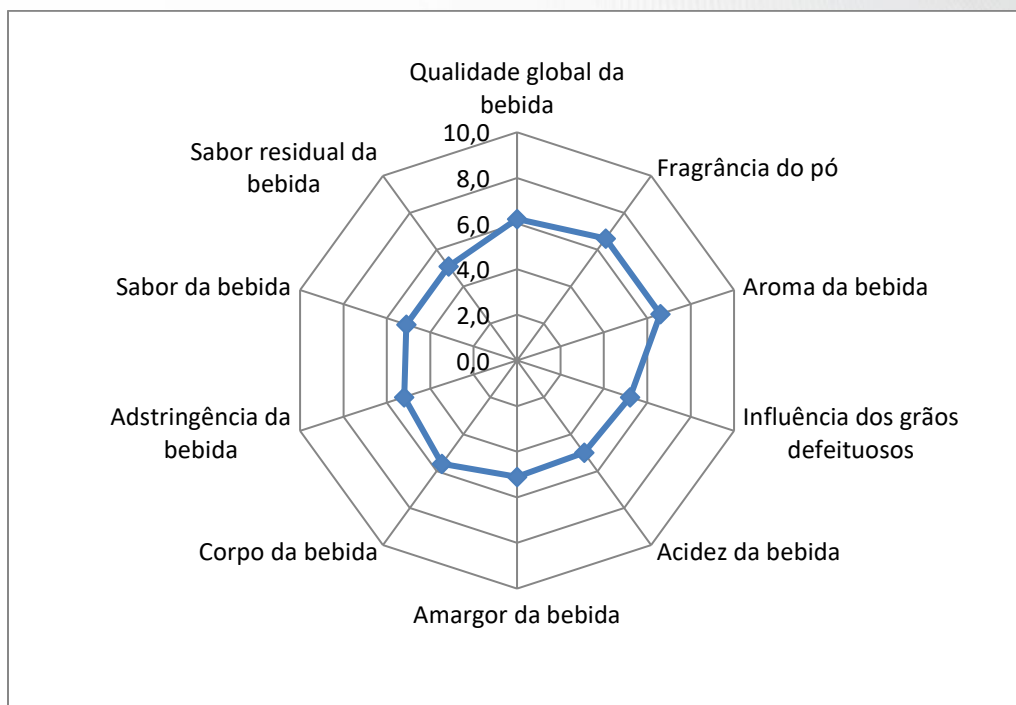


Figura 1. Perfil sensorial para a amostra de café.

Principais comentários:

Pelos resultados obtidos na análise sensorial, apresentados no Quadro 1 e na Figura 1, pode-se observar que a amostra de café torrado e moído obteve uma nota de QUALIDADE GLOBAL que permitiu classificar o produto como um “CAFÉ SUPERIOR”, caracterizando um café de qualidade “EXCELENTE”.

Nº 878340 FQ

Data de Entrada: 31/08/2022

Solicitante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTD 011526 loja 01
Fabricante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTD
Produto IMPERIAL CAFE
Lote 012022
Obs: FABRICAÇÃO: 29/08/2022 VALIDADE: 18 MESES

4. LITERATURA:

- Meilgard, M; CIVILLE, G.V. & CARR, B. T. **Sensory Evaluation Techniques** London CRC Press, Inc. 1987.
- STONE, H & SIDEL, JL. Descriptive Analysis. **Sensory Evaluation Practices**. Academic Press, London. 1985.
- Lingle, T. **The Coffee Cupper's Handbook** – SCAA. Long Beach, California. 2001.

5. REFERENCIAS NORMATIVAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Resolução – RDC Nº277, de 22 de setembro de 2005 - Regulamento Técnico para café, cevada, chá, erva-mate e produtos solúvel.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA. Resolução SAA – 19, de 05/04/2010 – Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Café Torrado e Moído – Característica: Café Tradicional.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA. Resolução SAA –30 de 22/06/2007 – Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Café Torrado e Moído, como base para certificação de produtos agrícolas, pecuários e agroindustriais do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 10.481 – 29/12/1989. Norma PMQ 002 /07 para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído – Característica Especial: Café Superior.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA. Resolução SAA – 31 de 22/06/2007 – Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para café torrado em grão e café torrado e moído, como base para certificação de produtos agrícolas, pecuários e agroindustriais do Estado de São Paulo instituído pela Lei 10.481 – 29/12/1989. Norma PMQ 001 /07 para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído – Característica Especial: Café Gourmet.

Nº 878340 FQ

Data de Entrada: 31/08/2022

Solicitante	IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTD	011526 loja 01
Fabricante	IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTD	
Produto	IMPERIAL CAFE	
Lote	012022	
Obs:	FABRICAÇÃO: 29/08/2022 VALIDADE: 18 MESES	

6. OBSERVAÇÃO:

Esta avaliação tem valor apenas para a amostra analisada.

São Paulo, 13 de Setembro de 2022.



MITIE KAWANO
CRBM 01319



Nº 876114-FQ

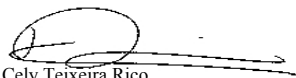
Data e Hora de Entrada 19/08/2022 11:11


Cliente IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA-SOSAI ALTOE 011526 01
Contato ELIZABETE BATISTA DA FONSECA **Setor** QUALIDADE
Endereço ROD BR 262 S/N KM 103 - SITIO SOSSAI ALTOE ZONA RURAL - SEDE
 CEP: 29375-000 - VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
Amostra IMPERIAL SUPERIOR **Lote** 0122
Dt.Fabricação 15/08/2022 **Temp.Coleta** 240/245
Dt.Coleta 16/08/2022
Local Coleta VENDA NOVA
Obs DATA DE VALIDADE: 18 MESES

CARACTERÍSTICAS DE FISICO-QUIMICO	RESULTADO	LEGISLAÇÃO
EXTRATO AQUOSO Metodologia Instituto Adolfo Lutz, Metodos Fisico-Quimicos Analise de Alimentos, Ed.IV, 1º Ed.digital, SP 2008	32,64 g/100g	-----
EXTRATO ETereo (GORDURA) Metodologia Instituto Adolfo Lutz, Metodos Fisico-Quimicos Analise de Alimentos, Ed.IV, 1º Ed.digital, SP 2008	13,33 g/100g	-----
RESIDUO MINERAL FIXO (CINZAS) Metodologia Instituto Adolfo Lutz, Metodos Fisico-Quimicos Analise de Alimentos, Ed.IV, 1º Ed.digital, SP 2008	4,71 g/100g	-----
UMIDADE E VOLATEIS Metodologia Instituto Adolfo Lutz, Metodos Fisico-Quimicos Analise de Alimentos, Ed.IV, 1º Ed.digital, SP 2008	3,36 g/100g	-----

Nota
 Os resultados desta análise tem significação restrita e se aplicam tão somente a amostra enviada pelo cliente.
 As análises são realizadas nas instalações permanentes do laboratório exceto quando sinalizado na observação do mesmo.
 Este documento não pode ser reproduzido parcialmente. Deve ser reproduzido em sua totalidade de páginas.
 As amostras analisadas pela Cerelab são realizadas em sua estrutura permanente.
 São Paulo, 29 de Agosto de 2022

Data da realização/final da análise 29 / 08 /2022

Responsável Técnico: 
 Cely Teixeira Rico
 CRQ 04110568

RT/Signatário Autorizado:

 Eivara Nardi Soares Monteiro
 CRQ 04356879





Nº 876421-MPS

Data e Hora de Entrada 22/08/2022 15:40

Cliente IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA-SOSAI ALTOE 011526 01

Contato ELIZABETE BATISTA DA FONSECA **Setor** QUALIDADE

Endereço ROD BR 262 S/N KM 103 - SITIO SOSSAI ALTOE ZONA RURAL - SEDE
CEP: 29375-000 - VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

Amostra IMPERIAL SUPERIOR **Lote** 0122

Dt.Fabricação 15/08/2022 **Temp.Coleta** 240/245

Dt.Coleta 16/08/2022

Local Coleta VENDA NOVA

Obs DATA DE VALIDADE: 18 MESES

CARACTERÍSTICAS DE MICROSCOPIA	RESULTADO	LEGISLAÇÃO	
ACAROS Metodologia Association Official Analytical Chemists- Official Methods of Analysis (A.O.A.C.) 21ºed	0 Unidades/25g	5 Unidades/25g Máx	Conforme
AREIA OU CINZAS INSOLUVEIS EM ACIDO Metodologia AOAC Official Method 21Ed 2019	<1,5%	1,50 % Máx	Conforme
IMPUREZAS Metodologia Association Official Analytical Chemists- Official Methods of Analysis (A.O.A.C.) 21ºed	AUSENCIA EM 25G	AUSENCIA	Conforme
IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) Metodologia RODRIGUES, R.M.M.S - INSTITUTO ADOLFO LUTZ, 49-51, 1999	<1%	1,00 % Máx	-----
MATERIA ESTRANHA MACROSCOPICA Metodologia US Food and Drugs Administratio - FDA - nº5,1984	AUSENCIA	AUSENCIA	Conforme
NUMERO DE FRAGMENTOS DE INSETOS Metodologia Association Official Analytical Chemists- Official Methods of Analysis (A.O.A.C.) 21ºed	0 Unidades/25g	60 Unidades/25g Máx	Conforme
PELO DE ROEDOR Metodologia Association Official Analytical Chemists- Official Methods of Analysis (A.O.A.C.) 21ºed	0 Unidades/25g	0 Unidades/25g Máx	Conforme
SUJIDADES Metodologia Association Official Analytical Chemists- Official Methods of Analysis (A.O.A.C.) 21ºed	AUSENCIA EM 25G	AUSENCIA	Conforme

Observação :

AUSÊNCIA DE MATÉRIAS ESTRANHAS MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS INDICATIVAS DE RISCOS A SAÚDE HUMANA E/OU FALHAS DE BOAS PRÁTICAS.

Conclusão: Produto conforme segundo parâmetros da referência abaixo

Nota

Os resultados desta análise tem significação restrita e se aplicam tão somente a amostra enviada pelo cliente.
As análises são realizadas nas instalações permanentes do laboratório exceto quando sinalizado na observação do mesmo.
Este documento não pode ser reproduzido parcialmente. Deve ser reproduzido em sua totalidade de páginas.
As amostras analisadas pela Cerelab são realizadas em sua estrutura permanente.

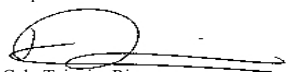
Referência


RESOLUCAO – RDC Nº 623, DE 30 DE MARCO DE 2022

São Paulo, 29 de Agosto de 2022 Data da realização/final da análise 29 / 08 /2022

Responsável Técnico:

RT/Signatário Autorizado:


Cely Teixeira Rico
CRQ 04110568


Jéssica Midori Tokaeru
CRBio 54299/01-D

CERELAB



Nº 876421-MPH

Data e Hora de Entrada 22/08/2022 15:40

Cliente IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA-SOSAI ALTOE 011526 01

Contato ELIZABETE BATISTA DA FONSECA **Setor** QUALIDADE

Endereço ROD BR 262 S/N KM 103 - SITIO SOSSAI ALTOE ZONA RURAL - SEDE
CEP: 29375-000 - VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

Amostra IMPERIAL SUPERIOR **Lote** 0122

Dt.Fabricação 15/08/2022 **Temp.Coleta** 240/245

Dt.Coleta 16/08/2022

Local Coleta VENDA NOVA

Obs DATA DE VALIDADE: 18 MESES

CARACTERÍSTICAS DE MICROSCOPIA-HISTOLOGIA	RESULTADO	LEGISLAÇÃO
HISTOLOGIA	VIDE OBSERVACAO ABAIXO	-----
Metodologia Metodos de Analise Microscopica de Alimentos- Instituto Adolfo Lutz		

Observação :
PRESENÇA DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS DE Coffea sp. (CAFÉ).

Nota

Os resultados desta análise tem significação restrita e se aplicam tão somente a amostra enviada pelo cliente.
As análises são realizadas nas instalações permanentes do laboratório exceto quando sinalizado na observação do mesmo.
Este documento não pode ser reproduzido parcialmente. Deve ser reproduzido em sua totalidade de páginas.
As amostras analisadas pela Cerelab são realizadas em sua estrutura permanente.

São Paulo, 26 de Agosto de 2022

Data da realização/final da análise 26 / 08 /2022

Responsável Técnico:

RT/Signatário Autorizado:

Cely Teixeira Rico
CRQ 04110568

Renandira Midori Tokaeru
CRBio 54299/01-D



COMPETÊNCIAS

ACREDITAÇÃO CGCRE – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - (INMETRO)

- CRL 0374, de 25 de Agosto de 2009

CRENCIAMENTOS MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ÁREA ANIMAL

- Portaria nº 91, de 02 de Julho de 2014:
 - análises microbiológicas em alimentos e água.
 - análises físico-químicas em alimentos de origem animal e água.

ÁREA VEGETAL

- Portaria nº 91, de 02 de Julho de 2014:
 - análises microbiológicas em alimentos e água.
 - análises de aflatoxinas em produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal.
 - análises físico-químicas de bebidas e vinagre
 - análises físico-químicas de produtos de origem vegetal para fins de classificação – Farinha de Trigo; Óleos Vegetais - Soja, Algodão, Girassol, Canola, Milho; Azeite de Oliva e óleo de bagaço de oliva; Pimenta-do-Reino; Café torrado e moído, em amostras oriundas do Controle Oficial e programas específicos do MAPA.
- Registro no CGC/ MAPA nº SP0186 – Credenciado em 2 de Agosto de 2008 a classificar Azeites de Oliva, Farinha de Trigo e Óleos Vegetais – Soja, Algodão, Milho, Canola Girassol.

CRENCIAMENTOS SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – CODEAGRO

- Lei nº 10.481, de 29 de Dezembro de 1999 – Credenciamento em 13 de Setembro de 2010 - laboratório de análises em produtos alimentícios: ensaios microbiológicos, microscópicos, físico-químicos, micotoxinas e análise sensorial de café.

HABILITAÇÃO

- FDA – Food and Drug Administration USA
- Comunidade Europeia
- REBLAS 125

Cerelab Laboratório de Análises de Alimentos

Rua Itapeva, 142 CEP 01332-000 São Paulo - SP
Telefax 55 11 3284 8744 - www.cerelab.com.br

Sessões: 10 e 11 de agosto de 2010

Este Informativo, elaborado a partir das deliberações tomadas pelo Tribunal nas sessões de julgamento das Câmaras e do Plenário, contém resumos de algumas decisões proferidas na(s) data(s) acima indicada(s), relativas a licitações e contratos, e tem por finalidade facilitar o acompanhamento, pelo leitor, da jurisprudência do TCU quanto aos aspectos relevantes que envolvem o tema. Por esse motivo, a seleção das decisões que constam do Informativo é feita pela Secretaria das Sessões, levando em consideração ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante. Os resumos apresentados no Informativo não são repositórios oficiais de jurisprudência.

SUMÁRIO**Plenário**

Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte: necessidade de declaração por parte da beneficiada.

Contratação direta por inexigibilidade de licitação: indicação de marca e modelo de equipamento a ser adquirido.

Licitações de obras públicas:

1 – Exigência de vínculo empregatício dos responsáveis técnicos com a empresa licitante na data da entrega da proposta;

2 – Obrigatoriedade de visita técnica ser realizada por responsável técnico da empresa previamente designado e em data única;

3 – Exigência simultânea de patrimônio líquido mínimo e garantia de proposta, a ser apresentada até três dias antes da data para entrega dos envelopes;

4 – Ausência de detalhamento de itens que devem compor o BDI;

5 – Não utilização dos sistemas oficiais de referências de preços para obras e serviços de engenharia.

Licitações e contratos na área de educação:

1 - Exigência de número mínimo de profissionais nos quadros permanentes da licitante e de serviços prestados anteriormente à Administração por número mínimo de meses;

2 – **Fragilidades na fiscalização de contrato.**

Restrições à competitividade: Exigência, para fins de comprovação da qualidade do café a ser fornecido, de certificado emitido pela ABIC.

Auditoria em licitações e contratos:

1 - Uso do pregão para contratação de serviços de consultoria;

2 - Contratação de obras públicas a serem executadas na vizinhança de bem tombado.

Licitações e contratos de obras: encargos sociais incidentes sobre custos com profissionais relacionados à “Administração Local”.

Primeira Câmara

Licitação para passagens aéreas:

1 - Desnecessidade da empresa prestadora dos serviços possuir turismólogo como responsável ou administrador;

2 – Aglutinação, em único item, de serviços de fornecimento de passagens aéreas, fluviais e rodoviárias.

Segunda Câmara

Pregão para registro de preços:

1 – Estimativa dos quantitativos a serem contratados;

2 – Deficiências na composição do orçamento do objeto da licitação.

PLENÁRIO

Enquadramento de empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte: necessidade de declaração por parte da beneficiada

Em sede de Representação, apurava-se possível irregularidade atinente ao fato de uma empresa haver participado de diversas licitações na qualidade de empresa de pequeno porte (EPP), obtendo os benefícios da Lei Complementar 123/2006 – LC 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), sem atender, no entanto, as condições para o seu enquadramento como EPP, no exercício de 2007. Para o relator, “a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte é feita mediante declaração da Junta Comercial, que a expede com base em informação da empresa interessada, com o requerimento à respectiva Junta do arquivamento da ‘Declaração de Enquadramento de ME ou EPP’”. Do mesmo modo, ainda para o relator, “cessadas as condições que permitiam o enquadramento como ME ou EPP, a empresa deverá fazer a ‘Declaração de Desenquadramento’”. Assim, o enquadramento, bem como o desenquadramento, como microempresa ou empresa de pequeno porte é um ato declaratório, da iniciativa de quem pretende beneficiar-se da situação. Tal declaração, ressaltou o relator, é prestada sob as penas da lei, “sujeitando os infratores às cominações legalmente estabelecidas”. Na espécie, a empresa favoreceu-se da condição de EPP, apesar de ter faturamento superior ao limite estabelecido (R\$ 2.400.000,00), logrando vantagem indevida, portanto. Na conclusão do relator, “A informação da perda da condição de ME ou EPP, por ser ato declaratório, era responsabilidade da empresa”, a qual, por não a ter feito e por ter auferido indevidamente os benefícios da LC 123/2006, cometeu, portanto “ação que caracteriza fraude à licitação, ato grave que enseja declaração de inidoneidade para participar de licitações da administração pública federal”. Assim, o relator votou no sentido da procedência da representação, bem como pela declaração de inidoneidade da licitante para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de um ano, o que foi aprovado, unanimemente, pelo Plenário. **Acórdão n.º 1972/2010-Plenário, TC-019.423/2010-1, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 11.08.2010.**

Contratação direta por inexigibilidade de licitação: indicação de marca e modelo de equipamento a ser adquirido

Representação reportou ao Tribunal possíveis irregularidades na aquisição de equipamentos destinados ao Laboratório de Restauro da Cinemateca Brasileira. No caso concreto, a Cinemateca Brasileira adquiriu equipamento de marcação de luz com correção de cor e telecine DIXI, fabricado pela CTM-Debrie, invocando, para tanto, o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (inexigibilidade de licitação em razão de se tratar de fornecedor exclusivo). Após a audiência do Diretor-Executivo da entidade auditada em razão da “aquisição do equipamento de telecinagem e marcação de luz da CTM-Debrie por inexigibilidade com existência de outros fornecedores com equipamentos semelhantes disponíveis na Alemanha (MWA Professional Film & Audio Products), Estados Unidos (Grass Valley) e Inglaterra (Cintel International)” a unidade técnica propôs a procedência da representação, em face da ausência de procedimento licitatório para a aquisição do citado equipamento. Todavia, ao analisar o assunto, o relator, discordando da unidade técnica, considerou mais adequada a proposta de encaminhamento apresentada pelo Ministério Público junto ao TCU - MP/TCU, o qual, em seu parecer, consignou que “A impropriedade verificada na aquisição em exame não está somente na possível existência de equipamentos semelhantes ao desejado no mercado internacional, como aponta a unidade técnica, mas sim na indicação, desde o princípio, do modelo e da marca do equipamento que se pretendia comprar”. Após registrar que a indicação de marca, por si só, não constitui irregularidade, o MP/TCU foi de opinião que “a ofensa ao art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, se dá antes pela preferência a certa marca e modelo do equipamento desejado, do que pela falta de comprovação de sua exclusividade no mercado, fato também observado no caso concreto”. Todavia, pelas peculiaridades do caso concreto, dada a “singularidade do objeto a ser adquirido, assaz incomum e com raros concorrentes no mercado mundial, não sendo sequer produzido no Brasil”, tendo em conta, ainda, que “farta jurisprudência do Tribunal de Contas da União considera suficiente, na hipótese de ofensa ao disposto no art. 25, inc. I, do Estatuto das Licitações e considerando circunstâncias específicas de cada processo, que seja determinado ao órgão ou entidade que se abstenha de indicar a preferência de marca e que comprove cabalmente a inviabilidade de competição em função de o objeto pretendido só poder ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo”, o MP/TCU manifestou-se pela procedência parcial da representação, com a expedição de determinação corretiva para as futuras licitações a serem procedidas pela Cinemateca Brasileira. O Plenário, por sua vez, acolheu as conclusões do relator. Precedentes citados: Acórdãos nºs 116/2008 e 2.099/2008, ambos

da 1ª Câmara e 3.645/2008, 5.053/2008 e 2.809/2008, da 2ª Câmara, **Acórdão n.º 1975/2010-Plenário, TC-019.589/2010-1, rel. Min. Benjamin Zymler, 11.08.2010.**

Licitações de obras públicas: 1 – Exigência de vínculo empregatício dos responsáveis técnicos com a empresa licitante na data da entrega da proposta

Representação formulada ao TCU noticiou uma série de possíveis irregularidades relacionadas à Tomada de Preços nº 002/2010, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, cujo objeto, subvencionado parcialmente com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, repassados por meio de convênio, consiste na contratação de empresa para construção de uma escola pública de educação infantil na sede do Município de Água Doce do Norte/ES e realizada pela Prefeitura da localidade. Uma dessas irregularidades seria a exigência de vínculo empregatício dos responsáveis técnicos de nível superior (engenheiros civil e elétrico) com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta. Em sua análise, a unidade técnica destacou *“a existência de reiteradas deliberações desta Corte reputando tal exigência como descabida, porquanto impõe um ônus desnecessário às empresas, à medida que as obriga a manter em seus quadros empregados ociosos e altamente qualificados somente para participarem de licitações”*. Além disso, ainda conforme a unidade técnica, *“para o Tribunal, o fundamental para a Administração-Contratante é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seu mister quando da execução do futuro contrato, razão por que se mostra suficiente a existência de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, interpretação essa que vai ao encontro do disposto no § 6º do art. 30, da Lei nº 8.666/93, quando estabelece que as exigências acerca de pessoal qualificado devam reputar-se atendidas mediante mera declaração de disponibilidade apresentada pela licitante”*. Desse modo, por essa e pelas demais irregularidades, a unidade técnica sugeriu ao relator a suspensão cautelar da Tomada de Preços nº 002/2010, até que o Tribunal deliberasse em definitivo sobre as questões postas. O relator, com o aval do Plenário, acolheu a proposta da unidade técnica. Precedentes citados: Acórdãos nºs 2297/2005, 361/2006, 291/2007, 597/2007, 1547/2008, 1908/2008, 2382/2008, 103/2009, 727/2009, 80/2010, 326/2010, todos do Plenário e 434/2010-2ª Câmara. **Decisão monocrática no TC-020.314/2010-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 11.08.2010.**

Licitações de obras públicas: 2 – Obrigatoriedade de visita técnica ser realizada por responsável técnico da empresa previamente designado e em data única

Outra irregularidade apontada na Representação formulada ao TCU que noticiou uma série de possíveis irregularidades relacionadas à Tomada de Preços nº 002/2010, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, cujo objeto consiste na contratação de empresa para construção de uma escola pública de educação infantil na sede do Município de Água Doce do Norte/ES, foi a necessidade de visita técnica a ser realizada em data única e, obrigatoriamente, pelo engenheiro responsável pela obra. A esse respeito, enfatizou a unidade instrutiva que *“inexiste fundamento legal para que a visita técnica se faça obrigatoriamente pelo responsável técnico da empresa previamente designado”*, no caso, o engenheiro responsável pela obra. Para a unidade técnica, bastaria que a licitante apresentasse *“declaração da empresa indicando expressamente determinado profissional para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado”*. Além disso, a obrigatoriedade de que a visita técnica se dê em data única também não se mostra de acordo com disposições legais, bem como contraria entendimento do Tribunal. Desse modo, por essa e pelas demais irregularidades, a unidade técnica sugeriu ao relator a suspensão cautelar da Tomada de Preços nº 002/2010, até que o Tribunal deliberasse em definitivo sobre as questões postas. O relator, com o aval do Plenário, acolheu a proposta da unidade técnica. Precedentes citados: Acórdãos nºs 874/2007, 326/2010, 1264/2010, 1.332/2006, 1631/2007, todos do Plenário e 2028/2006-1ª Câmara. **Decisão monocrática no TC-020.314/2010-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 11.08.2010.**

Licitações de obras públicas: 3 – Exigência simultânea de patrimônio líquido mínimo e garantia de proposta, a ser apresentada até três dias antes da data para entrega dos envelopes

Ainda na Representação formulada ao TCU que noticiou uma série de possíveis irregularidades relacionadas à Tomada de Preços nº 002/2010, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, cujo objeto consiste na contratação de empresa para construção de uma escola pública de educação infantil na sede do Município de Água Doce do Norte/ES, foi informada a *“exigência simultânea de patrimônio líquido mínimo com a prestação de garantia prevista no art. 31, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, a ser apresentada até três dias antes da data para entrega da proposta, em afronta ao disposto no art. 31, § 2º, da Lei nº 8.666/1993”*. No entender da unidade técnica, *“é pacífico nesta Corte que a exigência simultânea de capital*

social/patrimônio líquido mínimo com a prestação de garantia da proposta para certificação da qualificação econômico-financeira da proponente atenta contra o que reza o art. 31, § 2º, da Lei nº 8.666/93". Quanto ao prazo estipulado - de até três dias antes da data agendada para apresentação dos documentos de habilitação e da proposta de preços - para prestação da garantia e sua comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, a unidade técnica destacou decisão monocrática, referendada pelo Plenário, nos autos do TC 004.287/2010-0, na qual se evidenciou que *"a exigência editalícia de garantia de participação correspondente a 1% do valor global previsto das obras, a ser prestada até três dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e de proposta de preços, é altamente nociva, visto que permite conhecer de antemão as empresas que efetivamente participarão do certame, possibilitando, dessa forma, a formação de conluio para loteamento das obras"* (Cautelar notificada no Informativo/TCU nº 8/2010). Citando, ainda, outro precedente jurisprudencial (Acórdão nº 557/2010 – Plenário), concluiu a unidade técnica que *"a comprovação documental de tal depósito deve ser inserida junto aos demais elementos relativos à habilitação – tido, por conseguinte, como data-limite -, não havendo razão plausível para que isso se faça anteriormente (o recolhimento, esse sim pode operar-se no interregno entre a publicação do edital e o início do certame)"*. Desse modo, por essa e pelas demais irregularidades, a unidade técnica sugeriu ao relator a suspensão cautelar da Tomada de Preços nº 002/2010, até que o Tribunal delibere em definitivo sobre as questões postas. O relator, com o aval do Plenário, acolheu a proposta da unidade técnica. Precedentes citados: Decisão nº 1521/2002 e Acórdãos nºs 170/2007; 2656/2007; 1265/2009 e 326/2010, todos do Plenário. **Decisão monocrática no TC-020.314/2010-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 11.08.2010.**

Licitações de obras públicas: 4 – Ausência de detalhamento de itens que devem compor o BDI

Ainda na Representação formulada ao TCU que noticiou uma série de possíveis irregularidades relacionadas à Tomada de Preços nº 002/2010, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, cujo objeto consiste na contratação de empresa para construção de uma escola pública de educação infantil na sede do Município de Água Doce do Norte/ES, foi registrada a ausência de detalhamento dos itens que devem expressamente compor o BDI nas propostas a serem apresentadas pelos licitantes, de modo a evitar a falta de homogeneidade nas propostas e a aceitação de ofertas com BDI excessivos. A esse respeito, a unidade técnica consignou que *"o diploma interno da licitação ressenete-se de disposição prevendo a necessidade de detalhamento pelas empresas em suas propostas comerciais, de forma explícita e sob pena de desclassificação, do percentual de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, bem como a descrição de todos os seus componentes (composição analítica), de forma a garantir maior transparência na execução das despesas e evitar sobrepreço no orçamento pela inclusão indevida de parcelas"*. O edital, então, estaria limitado a descrever, em suas cláusulas, *"que os preços cotados deverão de compreender todos os custos diretos e indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, mediante declaração firmada pela proponente"*. Assim, por essa e pelas demais irregularidades, a unidade técnica sugeriu ao relator a suspensão cautelar da Tomada de Preços nº 002/2010, até que o Tribunal deliberasse em definitivo sobre as questões postas. O relator, com o aval do Plenário, acolheu a proposta da unidade técnica. Precedentes citados: Acórdão nºs 220/2007; 325/2007; 1286/2007; 2656/2007; 440/2008; 2207/2009 e 1426/2010, todos do Plenário. **Decisão monocrática no TC-020.314/2010-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 11.08.2010.**

Licitações de obras públicas: 5 – Não utilização dos sistemas oficiais de referências de preços para obras e serviços de engenharia

Na mesma Representação formulada ao TCU que noticiou uma série de possíveis irregularidades relacionadas à Tomada de Preços nº 002/2010, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, cujo objeto consiste na contratação de empresa para construção de uma escola pública de educação infantil na sede do Município de Água Doce do Norte/ES, outra irregularidade seria a inobservância dos sistemas oficiais de referências de preços nas licitações de obras e serviços de engenharia, o que vai de encontro às disposições estabelecidas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 109 da Lei 11.768/2008 - LDO para o exercício de 2009 e art. 112 da Lei 12.017/2009 - LDO para o exercício de 2010), que versam sobre a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi e do Sistema de Custos Rodoviários - Sicro. Acerca de tal situação, a unidade técnica registrou que *a disciplina para atribuição de preço a serviços cuja necessidade de execução somente seja conhecida supervenientemente, com o uso de referenciais de preços que não os habitualmente empregados pelo Tribunal, põe sob suspeição a razoabilidade de seu manejo – comparativamente ao Sinapi – e sinaliza que a própria formação da estimativa de custos da obra tenha se valido da base ali citada (Tabela Referencial de Preços do Laboratório de Orçamentos da Universidade Federal do Espírito Santo - FCAA/LABOR)*. Assim, haveria a utilização de sistema referencial

de preços distinto daqueles usualmente utilizados pelo Tribunal. Desse modo, por essa e pelas demais irregularidades, a unidade técnica sugeriu ao relator a suspensão cautelar da Tomada de Preços nº 002/2010, até que o Tribunal deliberasse em definitivo sobre as questões postas. O relator, com o aval do Plenário, acolheu a proposta da unidade técnica. **Decisão monocrática no TC-020.314/2010-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 11.08.2010.**

Licitações e contratos na área de educação: 1 - Exigência de número mínimo de profissionais nos quadros permanentes da licitante e de serviços prestados anteriormente à Administração por número mínimo de meses

Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE, com o objetivo de verificar a regularidade das despesas realizadas pelo Município, envolvendo recursos dos programas vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, nos exercícios de 2007 a agosto de 2008, identificou irregularidades tanto nas licitações, quanto nos contratos auditados. Uma dessas irregularidades, relacionada à Concorrência 001/2004, cujo objeto era o transporte escolar, foi a exigência editalícia do número mínimo de 25 (vinte e cinco) motoristas no quadro permanente de funcionários das empresas participantes da licitação e de serviços anteriores prestados à Administração, por, no mínimo, 12 (doze) meses. Na opinião do relator, a exigência, limitadora da competitividade do certame, ofenderia o art. 30, § 5º, da Lei 8.666 de 1993. Ao examinar o assunto, afirmou o relator que *“não haveria óbice à licitante vencedora, após o julgamento do certame, realizar a contratação de motoristas qualificados para o exercício dos cargos exigidos. Igualmente, é descabida a comprovação de prestação de serviços anteriores à Administração. As exigências editalícias podem ter afastado outros competidores capazes de cumprir o objeto do procedimento licitatório”*. Rejeitou, conseqüentemente, as justificativas apresentadas pelas responsáveis. Todavia, por não ter vislumbrado intenção de direcionamento do certame à empresa vencedora, bem como por concluir que o objetivo da Administração, apesar de equivocado, tem relação com a natureza dos serviços, os quais envolvem a segurança das crianças e professores transportados, o relator deixou, neste ponto, de propor a aplicação de multa aos responsáveis sem prejuízo de expedição de determinação corretiva à municipalidade, para licitações futuras. O Plenário, por unanimidade, acolheu o voto do relator. **Acórdão n.º 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0, rel. Min. José Jorge, 11.08.2010.**

Licitações e contratos na área de educação: 2 – Fragilidades na fiscalização de contrato

Ainda na Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE, com o objetivo de verificar a regularidade das despesas realizadas pelo Município, envolvendo recursos dos programas vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, nos exercícios de 2007 a agosto de 2008, a equipe de auditoria identificou fragilidades na fiscalização de contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa responsável por transportar crianças estudantes da rede pública de educação. Ao destacar que a subcontratação dos serviços, não prevista no contrato de transporte escolar e no edital da Concorrência 001/2004, transparecia a fragilidade na fiscalização no contrato decorrente, o relator deixou claro que *“cabe à Administração acompanhar e fiscalizar os contratos celebrados, anotando as ocorrências identificadas, com determinações aos responsáveis para que regularizem as faltas ou defeitos observados”*. Assim, na linha do sugerido pela unidade técnica, votou pela aplicação de multa aos responsáveis, sem prejuízo de determinação corretiva ao município, para futuras contratações. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. **Acórdão n.º 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0, rel. Min. José Jorge, 11.08.2010.**

Dispensa de licitação com base em situação emergencial ou calamitosa: necessidade de justificativa de preços a serem praticados

“Em casos de dispensa de licitação... há a necessidade de se fazer consignar nos autos do respectivo processo elementos que demonstrem a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como que foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes”. Esse foi o entendimento ao qual chegou o relator, em seu voto, ao apreciar denúncia formulada ao TCU, com notícias a respeito de supostos procedimentos irregulares adotados na contratação de serviços advocatícios pela Companhia Energética do Piauí – Cepisa. Na espécie, foram contratados, e contratados, dois escritórios de advocacia que já prestavam serviços à Cepisa, com base na dispensa de licitação prevista no inc. IV, art. 24, Lei 8.666/1993 (situação emergencial ou calamitosa). Conforme a unidade técnica do TCU, a Cepisa, ao apresentar suas razões de justificativa, entendeu que os preços a serem praticados estariam compatíveis com o mercado, dado que *“se atualizando o valor, por processo, nos contratos anteriores (R\$ 25,00) pelo índice*

*IGP-M tem-se R\$ 28,42, valor este menor do que o preço proposto, por processo, pelos dois escritórios a serem contratados (R\$ 28,00)". Ao examinar o assunto, a unidade instrutiva consignou que "não houve consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços. Portanto, não resta comprovada a razoabilidade do preço...". Por consequência, propôs o encaminhamento de alerta à Cepisa, de modo a evitar ocorrências semelhantes em futuros procedimentos licitatórios. Ao final, ao concluir pela improcedência da denúncia, com o levantamento do sigilo dos autos, o relator acolheu, no ponto, a manifestação da unidade técnica de se expedir o alerta à Cepisa, o que foi aprovado, por unanimidade, pelo Plenário. **Acórdão n.º 2019/2010-Plenário, TC-008.804/2009-3, rel. Min. José Múcio Monteiro, 11.08.2010.***

Restrições à competitividade: Exigência, para fins de comprovação da qualidade do café a ser fornecido, de certificado emitido pela ABIC

*Em representação de licitante, foi informada ao TCU possível restrição à competitividade do Pregão Eletrônico nº 7/2010, cujo objeto é a aquisição de café, realizado pela Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em Santos - SP. Na essência, a restrição à competitividade ocorrera em face de constar do edital exigência de certificado emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC), para a comprovação da qualidade do produto (café). Na Sessão de 21/07/2010, o Plenário referendou medida cautelar deferida pelo relator que havia determinado a suspensão dos procedimentos relativos à citada contratação (*Decisão noticiada no Informativo/TCU n.º 26/2010*). Desta feita, na análise de mérito da questão, o relator registrou reconhecer a "boa intenção dos responsáveis em realizar uma compra adequada resguardando o erário". Todavia, ressaltou que "a irregularidade não está na busca de condições mínimas para o objeto a ser fornecido, ação sempre desejável. O que afronta a lei é a exigência exorbitante de apresentação do selo da ABIC, quando existem laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão". Assim, o relator, ao concordar com a unidade técnica, e na mesma linha do que já havia afirmado quando da apreciação da medida cautelar anterior, destacou que "o ponto central da análise da representação consiste no fato de que o referido selo não é a única forma de garantir a compra de um café com boas características. Desse modo, deve ser permitido a todos licitantes fazerem uso de outras entidades credenciadas, incrementando, assim, a efetiva concorrência e a amplitude da participação". Em consequência, considerou indevida a exigência de associação dos licitantes à ABIC, uma vez que tal fato pode ter provocado, ainda que maneira indireta, desistência prévia de potenciais participantes. Ao considerar procedente a representação, o relator votou pela emissão de determinação à Gerência do INSS em Santos - SP, no sentido de adotar as medidas necessárias com vistas à anulação do Pregão Eletrônico nº 7/2010, sem prejuízo de outras determinações corretivas, para futuras licitações. O Plenário aprovou, por unanimidade, o voto do relator. Precedente citado: Acórdãos nº 672/2010, e nº 1.354, ambos da 1ª Câmara do TCU. **Acórdão n.º 1985/2010-Plenário, TC-019.176/2010-4, rel. Min. José Múcio Monteiro, 11.08.2010.***

Auditoria em licitações e contratos: 1 - Uso do pregão para contratação de serviços de consultoria

Em auditoria realizada no município de Goiânia, com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação de recursos públicos federais transferidos à municipalidade por intermédio de convênios e contratos de repasse, equipe de auditoria do Tribunal apontou possível irregularidade no uso do pregão para contratação de serviços de consultoria. Em sua opinião, o pregão não serviria a tal situação, uma vez que "... os serviços de consultoria, por sua natureza, não devem ser classificados como comuns, isso porque não possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consoante exige o comando contido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002". O relator, ao divergir da unidade técnica, ressaltou que "... não deve prosperar o entendimento de que nenhum serviço de consultoria possa, a priori, 'ser classificado como comum'. Diversos serviços enquadráveis em tal categoria, assim entendidos aqueles em que se espera a realização do estudo de determinada situação e a subsequente proposta de solução para os problemas aí identificados, têm sido considerados, por este Tribunal, como perfeitamente licitáveis mediante pregão, bastando, para tanto, que seja possível sua definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado, não havendo necessidade, nem mesmo, de que eles sejam simples. O entendimento desta Corte, ademais, para tais casos, é de que a adoção do Pregão é obrigatória, presentes as disposições da Lei 10.520/2003". Assim, o relator, no ponto, e em razão da divergência, deixou de acompanhar o entendimento da unidade técnica quanto à inadequação do uso do pregão para se contratar serviços de consultoria, no que foi acompanhado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão nº 2285/2009, do Plenário do

TCU. *Acórdão n.º 1.989/2010-Plenário, TC-006.206/2010-7, Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 11.08.2010.*

Auditoria em licitações e contratos: 2 - Contratação de obras públicas a serem executadas na vizinhança de bem tombado

Outra irregularidade identificada pela unidade técnica em auditoria realizada no município de Goiânia, com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação de recursos públicos federais transferidos à municipalidade por intermédio de convênios e contratos de repasse foi a ausência de renovação de autorização prévia do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) para execução de obra pública na vizinhança de bem tombado. Faticamente, a autorização referida já se encontrava expirada, quando da data prevista para o início das obras, em contrariedade ao art. 18 do Decreto-Lei 25, de 1937. Ao analisar o assunto, o relator enfatizou que *“a execução de obras na vizinhança de coisa tombada sem autorização válida do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional pode, nos termos do art. 18 do Decreto-lei 25/1937, resultar, até mesmo, na perda de todos os recursos aplicados, caso os parâmetros daquilo que for realizado não vierem a ser aprovados”*. Votou, em consequência, pelo encaminhamento de alerta à Prefeitura de Goiânia de que o início das obras em questão ocorresse após a devida renovação da autorização junto ao Iphan. O Plenário, por unanimidade, aprovou a proposição. *Acórdão n.º 1.989/2010-Plenário, TC-006.206/2010-7, Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 11.08.2010.*

Licitações e contratos de obras: encargos sociais incidentes sobre custos com profissionais relacionados à “Administração Local”

“A utilização de índices de encargos sociais superiores aos previstos pelo Sinapi deve ensejar a repactuação contratual”. Foi esse o entendimento a que chegou o relator, ao examinar Representação formulada ao TCU em razão de possíveis irregularidades na contratação efetivada pelo Terceiro Comando Aéreo Regional – III Comar, visando à construção de Vila Olímpica para os V Jogos Mundiais Militares, na área dos Afonsos, no Rio de Janeiro/RJ. Dentre as ocorrências que motivaram a oitiva de responsáveis do III Comar, estava a incidência de índice indevido de encargos sociais sobre os custos com profissionais contratados para as obras em foco, mais especificamente, profissionais relacionados ao item “Administração Local”. Fora utilizado o índice de 107% para os encargos sociais incidentes sobre os custos relacionados aos profissionais da Administração Local, o que estaria, de acordo com a empresa contratada, abaixo do estabelecido pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, e que, de acordo com a Lei 11.768, de 2008, de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2009 (LDO/2009), serve como referência para obtenção do custo global de obras e serviços a serem executados com recursos dos orçamentos da União (art. 109, LDO/2009). Ao analisar a matéria, a unidade técnica evidenciou que se utilizou, indevidamente, a unidade de tempo hora-homem para cálculo dos encargos sociais dos profissionais de Administração Local, multiplicando-se o custo por hora por 220, para a obtenção do total mensal, o que, no entender da unidade técnica, reflete a prática do mercado de construção civil para esse item, calculado com base no custo mensal, daí o uso do multiplicador (220). Desse modo, prosseguiu a unidade instrutiva, ao cuidar dos profissionais de Administração Local, destacando que *“Pela prática de mercado da construção civil, a contratação de profissionais para área de gerenciamento, comando, administração e outros do mesmo gênero não condiz com a remuneração horária, mas mensal, haja vista, em regra, não terem carga horária diretamente variável em função das quantidades de serviço medidas para efeito de remuneração, tal como os pedreiros e serventes”*. Por consequência, caberia o ajuste dos encargos sociais dos profissionais de Administração Local para 82%, em conformidade com o Sinapi. O relator, ao concordar com as análises feitas pela unidade técnica, concluiu ser o regime de contratação o mensalista e não o horista. Desse modo, em linha com o sugerido pela unidade técnica, votou pela determinação de repactuação do Contrato examinado *“no que concerne às parcelas pagas e a pagar, alterando o percentual de encargos sociais dos profissionais da “Administração Local” para 82%, como o previsto no Sinapi, em cumprimento ao art. 109 da Lei n. 11.768/2008 (LDO de 2009)”*. O Plenário acolheu o voto do relator. *Acórdão n.º 1.996/2010-Plenário, TC-026.337/2009-5, Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 11.08.2010.*

PRIMEIRA CÂMARA

Licitação para passagens aéreas: 1 - desnecessidade de a empresa prestadora dos serviços possuir turismólogo como responsável ou administrador

Representação noticiou ao Tribunal suposta restrição à competição, envolvendo o Pregão Eletrônico nº 001/2008 realizado pela Superintendência Regional do Incra no Amapá (SR(21)AP), que envolvia prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, rodoviárias nacionais e fluviais nacionais. Ao analisar o assunto, a unidade instrutiva cuidou, basicamente, de duas irregularidades. A primeira dizia respeito à necessidade de a empresa licitante possuir um Turismólogo como responsável/administrador, considerado, pela representante, exigência excessiva em razão da natureza do objeto da contratação. Observou a unidade técnica que *"no caso de contratação de serviço de fornecimento de passagem, o objeto não demanda conhecimento técnico, pois se trata de serviço comum"*, e não serviço técnico especializado. Ressaltou, porém, que *"nos dois pregões subsequentes, cujo objeto foi o mesmo da licitação em análise e que estiveram sob a responsabilidade do mesmo servidor, a referida exigência deixou de figurar no edital"*. A unidade técnica concluiu que *"a exigência do requisito em questão, ainda que tenha restringido em parte a competitividade, não provocou prejuízo ao erário"*, sendo que apenas uma empresa teria sido desclassificada, por não atender tal exigência. O relator, em sua análise, observou que *"No caso de contratação de serviço de fornecimento de passagem, é de todo evidente que o objeto contratado não requer que o responsável/administrador da licitante seja bacharel em Turismo, mostrando-se excessiva e em desacordo com o disposto no art. 30 da Lei nº 8.666/1993"*. Ao final, por considerar não haver evidência de má-fé, dano ao erário ou direcionamento do certame, acolheu a proposta da unidade técnica de não se aplicar multa ao responsável, concluindo, e propondo ao Colegiado, a procedência parcial da representação, com expedição de correspondente alerta à unidade jurisdicionada, de modo a evitar ocorrências em licitações futuras que possam potencialmente restringir a competitividade dos certames. **Acórdão n.º 5.013/2010-1ª Câmara, TC-007.069/2010-3, Min-Subst. Weder de Oliveira, 10.08.2010.**

Licitação para passagens aéreas: 2 – Aglutinação, em único item, de serviços de fornecimento de passagens aéreas, fluviais e rodoviárias

Outra possível irregularidade envolvendo o Pregão Eletrônico nº 001/2008, realizado pela Superintendência Regional do Incra no Amapá (SR(21)AP), cujo o objeto era a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, rodoviárias nacionais e fluviais nacionais, foi a *"aglutinação de fornecimento de passagens aéreas, fluviais e rodoviárias em um único item, em afronta à legislação (art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993)"*. Com relação ao assunto, a unidade técnica considerou que *"a aglutinação de passagens aéreas, fluviais e rodoviárias em um único item, a despeito de ser prática ainda adotada por vários órgãos na Administração Pública Federal, pode, potencialmente, provocar restrição de competidores, sobretudo daqueles que não trabalham os três modais conjuntamente"*. Todavia, no caso concreto, os gestores, em resposta à audiência promovida, informaram já terem ocorrido, anteriormente, dois processos licitatórios que forem desertos quanto ao fornecimento de passagens fluvio-marinhas e rodoviárias nacionais, pois as empresas potencialmente interessadas não compareceram aos certames, em razão do parcelamento do objeto. Desse modo, reconheceu a unidade técnica que *"no Estado do Amapá, a separação do objeto licitado em três itens distintos não gerou o efeito desejado"*. De sua parte, o relator, quanto ao não parcelamento do objeto, entendeu não ter ocorrido desrespeito à Lei de Licitações, pois a divisão do objeto, embora fosse possível, não se poderia dizer que fosse indispensável. Destacou o relator: *"No caso ora analisado, a realidade do mercado mostrou que a divisão da contratação em três lotes distintos não satisfaz integralmente a necessidade da Administração"*, uma vez que nas situações em que houve o parcelamento, *"não acudiram interessados para o fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias nem passagens fluvio-marinhas, apenas para passagens aéreas, o que corrobora a avaliação de que não foi desarrazoada a decisão de se fazer a licitação para fornecimento de passagens em todos os modais"*. Ao final, por considerar não haver evidência de má-fé, dano ao erário ou direcionamento do certame, acolheu a proposta da unidade técnica de não se aplicar multa ao responsável, concluindo, e propondo ao colegiado, a procedência parcial da representação, com expedição de correspondente alerta à unidade jurisdicionada, de modo a evitar ocorrências em licitações futuras que possam potencialmente restringir a competitividade dos certames. **Acórdão n.º 5.013/2010-1ª Câmara, TC-007.069/2010-3, Min-Subst. Weder de Oliveira, 10.08.2010.**

SEGUNDA CÂMARA

Pregão para registro de preços: 1 – Estimativa dos quantitativos a serem contratados

Em representação formulada ao TCU, empresa participante de pregão, para fins de registro de preços destinado à contratação de serviços gráficos, de confecção de **banners** e de diagramação em atendimento à necessidade do Ministério do Esporte, alegou, em síntese, que a vencedora do certame ofertara preço manifestamente

inexequível, e que o recurso interposto por ela, representante, contra a oferta da empresa vencedora fora negado pelo pregoeiro, sem nenhuma motivação técnica ou jurídica. Na instrução inicial, a unidade técnica apontou farta jurisprudência do Tribunal, “no sentido de que cabe à administração facultar às licitantes a oportunidade de comprovar a viabilidade dos preços cotados, para, só então, desclassificar as propostas inexequíveis”. Todavia, a unidade técnica apontou outra possível irregularidade, relativa aos quantitativos estimativos a serem objeto de futuras contratações, com base no registro de preços examinado. A esse respeito, a unidade técnica consignou que “o sistema de registro de preços é utilizado justamente para os casos em que não for possível à Administração definir previamente com precisão o quantitativo a ser demandado”. Entretanto, ainda para a unidade técnica, “o TCU possui jurisprudência no sentido de que a licitação deve estabelecer valores mínimos e máximos para os itens licitados”. Desse modo, “caberia ao ministério, com base em suas expectativas de consumo para o período de vigência da ata, ter estimado no edital as quantidades mínimas e máximas de demanda de cada produto, até para que os licitantes interessados, com base em possíveis ganhos de escala, pudessem melhor formular seu preços”. Conseqüentemente, propôs a expedição de alerta ao Ministério do Esporte, para que, “em certames futuros com adoção do sistema de registro de preços, estabeleça, ainda que de forma estimativa, quantidades mínimas e máximas para as aquisições durante a validade da respectiva ata”. O relator acolheu, integralmente, a análise procedida, no que foi acompanhado pelos demais membros do Colegiado. Precedentes citados: Acórdãos nºs 697/2006; 363/2007; 2.646/2007; 141/2008; 1.100/2008; 1.616/2008 e 294/2008, todos do Plenário. **Acórdão n.º 4.411/2010-2ª Câmara, TC-013.365/2010-0, Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 10.08.2010.**

Pregão para registro de preços: 2 – Deficiências na composição do orçamento do objeto da licitação

Ainda na representação formulada ao TCU por empresa participante de pregão, para fins de registro de preços, para a contratação de serviços gráficos, de confecção de **banners** e de diagramação em atendimento à necessidade do Ministério do Esporte, outra suposta irregularidade verificada pela unidade técnica foi a possível deficiência na composição do orçamento do objeto da licitação. Para a Secretaria de Controle Externo, após analisar o assunto, “a metodologia utilizada pelo Ministério para estimar o valor da licitação mostrou-se pertinente”, a despeito de ter sido estimado valor maior do que o deveria ter sido. No caso, considerou a unidade técnica que a estimativa a maior, além de implicar diferença “não significativa no valor previsto no edital (cerca de 10%), não prejudicou o andamento do certame, especialmente no que toca à competitividade, dado o grande número de participantes e o desconto obtido pela Administração. Em sentido contrário, poderia até se considerar que o valor estimado a maior pode ter atraído mais licitantes do que ocorreria se fosse previsto um valor mais baixo para a licitação”. Todavia, o relator considerando a discrepância verificada entre os preços unitários contratados e o elevado desconto oferecido no pregão em relação ao orçamento elaborado pela administração (da ordem de 70%), entendeu necessário “alertar o Ministério do Esporte para que, na elaboração de orçamento estimativo de futuros certames envolvendo objeto semelhante ao do Pregão Eletrônico 15/2010, bem como relativo a qualquer outro certame processado para o registro de preços, atente para a necessidade de alinhamento dos orçamentos aos preços correntes de mercado”. Sua proposta contou com a anuência do Colegiado. **Acórdão n.º 4.411/2010-2ª Câmara, TC-013.365/2010-0, Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 10.08.2010.**

Responsáveis pelo Informativo:

Elaboração: Sandro Henrique Maciel Bernardes, Assessor em substituição da Secretaria das Sessões.

Revisão: Odilon Cavallari de Oliveira, Secretário das Sessões.

Contato: infojuris@tcu.gov.br

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação



*Signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC),
da Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC) e International Accreditation Forum (IAF).*

Certificado de Acreditação

Acreditação nº CRL 0374

Acreditação Inicial: 25-8-2009

Cerelab Laboratórios Químicos Ltda.
Rua Itapeva, 142 – Bela Vista – São Paulo – SP

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) concede acreditação ao Organismo de Avaliação da Conformidade acima identificado, no endereço citado, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005. Esta acreditação constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar atividades de ensaios, conforme Escopo de Acreditação.

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual da acreditação e seu escopo devem ser verificados no endereço eletrônico <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4


[ACESSIBILIDADE \(ACESSIBILIDADE\)](#) [ALTO CONTRASTE](#)[ENGLISH \(/ENGLISH\)](#) (/login)[MAPA DO SITE \(MAPA-DO-SITE\)](#)**ANVISA**

(/)

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Buscar no portal



Webmail (<https://correio.anvisa.gov.br/owa>) | [Perguntas Frequentes \(/perguntas-frequentes\)](#) | [Legislação \(/legislacao\)](#) | [Contato \(/contato\)](#) | [Serviços da Anvisa \(/servicos\)](#) | [Dados Abertos \(/informacoes-analiticas\)](#) | [Área de Imprensa \(/area-de-imprensa\)](#) 

VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL \(HTTP://ANTIGO.ANVISA.GOV.BR/EN_US/NOVAHOME\)](http://antigo.anvisa.gov.br/en_us/NOVAHOME) / [ATUAÇÃO \(HTTP://ANTIGO.ANVISA.GOV.BR/EN_US/ATUACAO\)](http://antigo.anvisa.gov.br/en_us/ATUACAO)/ [REGISTROS E AUTORIZAÇÕES \(HTTP://ANTIGO.ANVISA.GOV.BR/EN_US/REGISTROS-E-AUTORIZACOES\)](http://antigo.anvisa.gov.br/en_us/REGISTROS-E-AUTORIZACOES) / [ANTIGOS \(HTTP://ANTIGO.ANVISA.GOV.BR/EN_US/ANTIGOS\)](http://antigo.anvisa.gov.br/en_us/ANTIGOS)/ [ALIMENTOS-ANTIGO \(HTTP://ANTIGO.ANVISA.GOV.BR/EN_US/REGISTROS-E-AUTORIZACOES/ALIMENTOS-ANTIGO\)](http://antigo.anvisa.gov.br/en_us/REGISTROS-E-AUTORIZACOES/ALIMENTOS-ANTIGO)/ [PRODUTOS \(HTTP://ANTIGO.ANVISA.GOV.BR/EN_US/REGISTROS-E-AUTORIZACOES/ALIMENTOS/PRODUTOS\)](http://antigo.anvisa.gov.br/en_us/REGISTROS-E-AUTORIZACOES/ALIMENTOS/PRODUTOS)/ [ISENÇÃO DE REGISTRO \(HTTP://ANTIGO.ANVISA.GOV.BR/EN_US/REGISTROS-E-AUTORIZACOES/ALIMENTOS/PRODUTOS/ISENCAO-DE-REGISTRO\)](http://antigo.anvisa.gov.br/en_us/REGISTROS-E-AUTORIZACOES/ALIMENTOS/PRODUTOS/ISENCAO-DE-REGISTRO)

Consulte a situação de documentos (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sistemas/consulta-a-situacao-de-documentos>)

Peticionamento Eletrônico (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sistemas/peticionamento>)

Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (<https://www.gov.br>)

Regularização de Produtos - Alimentos

Dispensa de Registro

atualizado em dezembro de 2018

1. Informações gerais (.content-1)

2. Quais categorias de alimentos e de embalagens estão dispensadas de registro prévio à comercialização, mas devem entregar o Comunicado de Início de Fabricação ou Importação? (.content-2)

/anvisa/pt-br/sistemas/sei)

SNGPC

(<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/sngpc>)

**REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES**
([HTTP://ANTIGO.ANVISA.GOV.BR/EN_US/REGISTROS-E-AUTORIZACOES](http://antigo.anvisa.gov.br/en_us/registros-e-autorizacoes))

Agrotóxicos
(<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/agrotoxicos>)

Alimentos
(<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/alimentos>)

Cosméticos
(<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/cosmeticos>)

O anexo I da [RDC nº 27/2010](#) (/legislacao#/visualizar/28564) define os alimentos isentos de registro sanitário. São eles:

- Açúcares e produtos para adoçar (regulamentados pela [RDC nº 271/2005](#) (/legislacao#/visualizar/27631))
- Aditivos alimentares (regulamentados pela [Portaria nº 540/1997](#) (http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs1/1997/prt0540_27_10_1997.html) e regulamentos específicos por categoria de alimentos)
- Adoçantes dietéticos (regulamentados pela [Portaria nº 29/1998](#) (http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs1/1998/prt0029_13_01_1998_rep.html))
- Águas adicionadas de sais (regulamentadas pela [RDC nº 274/2005](#) (/legislacao#/visualizar/27637))
- Água mineral natural e água natural (regulamentadas pela [RDC nº 274/2005](#) (/legislacao#/visualizar/27637))
- Alimentos para controle de peso (regulamentados pela [Portaria nº 30/1998](#) (http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs1/1998/prt0030_13_01_1998.html))
- Alimentos para dietas com restrição de nutrientes (regulamentados pela [Portaria nº 29/1998](#) (http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs1/1998/prt0029_13_01_1998_rep.html))
- Alimentos para dietas com ingestão controlada de açúcares (regulamentados pela [Portaria nº 29/1998](#) (http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs1/1998/prt0029_13_01_1998_rep.html))
- Alimentos para idosos (regulamentados pela [Portaria nº 29/1998](#) (http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs1/1998/prt0029_13_01_1998_rep.html))
- Balas, bombons e gomas de mascar (regulamentados pela [RDC nº 265/2005](#) (/legislacao#/visualizar/27622))
- **Café, cevada, chá, erva mate e produtos solúveis (regulamentados pela [RDC nº 277/2005](#) (/legislacao#/visualizar/27643))**
- Chocolate e produtos de cacau (regulamentados pela [RDC nº 264/2005](#) (/legislacao#/visualizar/27621))
- Coadjuvantes de tecnologia (regulamentados pela [Portaria nº 540/1997](#) (http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs1/1997/prt0540_27_10_1997.html) e regulamentos específicos por categoria de alimentos)
- Embalagens (regulamentadas pela [RDC nº 91/2001](#) (/legislacao#/visualizar/26724) e regulamentos específicos por material de embalagem)
- Enzimas e preparações enzimáticas (regulamentadas pelas [RDC nº 53/2014](#) (/legislacao#/visualizar/29252) e [RDC nº 54/2014](#) (/legislacao#/visualizar/29254))
- Especiarias, temperos e molhos (regulamentados pela [RDC nº 276/2005](#) (/legislacao#/visualizar/27641))
- Gelados comestíveis e preparados para gelados comestíveis (regulamentados pela [RDC nº 266/2005](#) (/legislacao#/visualizar/27624))
- Gelo (regulamentado pela [RDC nº 274/2005](#) (/legislacao#/visualizar/27637))
- Misturas para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo (regulamentadas pela [RDC nº 273/2005](#) (/legislacao#/visualizar/27635))
- Óleos vegetais, gorduras vegetais e creme vegetal (regulamentados pela [RDC nº 270/2005](#) (/legislacao#/visualizar



Embarcações
(<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sectorregulado/regularizacao/embarcacoes>)

Farmácias e Drogarias
(<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sectorregulado/regularizacao/farmacias-e-drogarias>)

Insumos farmacêuticos
(http://antigo.anvisa/en_US/registros-e-autorizacoes/insumos-farmaceuticos)

Medicamentos
(http://antigo.anvisa/en_US/registros-e-autorizacoes/medicamentos)

Produtos para a Saúde
(<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sectorregulado/regularizacao/produtos-para-a-saude>)

Portos, Aeroportos e Fronteiras
(<https://www.gov.br/anvisa/pt->

/27630))

- Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos (regulamentados pela [RDC nº 263/2005 \(/legislacao#/visualizar/27619\)](#))
- Produtos proteicos de origem vegetal (regulamentados pela [RDC nº 268/2005 \(/legislacao#/visualizar/27595\)](#))
- Produtos de vegetais (exceto palmito), produtos de frutas e cogumelos comestíveis (regulamentados pela [RDC nº 272/2005 \(/legislacao#/visualizar/27633\)](#))
- Vegetais em conserva (palmito) (regulamentados pela [RDC nº 17/1999 \(/legislacao#/visualizar/26329\)](#), [RDC nº 18/1999 \(/legislacao#/visualizar/26335\)](#), [RDC nº 80/2003 \(/legislacao#/visualizar/27152\)](#), [RDC nº 81/2003 \(/legislacao#/visualizar/27154\)](#) e [RDC nº 300/2004 \(/legislacao#/visualizar/27465\)](#))
- Sal (regulamentado pelo [Decreto nº 75.697/1975 \(http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/1e2de70047457a74871ad73fbc4c6735/DECRETO_75697_1975.pdf?MOD=AJPERES\)](#), [Lei nº 6.150/1974 \(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6150.htm\)](#) e [RDC nº 23/2013 \(/legislacao#/visualizar/29015\)](#))
- Sal hipossódico / sucedâneos do sal (regulamentado pela [Portaria nº 54/1995 \(http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs1/1995/prt0054_04_07_1995.html\)](#))
- Suplementos alimentares, exceto suplementos alimentares com probióticos ou enzimas (regulamentados pela [RDC nº 243/2018 \(http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3898888/RDC_243_2018_.pdf/0e39ed31-1da2-4456-8f4a-afb7a6340c15\)](#) e pela [IN nº 28/2018 \(http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3898888/IN_28_2018_COMP.pdf/db9c7460-ae66-4f78-8576-dfd019bc9fa1\)](#))

3. Quais categorias de alimentos estão dispensadas de registro e do Comunicado de Início de Fabricação ou Importação à autoridade sanitária? (.content-3) ▼

4. Como é realizada a regularização dos produtos dispensados de registro? (.content-4) ▼

5. Qual o procedimento de entrega do Comunicado de Início de Fabricação? (.content-5) ▼

6. Quando a empresa pode iniciar a comercialização do produto? (.content-6) ▼

7. O que acontece com a empresa que não é aprovada na inspeção? (.content-7) ▼



[br/assuntos/paf/importacao/importacao-de-produtos\)](#)

[Saneantes
\(https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/saneantes\)](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/saneantes)

[Tabaco
\(https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/tabaco\)](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/tabaco)



CENTRAL DE CONTEÚDOS

[Vídeos
\(https://www.youtube.com/user/AudiovisualAnvisa\)](https://www.youtube.com/user/AudiovisualAnvisa)

[Publicações
\(/publicacoes\)](#)

Rádio Anvisa
(<https://soundcloud.com/anvisaoficial>)

[Voltar para o topo!](#)



Assuntos

Página inicial
(http://antigo.anvisa.gov.br/en_US/novahome)

Serviços

Perguntas Frequentes
([perguntas-frequentes](#))
Legislação ([legislacao](#))
Contato ([contato](#))
Serviços da Anvisa ([servicos](#))
Área de Imprensa ([area-de-imprensa](#))

Redes Sociais

Newsletter

[Assine \(newsletter\)](#)

RSS

[Assine \(rss\)](#)

Navegação

[Acessibilidade \(acessibilidade\)](#)
[Alto Contraste](#)
[Mapa do Site \(mapa-do-site\)](#)

(<http://www.brasil.gov.br/>) Barra GovBr (<http://www.acessoinformacao.gov.br/>)

Dispensa de registro

Publicado em 19/10/2020 11h16

Compartilhe:

1. Quais categorias de alimentos e de embalagens estão dispensadas de registro prévio à comercialização, mas devem entregar o Comunicado de Início de Fabricação ou Importação?

O anexo I da [RDC nº 27/2010](#) define os alimentos isentos de registro sanitário. São eles:

- Açúcares e produtos para adoçar (regulamentados pela [RDC nº 271/2005](#))
- Aditivos alimentares (regulamentados pela [Portaria nº 540/1997](#) e regulamentos específicos por categoria de alimentos)
- Adoçantes dietéticos (regulamentados pela [Portaria nº 29/1998](#))
- Águas adicionadas de sais (regulamentadas pela [RDC nº 274/2005](#))
- Água mineral natural e água natural (regulamentadas pela [RDC nº 274/2005](#))
- Alimentos para controle de peso (regulamentados pela [Portaria nº 30/1998](#))
- Alimentos para dietas com restrição de nutrientes (regulamentados pela [Portaria nº 29/1998](#))
- Alimentos para dietas com ingestão controlada de açúcares (regulamentados pela [Portaria nº 29/1998](#))
- Alimentos para idosos (regulamentados pela [Portaria nº 29/1998](#))
- Balas, bombons e gomas de mascar (regulamentados pela [RDC nº 265/2005](#))
- Café, cevada, chá, erva mate e produtos solúveis (regulamentados pela [RDC nº 277/2005](#))
- Chocolate e produtos de cacau (regulamentados pela [RDC nº 264/2005](#))
- Coadjuvantes de tecnologia (regulamentados pela [Portaria nº 540/1997](#) e regulamentos específicos por categoria de alimentos)
- Embalagens (regulamentadas pela [RDC nº 91/2001](#) e regulamentos específicos por material de embalagem)
- Enzimas e preparações enzimáticas (regulamentadas pelas [RDC nº 53/2014](#) e [RDC nº 54/2014](#))
- Especiarias, temperos e molhos (regulamentados pela [RDC nº 276/2005](#))
- Gelados comestíveis e preparados para gelados comestíveis (regulamentados pela [RDC nº 266/2005](#))
- Gelo (regulamentado pela [RDC nº 274/2005](#))
- Misturas para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo (regulamentadas pela [RDC nº 273/2005](#))
- Óleos vegetais, gorduras vegetais e creme vegetal (regulamentados pela [RDC nº 270/2005](#))
- Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos (regulamentados pela [RDC nº 263/2005](#))
- Produtos proteicos de origem vegetal (regulamentados pela [RDC nº 268/2005](#))
- Produtos de vegetais (exceto palmito), produtos de frutas e cogumelos comestíveis (regulamentados pela [RDC nº 272/2005](#))
- Vegetais em conserva (palmito) (regulamentados pela [RDC nº 17/1999](#), [RDC nº 18/1999](#), [RDC nº 80/2003](#), [RDC nº 81/2003](#) e [RDC nº 300/2004](#))
- Sal (regulamentado pelo [Decreto nº 75.697/1975](#), [Lei nº 6.150/1974](#) e [RDC nº 23/2013](#))
- Sal hipossódico / sucedâneos do sal (regulamentado pela [Portaria nº 54/1995](#))
- Suplementos alimentares, exceto suplementos alimentares com probióticos ou enzimas (regulamentados pela [RDC nº 243/2005](#))



Fabricação ou importação a autoridade sanitária:

- Matérias-primas alimentares e os alimentos *in natura*
- Aditivos alimentares (intencionais) inscritos na Farmacopeia Brasileira, os utilizados de acordo com as Boas Práticas de Fabricação e aqueles dispensados pelo órgão competente do Ministério da Saúde
- Produtos alimentícios elaborados conforme Padrão de Identidade e Qualidade, usados como ingredientes alimentares, destinados ao emprego na preparação de alimentos industrializados, em estabelecimentos devidamente licenciados, desde que incluídos na legislação brasileira de alimentos
- Produtos de panificação, de pastificio, de pastelaria, de confeitaria, de doceria, de rotisseria e de sorveteria, quando exclusivamente destinados à venda direta ao CONSUMIDOR, efetuada em balcão do próprio PRODUTOR, mesmo quando acondicionados em recipientes ou embalagens com finalidade de facilitar sua comercialização.

3. Como regularizar os produtos dispensados de registro?

A regularização dos alimentos dispensados de registro é realizada de forma simplificada e varia entre os produtos fabricados no Brasil e os importados.

1º PASSO – a empresa responsável pelo produto isento de registro deve preencher o [Formulário de Comunicação de Início de Fabricação](#) (anexo X da [Resolução nº 23/2000](#)) ou [Formulário de Comunicação da Importação](#) (anexo I da [Resolução nº 22/2000](#)), conforme o caso;



2º PASSO – o formulário preenchido deve ser entregue no órgão de vigilância sanitária (estadual ou municipal) onde está localizada a empresa responsável conforme procedimentos definidos no item 5.1 e Anexo XI da [Resolução nº 23/2000](#) e no item 2 e Anexo II da [Resolução nº 22/2000](#);

3º PASSO – No caso de alimentos fabricados nacionalmente, deve ser informada à autoridade sanitária, num prazo máximo de até 10 (dez) dias, a data de início de fabricação dos produtos dispensados de registro. O órgão de vigilância sanitária tem um prazo de até 60 dias para proceder à inspeção do estabelecimento, a fim de verificar o atendimento às Boas Práticas de Fabricação.

A Vigilância Sanitária de sua localidade pode definir requisitos adicionais, conforme legislação local.

É importante ressaltar que a isenção de registro não desobriga o fabricante ou importador de atender aos requisitos previstos na legislação em vigor e não libera o produto de ser objeto de monitoramento pelo órgão de Vigilância Sanitária.

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)



IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57
PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES -
FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



Pregão Eletrônico Nº 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto

PP 310/08/2022

DECLARAÇÃO DE DIREITO DE RESERVA

A empresa IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 – PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES – FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: **grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com**

Vem através do seu DIRETOR COMERCIAL o Sr. Domingos Sávio Sossai Altoé, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1980, portador do CPF nº 092.667.367-08 e da C.I. nº1.676.299 espedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado no Sitio Sossai Altoé, s/nº, Zona Rural, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000 - A empresa IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57

DECLARA para fins do disposto que a empresa cumpri o direito de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Segue contato do **HELP DESK**

(85) 99621-9000 Zap – YURI
Licitações e Contratos Brasil

(85) 99280-4820 (Zap) – Maria Oliveira
Licitações e Contratos Brasil

E-mail: cblf.licitacoes.contratos@gmail.com
globalmedical.hospitalar@gmail.com

Venda Nova dos Imigrantes - ES, 22 de agosto de 2023.

IMPERIAL CAFÉ COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 07.638.718/0001-57
Domingos Sávio Sossai altoé
RG: C. I. N.º 1.676.299 SPTC/ES e CPF: 092.667.367-08
Diretor Comercial e Sócio Administrador

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 - PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103,
ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES - FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000E-mail:
grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57
PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES -
FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



Pregão Eletrônico N° 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto

PP 310/08/2022

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CF E NO INCISO XVIII DO ART. 78 DA LEI N.º 8.666/93**

**A empresa IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ:
07.638.718/0001-57 – PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-
000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES – FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-
mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com**

Vem através do seu DIRETOR COMERCIAL o Sr. **Domingos Sávio Sossai Altoé**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1980, portador do CPF nº 092.667.367-08 e da C.I. nº 1.676.299 expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado no Sítio Sossai Altoé, s/nº, Zona Rural, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000 - A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57**

DECLARA:

que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Venda Nova dos Imigrantes - ES, 22 de agosto de 2023.

IMPERIAL CAFÉ COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 07.638.718/0001-57

Domingos Sávio Sossai altoé

RG: C. I. N.º 1.676.299 SPTC/ES e CPF: 092.667.367-08

Diretor Comercial e Sócio Administrador

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 - PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103,
ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES - FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail:
grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



Pregão Eletrônico Nº 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto

PP 310/08/2022

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 – PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES – FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com**

Vem através do seu DIRETOR COMERCIAL o Sr. **Domingos Sávio Sossai Altoé**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1980, portador do CPF nº 092.667.367-08 e da C.I. nº 1.676.299 expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado no Sítio Sossai Altoé, s/nº, Zona Rural, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000 - A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57**.

DECLARA:

Que foram atendidas as exigências de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida nos projetos urbanísticos e arquitetônicos, conforme a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Segue contato do **HELP DESK**

Cícero viana
(85) 99621-9000 Zap
Licitações e Contratos Brasil

(85) 99280-4820 (Zap) – Maria Oliveira
Licitações e Contratos Brasil
E-mail: cbf.licitacoes.contratos@gmail.com
globalmedical.hospitalar@gmail.com

Venda Nova dos Imigrantes - ES, 22 de agosto de 2023.

IMPERIAL CAFÉ COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 07.638.718/0001-57
Domingos Sávio Sossai altoé
RG: C. I. N.º 1.676.299 SPTC/ES e CPF: 092.667.367-08
Diretor Comercial e Sócio Administrador

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57
PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES -
FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



Pregão Eletrônico N° 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto

PP 310/08/2022

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 – PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES – FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com**

Vem através do seu DIRETOR COMERCIAL o Sr. **Domingos Sávio Sossai Altoé**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1980, portador do CPF nº 092.667.367-08 e da C.I. nº 1.676.299 expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado no Sítio Sossai Altoé, s/nº, Zona Rural, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000 - A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57**

DECLARA:

Declara para fins de participação na Licitação denominada **Pregão Eletrônico N° 033 / 2023 (SRP) (Lei 14.133/2021) - UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**. Conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presentelicitação.

Segue contato do **HELP DESK**

Cícero Viana
99621-9000 Zap –
Licitações e Contratos Brasil
(85) 99280-4820 (Zap) – Maria Oliveira

Licitações e Contratos Brasil
E-mail: cblf.licitacoes.contratos@gmail.com

Venda Nova dos Imigrantes - ES, 22 de agosto de 2023.

IMPERIAL CAFÉ COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 07.638.718/0001-57
Domingos Sávio Sossai altoé
RG: C. I. N.º 1.676.299 SPTC/ES e CPF: 092.667.367-08
Diretor Comercial e Sócio Administrador

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 - PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103,
ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES - FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000E-mail:
grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



Pregão Eletrônico N° 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Modo disputa: Aberto

PP 310/08/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 – PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES – FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com**

Vem através do seu DIRETOR COMERCIAL o Sr. **Domingos Sávio Sossai Altoé**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1980, portador do CPF nº 092.667.367-08 e da C.I. nº 1.676.299 expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado no Sítio Sossai Altoé, s/nº, Zona Rural, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000 - A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57**

DECLARA: Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4033/2023** foi elaborada de maneira independente pela empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, eo conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4033/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4033/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4033/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4033/2023**, que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4033/2023**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4033/2023**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4033/2023**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da deste órgão antes da abertura oficial das propostas;

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Venda Nova dos Imigrantes - ES, 22 de agosto de 2023.

IMPERIAL CAFÉ COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ 07.638.718/0001-57

Domingos Sávio Sossai altoé

RG: C. I. N.º 1.676.299 SPTC/ES e CPF: 092.667.367-08

Diretor Comercial e Sócio Administrador



Pregão Eletrônico Nº 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto

PP 310/08/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 – PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES – FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com**

Vem através do seu DIRETOR COMERCIAL o Sr. **Domingos Sávio Sossai Altoé**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1980, portador do CPF nº 092.667.367-08 e da C.I. nº 1.676.299 espedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado no Sitio Sossai Altoé, s/nº, Zona Rural, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000 - A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57**

DECLARA:

Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do **§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**

Segue contato do **HELP DESK**

YURI - 99621-9000 Zap
Licitações e Contratos Brasil

(85) 99280-4820 (Zap) – Maria Oliveira
Licitações e Contratos Brasil
E-mail: cbf.licitacoes.contratos@gmail.com
globalmedical.hospitalar@gmail.com

Venda Nova dos Imigrantes - ES, 22 de agosto de 2023.

IMPERIAL CAFÉ COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 07.638.718/0001-57
Domingos Sávio Sossai altoé
RG: C. I. N.º 1.676.299 SPTC/ES e CPF: 092.667.367-08
Diretor Comercial e Sócio Administrador

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57
PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES -
FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



Pregão Eletrônico Nº 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto

PP 310/08/2022

DECLARAÇÕES FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 – PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES – FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com**

Vem através do seu DIRETOR COMERCIAL o Sr. **Domingos Sávio Sossai Altoé**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1980, portador do CPF nº 092.667.367-08 e da C.I. nº 1.676.299 espedidapela SPTC/ES, residente e domiciliado no Sitio Sossai Altoé, s/nº, Zona Rural, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000 - A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57**

DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Segue contato do **HELP DESK**

YURI VIANA - 99621-9000 Zap
Licitações e Contratos Brasil

(85) 99280-4820 (Zap) – Maria Oliveira
Licitações e Contratos Brasil
E-mail: cbf.licitacoes.contratos@gmail.com
globalmedical.hospitalar@gmail.com

Venda Nova dos Imigrantes - ES, 22 de agosto de 2023.

IMPERIAL CAFÉ COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 07.638.718/0001-57
Domingos Sávio Sossai altoé
RG: C. I. N.º 1.676.299 SPTC/ES e CPF: 092.667.367-08
Diretor Comercial e Sócio Administrador

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 - PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103,
ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES - FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000E-mail:
grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57
PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES -
FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



Pregão Eletrônico N° 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto

PP 310/08/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 – PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES – FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com**

Vem através do seu DIRETOR COMERCIAL o Sr. **Domingos Sávio Sossai Altoé**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1980, portador do CPF nº 092.667.367-08 e da C.I. nº 1.676.299 expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado no Sítio Sossai Altoé, s/nº, Zona Rural, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000 - A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57**

Declara:

Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Segue contato do **HELP DESK**

YURI (85) 996219000 -Zap
Licitações e Contratos Brasil

(85) 99280-4820 (Zap) – Maria Oliveira
Licitações e Contratos Brasil
E-mail: cblf.licitacoes.contratos@gmail.com
globalmedical.hospitalar@gmail.com

Venda Nova dos Imigrantes - ES, 22 de agosto de 2023.

IMPERIAL CAFÉ COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 07.638.718/0001-57

Domingos Sávio Sossai altoé
RG: C. I. N.º 1.676.299 SPTC/ES e CPF: 092.667.367-08
Diretor Comercial e Sócio Administrador

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 - PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103,
ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES - FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail:
grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57
PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES -
FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



Pregão Eletrônico Nº 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto

PP 310/08/2022

DECLARAÇÃO DE IMPOSTOS E ENCARGOS

A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 – PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES – FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com**

Vem através do seu DIRETOR COMERCIAL o Sr. **Domingos Sávio Sossai Altoé**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1980, portador do CPF nº 092.667.367-08 e da C.I. nº 1.676.299 espedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado no Sítio Sossai Altoé, s/nº, Zona Rural, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000 - A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57**

Declara:

Que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Segue contato do **HELP DESK**

YURI (85) 996219000 -Zap
Licitações e Contratos Brasil

(85) 99280-4820 (Zap) – Maria Oliveira
Licitações e Contratos Brasil
E-mail: cbf.licitacoes.contratos@gmail.com
globalmedical.hospitalar@gmail.com

Venda Nova dos Imigrantes - ES, 22 de agosto de 2023.

IMPERIAL CAFÉ COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 07.638.718/0001-57
Domingos Sávio Sossai altoé
RG: C. I. N.º 1.676.299 SPTC/ES e CPF: 092.667.367-08
Diretor Comercial e Sócio Administrador

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 - PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103,
ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES - FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000E-mail:
grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



Pregão Eletrônico N° 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Modo disputa: Aberto

PP 310/08/2022

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 – PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES – FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com**

Vem através do seu DIRETOR COMERCIAL o Sr. **Domingos Sávio Sossai Altoé**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1980, portador do CPF nº 092.667.367-08 e da C.I. nº 1.676.299 expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado no Sítio Sossai Altoé, s/nº, Zona Rural, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000 - A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57**

DECLARA:

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a **Pregão Eletrônico N° 033 / 2023 (SRP) (Lei 14.133/2021) - UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**., que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação do meio ambiente;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

Cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

Atendendo também os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo como Decreto Estadual nº 21.264/2016, que regulamenta os dispositivos constantes no Art. 3ª da Lei 8666/93:

"I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico ou biodegradável, em conformidade com as normas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

– Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

– que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, com base na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), e das NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas que tratam sobre resíduos sólidos.

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57
PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES -
FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



Pregão Eletrônico Nº 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto

PP 310/08/2022

Segue contato do **HELP DESK**

YURI (85) 996219000 -Zap
Licitações e Contratos Brasil

(85) 99280-4820 (Zap) – Maria Oliveira
Licitações e Contratos Brasil
E-mail: cblf.licitacoes.contratos@gmail.com
globalmedical.hospitalar@gmail.com

Venda Nova dos Imigrantes - ES, 22 agosto de 2023.

IMPERIAL CAFÉ COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 07.638.718/0001-57
Domingos Sávio Sossai altoé
RG: C. I. N.º 1.676.299 SPTC/ES e CPF: 092.667.367-08
Diretor Comercial e Sócio Administrador

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 - PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103,
ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES - FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000E-mail:
grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57
PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES -
FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



Pregão Eletrônico Nº 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto

PP 310/08/2022

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 – PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES – FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com**

Vem através do seu DIRETOR COMERCIAL o Sr. **Domingos Sávio Sossai Altoé**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1980, portador do CPF nº 092.667.367-08 e da C.I. nº 1.676.299 expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado no Sítio Sossai Altoé, s/nº, Zona Rural, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000 - A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57**

DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Segue contato do HELP DESK

YURI (85) 996219000 -Zap
Licitações e Contratos Brasil

(85) 99280-4820 (Zap) – Maria Oliveira
Licitações e Contratos Brasil
E-mail: cblf.licitacoes.contratos@gmail.com
globalmedical.hospitalar@gmail.com

Venda Nova dos Imigrantes - ES, 22 agosto de 2023.

IMPERIAL CAFÉ COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 07.638.718/0001-57
Domingos Sávio Sossai altoé
RG: C. I. N.º 1.676.299 SPTC/ES e CPF: 092.667.367-08
Diretor Comercial e Sócio Administrador

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 - PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103,
ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES - FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000E-mail:
grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57
PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES -
FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



Pregão Eletrônico Nº 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto

PP 310/08/2022

DECLARAÇÃO DO MENOR

A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 – PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES – FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com**

Vem através do seu DIRETOR COMERCIAL o Sr. **Domingos Sávio Sossai Altoé**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1980, portador do CPF nº 092.667.367-08 e da C.I. nº 1.676.299 espedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado no Sítio Sossai Altoé, s/nº, Zona Rural, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000 - A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57**

DECLARA:

Para fins do disposto que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Segue contato do **HELP DESK**

YURI (85) 996219000 -Zap
Licitações e Contratos Brasil

(85) 99280-4820 (Zap) – Maria Oliveira
Licitações e Contratos Brasil
E-mail: cblf.licitacoes.contratos@gmail.com
globalmedical.hospitalar@gmail.com

Venda Nova dos Imigrantes - ES, 22 agosto de 2023.

IMPERIAL CAFÉ COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 07.638.718/0001-57
Domingos Sávio Sossai altoé
RG: C. I. N.º 1.676.299 SPTC/ES e CPF: 092.667.367-08
Diretor Comercial e Sócio Administrador

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 - PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103,
ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES - FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000E-mail:
grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



Pregão Eletrônico N° 4033/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto

PP 310/08/2022

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 – PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES – FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com

Vem através do seu DIRETOR COMERCIAL o Sr. **Domingos Sávio Sossai Altoé**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1980, portador do CPF nº 092.667.367-08 e da C.I. nº 1.676.299 expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado no Sítio Sossai Altoé, s/nº, Zona Rural, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000 - A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57**

DECLARA sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro de funcionários não é(são) funcionário(s), servidor(s) ou agente(s) político(s) do **Pregão Eletrônico N° 033 / 2023 (SRP) (Lei 14.133/2021) - UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**).

Que **não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação com:**

Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área do **Pregão Eletrônico N° 033 / 2023 (SRP) (Lei 14.133/2021) - UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**), com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;

Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;

Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

Autoridade **Pregão Eletrônico N° 033 / 2023 (SRP) (Lei 14.133/2021) - UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**), hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Venda Nova dos Imigrantes - ES, 22 agosto de 2023.

IMPERIAL CAFÉ COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ 07.638.718/0001-57

Domingos Sávio Sossai altoé

RG: C. I. N.º 1.676.299 SPTC/ES e CPF: 092.667.367-08

Diretor Comercial e Sócio Administrador

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 - PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES - FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional no Rio Grande do Norte

Pregão nº 22023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Processo nº 08420.002217/2023-10

PP 210/05/2022

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57 – PORTE – EPP – END.: BR 262, KM 103, ZONA RURAL– CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES – FONE:(85) 99621-9000 OU (85) 99619-9000 E-mail: grupoimperialcafe.licitacoes@gmail.com

Vem através do seu DIRETOR COMERCIAL o Sr. **Domingos Sávio Sossai Altoé**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1980, portador do CPF nº 092.667.367-08 e da C.I. nº 1.676.299 expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado no Sítio Sossai Altoé, s/nº, Zona Rural, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000 - A empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57**

DECLARA: Sob as penas da Lei, que: para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Pregão Eletrônico Nº 033 / 2023 (SRP) (Lei 14.133/2021) - UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**.

Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO VITÓRIA – ES - SEFAZ-ES, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, pena de perder afim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Venda Nova dos Imigrantes - ES, 22 agosto de 2023.

IMPERIAL CAFÉ COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 07.638.718/0001-57

Domingos Sávio Sossai altoé

RG: C. I. N.º 1.676.299 SPTC/ES e CPF: 092.667.367-08

Diretor Comercial e Sócio Administrador



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 421.2023.CPL.1128039.2023.004777

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

ANTONIO CAVALCANTE FILHO

Chefe da Seção de Almojarifado

Assunto: Análise de Proposta - Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL - *ARP para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite)*;

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente e, em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto é a *formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almojarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses*, venho **encaminhar**, com fundamento no subitem **10.2** do Edital do Pregão Eletrônico em comento, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentadas no curso deste certame, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital, com a maior brevidade possível:

Item	Licitante	Documentos
2 - CAFÉ, TORRADO	IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001- 57	Proposta (doc. 1128017), Anexos: Ficha técnica 1128020; Certificado de Pureza 1128018; Certificado ABIC 1128019; Laudos 1128021, 1128022, 1128022, 1128023, 1128024; Certificado Laboratório 1128027

Por fim, informo que a licitante **ADRIANO S. MEDEIROS-ME**, CNPJ Nº 19.371.652/0001-60, anteriormente convocada para envio de **amostra** solicitou desclassificação no presente certame.

Na ocasião, renovo protestos de consideração e apreço, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Oficial - PORTARIA 734/2023/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/08/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1128039** e o código CRC **2EE14EA7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 215.2023.SAL.1129990.2023.004777

Manaus, 24 de agosto de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
CLEITON DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ
Nesta

Assunto: III Análise de Proposta

Senhor Presidente da CPL,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 421.2023.CPL.1128039.2023.004777, doc nº 1128039, bem como considerando as especificações do Item 2 constantes no Anexo I do Termo de Referência nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, intitulado como Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 06/2023/SAL, doc nº 1004024, esta Seção conclui que:

Item	Licitante	Documentos	Conclusões das Análises das Características dos Produtos, conforme as Propostas apresentadas
2 - CAFÉ, TORRADO	IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57	Proposta (doc. 1128017), Anexos: Ficha técnica 1128020; Certificado de Pureza 1128018; Certificado ABIC 1128019; Laudos 1128021, 1128022, 1128022, 1128023, 1128024; Certificado Laboratório 1128027	Considerando o disposto no Item 3 do Termo de Referência nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, doc nº 0996561, em seus subitens 3.3 a 3.10, ressaltando o subitem 3.5.1.1, necessário se faz a apresentação de amostra física do produto ofertado.

Atenciosamente.

ANTONIO CAVALCANTE FILHO
Chefe da Seção de Almoxarifado



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 24/08/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1129990** e o código CRC **DFCEEFC3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 227.2023.SAL.1142666.2023.004777

Manaus, 11 de setembro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
CLEITON DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ
Nesta

Assunto: IV Análise de Proposta/Dusgustação de Amostra

Senhor Presidente da CPL,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, na oportunidade, informamos que a empresa IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 07.638.718/0001-57 encaminhou amostra do Item 2 - Café em pó, que foi colocado para degustação, nesta data, por esta Seção de Almojarifado, doc nº 1142674, a qual, após ouvir os relatos dos apreciadores, conclui que:

Item	Licitante	Documentos	Conclusões das Análises das Características do Produto e de sua degustação
2 - CAFÉ, TORRADO	IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57	Proposta (doc. 1128017), Anexos: Ficha técnica 1128020; Certificado de Pureza 1128018; Certificado ABIC 1128019; Laudos 1128021, 1128022, 1128023, 1128024; Certificado Laboratório 1128027	O produto atende a todas as especificações solicitadas no Anexo I do Termo de Referência nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, doc nº 1004024, assim como a sua degustação satisfêz a contento o paladar e o olfato de todos os provadores. Portanto, o Item 2 está APROVADO.

Atenciosamente.

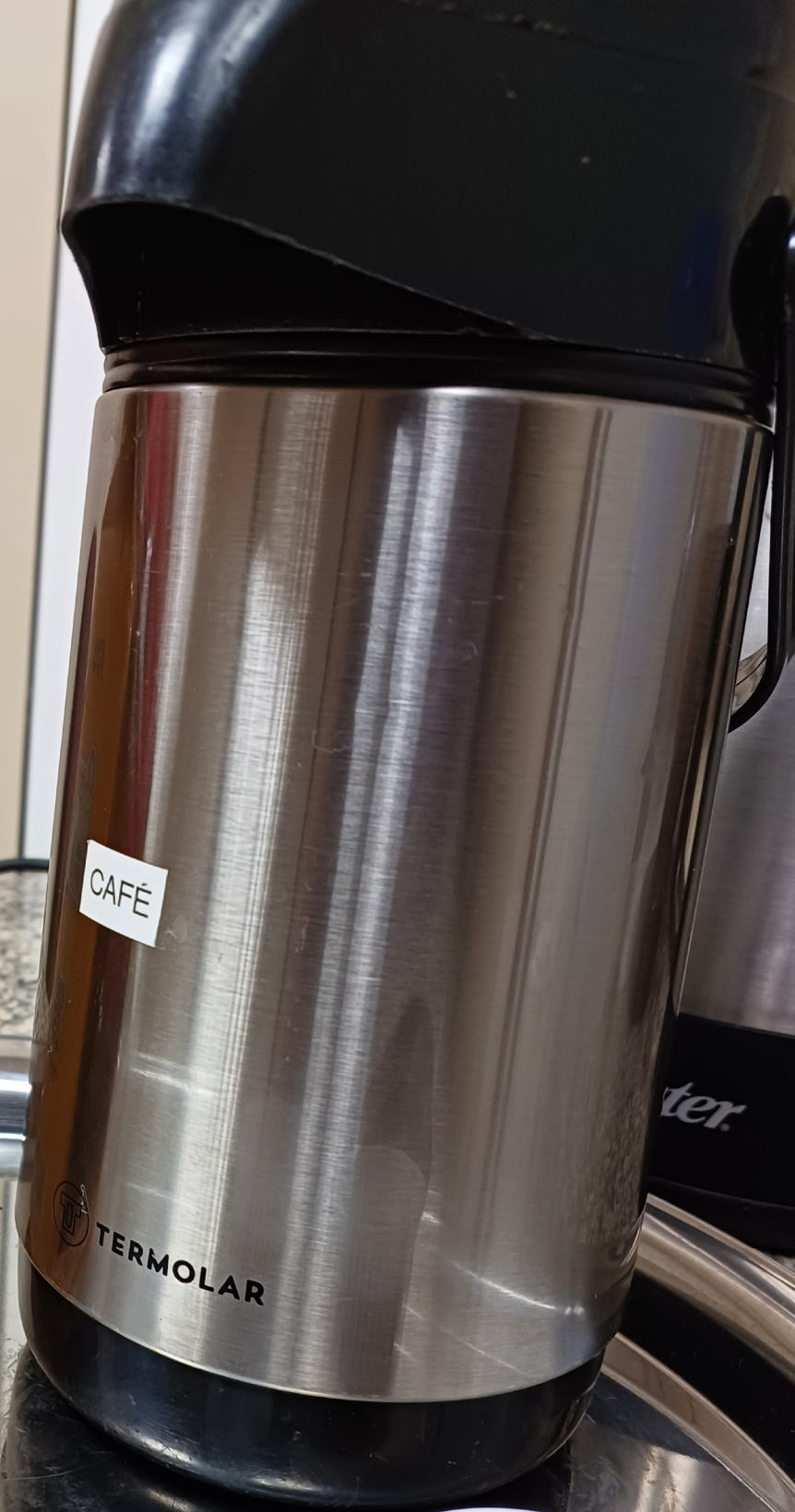
ANTONIO CAVALCANTE FILHO
Chefe da Seção de Almojarifado



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almojarifado - SAL**, em 11/09/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1142666** e o código CRC **70932B5E**.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 49.819.384/0001-68
Razão Social: DANTAS E VELOSO CIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE
MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO**

Endereço:

**RUA COMANDANTE PAULO VARELLA, 23 - ALTOS SALA B - DA PAZ - Manaus /
Amazonas**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 14/09/2023 10:57

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.819.384/0001-68
Razão Social: DANTAS E VELOSO CIA LTDA
Nome Fantasia: DV AMAZONIA SERVICE
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **06/03/2023**
CNAE Primário: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO**

CNAE Secundário 1: **3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES,**
CNAE Secundário 2: **3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO**
CNAE Secundário 3: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 4: **4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO**
CNAE Secundário 5: **4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**
CNAE Secundário 6: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 7: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 8: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 9: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 10: **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 11: **4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS**
CNAE Secundário 12: **4631-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS**
CNAE Secundário 13: **4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES,**
CNAE Secundário 14: **4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E**
CNAE Secundário 15: **4635-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL**
CNAE Secundário 16: **4635-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 17: **4637-1/07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS,**
CNAE Secundário 18: **4639-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM**
CNAE Secundário 19: **4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 20: **4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 21: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 22: **4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE**
CNAE Secundário 23: **4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 24: **4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E**

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25:	4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 26:	4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
CNAE Secundário 27:	4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES
CNAE Secundário 28:	4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 29:	4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 30:	4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 31:	4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 32:	4682-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE
CNAE Secundário 33:	4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS
CNAE Secundário 34:	4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 35:	4729-6/01 - TABACARIA
CNAE Secundário 36:	5250-8/01 - COMISSARIA DE DESPACHOS
CNAE Secundário 37:	6130-2/00 - TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE
CNAE Secundário 38:	6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
CNAE Secundário 39:	6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO
CNAE Secundário 40:	6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 41:	6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 42:	6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS
CNAE Secundário 43:	7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 44:	7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 45:	7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
CNAE Secundário 46:	7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E
CNAE Secundário 47:	7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 48:	7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 49:	7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 50:	7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 51:	7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
CNAE Secundário 52:	7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS
CNAE Secundário 53:	7912-1/00 - OPERADORES TURÍSTICOS
CNAE Secundário 54:	8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 55:	8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 56:	8219-9/01 - FOTOCÓPIAS
CNAE Secundário 57:	9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 58:	9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 59:	9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP:	69.048-120		
Endereço:	RUA COMANDANTE PAULO VARELLA, 23 - ALTOS SALA B - DA PAZ		
Município / UF:	Manaus / Amazonas		
Telefone:	(92) 82644217	Telefone:	(00) 00000000
E-mail:	AMAZONIAROCKET@GMAIL.COM		

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 020.723.372-16
Nome: MARIO GABRIEL LEAL DANTAS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 020.723.372-16
Nome: MARIO GABRIEL LEAL DANTAS
E-mail: mgabriel.dantass@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 005.093.982-35 Participação Societária: 50,00%
Nome: YAGO HERON CARVALHO VELOSO
Número do Documento: 0630676789 Órgão Expedidor: DETRAN - AM
Data de Expedição: 01/10/2018 Data de Nascimento: 02/10/1993
Filiação Materna: ANA CLEIDE CARVALHO VELOSO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 69.048-310
Endereço: RUA 27 DE OUTUBRO, 220 - BAIRRO DA PAZ
Município / UF: Manaus / Amazonas
Telefone: (92) 36514339
E-mail: yagohveloso@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 020.723.372-16 Participação Societária: 50,00%
Nome: MARIO GABRIEL LEAL DANTAS
Número do Documento: 05329089289 Órgão Expedidor: DETRAN - AM
Data de Expedição: 09/09/2022 Data de Nascimento: 18/05/1993
Filiação Materna: MARIA CONCEBIDA DE ARAUJO LEAL
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 69.049-070
Endereço: RUA COMANDANTE HENRIQUE BASTOS, 5553 - DA PAZ
Município / UF: Manaus / Amazonas
Telefone: (92) 82644217
E-mail: mgabriel.dantass@gmail.com



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200935241

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: DANTAS E VELOSO CIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2300048841

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MANAUS

Local

22 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1344125 em 22/05/2023 da Empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49819384000168 e protocolo 230326846 - 22/05/2023. Autenticação: F7412D33E41A55C5684A471B8ECAC54CF2339226. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.684-6 e o código de segurança E2zu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.684-6	AMP2300048841	22/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.723.372-16	MARIO GABRIEL LEAL DANTAS	22/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1344125 em 22/05/2023 da Empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49819384000168 e protocolo 230326846 - 22/05/2023. Autenticação: F7412D33E41A55C5684A471B8ECAC54CF2339226. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.684-6 e o código de segurança E2zu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

YAGO HERON CARVALHO VELOSO, brasileiro, solteiro, nascido em 02/10/1993, empresário, nº do cpf: 005.093.982-35, identidade: 23774975 SSP/AM, residente e domiciliado na Avenida da Floresta, número 1470, bairro tarumã açu, Manaus/AM, cep: 69.024-000.

MARIO GABRIEL LEAL DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 18/05/1993, empresário, nº do cpf: 020.723.372-16, identidade: 24343765, SSP/AM, residente e domiciliado na rua Comandante Henrique Bastos, número 553, bairro da paz, condomínio ariranhas Bl 20a; Apt: 102; município Manaus/AM, cep: 69.049-070.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com sede e foro na cidade de Manaus Estado do Amazonas, na Rua Comandante Paulo Varella, nº 23, Altos Sala B, Bairro da Paz. Cep 69.048-120, Manaus/AM, sob o nome empresarial de **DANTAS E VELOSO CIA LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF sob nº: 49.819.384/0001-68**, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob **NIRE 1320093524-1**, em sessão do dia 06/03/2023, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, substanciando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 46.19-2/00- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 33.13-9/01- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 33.29-5/99- Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- 41.20-4/00- Construção de edifícios;
- 42.21-9/02- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9/03- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 43.13-4/00- Obras de terraplenagem;
- 43.21-5/00- Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3/01- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.22-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;



- 43.30-4/99- Outras obras de acabamento da construção;
- 46.23-1/09- Comércio atacadista de alimentos para animais;
- 46.31-1/00- Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 46.33-8/01- Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 46.34-6/01- Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 46.35-4/01- Comércio atacadista de água mineral;
- 46.35-4/99- Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente;
- 46.37-1/07- Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
- 46.39-7/02- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.42-7/01- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.42-7/02- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.47-8/01- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4/02- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4/04- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4/99- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.51-6/01- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6/02- Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.52-4/00- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 46.65-6/00- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 46.69-9/99- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.73-7/00- Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.79-6/99- Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 46.82-6/00- Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP);



- 46.89-3/99- Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;
- 47.21-1/02- Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- 47.29-6/01- Tabacaria;
- 52.50-8/01- Comissaria de despachos;
- 61.30-2/00- Telecomunicações por satélite;
- 61.90-6/01- Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 61.90-6/99- Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- 62.04-0/00- Consultoria em tecnologia da informação;
- 63.11-9/00- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 63.19-4/00- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 70.20-4/00- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.12-0/00- Serviços de engenharia;
- 71.19-7/01- Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.20-0/02- Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 77.11-0/00- Locação de automóveis sem condutor;
- 77.32-2/01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.33-1/00- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 77.39-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 78.10-8/00- Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 79.11-2/00- Agências de viagens;
- 79.12-1/00- Operadores turísticos;
- 80.20-0/01- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 82.11-3/00- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9/01- Fotocópias;
- 90.01-9/06- Atividades de sonorização e de iluminação;
- 93.19-1/01- Produção e promoção de eventos esportivos;



- 95.11-8/00- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

Em razão das alterações havidas os sócios resolvem consolidar e adequar o vigente contrato social com nova redação e realinhamento de cláusulas sem contudo alterar ou distorcer conteúdos do texto original, adequando-se a Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, que a partir desta data passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL:

A sociedade denomina-se sob o nome empresarial de **DANTAS E VELOSO CIA LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Comandante Paulo Varella, nº 23, Altos Sala B, Bairro da Paz. Cep 69.048-120, Manaus/AM.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seus sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL:

O objetivo social da sociedade é:

- 46.19-2/00- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 33.13-9/01- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 33.29-5/99- Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- 41.20-4/00- Construção de edifícios;
- 42.21-9/02- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9/03- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 43.13-4/00- Obras de terraplenagem;
- 43.21-5/00- Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3/01- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.22-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.30-4/99- Outras obras de acabamento da construção;
- 46.23-1/09- Comércio atacadista de alimentos para animais;
- 46.31-1/00- Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 46.33-8/01- Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 46.34-6/01- Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;



- 46.35-4/01- Comércio atacadista de água mineral;
- 46.35-4/99- Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente;
- 46.37-1/07- Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
- 46.39-7/02- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.42-7/01- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.42-7/02- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.47-8/01- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4/02- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4/04- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4/99- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.51-6/01- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6/02- Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.52-4/00- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 46.65-6/00- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 46.69-9/99- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.73-7/00- Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.79-6/99- Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 46.82-6/00- Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 46.89-3/99- Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;
- 47.21-1/02- Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- 47.29-6/01- Tabacaria;
- 52.50-8/01- Comissaria de despachos;
- 61.30-2/00- Telecomunicações por satélite;



- 61.90-6/01- Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 61.90-6/99- Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- 62.04-0/00- Consultoria em tecnologia da informação;
- 63.11-9/00- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 63.19-4/00- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 70.20-4/00- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.12-0/00- Serviços de engenharia;
- 71.19-7/01- Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.20-0/02- Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 77.11-0/00- Locação de automóveis sem condutor;
- 77.32-2/01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.33-1/00- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 77.39-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 78.10-8/00- Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 79.11-2/00- Agências de viagens;
- 79.12-1/00- Operadores turísticos;
- 80.20-0/01- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 82.11-3/00- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9/01- Fotocópias;
- 90.01-9/06- Atividades de sonorização e de iluminação;
- 93.19-1/01- Produção e promoção de eventos esportivos;
- 95.11-8/00- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL:

O Capital Social, que é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), composto por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, passa a ter a seguinte composição e distribuição:



Sócio	Nº de Quotas	%	Valor em R\$
YAGO HERON CARVALHO VELOSO	50.000	50%	R\$:50.000,00
MARIO GABRIEL LEAL DANTAS	50.000	50%	R\$: 50.000,00
Total	100.000	100%	R\$: 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art1.057,CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052,CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE:

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, os quais também ficarão responsáveis pela representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, tendo para o bom e total desempenho dessas funções, amplos poderes de gestão, aos quais competirá o uso da denominação social, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065,CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DOS LUCROS E PERDAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).



CLÁUSULA NONA - DO FALECIMENTO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescentes (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Manaus/AM, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via, que será assinada pelos sócios.

Manaus/AM, 19 de abril de 2023

YAGO HERON CARVALHO VELOSO
Sócio administrador

MARIO GABRIEL LEAL DANTAS
Sócio administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.684-6	AMP2300048841	22/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.723.372-16	MARIO GABRIEL LEAL DANTAS	22/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

005.093.982-35	YAGO HERON CARVALHO VELOSO	22/05/2023
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1344125 em 22/05/2023 da Empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49819384000168 e protocolo 230326846 - 22/05/2023. Autenticação: F7412D33E41A55C5684A471B8ECAC54CF2339226. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.684-6 e o código de segurança E2zu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, de CNPJ 49.819.384/0001-68 e protocolado sob o número 23/032.684-6 em 22/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1344125, em 22/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosemira Andrade.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.723.372-16	MARIO GABRIEL LEAL DANTAS	22/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.723.372-16	MARIO GABRIEL LEAL DANTAS	22/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
005.093.982-35	YAGO HERON CARVALHO VELOSO	22/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Rosemira Andrade, Servidor(a) Público(a), em 22/05/2023, às 14:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 23/032.684-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.323.582-72	EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. segunda-feira, 22 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1344125 em 22/05/2023 da Empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49819384000168 e protocolo 230326846 - 22/05/2023. Autenticação: F7412D33E41A55C5684A471B8ECAC54CF2339226. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.684-6 e o código de segurança E2zu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.819.384/0001-68
Razão Social: DANTAS E VELOSO CIA LTDA
Nome Fantasia: DV AMAZONIA SERVICE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/01/2024
Código de Controle: D17CBEFE1E7D7C81

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/09/2023
Código de Controle: 2023082807303479241680

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/03/2024
Código de Controle: 481302362023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.819.384/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANTAS E VELOSO CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DV AMAZONIA SERVICE	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R COMANDANTE PAULO VARELLA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO ALTOS SALA B
---	---------------------	------------------------------------

CEP 69.048-120	BAIRRO/DISTRITO DA PAZ	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMAZONIAROCKET@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 8264-4217/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **10:03:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.819.384/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANTAS E VELOSO CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.29-6-01 - Tabacaria 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R COMANDANTE PAULO VARELLA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO ALTOS SALA B
---	---------------------	------------------------------------

CEP 69.048-120	BAIRRO/DISTRITO DA PAZ	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMAZONIAROCKET@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 8264-4217/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **10:03:09** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.819.384/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANTAS E VELOSO CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R COMANDANTE PAULO VARELLA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO ALTOS SALA B
---	---------------------	------------------------------------

CEP 69.048-120	BAIRRO/DISTRITO DA PAZ	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMAZONIAROCKET@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 8264-4217/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **10:03:09** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 49.819.384/0001-68 - DANTAS E VELOSO CIA LTDA

Inscrição: 05.454.279-0 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

211690/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **DANTAS E VELOSO CIA LTDA**
ENDEREÇO : **RUA COMANDANTE PAULO VARELLA, Nº: 23, CEP: 69048120**
BAIRRO : **DA PAZ** COMPLEMENTO: **CS A**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **57433301**
CNPJ/CPF : **49819384000168**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

29/08/2023

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 27/11/2023



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº211690/2023

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **FFC.E9E.2C4.8F4**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 29/08/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.819.384/0001-68
Razão Social: DANTAS E VELOSO CIA LTDA
Nome Fantasia: DV AMAZONIA SERVICE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 05.454.279-0
Inscrição Municipal: 59759/2023

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/10/2023
Código de Controle: 52596925

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/11/2023
Código de Controle: 211690/2023



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200935241

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: DANTAS E VELOSO CIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2300035152

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS

Local

27 Março 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1320984 em 28/03/2023 da Empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49819384000168 e protocolo 230198082 - 27/03/2023. Autenticação: 38D54926F4957155473EB32FC43B37AA6383D99. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.808-2 e o código de segurança aIJF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.808-2	AME2300035152	23/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.093.982-35	YAGO HERON CARVALHO VELOSO	27/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1320984 em 28/03/2023 da Empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49819384000168 e protocolo 230198082 - 27/03/2023. Autenticação: 38D54926F4957155473EB32FC43B37AA6383D99. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.808-2 e o código de segurança a1JF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

BALANÇO DE ABERTURA

2023

DANTAS E VELOSO CIA LTDA

**CNPJ (MF): 49.819.384/0001-68
1320093524-1**

**Rua comandante Paulo Varella, 23 , Altos Sala B - 69048120
Manaus - Amazonas**

Manaus, 06 de Março de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1320984 em 28/03/2023 da Empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49819384000168 e protocolo 230198082 - 27/03/2023. Autenticação: 38D54926F4957155473EB32FC43B37AA6383D99. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.808-2 e o código de segurança a1JF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins, Secretário-Geral.

DANTAS E VELOSO CIA LTDA

CNPJ (MF): 49.819.384/0001-68

1320093524-1

ENDEREÇO: Rua comandante Paulo Varella, 23 , Altos Sala B - 69048120

Manaus - Amazonas

Manaus, 06 de Março de 2023

	2023
ATIVO	100.000,00
CIRCULANTE	100.000,00
DISPONIBILIDADES	100.000,00
Caixa	100.000,00

YAGO HERON CARVALHO VELOSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF. 005.093.982-35

MARCEL ALMEIDA DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 699.149.072-53
CRC-AM 010630/O - 3



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1320984 em 28/03/2023 da Empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49819384000168 e protocolo 230198082 - 27/03/2023. Autenticação: 38D54926F4957155473EB32FC43B37AA6383D99. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.808-2 e o código de segurança aIJF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins, Secretário-Geral.

DANTAS E VELOSO CIA LTDA

CNPJ (MF): 49.819.384/0001-68

1320093524-1

ENDEREÇO: Rua comandante Paulo Varella, 23 , Altos Sala B - 69048120
Manaus - Amazonas

Manaus, 06 de Março de 2023

	2022
PASSIVO	100.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
Capital Subscrito	100.000,00

YAGO HERON CARVALHO VELOSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF. 005.093.982-35

MARCEL ALMEIDA DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 699.149.072-53
CRC-AM 010630/O - 3



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1320984 em 28/03/2023 da Empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49819384000168 e protocolo 230198082 - 27/03/2023. Autenticação: 38D54926F4957155473EB32FC43B37AA6383D99. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.808-2 e o código de segurança aIJF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins, Secretário-Geral.

DANTAS E VELOSO CIA LTDA
49.819.384/0001-68
NIRE 1320093524-1
ENDEREÇO: Rua comandante Paulo Varella, 23 , Altos Sala B - 69048120

Manaus - AM
Manaus, 06 de Março de 2023

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa se insere no seguimento de Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os novos dispositivos introduzidos pela Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007, Lei 11.941 de 27 de Maio de 2009, Res. CFC 1255/2009, e os Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos.

As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativos circulantes

A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base nas perdas já realizadas.

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição.

Os demais ativos circulantes estão demonstrados aos seus valores originais.

c) Ativo não circulante

O realizável a longo prazo está sendo demonstrado em seus valores originais, com suas atualizações calculadas e registradas de acordo com o regime de competência.

Os investimentos permanentes e relevantes em empresas ligadas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota 5.

d) Passivo circulante e não circulante

Demonstrados em seus valores originais, com seus encargos calculados e registrados de acordo com o regime de competência

3. INVESTIMENTOS

Não possuem investimento

4. ESTOQUES

Não possui estoque de mercadoria.

YAGO HERON CARVALHO VELOSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF. 005.093.982-35

MARCEL ALMEIDA DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 699.149.072-53
CRC-AM 010630/O - 3



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1320984 em 28/03/2023 da Empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49819384000168 e protocolo 230198082 - 27/03/2023. Autenticação: 38D54926F4957155473EB32FC43B37AA6383D99. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.808-2 e o código de segurança aIJF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

DANTAS E VELOSO CIA LTDA

49.819.384/0001-68

NIRE 1320093524-1

ENDEREÇO: Rua comandante Paulo Varella, 23 , Altos Sala B - 69048120

Manaus - AM
Manaus, 06 de Março de 2023

NOTAS EXPLICATIVAS

5. IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original , e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação.

	.% Deprec./Amortização
Imóveis	4
Veículos	20
Computadores e Periféricos	20
Moveis e Utensílios	10
Máquinas e Equipamentos	4
Instalações	10
Total	

6. CAPITAL

O Capital Social da empresa é de R\$ 1.000.000,00, sendo 400.000,00 totalmente integralizado e 600.000,00 a integralizar em moeda corrente do país, quotas no valor de R\$ 100,00 cada, ficando assim dividido:

SÓCIO	CAPITAL INTEGRALIZADO	PARTIC.%
YAGO HERON CARVALHO VELOSO	50.000	50
MARIO GABRIEL LEAL DANTAS	50.000	50
TOTAL:	100.000	100

7. DA TRIBUTAÇÃO

A empresa no exercício de 2023 possui a tributação Lucro Presumido.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

No exercício atual e anteriores não houve distribuição de lucro ao sócio, pois não teve movimentação na empresa

YAGO HERON CARVALHO VELOSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF. 005.093.982-35

MARCEL ALMEIDA DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 699.149.072-53
CRC-AM 010630/O - 3



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1320984 em 28/03/2023 da Empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49819384000168 e protocolo 230198082 - 27/03/2023. Autenticação: 38D54926F4957155473EB32FC43B37AA6383D99. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.808-2 e o código de segurança aIJF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS**

Certidão n.º: AM/2023/00000892
Nome: MARCEL ALMEIDA DE SOUZA CPF: 699.149.072-53
CRC/UF n.º AM-010630/O Categoria: CONTADOR
Validade: 12.06.2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: DANTAS E VELOSO CIA LTDA
Nº BALANÇO / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **699.149.072-53** Controle : **5238.8062.9317.1200**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.808-2	AME2300035152	23/03/2023

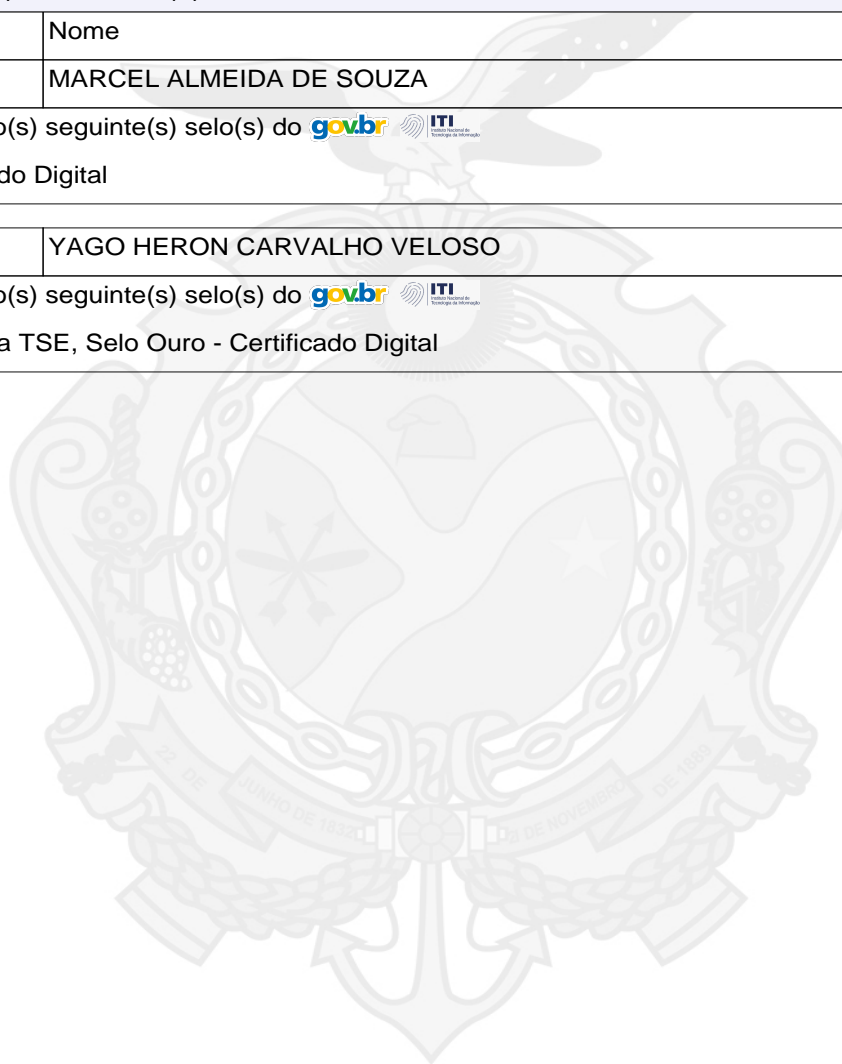
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.149.072-53	MARCEL ALMEIDA DE SOUZA	27/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

005.093.982-35	YAGO HERON CARVALHO VELOSO	27/03/2023
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1320984 em 28/03/2023 da Empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49819384000168 e protocolo 230198082 - 27/03/2023. Autenticação: 38D54926F4957155473EB32FC43B37AA6383D99. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.808-2 e o código de segurança aIJF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, de CNPJ 49.819.384/0001-68 e protocolado sob o número 23/019.808-2 em 27/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1320984, em 28/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ALINE ARAUJO RIKER.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.093.982-35	YAGO HERON CARVALHO VELOSO	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.093.982-35	YAGO HERON CARVALHO VELOSO	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
699.149.072-53	MARCEL ALMEIDA DE SOUZA	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/03/2023



Documento assinado eletronicamente por ALINE ARAUJO RIKER, Servidor(a) Público(a), em 28/03/2023, às 08:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 23/019.808-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.323.582-72	EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 28 de março de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1320984 em 28/03/2023 da Empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49819384000168 e protocolo 230198082 - 27/03/2023. Autenticação: 38D54926F4957155473EB32FC43B37AA6383D99. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.808-2 e o código de segurança aIJF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 007126365

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 13/09/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

DANTAS E VELOSO CIA LTDA, vinculado ao CNPJ: 49.819.384/0001-68. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0007126365





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DANTAS E VELOSO CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.819.384/0001-68**, estabelecida na Rua Comandante Paulo Varell, nº23, Altos Sala da Paz, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, prestou serviços ao **Tribunal Regional do Trabalho da 11 Região**, CNPJ nº **01.671.187/0001-18**, estabelecido na Avenida Visconde de Porto alegre, nº 930, bairro Praça 14 de janeiro, na cidade de Manaus/AM, detém qualificação técnica para fornecer o produto:

Papel A4, material papel alcalino, gramatura 75g/m², cor branca, comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação impressora laser e jato tinta, características adicionais, acondicionado em embalagem original do fabricante com revestimento em BOPP, pacotes contendo 500 folhas cada, acondicionadas em caixa de papelão ondulado, contendo dez (10) ou 5 (cinco) resmas, Documento de origem florestal (DOF), apresentado pelo fabricante ou fornecedor que ateste a origem legal da madeira ou quando possuir o certificado CERFLOR ou FSC.

Registramos a entrega do produto acima citado, dentro do prazo legal, através da **Nota Fiscal no. 10, valor de R\$ 10.000,00.**

Informamos ainda que o fornecimento do material acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ERMISON LIMA

ELISIARIO:308111981

Assinado de forma digital por
ERMISON LIMA
ELISIARIO:308111981
Dados: 2023.05.04 13:07:42
-04'00'

Manaus(AM), 04 de maio de 2023.

ERMISON LIMA ELISIÁRIO – CPF – 413.381.382-00
Chefe da Seção de Almoxarifado do TRT11 Região

Seção de Almoxarifado - Rua Ferreira Pena, 546, 2º andar, Centro -CEP. 69.010-140 – Manaus/AM
Fórum Trabalhista de Manaus Ministro Mozart Victor Russomano
Telefone: (92) 3621 – 7421 – E-mail: set.almoxarifado@trt11.jus.br



CALIFORNIA
ALIMENTOS

FANTASIA: CALIFÓRNIA ALIMENTOS
RAZÃO SOCIAL: CALIFÓRNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.658.486/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.201.328-9
SUFRAMA: 200130943
ENDEREÇO: Av. Da Floresta – 1470 – 69022-000 – Bairro Tarumã-Açú
ATIVA DESDE: 2008

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa, Dantas e Veloso Cia Ltda, situada à Rua Comandante Paulo Varela, nº 23. Bairro da Paz – CEP: 69048-120, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ: 49.819.384/0001-68, forneceu nos meses: Março, Abril e Maio de 2023, para a empresa Califórnia Alimentos, da Razão Social: Califórnia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ: 10.658.486/0001-03, o seguinte item:

Produto: PRODUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO – REPRESENTAÇÃO

DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR CX	QNTD	PEDIDO TOTAL
BISCOITO RECHEADO DE MORANGO 30UND*140G - KICKS	HILÉIA	R\$ 59,70	835	R\$ 49.849,50
BISCOITO RECHEADO DE CHOCOLATE 30UND*140G - KICKS	HILÉIA	R\$ 59,70	1490	R\$ 88.953,00
BISCOITO RECHEADO DE MÁSCARA NEGRA 30UND*140G - KIC	HILÉIA	R\$ 59,70	550	R\$ 32.835,00
BISCOITO RECHEADO DE BRIGADEIRO 30UND*140G - KICKS	HILÉIA	R\$ 59,70	590	R\$ 35.223,00
DOCE DE GOIABA "LIMOEIRO" 6PTS*50UND*30G	LIMOEIRO	R\$ 90,00	190	R\$ 17.100,00
PAÇOCA DE AMENDOIM "JAZAM" POTE	JAZAM	R\$ 136,98	310	R\$ 42.463,80
PÉ DE MOLEQUE "QUEBRA QUEIXO" JAZAM POTE CX6PT	JAZAM	R\$ 152,46	180	R\$ 27.442,80
				R\$ 223.960,50

Manaus/AM, 12/05/2023.


Abson Walney Souza Barbosa
Setor de Produção

DIA 10 DE MARÇO 23

DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR CX	QNTD	PEDIDO TOTAL
BISCOITO RECHEADO DE MORANGO 30UND*140G - KICKS	HILÉIA	R\$ 59,70	250	R\$ 14.925,00
BISCOITO RECHEADO DE CHOCOLATE30UND*140G - KICKS	HILÉIA	R\$ 59,70	450	R\$ 26.865,00
BISCOITO RECHEADO DE MASCARA NEGRA 30UND*140G - KICKS	HILÉIA	R\$ 59,70	150	R\$ 8.955,00
BISCOITO RECHEADO DE BRIGADEIRO 30UND*140G - KICKS	HILÉIA	R\$ 59,70	120	R\$ 7.164,00
DOCE DE GOIABA "LIMOEIRO" 6PTS*50UND*30G -	LIMOEIRO	R\$ 90,00	90	R\$ 8.100,00
				R\$ 66.009,00

DIA 14 DE ABRIL 23

DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR CX	QNTD	PEDIDO TOTAL
BISCOITO RECHEADO DE MORANGO 30UND*140G - KICKS	HILÉIA	R\$ 59,70	280	R\$ 16.716,00
BISCOITO RECHEADO DE CHOCOLATE30UND*140G - KICKS	HILÉIA	R\$ 59,70	560	R\$ 33.432,00
BISCOITO RECHEADO DE MASCARA NEGRA 30UND*140G - KICKS	HILÉIA	R\$ 59,70	180	R\$ 10.746,00
BISCOITO RECHEADO DE BRIGADEIRO 30UND*140G - KICKS	HILÉIA	R\$ 59,70	220	R\$ 13.134,00
DOCE DE GOIABA "LIMOEIRO" 6PTS*50UND*30G -	LIMOEIRO	R\$ 90,00	100	R\$ 9.000,00
PAÇOCA DE AMENDOIM "JAZAM" POTE	JAZAM	R\$ 136,98	150	R\$ 20.547,00
PÉ DE MOLEQUE "QUEBRA QUEIXO" JAZAM POTE CX6PT	JAZAM	R\$ 152,46	100	R\$ 15.246,00
				R\$ 118.821,00

DIA 17 DE MAIO DE 2023

DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR CX	QNTD	PEDIDO TOTAL
BISCOITO RECHEADO DE MORANGO 30UND*140G - KICKS	HILÉIA	R\$ 59,70	305	R\$ 18.208,50
BISCOITO RECHEADO DE CHOCOLATE30UND*140G - KICKS	HILÉIA	R\$ 59,70	480	R\$ 28.656,00
BISCOITO RECHEADO DE MÁSCARA NEGRA 30UND*140G - KICKS	HILÉIA	R\$ 59,70	220	R\$ 13.134,00
BISCOITO RECHEADO DE BRIGADEIRO 30UND*140G - KICKS	HILÉIA	R\$ 59,70	250	R\$ 14.925,00
PAÇOCA DE AMENDOIM "JAZAM" POTE	JAZAM	R\$ 136,98	160	R\$ 21.916,80
PÉ DE MOLEQUE "QUEBRA QUEIXO" JAZAM POTE CX6PT	JAZAM	R\$ 152,46	80	R\$ 12.196,80
				R\$ 109.037,10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DANTAS E VELOSO CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **49.819.384/0001-68**, estabelecida na **Rua Comandante Paulo Varella, nº23, Altos Sala da Paz, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas**, forneceu à Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas, CNPJ nº **00.394.494/0105-22**, estabelecida na Avenida Mário Ypiranga, 2479 - Bairro Conjunto DNER, Manaus / AM , CEP 69050-030, os produtos abaixo especificados:

- Fornecimento de 400 pacotes de café de 500g.

Informamos que a aquisição totalizou o montante de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais), ocorrendo a sua entrega no dia 09/05/2023.

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos foram executados satisfatoriamente, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Manaus, 22 de Maio de 2023.

ANTONIO BENJAMIN LEÃO DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Administração

PRF Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BENJAMIN LEAO DE MEDEIROS, Chefe do Setor de Administração**, em 22/05/2023, às 12:51, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **48534849** e o código CRC **86D5C7DC**.

Nº 35
Série: 1

RECEBEMOS DE DANTAS E VELOSO CIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES
NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



		DANTAS E VELOSO CIA LTDA Rua Comandante Paulo Varela, 23, Da Paz 69048-120Manaus- AM 92982644217				DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 35 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1				CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1323074981938400016855001000000351468947689 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal																													
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado						PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113232488658916																																	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054542790			INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.			CNPJ 49819384000168																																	
NOME/RAZÃO SOCIAL COMANDO DA AERONAUTICA						CNPJ/CPF 00.394.429/0188-24		DATA DE EMISSÃO 28/07/2023																															
ENDEREÇO AV RODRIGO OTAVIO, 430			BAIRRO/DISTRITO CRESPO			CEP 69074-000		DATA ENTR./SAÍDA 28/07/2023																															
MUNICÍPIO Manaus			FONE/FAX 9236141526		UF AM		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTR./SAÍDA																														
FATURA 001 28/08/2023 6390,00																																							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00			VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR DO FCP 0,00		VALOR TOTAL DE PRODUTOS 6390,00																												
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00		VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 6390,00																											
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário/Remetente 2 - Terceiro		CÓDIGO ANTT 0		PLACA		UF		CNPJ/CPF																												
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF		INSC. ESTADUAL																															
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO</th> <th>NCMSH</th> <th>CST</th> <th>CFOP</th> <th>UN</th> <th>QTD.</th> <th>VLR.UNIT.</th> <th>VLR.TOTAL</th> <th>BCICMS</th> <th>VLR.ICMS</th> <th>VLR.IPI</th> <th>ALIQ.ICMS</th> <th>ALIQ.IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2000000000014</td> <td>CAFE PILAO ALMOFADA 500G TRADICIONAL</td> <td>09012100</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>450,000</td> <td>14,20</td> <td>6390,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>												CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BCICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI	2000000000014	CAFE PILAO ALMOFADA 500G TRADICIONAL	09012100	0102	5102	UN	450,000	14,20	6390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BCICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI																										
2000000000014	CAFE PILAO ALMOFADA 500G TRADICIONAL	09012100	0102	5102	UN	450,000	14,20	6390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																										
INSCRIÇÃO MUNICIPAL			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00			BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00			VALOR DO ISSQN 0,00																														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 38; NOTA EMPENHO: 1159 - PROCESSO: 67298.002086/2023-92 // BANCO: INTER - 077 - Ag: 0001 - C/C: 29290611-0 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)False						RESERVA AO FISCO																																	

Emitido por **MarketUP.com**

Nº 32
Série: 1

RECEBEMOS DE DANTAS E VELOSO CIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES
NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



		DANTAS E VELOSO CIA LTDA Rua Comandante Paulo Varela, 23, Da Paz 69048-120Manaus- AM 92982644217				DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 32 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1				CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 13230749819384000168550010000000321898672047 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal																																																																																				
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado						PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113232486171885																																																																																								
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054542790			INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.			CNPJ 49819384000168																																																																																								
NOME/RAZÃO SOCIAL COMANDO DA AERONAUTICA						CNPJ/CPF 00.394.429/0188-24		DATA DE EMISSÃO 26/07/2023																																																																																						
ENDEREÇO AV RODRIGO OTAVIO, 430		BAIRRO/DISTRITO CRESPO		CEP 69074-000		DATA ENTR./SAÍDA 26/07/2023																																																																																								
MUNICÍPIO Manaus		FONE/FAX 9236141526		UF AM		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTR./SAÍDA																																																																																						
FATURA 001 26/08/2023 29572.50																																																																																														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR DO FCP 0,00		VALOR TOTAL DE PRODUTOS 29572,50																																																																																				
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00		VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 29572,50																																																																																			
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário/Remetente 2 - Terceiro		CÓDIGO ANTT 0		PLACA		UF		CNPJ/CPF																																																																																			
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF		INSC. ESTADUAL																																																																																						
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO																																																																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO</th> <th>NCMSH</th> <th>CST</th> <th>CFOP</th> <th>UN</th> <th>QTD.</th> <th>VLR.UNIT.</th> <th>VLR.TOTAL</th> <th>BCICMS</th> <th>VLR.ICMS</th> <th>VLR.IPI</th> <th>ALIQ.ICMS</th> <th>ALIQ.IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2000000000012</td> <td>FEIJAO CARIOCA OTIMO TP1 1KG</td> <td>07133319</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>1200,000</td> <td>9,29</td> <td>11148,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>2000000000008</td> <td>FARINHA DE MANDIOCA CRUZEIRO OTIMO 1KG</td> <td>17019900</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>1500,000</td> <td>9,39</td> <td>14085,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>2000000000010</td> <td>ACUCAR REFINADO BRANCO GRANULADO ITAMARATY 1KG</td> <td>17019900</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>300,000</td> <td>7,40</td> <td>2220,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>2000000000015</td> <td>OLEO VEGETAL DE SOJA SOYA 900ML</td> <td>15079011</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>200,000</td> <td>8,85</td> <td>1770,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>2000000000011</td> <td>ACHOCOLATADO PO MARATA SACHE 400G</td> <td>18069000</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>50,000</td> <td>6,99</td> <td>349,50</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>											CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BCICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI	2000000000012	FEIJAO CARIOCA OTIMO TP1 1KG	07133319	0102	5102	UN	1200,000	9,29	11148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000000000008	FARINHA DE MANDIOCA CRUZEIRO OTIMO 1KG	17019900	0102	5102	UN	1500,000	9,39	14085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000000000010	ACUCAR REFINADO BRANCO GRANULADO ITAMARATY 1KG	17019900	0102	5102	UN	300,000	7,40	2220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000000000015	OLEO VEGETAL DE SOJA SOYA 900ML	15079011	0102	5102	UN	200,000	8,85	1770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000000000011	ACHOCOLATADO PO MARATA SACHE 400G	18069000	0102	5102	UN	50,000	6,99	349,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BCICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI																																																																																	
2000000000012	FEIJAO CARIOCA OTIMO TP1 1KG	07133319	0102	5102	UN	1200,000	9,29	11148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																	
2000000000008	FARINHA DE MANDIOCA CRUZEIRO OTIMO 1KG	17019900	0102	5102	UN	1500,000	9,39	14085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																	
2000000000010	ACUCAR REFINADO BRANCO GRANULADO ITAMARATY 1KG	17019900	0102	5102	UN	300,000	7,40	2220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																	
2000000000015	OLEO VEGETAL DE SOJA SOYA 900ML	15079011	0102	5102	UN	200,000	8,85	1770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																	
2000000000011	ACHOCOLATADO PO MARATA SACHE 400G	18069000	0102	5102	UN	50,000	6,99	349,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00			BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00			VALOR DO ISSQN 0,00																																																																																				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 35; NOTA EMPENHO: 1159 - PROCESSO: 67298.002086/2023-92 - BANCO: 077 - INTER - Ag: 0001- C/C: 29290611-0 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)False						RESERVA AO FISCO																																																																																								

Emitido por **MarketUP.com**

Nº 38
Série: 1

RECEBEMOS DE DANTAS E VELOSO CIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES
NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



		DANTAS E VELOSO CIA LTDA Rua Comandante Paulo Varela, 23, Da Paz 69048-120Manaus- AM 92982644217				DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 38 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1				CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1323084981938400016855001000000381025384435 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal																																																									
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado						PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113232507729297																																																													
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054542790			INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.			CNPJ 49819384000168																																																													
NOME/RAZÃO SOCIAL COMANDO DA AERONAUTICA						CNPJ/CPF 00.394.429/0188-24		DATA DE EMISSÃO 16/08/2023																																																											
ENDEREÇO AV RODRIGO OTAVIO, 430			BAIRRO/DISTRITO CRESPO			CEP 69074-000		DATA ENTR./SAÍDA 16/08/2023																																																											
MUNICÍPIO Manaus			FONE/FAX 9236141526		UF AM		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTR./SAÍDA																																																										
FATURA 001 15/09/2023 14317.20																																																																			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00			VALOR DO ICMS 0,00			BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR DO FCP 0,00		VALOR TOTAL DE PRODUTOS 14317,20																																																							
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00		VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 14317,20																																																							
RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário/Remetente 2 - Terceiro		CÓDIGO ANTT 0		PLACA		UF		CNPJ/CPF																																																							
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF		INSC. ESTADUAL																																																									
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO																																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO</th> <th>NCMSH</th> <th>CST</th> <th>CFOP</th> <th>UN</th> <th>QTD.</th> <th>VLR.UNIT.</th> <th>VLR.TOTAL</th> <th>BCICMS</th> <th>VLR.ICMS</th> <th>VLR.IPI</th> <th>ALIQ.ICMS</th> <th>ALIQ.IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2000000000012</td> <td>FEIJAO CARIOCA OTIMO TP1 1KG</td> <td>07133319</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>840,000</td> <td>9,29</td> <td>7803,60</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>2000000000008</td> <td>FARINHA DE MANDIOCA CRUZEIRO OTIMO 1KG</td> <td>17019900</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>240,000</td> <td>9,39</td> <td>2253,60</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>2000000000014</td> <td>CAFE PILAO ALMOFADA 500G TRADICIONAL</td> <td>09012100</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>300,000</td> <td>14,20</td> <td>4260,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>												CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BCICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI	2000000000012	FEIJAO CARIOCA OTIMO TP1 1KG	07133319	0102	5102	UN	840,000	9,29	7803,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000000000008	FARINHA DE MANDIOCA CRUZEIRO OTIMO 1KG	17019900	0102	5102	UN	240,000	9,39	2253,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000000000014	CAFE PILAO ALMOFADA 500G TRADICIONAL	09012100	0102	5102	UN	300,000	14,20	4260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BCICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI																																																						
2000000000012	FEIJAO CARIOCA OTIMO TP1 1KG	07133319	0102	5102	UN	840,000	9,29	7803,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																						
2000000000008	FARINHA DE MANDIOCA CRUZEIRO OTIMO 1KG	17019900	0102	5102	UN	240,000	9,39	2253,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																						
2000000000014	CAFE PILAO ALMOFADA 500G TRADICIONAL	09012100	0102	5102	UN	300,000	14,20	4260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																						
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00				BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00		VALOR DO ISSQN 0,00																																																									
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 41; NOTA DE EMPENHO: 2023 NE 1307 // BANCO: 077 - INTER - Ag: 0001 - C/C: 29290611-0 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)False						RESERVA AO FISCO																																																													

Emitido por **MarketUP.com**

Nº 27
Série: 1

RECEBEMOS DE DANTAS E VELOSO CIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES
NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



		DANTAS E VELOSO CIA LTDA Rua Comandante Paulo Varela, 23, Da Paz 69048-120Manaus- AM 92982644217				DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 27 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1				CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1323074981938400016855001000000271558513872 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal																																																																																																																															
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado						PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113232469981009																																																																																																																																			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054542790			INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.			CNPJ 49819384000168																																																																																																																																			
NOME/RAZÃO SOCIAL COMANDO DA AERONAUTICA						CNPJ/CPF 00.394.429/0188-24		DATA DE EMISSÃO 10/07/2023																																																																																																																																	
ENDEREÇO AV RODRIGO OTAVIO, 430			BAIRRO/DISTRITO CRESCO			CEP 69074-000		DATA ENTR./SAÍDA 10/08/2023																																																																																																																																	
MUNICÍPIO Manaus			FONE/FAX 9236141526		UF AM		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTR./SAÍDA																																																																																																																																
FATURA 001 10/08/2023 16824.55																																																																																																																																									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00			VALOR DO ICMS 0,00			BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR DO FCP 0,00		VALOR TOTAL DE PRODUTOS 16824,55																																																																																																																													
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00		VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 16824,55																																																																																																																													
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário/Remetente 2 - Terceiro		CÓDIGO ANTT 0		PLACA		UF		CNPJ/CPF																																																																																																																														
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF		INSC. ESTADUAL																																																																																																																																	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO																																																																																																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO</th> <th>NCMSH</th> <th>CST</th> <th>CFOP</th> <th>UN</th> <th>QTD.</th> <th>VLR.UNIT.</th> <th>VLR.TOTAL</th> <th>BCICMS</th> <th>VLR.ICMS</th> <th>VLR.IPI</th> <th>ALIQ.ICMS</th> <th>ALIQ.IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2000000000012</td> <td>FEIJO CARIOCA OTIMO TP1 1KG</td> <td>07133319</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>100,000</td> <td>9,29</td> <td>929,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>2000000000008</td> <td>FARINHA DE MANDIOCA CRUZEIRO OTIMO 1KG</td> <td>17019900</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>100,000</td> <td>9,39</td> <td>939,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>2000000000010</td> <td>ACUCAR REFINADO BRANCO GRANULADO ITAMARATY 1KG</td> <td>17019900</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>150,000</td> <td>7,40</td> <td>1110,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>2000000000015</td> <td>OLEO VEGETAL DE SOJA SOYA 900ML</td> <td>15079011</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>100,000</td> <td>8,85</td> <td>885,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>2000000000014</td> <td>CAFE PILAO ALMOFADA 500G TRADICIONAL</td> <td>09012100</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>416,000</td> <td>14,20</td> <td>5907,20</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>2000000000011</td> <td>ACHOCOLATADO PO MARATA SACHE 400G</td> <td>18069000</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>40,000</td> <td>6,99</td> <td>279,60</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>2000000000005</td> <td>ARROZ SOLTINHO T1 5KG - LONGO FINO - POLIDO - BRANCO</td> <td>10063021</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>200,000</td> <td>31,20</td> <td>6240,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>2000000000013</td> <td>FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO TIA OFELIA CAMPESINA 1KG</td> <td>11010010</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>93,000</td> <td>5,75</td> <td>534,75</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>												CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BCICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI	2000000000012	FEIJO CARIOCA OTIMO TP1 1KG	07133319	0102	5102	UN	100,000	9,29	929,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000000000008	FARINHA DE MANDIOCA CRUZEIRO OTIMO 1KG	17019900	0102	5102	UN	100,000	9,39	939,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000000000010	ACUCAR REFINADO BRANCO GRANULADO ITAMARATY 1KG	17019900	0102	5102	UN	150,000	7,40	1110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000000000015	OLEO VEGETAL DE SOJA SOYA 900ML	15079011	0102	5102	UN	100,000	8,85	885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000000000014	CAFE PILAO ALMOFADA 500G TRADICIONAL	09012100	0102	5102	UN	416,000	14,20	5907,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000000000011	ACHOCOLATADO PO MARATA SACHE 400G	18069000	0102	5102	UN	40,000	6,99	279,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000000000005	ARROZ SOLTINHO T1 5KG - LONGO FINO - POLIDO - BRANCO	10063021	0102	5102	UN	200,000	31,20	6240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000000000013	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO TIA OFELIA CAMPESINA 1KG	11010010	0102	5102	UN	93,000	5,75	534,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BCICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI																																																																																																																												
2000000000012	FEIJO CARIOCA OTIMO TP1 1KG	07133319	0102	5102	UN	100,000	9,29	929,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																																																												
2000000000008	FARINHA DE MANDIOCA CRUZEIRO OTIMO 1KG	17019900	0102	5102	UN	100,000	9,39	939,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																																																												
2000000000010	ACUCAR REFINADO BRANCO GRANULADO ITAMARATY 1KG	17019900	0102	5102	UN	150,000	7,40	1110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																																																												
2000000000015	OLEO VEGETAL DE SOJA SOYA 900ML	15079011	0102	5102	UN	100,000	8,85	885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																																																												
2000000000014	CAFE PILAO ALMOFADA 500G TRADICIONAL	09012100	0102	5102	UN	416,000	14,20	5907,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																																																												
2000000000011	ACHOCOLATADO PO MARATA SACHE 400G	18069000	0102	5102	UN	40,000	6,99	279,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																																																												
2000000000005	ARROZ SOLTINHO T1 5KG - LONGO FINO - POLIDO - BRANCO	10063021	0102	5102	UN	200,000	31,20	6240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																																																												
2000000000013	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO TIA OFELIA CAMPESINA 1KG	11010010	0102	5102	UN	93,000	5,75	534,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																																																												
INSCRIÇÃO MUNICIPAL			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00			BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00			VALOR DO ISSQN 0,00																																																																																																																																
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 30; Processo: 12063005000342023 - UASG 120630 - NOTA EMPENHO 890. Dados Bancarios: Banco: 077 - Inter - Ag: 0001 - C/C: 29290611-0 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)False						RESERVA AO FISCO																																																																																																																																			

Emitido por **MarketUP.com**

Nº 26
Série: 1

RECEBEMOS DE DANTAS E VELOSO CIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES
NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



		DANTAS E VELOSO CIA LTDA Rua Comandante Paulo Varela, 23, Da Paz 69048-120Manaus- AM 92982644217				DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 26 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1				CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 13230749819384000168550010000000261968143385 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal						
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado						PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113232465103049										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054542790			INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.			CNPJ 49819384000168										
NOME/RAZÃO SOCIAL COMANDO DA AERONAUTICA						CNPJ/CPF 00.394.429/0188-24		DATA DE EMISSÃO 05/07/2023								
ENDEREÇO AV RODRIGO OTAVIO, 430			BAIRRO/DISTRITO CRESPO			CEP 69074-000		DATA ENTR./SAÍDA 05/07/2023								
MUNICÍPIO Manaus			FONE/FAX 9236141526		UF AM		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTR./SAÍDA							
FATURA 001 04/08/2023 1988,00																
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00			VALOR DO ICMS 0,00			BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR DO FCP 0,00		VALOR TOTAL DE PRODUTOS 1988,00				
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00		VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 1988,00				
RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário/Remetente 2 - Terceiro		CÓDIGO ANTT 0		PLACA		UF		CNPJ/CPF				
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF		INSC. ESTADUAL						
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO						
CÓDIGO	DESCRÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO				NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BCICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
2000000000014	CAFE PILAO ALMOFADA 500G TRADICIONAL				09012100	0102	5102	UN	140,000	14,20	1988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00				BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00				VALOR DO ISSQN 0,00				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 29; Processo 12063005000342023 - UASG 120630 - NOTA DE EMPENHO: 890 - Dados Bancarios: INTER 077 - AG: 0001 - C/C: 29290611-0 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)False								RESERVA AO FISCO								

Emitido por **MarketUP.com**

Nº 26
Série: 1


RECEBEMOS DE DANTAS E VELOSO CIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES
NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

		DANTAS E VELOSO CIA LTDA Rua Comandante Paulo Varela, 23, Da Paz 69048-120Manaus- AM 92982644217				DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 26 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1				CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 13230749819384000168550010000000261968143385 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal						
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado						PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113232465103049										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054542790			INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.			CNPJ 49819384000168										
NOME/RAZÃO SOCIAL COMANDO DA AERONAUTICA						CNPJ/CPF 00.394.429/0188-24		DATA DE EMISSÃO 05/07/2023								
ENDEREÇO AV RODRIGO OTAVIO, 430			BAIRRO/DISTRITO CRESPO			CEP 69074-000		DATA ENTR./SAÍDA 05/07/2023								
MUNICÍPIO Manaus			FONE/FAX 9236141526		UF AM		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTR./SAÍDA							
FATURA 001 04/08/2023 1988,00																
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00			VALOR DO ICMS 0,00			BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR DO FCP 0,00		VALOR TOTAL DE PRODUTOS 1988,00				
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00		VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 1988,00				
RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário/Remetente 2 - Terceiro		CÓDIGO ANTT 0		PLACA		UF		CNPJ/CPF				
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF		INSC. ESTADUAL						
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO						
CÓDIGO	DESCRÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO				NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BCICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
2000000000014	CAFE PILAO ALMOFADA 500G TRADICIONAL				09012100	0102	5102	UN	140,000	14,20	1988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL						VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00			BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00			VALOR DO ISSQN 0,00				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 29; Processo 12063005000342023 - UASG 120630 - NOTA DE EMPENHO: 890 - Dados Bancarios: INTER 077 - AG: 0001 - C/C: 29290611-0 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)False									RESERVA AO FISCO							

Emitido por **MarketUP.com**

Nº 24 Série: 1
 RECEBEMOS DE DANTAS E VELOSO CIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES
 NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

	DANTAS E VELOSO CIA LTDA Rua Comandante Paulo Varella, 23, Da Paz 69048-120 Manaus - AM 92982644217	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 24 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1323064981938400016855001000000241086522193 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal
---	--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113232458894719
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054542790	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
CNPJ 49819384000168	



NOME/RAZÃO SOCIAL COMANDO DA AERONAUTICA	CNPJ/CPF 00.394.429/0188-24	DATA DE EMISSÃO 29/06/2023
ENDEREÇO AV RODRIGO OTAVIO, 430	BAIRRO/DISTRITO CRESPO	CEP 69074-000
MUNICÍPIO Manaus	FONE/FAX 9236141526	UF AM
INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTR./SAIDA

FATURA 001 29/07/2023 12509.70	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR TOTAL DE PRODUTOS 12509,70
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 12509,70

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário/Remetente 2 - Terceiro	CÓDIGO ANTT 0	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BCICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
20000000000012	FEIJAO CARIOCA OTIMO TP1 1KG	07133319	0102	5102	UN	360,000	9,29	3344,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000000000007	FEIJAO PRETO TP1 OTIMO 1KG	07133319	0102	5102	UN	230,000	9,06	2083,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000000000008	FARINHA DE MANDIOCA CRUZEIRO OTIMO 1KG	17019900	0102	5102	UN	490,000	9,39	4601,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000000000010	ACUCAR REFINADO BRANCO GRANULADO ITAMARATY 1KG	17019900	0102	5102	UN	120,000	7,40	888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000000000009	OLEO VEGETAL CONCORDIA 900ML	15079011	0102	5102	UN	135,000	8,85	1194,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000000000011	ACHOCOLATADO PO MARATA SACHE 400G	18069000	0102	5102	UN	10,000	6,99	69,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000000000013	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO CAMPESINA 1KG	11010010	0102	5102	UN	57,000	5,75	327,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 27; Processo 12063005000342023 - UASG 120630 - NOTA DE EMPENHO: 890. Dados Bancario: Banco: 077 - INTER - Ag: 0001 - C/C: 29290611-0 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)False		RESERVA AO FISCO	

 <p>DANTAS E VELOSO CIA LTDA Rua Comandante Paulo Varalla, 23, Da Paz 69048-120 Manaus - AM 92382644217</p>		<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA <input type="text" value="1"/> 1 - SAIDA</p> <p>Nº 39 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1</p>		<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 13230849819384000168550010000000391442943085</p> <p>Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal</p>							
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado</p>		<p>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113232507730178</p>		<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 054542790</p>							
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 054542790</p>		<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 49819384000168</p>		<p>DATA DE EMISSÃO 16/08/2023</p>							
<p>NOMENCLATURA SOCIAL COMANDO DA AERONAUTICA</p>		<p>CNPJ/CPF 00.394.429/0188-24</p>		<p>DATA DE ENTRADA 16/08/2023</p>							
<p>ENDERECO AV RODRIGO OTAVIO, 430</p>		<p>CEP 69074-000</p>		<p>DATA DE ENTRADA 16/08/2023</p>							
<p>MUNICIPIO Manaus</p>		<p>UF AM</p>		<p>HORA DE ENTRADA 16/08/2023</p>							
<p>01 16/08/2023 23473,50</p>		<p>UF AM</p>		<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p>							
<p>BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00</p>		<p>VALOR DO ICMS 0,00</p>		<p>VALOR DO FCP 0,00</p>							
<p>VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00</p>		<p>VALOR DO FRETE 0,00</p>		<p>VALOR TOTAL DE PRODUTOS 23473,50</p>							
<p>RAZÃO SOCIAL 0 - Emitente 1 - Destinatário/Remetente 2 - Terceiro</p>		<p>PLACA 0</p>		<p>CNPJ/CPF</p>							
<p>ENDERECO</p>		<p>MUNICIPIO</p>		<p>UF</p>							
<p>QUANTIDADE</p>		<p>ESPECIE</p>		<p>INSC. ESTADUAL</p>							
<p>DESCRIBÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO</p>		<p>NUMERAÇÃO</p>		<p>PESO LIQUIDO</p>							
<p>CÓDIGO 2000000000012</p>	<p>FEIJAO CARIOCA OTIMO TP1 HKG</p>	<p>CST 0102</p>	<p>CFOP 5102</p>	<p>UN UN</p>	<p>QTD. 2000,000</p>	<p>VLR.UNIT. 9,29</p>	<p>VLR.ICMS 0,00</p>	<p>BCICMS 18590,00</p>	<p>VLR.IPI 0,00</p>	<p>ALIQ.IPI 0,00</p>	<p>ALIQ.ICMS 0,00</p>
<p>2000000000014</p>	<p>CAFE PILAO ALMOFADA 500G TRADICIONAL</p>	<p>06012100</p>	<p>5102</p>	<p>UN UN</p>	<p>320,000</p>	<p>14,20</p>	<p>4544,00</p>	<p>0,00</p>	<p>0,00</p>	<p>0,00</p>	<p>0,00</p>
<p>2000000000011</p>	<p>ACHOCOLATADO POMARATA SACHE 400G</p>	<p>19069400</p>	<p>5102</p>	<p>UN UN</p>	<p>50,000</p>	<p>16,99</p>	<p>849,50</p>	<p>0,00</p>	<p>0,00</p>	<p>0,00</p>	<p>0,00</p>
<p>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00</p>		<p>BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00</p>		<p>RESERVA AO FISCO</p>		<p>VALOR DO ICMS 0,00</p>		<p>VALOR DO ISSQN 0,00</p>		<p>VALOR DO ICMS 0,00</p>	
<p>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</p>											
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 42; NOTA DE EMPENHO: 2023 NE 1483 // BANCO: 077 - INTER - Ag: 0001 - C/C: 29290611-0 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)False</p>											



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **07.638.718/0001-57**

Razão Social: **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

1081-3/02 - TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ

Endereço:

**RODOVIA BR 262, SN - KM 103.3 GALPAO01 - TAPERÁ - Venda Nova do Imigrante /
Espírito Santo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 14/09/2023 10:21

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.638.718/0001-57 DUNS®: 898279733
Razão Social: IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: IMPERIAL CAFE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 800.000,00 Data de Abertura da Empresa: 03/10/2005
CNAE Primário: 1081-3/02 - TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ

CNAE Secundário 1: 1111-9/01 - FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-AÇÚCAR
CNAE Secundário 2: 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 3: 4621-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO
CNAE Secundário 4: 4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
CNAE Secundário 5: 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES,
CNAE Secundário 6: 4637-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E
CNAE Secundário 7: 4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

Dados para Contato

CEP: 29.375-000
Endereço: RODOVIA BR 262, SN - KM 103.3 GALPAO01 - TAPERA
Município / UF: Venda Nova do Imigrante / Espírito Santo
Telefone: (28) 99085961
E-mail: grupoimperialcafe@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 092.667.367-08
Nome: DOMINGOS SAVIO SOSSAI ALTOE

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 092.667.367-08
Nome: DOMINGOS SAVIO SOSSAI ALTOE
E-mail: pedidocafevni@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 092.667.367-08 Participação Societária: 100,00%
Nome: DOMINGOS SAVIO SOSSAI ALTOE
Número do Documento: 03485639330 Órgão Expedidor: DETRAN/ES
Data de Expedição: 22/10/2021 Data de Nascimento: 18/10/1980
Filiação Materna: ELENINHA SOSSAI ALTOE
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 29.375-000
Endereço: ESTRADA LOC. PROVIDENCIA, SN - ZONA RURAL - SEDE
Município / UF: Venda Nova do Imigrante / Espírito Santo
Telefone: (28) 35461786
E-mail: pedidocafevni@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.638.718/0001-57**

Domingos Sávio Sossai Altoé, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1980, filho de Luiz Gonzaga Altoé e de Eleninha Sossai Altoé, portador do CPF nº 092.667.367-08 e da C.I. nº1.676.299 espedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado no Sítio Sossai Altoé, s/nº, Zona Rural, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000; único sócio da empresa **IMPERIAL CAFÉ COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, com sede na Rod. Br 262, s/nº, Km 103, Sítio Sossai Altoé, Zona Rural, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000, inscrita no CNPJ nº 07.638.718/0001-57 e no Estado sob o nº 082.373.95-7, com registro na JUCEES sob nº 32201190423 em 03/10/2005, resolvem promover a seguinte alteração:

1 – Alterar **CAPITAL SOCIAL**:

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, que anteriormente era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), é elevado nesta data, em 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ficando o novo capital no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Este aumento é integralizado, neste ato, por meio de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta de Lucros Acumulados, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022. Em virtude dessas alterações, o novo capital social fica distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Sócio	Quotas	Vlr.Unit	Valor Total
Domingos Sávio Sossai Altoé	800.000	R\$ 1,00	800.000,00
Total	800.000	R\$ 1,00	800.000,00

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.638.718/0001-57**

2 - As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma, consolidado o mencionado instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

**IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.638.718/0001-57**

Domingos Sávio Sossai Altoé, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1980, filho de Luiz Gonzaga Altoé e de Eleninha Sossai Altoé, portador do CPF nº 092.667.367-08 e da C.I. nº 1.676.299 expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado no Sítio Sossai Altoé, s/nº, Zona Rural, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000; único sócio da empresa **IMPERIAL CAFÉ COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, com sede na Rodovia BR 262, s/n, Tapera, KM 103,3 – Galpão 01, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000, inscrita no CNPJ nº 07.638.718/0001-57 e no Estado sob o nº 082.373.95-7, com registro na JUCEES sob nº 32201190423 em 03/10/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IMPERIAL CAFÉ COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA** e nome fantasia “**IMPERIAL CAFÉ**” e sua sede é na Rodovia BR 262, s/n, Tapera, KM 103,3 – Galpão 01, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.638.718/0001-57**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é:

- 1081-3/02** – Torrefação e moagem de café;
- 1111-9/01** – Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar;
- 4619-2/00** – Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadoria em geral não especializado;
- 4621-4/00** – Comercio atacadista de café em grão;
- 4623-1/09** – Comercio atacadista de alimentos para animais;
- 4633-8/01** – Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 4637-1/01** – Comercio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- 4686-9/02** – Comercio atacadista de embalagens;

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Vlr.Unit	Valor Total
Domingos Sávio Sossai Altoé	800.000	R\$ 1,00	800.000,00
Total	800.000	R\$ 1,00	800.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/10/2005 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.638.718/0001-57

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos, respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade, será exercida isoladamente pelo sócio **Domingos Sávio Sossai Altoé**, aos quais cabem, independente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo eles praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será precedido o levantamento do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e do inventário, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

§ 1º - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas participações no capital social.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social, este não se realizarem, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com o remanescente, pagando aos herdeiros do falecido; caso os mesmos não queiram continuar com a sociedade; sua quota de capital e sua parte

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.638.718/0001-57

nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20%(vinte por cento) no prazo de três meses, 30%(trinta por cento) no prazo de seis meses e 50%(cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título, sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurada a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 60(sessenta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio.

Parágrafo segundo – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior “quórum”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002. Bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.638.718/0001-57**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos nesta consolidação contratual serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Venda Nova do Imigrante – ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única, que será assinada por todos os sócios, sendo a via arquivada e digitalizada pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, ficando à disposição da sociedade depois de anotadas.

Venda Nova do Imigrante - ES, 22 de março de 2023.

DOMINGOS SÁVIO SOSSAI ALTOÉ

Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09266736708	

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 COMISSÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2236430240

NOME: **DOMINGOS SAVIO BOSSAI ALTOE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1676299 SPTC ES**

CPF: **092.667.367-08** DATA NASCIMENTO: **18/10/1980**

FILIAÇÃO: **LUIZ GOMZAGA ALTOE**
ELENIRRA BOSSAI ALTOE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03485639330** VALIDADE: **20/10/2031** 1ª HABILITAÇÃO: **14/01/2005**

OBSERVAÇÕES

George Savio Bossai Altoe
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **VITÓRIA, ES** DATA EMISSÃO: **22/10/2021**

[Assinatura]
 Divisão Vitória da Silva
 Diretor Geral - Detran ES
 21045248146
 28364851503

PROFIBRIDO PLASTIFICAR
 2236430240

ESPIRITO SANTO

DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.638.718/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIAL CAFE	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 11.11-9-01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 262	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 103.3 GALPAO01
--------------------------	--------------	----------------------------------

CEP 29.375-000	BAIRRO/DISTRITO TAPERA	MUNICÍPIO VENDA NOVA DO IMIGRANTE	UF ES
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOIMPERIALCAFE@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9908-5961
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 10:29:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.638.718/0001-57 DUNS®: 898279733
Razão Social: IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: IMPERIAL CAFE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/11/2023
Código de Controle: 25168E7B9325060F

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/10/2023
Código de Controle: 2023090201250354147619

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/03/2024
Código de Controle: 475458502023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000756691

Identificação do Requerente: CNPJ N° 07.638.718/0001-57

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/07/2023**, válida até **22/10/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/07/2023.

Autenticação eletrônica: **0009.F438.5440.7356**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0004855

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 07.638.718/0001-57
RODOVIA BR 262, Nº S/N KM 103, SÍTIO SOSSAI ALTOE, ZONA RURAL VENDA NOVA
DO IMIGRANTE - ES, CEP 29375-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230004855

Validade 60 dias

Emitida Quarta-Feira, 02 de Agosto de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
Q-202 N AV. TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 -
Palmas - TO

ATESTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 18/2023

ATESTAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, estabelecida na BR 262, Km 103, Zona Rural, Venda Nova do Imigrante/ES, inscrita no CNPJ sob nº 07.638.718/0001-57, forneceu a este Tribunal o discriminado abaixo

Processo de Licitação - SEI nº 0018647-74.2022 – Pregão Eletrônico nº 07/2023 - ARP nº 8/2023 e processo de Requisição nº 0003080-66.2023, com o seguinte Objeto: fornecimento de material de consumo (café), conforme abaixo descritos:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
1	1000	CAFÉ torrado e moído, TIPO SUPERIOR, empacotado a vácuo em embalagem de 500g (quinhentos gramas), com qualidade atestada pela ABIC (PQC) ou laudo de avaliação emitido por órgão competente, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Sabor Mole a Duro, isento de gosto Rio ou Rio Zona. Validade mínima de 12 (doze). Marca/Modelo ROSA NEGRA IMPERIAL SUPERIOR/PCT. 500G.

Portanto, no que tange aos materiais supracitados, a referida empresa cumpriu satisfatoriamente aos ditames da Lei nº 8.666/93, não existindo neste Tribunal, até o presente momento, fato que a desabone perante a Administração Pública.

Palmas, Tocantins, 13 de julho de 2023.

Rubilar Furini Barboza
Chefe da Seção de Análise e Compras
- Substituto

José Barroso De Oliveira Neto
Coordenador de Material e Patrimônio

RUBILAR FURINI BARBOZA
Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente em 14/07/2023, às 17:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JOSE BARROSO DE OLIVEIRA NETO
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 14/07/2023, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302010277** e o código CRC **DC275F71**.

0000086-65.2023.6.27.8000

000012302010277v3

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

N. 01/2023

NOTAS FISCAIS DE ORIGEM:

NF: 001.523

A empresa **COMANDO DA SEXTA REGIAO MILITAR**, sob o CNPJ: **10.495.077/0001-33**, SEDIADA NO ENDEREÇO – PC DUQUE DE CAXIAS S/N NADA A CONSIDERAR– CEP: 40040-110 – SALVADOR – BA – E-MAIL: classei6dsup@gmail.com, **Vem através do seu Fiscal de Contrato, Vitor Weber Disconzi, PORTADOR DE RG020501707-0: MD – BRASÍLIA**
Declara fielmente que a com base as notas fiscais acima mencionadas e anexadas neste

A IMPERIAL CAFÉ COMERCIO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.638.718/0001-57- INSC. ESTADUAL: 08237395-7 – BR 262, KM 103, SITIO SOSSAI ALTOE, TAPERA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES – CEP: 29.375-000 – **FONE (28) 99908-5961.**

Cumpriu com todas às necessidades deste atestante junto. Ademais, ATESTA que a contratada logrou êxito e cumpriu tempestivamente e taxativamente com todas as exigências contratuais, e que satisfaz as necessidades deste atestante, inexistindo qualquer fato que possa vir a desabonar as condutas contratuais, técnicas, administrativas e financeiras referentes à ATESTADA.

Obs.: O referido atestado tem sua validade comprovativa juntamente com a (s) referenda (s) NOTA (s) FISCAIS (s), em anexo.

Localidade Salvador, BA, 13 de julho de 2023.

COMANDO DA SEXTA REGIAO MILITAR
CNPJ: 10.495.077/0001-33

VITOR WEBER DISCONZI – 1º TEN



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 09.583.363/0002-52, com sede na rua Marechal Bittencort, nº 55, Santo Antônio, Manaus / AM, CEP: 69029-160, atesta para os devidos fins, que a empresa IMPERIAL CAFÉ COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.638.718/0001-57, com sede no KM 262 S/N 103-SITIO SOSSAI SEDE, VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ES, forneceu/entregou a este Comando, o seguinte artigo:

Nota Fiscal	Nº Empenho	Produto	Quantidade
1245	2022NE000876	Café Gourmet	4.250 kg
1244	2022NE000875	Café Gourmet	9.750 kg

Ainda, os serviços realizados obedeceram aos princípios que norteiam as exigências de recebimento de gêneros alimentícios, não havendo, até a presente data, atos ou fatos que possam desabonar a sua idoneidade, perante esta Organização Militar.

Manaus-AM, 20 de dezembro de 2022

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Ten Cel

Comandante do 12º Batalhão de Suprimento

RECEBEMOS DE IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 07/11/2022 12:54 VALOR 139.145,00
DESTINATÁRIO 12 BATALHAO DE SUPRIMENTO - EXERCITO BRASILEIRO - R MARECHAL BITENCOURT 55, COMPENSA, 69020-282 - MANAUS-AM

NF-e

Nº 000.001.245

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**IMPERIAL CAFE COMERCIO
EXPORTACAO E IMPORTACAO
LTDA**

ROD BR 262 SN
KM 103 ; SITIO SOSSAI ALTOE - ZONA RURAL
VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
CEP: 29375-000 FONE: (0xx28)99904-5675

DANFE

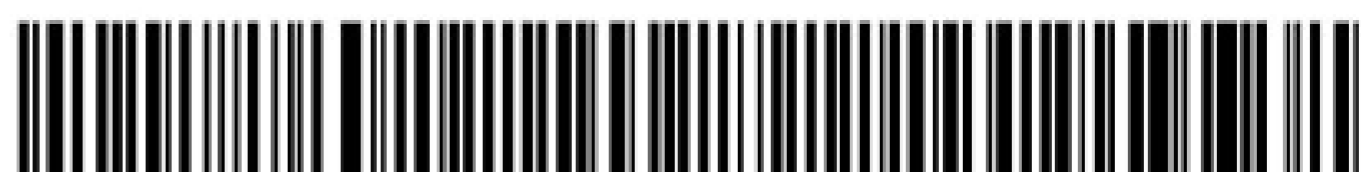
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.001.245
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3222 1107 6387 1800 0157 5500 1000 0012 4515 2149 9790

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Mercadoria Producao do Estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332220085374682 EM 07/11/2022 ÀS 14:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082373957

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

07.638.718/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

12 BATALHAO DE SUPRIMENTO - EXERCITO BRASILEIRO

CNPJ / CPF

09.583.363/0002-52

DATA DA EMISSÃO

07/11/2022 12:54

ENDEREÇO

R MARECHAL BITENCOURT 55

BAIRRO / DISTRITO

COMPENSA

CEP

69020-282

DATA DA SAÍDA

07/11/2022

MUNICÍPIO

MANAUS

FONE / FAX

(0xx92)3625-1999

UF

AM

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

12:54

FATURA / DUPLICATA

001 19/12/2022 139.145,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

81.177,19

VALOR DO ICMS

9.741,26

BASE DE CALCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

139.145,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS

28.455,15

VALOR TOTAL DA NOTA

139.145,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

NICOLOG TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

0-Contratação do Frete por
conta do Emitente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

15.727.907/0001-24

ENDEREÇO

Rua Ipe, 20

MUNICÍPIO

LINHARES

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082881995

QUANTIDADE

850

ESPÉCIE

CX CAFE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

4250,000

PESO LIQUIDO

4250,000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR IMPOSTO
546	Cafe Rosa Negra Goumert Vacuo 250gr	09012100	020	6101	PT6	17.000,000	8,185	139.145,00	0,00	81.177,19	9.741,26	0,00	0,00	12,00	0,00	28.455,1

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$ 18.715,00 Federal e R\$ 9.740,15 Estadual
Fonte: IBPT/empresometro.com.br ES 33EAB0
BASE DE CALCULO DO IMPOSTO REDUZIDA CONFORME ARTIGO 530 LJ DO DECRETO 1.090 R/2002
Pis COFINS aliquota reduzida zero no termos do inciso XXI 10925/2004, com redacao dada pela Lei 12839/2013
Entrega: 12 B SUP - 12 BATALHAO DE SUPRIMENTO
Rua Marechal Bittencourt, 55 - COMPENSA
Cep: 69029-160 - MANAUS - AM

EMPENHO 2022NE000876

DADOS BANCARIO:

Banco Sicoob 756 Agencia: 3010 Conta Corrente: 125.562-2

RESERVADO AO FISCO

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	SOSSAI ALTOE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/03/2022	CNPJ:	07.638.718/0001-57
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 5.498.756,91	R\$ 5.901.406,42
Circulante		R\$ 5.274.760,32	R\$ 5.673.318,85
Disponível		R\$ 2.827.212,83	R\$ 3.225.771,36
Numerários em caixa		R\$ 2.824.320,39	R\$ 3.225.055,80
Banco conta movimento		R\$ 1.332,78	R\$ (0,00)
Aplicações		R\$ 1.559,66	R\$ 715,56
Clientes		R\$ 1.562.477,15	R\$ 1.562.477,15
Estoques		R\$ 885.070,34	R\$ 885.070,34
Permanente		R\$ 223.996,59	R\$ 228.087,57
Investimentos		R\$ 34.075,04	R\$ 38.166,02
Imobilizado		R\$ 477.768,02	R\$ 477.768,02
(-) Depreciação / Amortização		R\$ (287.846,47)	R\$ (287.846,47)
Passivo		R\$ 5.498.756,91	R\$ 5.901.406,42
Circulante		R\$ 2.271.960,92	R\$ 2.591.225,29
Empréstimo p/ capital de giro		R\$ 1.992.979,41	R\$ 2.303.625,70
Fornecedores		R\$ 233.712,52	R\$ 233.712,52
Imposto a pagar / recolher		R\$ 17.855,19	R\$ 26.473,27
Salários e contribuições previdenciárias		R\$ 27.413,80	R\$ 27.413,80
Patrimônio Líquido		R\$ 3.226.795,99	R\$ 3.310.181,13
Capital Social		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Integralizado		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Lucros / Prejuízos acumulados		R\$ 3.026.795,99	R\$ 3.110.181,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.EE.86.FA.10.55.FE.06.AE.89.A8.5B.10.4F.0F.0F.5F.94.E0.03-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade:	SOSSAI ALTOE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/03/2022	CNP 07.638.718/0001-57	Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	Lucros / Prejuízos acumulados (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados		3.026.795,99
Resultado Líquido do Exercício		83.385,14
Saldo final de Lucros ou Prejuízos Acumulados		3.110.181,13
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.EE.86.FA.10.55.FE.06.AE.89.A8.5B.10.4F.0F.0F.5F.94.E0.03-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32201190423	CNPJ 07.638.718/0001-57	
NOME EMPRESARIAL SOSSAI ALTOE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/03/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 19.EE.86.FA.10.55.FE.06.AE.89.A8.5B.10.4F.0F.0F.5F.94.E0.03	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	07638718000157	IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LT:07638718000157	729961602916659862 535260540864143638 202183382696	31/10/2022 a 31/10/2023	Sim
Contador	08199481790	WALTER PEREIRA:08199481790	471840352668818571 4	23/02/2023 a 23/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

19.EE.86.FA.10.55.FE.06.AE.89.A8.5B.
10.4F.0F.0F.5F.94.E0.03-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/05/2023 às 12:59:28

0F.2C.6F.63.25.81.AD.1B
28.6C.52.43.C9.09.E6.C4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	SOSSAI ALTOE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/03/2022	CNPJ:	07.638.718/0001-57
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 205.103,51	R\$ 369.774,01
Receita bruta de venda		R\$ 205.103,51	R\$ 358.172,11
Receita bruta de serviços		R\$ 0,00	R\$ 11.601,90
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (62.197,83)	R\$ (23.443,35)
(-) Dedução de receita bruta de vendas		R\$ (62.197,83)	R\$ (23.443,35)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 142.905,68	R\$ 346.330,66
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (231.557,28)	R\$ (212.446,20)
(-) Custos dos produtos vendidos		R\$ (204.169,78)	R\$ (156.124,71)
(-) Outros materiais diretos		R\$ (15.275,35)	R\$ (9.802,84)
(-) Mão de obra direta		R\$ 0,00	R\$ (16.013,14)
(-) Custos com venda		R\$ 0,00	R\$ (20.000,00)
(-) Custos com entregas		R\$ 0,00	R\$ (118,14)
(-) Utilidades e serviços		R\$ (307,50)	R\$ (328,50)
(-) Mão de obra indireta		R\$ (9.304,65)	R\$ (7.006,08)
(-) Aluguéis e arrendamento		R\$ (2.500,00)	R\$ (2.500,00)
(-) Impostos e taxas		R\$ 0,00	R\$ (552,79)
LUCRO BRUTO		R\$ (88.651,60)	R\$ 133.884,46
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (11.883,49)	R\$ (20.478,08)
(-) Despesas gerais da administração		R\$ (7.151,77)	R\$ (17.060,40)
(-) Despesas tributárias		R\$ (4.731,72)	R\$ (3.417,68)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (33.850,41)	R\$ (30.021,24)
(-) Financiamento capital de giro		R\$ 0,00	R\$ (2.782,48)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (33.850,41)	R\$ (27.238,76)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 233,92	R\$ (0,00)
(-) Rendas eventuais		R\$ 233,92	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (134.151,58)	R\$ 83.385,14
(-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 173.020,83	R\$ (0,00)
(-) Contas transitórias		R\$ 173.020,83	R\$ (0,00)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 38.869,25	R\$ 83.385,14
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 38.869,25	R\$ 83.385,14
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 38.869,25	R\$ 83.385,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.EE.86.FA.10.55.FE.06.AE.89.A8.5B.10.4F.0F.0F.5F.94.E0.03-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SOSSAI ALTOE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/03/2022	CNPJ:	07.638.718/0001-57
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SOSSAI ALTOE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
NIRE	32201190423
CNPJ	07.638.718/0001-57
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Venda Nova do Imigrante
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/10/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/03/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1897

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SOSSAI ALTOE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1897
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/03/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.EE.86.FA.10.55.FE.06.AE.89.A8.5B.10.4F.0F.0F.5F.94.E0.03-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/04/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.638.718/0001-57
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.901.406,42	R\$ 5.530.334,75
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.673.318,85	R\$ 5.328.958,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 3.225.771,36	R\$ 3.357.397,50
CAIXA GERAL		R\$ 3.225.055,80	R\$ 3.032.066,60
CAIXA		R\$ 3.225.055,80	R\$ 3.032.066,60
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 318.138,95
SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 318.138,95
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CURTO PRAZO		R\$ 715,56	R\$ 7.191,95
BANCO DO BRASIL - CP		R\$ 0,00	R\$ 6.476,39
SICOOB - CP		R\$ 715,56	R\$ 715,56
CRÉDITOS POR VENDAS		R\$ 1.562.477,15	R\$ 1.304.783,19
CLIENTES		R\$ 1.562.477,15	R\$ 1.304.783,19
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 622.555,16	R\$ 1.304.783,19
BONANCA PROD ALIMENTICIOS		R\$ 19.000,00	R\$ 0,00
BORGES COMERCIO ATACADISTA		R\$ 55.500,00	R\$ 0,00
BUTERI COMERCIO		R\$ 19.901,99	R\$ 0,00
CARVALHO E FERNANDES		R\$ 88.800,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE ALIMENTOS		R\$ 368.000,00	R\$ 0,00
COEMRCIAL REDE		R\$ 9.400,00	R\$ 0,00
FRANCISCO GLEISON DA		R\$ 261.920,00	R\$ 0,00
MWN COMERCIAL DE ALIMENTOS		R\$ 23.500,00	R\$ 0,00
PARA DISTR DE ALIMENTOS		R\$ 3.200,00	R\$ 0,00
PINHEIRO DISTRIBUIDOR		R\$ 23.500,00	R\$ 0,00
REDE AMIGOS		R\$ 48.000,00	R\$ 0,00
YAMADA SA COMERCIO E IND		R\$ 19.200,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 32.358,94
CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 32.358,94
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 16.705,06
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO - BANCO DO BRASIL - OUROCAP		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
CONSÓRCIO		R\$ 0,00	R\$ 12.653,88
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.43.1A.D7.4B.87.83.48.C2.50.5E.89.E0.D6.FF.C2.0C.A5.5C.45-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/04/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 07.638.718/0001-57
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 885.070,34	R\$ 634.418,37
MATERIA PRIMA		R\$ 885.070,34	R\$ 614.588,37
MATERIAL PARA INDUSTRIALIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 132.770,00
MATERIA PRIMA		R\$ 885.070,34	R\$ 481.818,37
MERCADORIA PCO / ENCOMENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIA ARMAZEM GERAL OU DEPOSITO		R\$ 0,00	R\$ 19.830,00
MERCADORIA ARMAZEM GERAL OU DEPOSITO		R\$ 0,00	R\$ 19.830,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 228.087,57	R\$ 201.376,75
INVESTIMENTOS		R\$ 38.166,02	R\$ 47.732,85
INVESTIMENTOS		R\$ 38.166,02	R\$ 47.732,85
SICOOB - CAPITAL SOCIAL		R\$ 28.553,35	R\$ 28.553,35
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO - SICOOB		R\$ 9.612,67	R\$ 19.179,50
IMOBILIZADOS		R\$ 189.921,55	R\$ 153.643,90
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 185.312,41	R\$ 150.243,19
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 467.590,00	R\$ 467.590,00
(-) (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (282.277,59)	R\$ (317.346,81)
INSTALAÇÕES		R\$ 2.487,14	R\$ 1.278,71
INSTALAÇÕES		R\$ 8.056,02	R\$ 8.056,02
(-) (-) INSTALAÇÕES		R\$ (5.568,88)	R\$ (6.777,31)
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ 2.122,00	R\$ 2.122,00
MARCAS E PATENTES		R\$ 2.122,00	R\$ 2.122,00
PASSIVO		R\$ 5.901.406,42	R\$ 5.530.334,75
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.591.225,29	R\$ 2.654.284,35
FORNECEDORES		R\$ 233.712,52	R\$ 144.492,46
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 233.712,52	R\$ 144.492,46
MAGNATECH INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ 3.498,59	R\$ (0,00)
AGOSTINHO		R\$ 15.980,00	R\$ (0,00)
BOMPEL PAPEIS LTDA		R\$ 9.690,81	R\$ (0,00)
GABRIEL ZANDONADE		R\$ 30.000,00	R\$ (0,00)
GRAO PERFEITO COM		R\$ 34.000,00	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.43.1A.D7.4B.87.83.48.C2.50.5E.89.E0.D6.FF.C2.0C.A5.5C.45-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/04/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 07.638.718/0001-57
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LIBIA M Z VENTORIM		R\$ 30.000,00	R\$ (0,00)
SERVIO TULIO CALIMAN		R\$ 30.000,00	R\$ (0,00)
VILIAN GERALDO CALIM		R\$ 30.000,00	R\$ (0,00)
COOPEAVI COOPERATIVA AGROPECUARIA		R\$ 4.158,00	R\$ (0,00)
ATACADO SAO PAULO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.256,63
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 129.371,81
GAYAPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTIC		R\$ 46.385,12	R\$ 6.897,77
EKIPAR EPI E EPC COMERCIO E SERVICOS LTD		R\$ 0,00	R\$ 720,00
COMERCIAL GARBELOTTO LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 6.246,25
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - CURTO PRAZO		R\$ 2.303.625,70	R\$ 2.159.022,16
CRÉDITOS ROTATIVOS		R\$ 2.303.625,70	R\$ 2.159.022,16
BANCO DO BRASIL		R\$ 44.425,13	R\$ 4.238,43
BRADESCO		R\$ 410.289,50	R\$ 284.919,69
SICOOB 2		R\$ 1.794.556,02	R\$ 1.869.864,04
SICOOB - CHEQUE ESPECIAL		R\$ 41.279,58	R\$ (0,00)
BRADESCO SA - CHEQUE ESPECIAL		R\$ 13.075,47	R\$ (0,00)
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ 53.887,07	R\$ 217.999,73
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 27.784,19	R\$ 40.944,14
INSS A RECOLHER		R\$ 5.750,50	R\$ 16.220,91
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.388,00
PIS A RECOLHER		R\$ 65,96	R\$ 119,66
COFINS A RECOLHER		R\$ 304,43	R\$ 552,27
FUNRURAL A RECOLHER		R\$ 21.663,30	R\$ 21.663,30
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 19.754,50	R\$ 158.773,49
IRPJ A RECOLHER		R\$ 9.258,47	R\$ 38.828,58
CSLL A RECOLHER		R\$ 9.277,15	R\$ 32.073,08
IRRF S/ FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 484,52
ICMS A RECOLHER		R\$ 1.218,88	R\$ 87.387,31
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 14.230,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.43.1A.D7.4B.87.83.48.C2.50.5E.89.E0.D6.FF.C2.0C.A5.5C.45-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/04/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 07.638.718/0001-57
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.230,71
PRÓ LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
PARCELAMENTOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS		R\$ 6.348,38	R\$ 4.051,39
INSS PARCELAMENTO		R\$ 6.348,38	R\$ 4.051,39
PROVISÕES DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 132.770,00
MERCADORIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA		R\$ 0,00	R\$ 132.770,00
MERCADORIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA		R\$ 0,00	R\$ 132.770,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 74.948,87
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 74.948,87
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 68.175,00
EMPRESTIMOS DE SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 68.175,00
PARCELAMENTOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 6.773,87
PARCELAMENTOS FEDERAIS		R\$ 0,00	R\$ 6.773,87
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.310.181,13	R\$ 2.801.101,53
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.310.181,13	R\$ 2.801.101,53
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.110.181,13	R\$ 2.401.101,53
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.170.629,23	R\$ 2.733.720,07
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (60.448,10)	R\$ (0,00)
RESULTADO DO 4º TRIM		R\$ 0,00	R\$ (332.618,54)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.43.1A.D7.4B.87.83.48.C2.50.5E.89.E0.D6.FF.C2.0C.A5.5C.45-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/04/2022 a 31/12/2022 **CNP** 07.638.718/0001-57
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Número de Ordem do Livro: 18

Histórico	Código de Anulação das Contas de Patrimônio Líquido							Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	(-) LUCROS DISTRIBUIDOS (R\$)	RESULTADO DO 2º TRIM (R\$)	RESULTADO DO 3º TRIM (R\$)	RESULTADO DO 4º TRIM (R\$)	
Saldo Inicial em 01.04.2022	200.000,00	3.170.629,23	(-)60.448,10	0,00	0,00	0,00	0,00	3.310.181,13
Credito-CAPITAL SOCIAL	200.000,00							200.000,00
Debito -LUCROS ACUMULADOS		(-)436.909,16						(-)436.909,16
Credito-PREJUÍZOS ACUMULADOS			60.448,10					60.448,10
Credito-(-) LUCROS DISTRIBUIDOS				376.461,06				376.461,06
Debito -(-) LUCROS DISTRIBUIDOS				(-)376.461,06				(-)376.461,06
Credito-RESULTADO DO 2º TRIM					347.525,32			347.525,32
Debito -RESULTADO DO 3º TRIM						(-)328.919,69		(-)328.919,69
Debito -RESULTADO DO 4º TRIM							(-)351.224,17	(-)351.224,17
Saldo Final em 31.12.2022	400.000,00	2.733.720,07	0,00	0,00	347.525,32	(-)328.919,69	(-)351.224,17	2.801.101,53
Notas								

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.43.1A.D7.4B.87.83.48.C2.50.5E.89.E0.D6.FF.C2.0C.A5.5C.45-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32201190423	CNPJ 07.638.718/0001-57	
NOME EMPRESARIAL IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/04/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 00.43.1A.D7.4B.87.83.48.C2.50.5E.89.E0.D6.FF.C2.0C.A5.5C.45	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07638718000157	IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LT:07638718000157	729961602916659862 535260540864143638 202183382696	31/10/2022 a 31/10/2023	Sim
Contador	07287048701	ANDRE RIBEIRO ANDRADE	112661698378741736 262240738954324980 202	03/02/2021 a 03/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

00.43.1A.D7.4B.87.83.48.C2.50.5E.89.
E0.D6.FF.C2.0C.A5.5C.45-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2023 às 16:56:21

99.7A.C8.4E.28.33.C6.36
9E.BB.FE.7A.A0.0C.9B.BB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/04/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 07.638.718/0001-57
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 3.050.373,35
(+) RECEITA DE VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 3.050.373,35
(+) Vendas de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 3.050.373,35
(-) (=) DEDUÇÕES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.082.650,95)
(-) (-) DEVOLUÇÕES E IMPOSTOS SOBRE VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.082.650,95)
(-) (-) Devoluções s/ Vendas		R\$ (0,00)	R\$ (854.321,64)
(-) (-) ICMS s/ Vendas		R\$ (0,00)	R\$ (225.847,27)
(-) (-) PIS s/ Vendas		R\$ (0,00)	R\$ (442,00)
(-) (-) COFINS s/ Vendas		R\$ (0,00)	R\$ (2.039,98)
(-) (-) Bonificação de Mercadorias		R\$ (0,00)	R\$ (0,06)
(-) (=) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.514.855,05)
(-) (=) CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.514.855,05)
(-) (=) Custos de Mercadorias Vendidas		R\$ (0,00)	R\$ (1.514.855,05)
(-) (=) DESPESAS / RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ (699.664,97)
(-) (=) DESPESAS / RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (699.664,97)
(-) (-) Despesas Administrativas		R\$ (0,00)	R\$ (273.827,74)
(-) (-) Despesas c/ Vendas		R\$ (0,00)	R\$ (140.821,09)
(-) (-) Despesas Diversas		R\$ (0,00)	R\$ (76.863,17)
(-) (-) Despesas Gerais		R\$ (0,00)	R\$ (1.600,00)
(-) (-) Despesas Tributárias		R\$ (0,00)	R\$ (34.506,51)
(-) (-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (168.880,37)
(+) Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 19,90
(-) (+) Outras Receitas Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (3.185,99)
(-) (=) PROVISÃO IRPJ E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (85.820,92)
(-) (-) PROVISÃO IRPJ E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (85.820,92)
(-) (-) Provisão IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (46.680,82)
(-) (-) Provisão CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (39.140,10)
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO / PREJUÍZO)		R\$ (0,00)	R\$ (332.618,54)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.43.1A.D7.4B.87.83.48.C2.50.5E.89.E0.D6.FF.C2.0C.A5.5C.45-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	07.638.718/0001-57
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
NIRE	32201190423
CNPJ	07.638.718/0001-57
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Município	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/10/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11691

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11691
Data de inicio	01/04/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.43.1A.D7.4B.87.83.48.C2.50.5E.89.E0.D6.FF.C2.0C.A5.5C.45-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

IMPERIAL CAFÉ COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

CNPJ: 07.638.718/0001-57 Inscrição Estadual: 082.37395-7 NIRE: 32201190423

ÍNDICES

Referência: 2022

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Ativo Circulante	R\$ 5.328.958,00	2,01
Passivo Circulante	R\$ 2.654.284,35	

Liquidez Seca = (Ativo Circulante - Estoque) / Passivo Circulante

Ativo Circulante	R\$ 5.328.958,00	
Estoque	R\$ 634.418,37	1,77
Passivo Circulante	R\$ 2.654.284,35	

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Não Circulante) / (Passivo Circulante + Não Circulante)

Ativo Circulante	R\$ 5.328.958,00	
Ativo não-Circulante	R\$ 201.376,75	
Passivo Circulante	R\$ 2.654.284,35	2,03
Passivo não-Circulante	R\$ 74.948,87	

Solvência Geral = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Ativo Total	R\$ 5.530.334,75	
Passivo Circulante	R\$ 2.654.284,35	2,03
Passivo não-Circulante	R\$ 74.948,87	

Empresa: **IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: **07.638.718/0001-57**

Inscrição Estadual: **082.373.395-7**

NIRE: **32.201.190.423**

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - DLPA

(Artigo 186 da Lei 6.404/76)

Referência: 01/04/2022 A 31/12/2022

ITENS	Valor (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	R\$	3.110.181,13
Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores		
Efeitos da Mudança de Critérios Contábeis		
Retificação de erro de Exercício Anteriores		
Parcela de Lucros Incorporada ao Capital		
Reversão de Reservas		
de Contingências		
de Lucros a Realizar		
Resultado Líquido do Exercício	R\$	-332.618,54
Proposta da Administração de Desti. Dos Lucros		
Transferência de Reservas		
- Reserva Legal		
- Reserva Estatutária		
- Reserva de Lucros		
- Reserva de Lucros par Expansão		
Aumento de Capital Aporte dos Sócios		
Lucros Distribuídos aos Sócios	-R\$	-376.461,06
Saldo Atual de Lucros Acumulados	R\$	2.401.101,53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

CNPJ: 07.638.718/0001-57

Data de Expedição: 14/09/2023 10:55:16

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * **2022205384** *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.638.718/0001-57 DUNS®: 898279733
Razão Social: IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: IMPERIAL CAFE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 14/11/2023
FGTS Validade: 12/09/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 13/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/10/2023
Receita Municipal Validade: 02/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 22/08/2023 09:52

CPF: 671.664.232-34 Nome: CLEITON DA SILVA ALVES

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.819.384/0001-68
Razão Social: DANTAS E VELOSO CIA LTDA
Nome Fantasia: DV AMAZONIA SERVICE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/11/2023
FGTS	Validade:	19/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/08/2023
Receita Municipal	Validade:	29/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023

Emitido em: 01/08/2023 11:41

CPF: 671.664.232-34 Nome: CLEITON DA SILVA ALVES

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2023 11:39:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANTAS E VELOSO CIA LTDA**
CNPJ: **49.819.384/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO 4033/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.		
Entrega de propostas:	De 11/07/2023 às 08:00 até 25/07/2023 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/07/2023 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2023 às 10:00:08	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/07/2023 às 10:04:28	Sejam bem-vindos à sessão pública do pregão eletrônico n.º 4033/2023, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ.
Sistema	25/07/2023 às 10:05:00	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	25/07/2023 às 10:05:27	Alerto que nos termos do art. 156, §4º e 5º, da Lei 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de até 3 (três anos) e no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Sistema	25/07/2023 às 10:06:04	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	25/07/2023 às 10:06:34	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	25/07/2023 às 10:06:42	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Sistema	25/07/2023 às 10:06:50	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	25/07/2023 às 10:45:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/07/2023 às 10:47:38	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.
Sistema	25/07/2023 às 10:48:31	Informo que o melhor classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta e documentos relacionados anexos ao Sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2023 às 10:48:41	Relembro que o cotejo não se encerra após a fase de disputa, havendo, portanto, outras etapas de cunho eliminatório. Nesse sentido, faz-se importante o devido acompanhamento do certame.
Sistema	25/07/2023 às 12:37:54	Senhores licitantes, informo que será necessário realizar uma análise mais acurada da proposta, desta forma, informo que a proposta e demais documentos serão encaminhados para análise do SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório.
Sistema	25/07/2023 às 12:38:17	Logo, decido pela suspensão da presente sessão. A reabertura será comunicada com a antecedência necessária para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta. Agradeço a atenção dispensada, bom dia!
Sistema	28/07/2023 às 15:52:18	Senhores Licitantes, boa tarde! Vamos continuar a Sessão no dia 01/08/2023, as 11:30h (Brasília-DF).
Sistema	01/08/2023 às 11:30:21	Bom dia, Senhores Fornecedores! Vamos prosseguir com o certame
Sistema	01/08/2023 às 11:31:11	Como providência anterior, a sessão havia sido suspensa para fins de análise das propostas das melhores classificadas com auxílio da unidade demandante, Seção de Almojarifado.
Sistema	01/08/2023 às 11:31:39	Em resposta ao pedido, aquela unidade assim se manifestou:
Sistema	01/08/2023 às 11:32:32	"DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68 - Trata-se de açúcar cristal, marca União (doc nº 1102941), acondicionado em embalagem de 1 Kg, em conformidade com as especificações solicitadas. Portanto, a proposta está APROVADA."
Sistema	01/08/2023 às 11:32:48	"QUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.475.496/0001-34 - Trata-se de café em pó a vácuo, marca Café Regional da Amazônia, cujas características a seguir não correspondem as especificações solicitadas: categoria certificada Tradicional, faixa de Qualidade Global entre 4,50 a 5,90, ou seja QG: Regular - Nota 5,0. Portanto, a proposta está REPROVADA."
Sistema	01/08/2023 às 11:33:14	"MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 35.514.719/0001-25 - Trata-se de leite em pó, marca Duleit, acondicionado em pacote de 400g, o que não atende ao acondicionamento solicitado: em recipiente hermético de lata lacrada e fechada. Portanto, a proposta está REPROVADA."
Sistema	01/08/2023 às 11:34:32	O inteiro teor da manifestação da Seção de Almojarifado, por meio do MEMORANDO Nº 188.2023.SAL, encontra-se disponível para acesso no link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/SEI_2023.004777_97a2f.pdf
Sistema	01/08/2023 às 11:36:27	Pelo exposto, com fulcro no item 10.3, vamos proceder com a desclassificação das propostas que não obedeceram às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos. De igual modo, vamos fazer o aceite das propostas em conformidade.
Sistema	01/08/2023 às 11:55:19	Senhores Fornecedores, antes de iniciar a convocação dos próximos classificados, vamos verificar se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme item 10.1 do Edital. Em instantes faremos as convocações. Solicito atenção.
Sistema	01/08/2023 às 12:01:23	Finalizamos a verificação prevista no item 10.1. e não encontramos registros de impedimento das próximas classificadas. Vamos proceder as convocações.
Sistema	01/08/2023 às 16:00:07	Senhores Licitantes, vamos continuar a sessão amanhã, as 11 horas. Até logo!
Sistema	02/08/2023 às 14:19:25	Senhores, boa tarde!
Sistema	02/08/2023 às 14:23:15	Vamos, em virtude de evento interno, adiar a reabertura da sessão para o dia 08/08/2023, às 14 horas.
Sistema	09/08/2023 às 08:43:05	Senhores Fornecedores, bom dia! Não conseguimos avisar a tempo, mas precisaremos adiar a reabertura da sessão para o dia 10/08/2023, as 10 horas.
Sistema	10/08/2023 às 09:59:49	Bom dia, Senhores Fornecedores!
Sistema	10/08/2023 às 10:00:23	Vamos prosseguir nas negociações.
Sistema	10/08/2023 às 11:15:38	Senhores(a), será necessário a suspensão por hoje, Prosseguiremos na segunda-feira, dia 14/08/2023, a partir das 10 horas, Bom dia!
Sistema	14/08/2023 às 10:00:31	Bom dia, Senhores Fornecedores!
Sistema	14/08/2023 às 12:36:32	Senhores Licitantes, vamos prosseguir nas negociações amanhã, dia 15/08/2023, a partir das 10 horas. Até breve

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2023 às 10:07:23	Senhores Licitantes, em virtude da queda de energia que atingiu a Região Norte, vamos adiar a reabertura para o dia 16/08/2023, as 10 horas.
Sistema	16/08/2023 às 10:01:53	Bom dia, Senhores Fornecedores! Vamos prosseguir
Sistema	16/08/2023 às 12:01:25	Senhores, recebidas as propostas, vamos proceder a análise acurada, inclusive com o auxílio da unidade demandante. A data da reabertura será informada vai chat. Até breve!
Sistema	18/08/2023 às 09:38:20	Senhores Fornecedores, bom dia! A Sessão será retomada no dia 21/08/2023, a partir das 10 horas.
Sistema	21/08/2023 às 10:00:53	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos prosseguir.
Sistema	21/08/2023 às 10:01:31	Como providência anterior, a sessão foi suspensa para realizarmos a análise das propostas e anexos.
Sistema	21/08/2023 às 10:56:21	Senhores Licitantes, em face do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de amostras para o item 2 - CAFÉ, conferido a empresa ADRIANO S MEDEIROS-ME, informo que a sessão está suspensa.
Sistema	21/08/2023 às 11:00:39	Se recebida a amostra, será informado via chat e aviso o dia da realização da análise para os licitantes que quiserem acompanhar. Caso a amostra não seja recebida, informaremos de igual modo para prosseguimento do certame. Tenham todos um excelente dia!
Sistema	21/08/2023 às 11:14:20	Senhores Licitantes, devido ao pedido de desclassificação para o item 2 - CAFÉ, vamos prosseguir com as negociações. Solicito a atenção dos classificados no item.
Sistema	21/08/2023 às 15:55:40	Senhores Licitantes, vamos prosseguir com o presente certame amanhã, 22/08/2023, a partir das 10 horas. Até breve!
Sistema	22/08/2023 às 10:00:48	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos prosseguir com as tratativas
Sistema	25/08/2023 às 10:11:32	Senhores Licitantes, bom dia! Comunico que vamos reabrir a sessão no dia 28/08/2023, as 10 horas.
Sistema	28/08/2023 às 10:00:56	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos prosseguir com as tratativas.
Sistema	28/08/2023 às 10:06:24	Senhores, desconsiderem as mensagens anteriores, selecionamos o licitante errado. Vamos refazer o diálogo com a licitante classificada.
Sistema	28/08/2023 às 10:36:23	Senhores Licitantes, em vista da convocação da envio de amostra, a sessão está suspensa. Quando houver o recebimento da amostra, será informada com antecedência a data da análise para aqueles licitantes que quiserem acompanhar. Tenham todos em excelente dia!
Sistema	04/09/2023 às 14:00:42	Senhores Licitantes, boa tarde! Informo que chegou em 01/09/2023 a amostra remetida pela empresa IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57.
Sistema	04/09/2023 às 14:06:13	No dia 11/09/2023, as 12 horas (11 horas no horário de Manaus-AM) será realizado a análise da amostra na sala da Seção de Almoxarifado, situada a situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480.
Sistema	04/09/2023 às 14:09:38	Os licitantes interessados em acompanhar deverão comparecer no endereço informado, munidos de documentos de identificação e representação. Devido a limitação do espaço, será permitida a participação de um representante por licitante.
Sistema	11/09/2023 às 15:45:13	Senhores Fornecedores, boa tarde! Vamos reabrir a sessão no dia 13/10/2023, às 10 horas, para divulgação do resultado na análise da amostra do item 2 - Ca' fé, apresentado pela licitante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 e demais providências.
Sistema	11/09/2023 às 15:47:01	Retificação: reabertura da sessão no dia 13/09/2023, às 10 horas.
Sistema	13/09/2023 às 09:58:57	Senhores Fornecedores, bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 09:59:58	Retomando os trabalhos, informo que, como providência anterior, a sessão estava suspensa aguardando a análise da amostra encaminhada pela empresa IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57.
Sistema	13/09/2023 às 10:06:53	A análise da amostra foi realizada no dia 11/09/2023, as 12 horas, pela unidade demandante - Seção de Almoxarifado, que assim se manifestou conclusivamente:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2023 às 10:07:41	"O produto atende a todas as especificações solicitadas no Anexo I do Termo de Referência nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, doc nº 1004024, assim como a sua degustação satisfaz a contento o paladar e o olfato de todos os provadores. Portanto, o Item 2 (CAFÉ) está APROVADO."
Sistema	13/09/2023 às 10:08:50	O inteiro teor da análise compõe o MEMORANDO Nº 227.2023.SAL, cujo conteúdo pode ser conferido no link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Memo_227-2023_e4ada.pdf
Sistema	13/09/2023 às 10:10:47	Nesse sentido, em face da manifestação favorável da unidade técnica, reputo como aceitável a proposta da licitante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 ao item 2 - CAFÉ. Assim, este Pregoeiro fará o aceite no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 10:20:28	Senhores Licitantes, considerando o encerramento das negociações e aceite das propostas, vamos prosseguir para a fase de análise dos documentos e demais requisitos de habilitação. A sessão será suspensa para tal intento e terá continuação amanhã, 14/09/2023, às 11 horas.
Sistema	14/09/2023 às 11:00:40	Senhores Fornecedores, bom dia!
Sistema	14/09/2023 às 11:02:19	Finalizamos a análise da documentação de habilitação presente no SICAF das licitantes melhor classificadas.
Sistema	14/09/2023 às 11:03:47	Verificamos a necessidade de solicitar documentação complementar da empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, mormente a ausência de atestados de capacidade técnica naquele sistema.
Sistema	14/09/2023 às 11:08:54	Informo que outros documentos que não estavam no SICAF, ou estavam desatualizados, e que foram retirados por este pregoeiro diretamente nos sistemas respectivos, serão disponibilizados no site desta contratação, antes da habilitação no sistema para pleno conhecimento de todos.
Sistema	14/09/2023 às 11:10:47	Desse modo, vamos diligenciar junto a empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA a fim de obter os documentos faltantes, nos termos do item 11.11.1. do edital.
Sistema	14/09/2023 às 13:10:32	Senhores(a), vamos prosseguir às 14h30min com os demais trâmites (habilitação ou inabilitação). Até logo.
Sistema	14/09/2023 às 14:35:23	Senhores Licitantes, prosseguindo no certame. Vamos a divulgação da análise dos documentos de habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 14:37:50	As empresas DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68, e IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 07.638.718/0001-57, comprovaram atender às exigências editalícias.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:15	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio das licitantes melhores classificadas. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:37	Passo seguinte, verificou-se, ainda, as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:47	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:55	Ademais, diligenciou-se à Relação de Pessoas Jurídicas Impedidas de Contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	14/09/2023 às 14:44:20	Os documentos de habilitação, da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e do SICAF das empresas aos autos do procedimento interno bem como à página eletrônica de acompanhamento deste certame foram juntados no site da contratação com acesso disponível em: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16177-pe-4033-2023-cpl-mp-pgi-srp-fornecimento-de-acucar-caffe-e-leite
Sistema	14/09/2023 às 14:47:37	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, cumpridas as exigências editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR as empresas DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68, e IMPERIAL CAFE COMERCIO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2023 às 14:47:37	EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 07.638.718/0001-57
Sistema	14/09/2023 às 14:47:55	Sendo assim, promoverei a habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	14/09/2023 às 14:48:41	Se o(a) pregoeiro(a) julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	14/09/2023 às 14:48:49	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Sistema	14/09/2023 às 14:49:07	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	14/09/2023 às 15:13:30	Senhores(a), encerrados os procedimentos a cargo deste Pregoeiro, informo que os autos seguirão para adjudicação/homologação. As demais fases serão informadas pelos telefones/email constantes das propostas. Boa tarde a todos!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/07/2023 às 10:00:08	Abertura da sessão pública
25/07/2023 às 10:45:48	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Açúcar

Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca

Valor estimado:	R\$ 5,6600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2333	Unidade de fornecimento:	Embalagem 1,00 KG
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.664.***-4 - CLEITON DA SILVA ALVES para DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68, melhor lance: R\$ 4,3500

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.371.652/0001-60 - ADRIANO S MEDEIROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12,0000	-
Marca/Fabricante: NACIONAL Modelo/versão: NACIONAL Valor proposta: R\$ 12,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
10.775.270/0001-28 - CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,0000	-
Marca/Fabricante: ITAMARATI/USINA ITAMARATI S/A Modelo/versão: NACIONAL/PACOTE COM 1KG Valor proposta: R\$ 5,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
84.110.972/0001-29 - COMEXTRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,8000	-
Marca/Fabricante: ITAMARATI Modelo/versão: 2023 Valor proposta: R\$ 6,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
49.819.384/0001-68 - DANTAS E VELOSO CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,3500	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: UNIÃO Modelo/versão: Cristal , Coloração: Branca Valor proposta: R\$ 7,5400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
44.417.994/0001-11 - F. F. MYRRIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,2000	-
Marca/Fabricante: Diversos Modelo/versão: Diversos Valor proposta: R\$ 5,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0000	-
Marca/Fabricante: Itaja/similr Modelo/versão: 1kg Valor proposta: R\$ 7,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.763.627/0001-55 - L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,4600	-
Marca/Fabricante: ITAMARATI/ITAMARATI Modelo/versão: 1KG Valor proposta: R\$ 7,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
35.514.719/0001-25 - MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6,0000	-
Marca/Fabricante: itamarati Modelo/versão: cristal Valor proposta: R\$ 6,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
37.722.924/0001-01 - POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6,7200	-
Marca/Fabricante: BARRALCOOL Modelo/versão: BARRALCOOL Valor proposta: R\$ 6,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
39.384.643/0001-11 - R T BENEZAR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,5000	-
Marca/Fabricante: itamarati Modelo/versão: 1 kg Valor proposta: R\$ 7,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
28.472.251/0001-98 - ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,4000	-
Marca/Fabricante: itamarati Modelo/versão: itamati Valor proposta: R\$ 8,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
10.847.885/0001-12 - T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,4900	-
Marca/Fabricante: barrilcool Modelo/versão: barrilcool Valor proposta: R\$ 4,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 35,0000	-
Marca/Fabricante: THS Tecnologia Modelo/versão: THS Tecnologia Valor proposta: R\$ 35,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		

Lances do Item 1

25/07/2023 10:02:23	28.472.251/0001-98	R\$ 4,6500
25/07/2023 10:03:52	84.110.972/0001-29	R\$ 4,8000
25/07/2023 10:05:02	10.847.885/0001-12	R\$ 4,6400
25/07/2023 10:05:14	49.819.384/0001-68	R\$ 4,7000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/07/2023 10:05:52	28.472.251/0001-98	R\$ 4,6000
25/07/2023 10:06:14	10.847.885/0001-12	R\$ 4,5900
25/07/2023 10:07:05	28.472.251/0001-98	R\$ 4,5000
25/07/2023 10:07:16	10.847.885/0001-12	R\$ 4,4900
25/07/2023 10:07:58	28.472.251/0001-98	R\$ 4,4000
25/07/2023 10:09:41	49.819.384/0001-68	R\$ 4,3500

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/07/2023 10:00:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/07/2023 10:11:42	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	25/07/2023 10:50:02	Bom dia, Sr. licitante!
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	25/07/2023 10:50:38	Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no edital.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	25/07/2023 10:50:50	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	25/07/2023 10:51:01	Nessa último hipótese, solicita-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	25/07/2023 10:51:58	Sr. Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:51:00 do dia 25/07/2023. Justificativa: Proposta e preços e anexos.
pele participante 49.819.384/0001-68	25/07/2023 11:27:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:27:21 de 25/07/2023. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68.
Sistema	01/08/2023 11:44:46	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/08/2023 11:54:46.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:11:33	Senhor Licitante, bom dia!
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:13:42	Em verificação no SICAF, constatamos a ausência do documento exigido no item 11.25.2. (Apresentação de Documento Comprobatório - Atestado/Declaração -) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove

14/09/2023 15:13

8 de 10

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelelo participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:14:17	Bom dia
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:14:20	Desse modo, informo que vamos abrir a convocação de anexos para envio do documento referido no prazo de 2 (duas) horas.
pelelo participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:14:50	Entendido, solicitamos a liberação para anexo
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:17:19	Sr. Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:18:00 do dia 14/09/2023. Justificativa: Solicito o envio de Atestado(s) de Capacidade Técnica..
pelelo participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:20:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:40 de 14/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:36:53	No rol de documentos vieram notais fiscais expedidas para o Comando da Aeronáutica, mas o atestado em si não veio. Vou reabrir a convocação para apresentação do documento.
pelelo participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:37:57	As notas fiscais são para comprovação de fornecimento
pelelo participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:38:40	O órgão não aceita como meio de comprovação de capacidade técnica ?
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:42:02	De igual modo, solicito seja informado os meios de contato e endereço das empresas CALIFORNIA ALIMENTOS e L.S. SANTO, para fins de verificação junto a esta empresas dos atestados expedidos.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:45:02	A nota fiscal confirma o faturamento, mas o atestado ou declaração confirma a boa execução do serviço/fornecimento.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:47:37	O prazo para atendimento segue aberto até às 13:18.
pelelo participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 13:11:57	Sr pregoeiro, não está aberto para envio de anexo
pelelo participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 13:12:22	solicitamos por gentileza a abertura para o envio do documento solicitado
pelelo participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 13:28:26	O prazo informado expirou, porém não conseguimos anexar o documento, pois no sistema não nos da essa opção
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 14:33:10	Não será necessário, conseguimos verificar outras informações em diligência que tornam o pedido anterior superado.
Sistema	14/09/2023 14:50:52	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:00:52.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/07/2023 10:00:10	Item aberto para lances.
25/07/2023 10:11:42	Item com etapa aberta encerrada.
25/07/2023 10:11:42	Item encerrado para lances.
25/07/2023 10:51:58	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2023 12:51:00. Motivo: Proposta e preços e anexos.
25/07/2023 11:27:21	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 finalizou o envio de anexo.
01/08/2023 11:44:46	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4,3500. Motivo: Proposta em conformidade com os itens 7 e 9 do edital..
14/09/2023 11:17:19	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/09/2023 13:18:00. Motivo: Solicito o envio de Atestado(s) de Capacidade Técnica..
14/09/2023 11:20:40	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 finalizou o envio de anexo.
14/09/2023 14:50:52	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 foi habilitado.
14/09/2023 15:13:49	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO 4033/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.		
Entrega de propostas:	De 11/07/2023 às 08:00 até 25/07/2023 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/07/2023 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2023 às 10:00:08	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/07/2023 às 10:04:28	Sejam bem-vindos à sessão pública do pregão eletrônico n.º 4033/2023, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ.
Sistema	25/07/2023 às 10:05:00	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	25/07/2023 às 10:05:27	Alerto que nos termos do art. 156, §4º e 5º, da Lei 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de até 3 (três anos) e no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Sistema	25/07/2023 às 10:06:04	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	25/07/2023 às 10:06:34	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	25/07/2023 às 10:06:42	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Sistema	25/07/2023 às 10:06:50	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	25/07/2023 às 10:45:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/07/2023 às 10:47:38	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.
Sistema	25/07/2023 às 10:48:31	Informo que o melhor classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta e documentos relacionados anexos ao Sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2023 às 10:48:41	Relembro que o cotejo não se encerra após a fase de disputa, havendo, portanto, outras etapas de cunho eliminatório. Nesse sentido, faz-se importante o devido acompanhamento do certame.
Sistema	25/07/2023 às 12:37:54	Senhores licitantes, informo que será necessário realizar uma análise mais acurada da proposta, desta forma, informo que a proposta e demais documentos serão encaminhados para análise do SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório.
Sistema	25/07/2023 às 12:38:17	Logo, decido pela suspensão da presente sessão. A reabertura será comunicada com a antecedência necessária para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta. Agradeço a atenção dispensada, bom dia!
Sistema	28/07/2023 às 15:52:18	Senhores Licitantes, boa tarde! Vamos continuar a Sessão no dia 01/08/2023, as 11:30h (Brasília-DF).
Sistema	01/08/2023 às 11:30:21	Bom dia, Senhores Fornecedores! Vamos prosseguir com o certame
Sistema	01/08/2023 às 11:31:11	Como providência anterior, a sessão havia sido suspensa para fins de análise das propostas das melhores classificadas com auxílio da unidade demandante, Seção de Almojarifado.
Sistema	01/08/2023 às 11:31:39	Em resposta ao pedido, aquela unidade assim se manifestou:
Sistema	01/08/2023 às 11:32:32	"DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68 - Trata-se de açúcar cristal, marca União (doc nº 1102941), acondicionado em embalagem de 1 Kg, em conformidade com as especificações solicitadas. Portanto, a proposta está APROVADA."
Sistema	01/08/2023 às 11:32:48	"QUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.475.496/0001-34 - Trata-se de café em pó a vácuo, marca Café Regional da Amazônia, cujas características a seguir não correspondem as especificações solicitadas: categoria certificada Tradicional, faixa de Qualidade Global entre 4,50 a 5,90, ou seja QG: Regular - Nota 5,0. Portanto, a proposta está REPROVADA."
Sistema	01/08/2023 às 11:33:14	"MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 35.514.719/0001-25 - Trata-se de leite em pó, marca Duleit, acondicionado em pacote de 400g, o que não atende ao acondicionamento solicitado: em recipiente hermético de lata lacrada e fechada. Portanto, a proposta está REPROVADA."
Sistema	01/08/2023 às 11:34:32	O inteiro teor da manifestação da Seção de Almojarifado, por meio do MEMORANDO Nº 188.2023.SAL, encontra-se disponível para acesso no link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/SEI_2023.004777_97a2f.pdf
Sistema	01/08/2023 às 11:36:27	Pelo exposto, com fulcro no item 10.3, vamos proceder com a desclassificação das propostas que não obedeceram às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos. De igual modo, vamos fazer o aceite das propostas em conformidade.
Sistema	01/08/2023 às 11:55:19	Senhores Fornecedores, antes de iniciar a convocação dos próximos classificados, vamos verificar se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme item 10.1 do Edital. Em instantes faremos as convocações. Solicito atenção.
Sistema	01/08/2023 às 12:01:23	Finalizamos a verificação prevista no item 10.1. e não encontramos registros de impedimento das próximas classificadas. Vamos proceder as convocações.
Sistema	01/08/2023 às 16:00:07	Senhores Licitantes, vamos continuar a sessão amanhã, as 11 horas. Até logo!
Sistema	02/08/2023 às 14:19:25	Senhores, boa tarde!
Sistema	02/08/2023 às 14:23:15	Vamos, em virtude de evento interno, adiar a reabertura da sessão para o dia 08/08/2023, às 14 horas.
Sistema	09/08/2023 às 08:43:05	Senhores Fornecedores, bom dia! Não conseguimos avisar a tempo, mas precisaremos adiar a reabertura da sessão para o dia 10/08/2023, as 10 horas.
Sistema	10/08/2023 às 09:59:49	Bom dia, Senhores Fornecedores!
Sistema	10/08/2023 às 10:00:23	Vamos prosseguir nas negociações.
Sistema	10/08/2023 às 11:15:38	Senhores(a), será necessário a suspensão por hoje, Prosseguiremos na segunda-feira, dia 14/08/2023, a partir das 10 horas, Bom dia!
Sistema	14/08/2023 às 10:00:31	Bom dia, Senhores Fornecedores!
Sistema	14/08/2023 às 12:36:32	Senhores Licitantes, vamos prosseguir nas negociações amanhã, dia 15/08/2023, a partir das 10 horas. Até breve

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2023 às 10:07:23	Senhores Licitantes, em virtude da queda de energia que atingiu a Região Norte, vamos adiar a reabertura para o dia 16/08/2023, as 10 horas.
Sistema	16/08/2023 às 10:01:53	Bom dia, Senhores Fornecedores! Vamos prosseguir
Sistema	16/08/2023 às 12:01:25	Senhores, recebidas as propostas, vamos proceder a análise acurada, inclusive com o auxílio da unidade demandante. A data da reabertura será informada vai chat. Até breve!
Sistema	18/08/2023 às 09:38:20	Senhores Fornecedores, bom dia! A Sessão será retomada no dia 21/08/2023, a partir das 10 horas.
Sistema	21/08/2023 às 10:00:53	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos prosseguir.
Sistema	21/08/2023 às 10:01:31	Como providência anterior, a sessão foi suspensa para realizarmos a análise das propostas e anexos.
Sistema	21/08/2023 às 10:56:21	Senhores Licitantes, em face do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de amostras para o item 2 - CAFÉ, conferido a empresa ADRIANO S MEDEIROS-ME, informo que a sessão está suspensa.
Sistema	21/08/2023 às 11:00:39	Se recebida a amostra, será informado via chat e aviso o dia da realização da análise para os licitantes que quiserem acompanhar. Caso a amostra não seja recebida, informaremos de igual modo para prosseguimento do certame. Tenham todos um excelente dia!
Sistema	21/08/2023 às 11:14:20	Senhores Licitantes, devido ao pedido de desclassificação para o item 2 - CAFÉ, vamos prosseguir com as negociações. Solicito a atenção dos classificados no item.
Sistema	21/08/2023 às 15:55:40	Senhores Licitantes, vamos prosseguir com o presente certame amanhã, 22/08/2023, a partir das 10 horas. Até breve!
Sistema	22/08/2023 às 10:00:48	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos prosseguir com as tratativas
Sistema	25/08/2023 às 10:11:32	Senhores Licitantes, bom dia! Comunico que vamos reabrir a sessão no dia 28/08/2023, as 10 horas.
Sistema	28/08/2023 às 10:00:56	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos prosseguir com as tratativas.
Sistema	28/08/2023 às 10:06:24	Senhores, desconsiderem as mensagens anteriores, selecionamos o licitante errado. Vamos refazer o diálogo com a licitante classificada.
Sistema	28/08/2023 às 10:36:23	Senhores Licitantes, em vista da convocação da envio de amostra, a sessão está suspensa. Quando houver o recebimento da amostra, será informada com antecedência a data da análise para aqueles licitantes que quiserem acompanhar. Tenham todos em excelente dia!
Sistema	04/09/2023 às 14:00:42	Senhores Licitantes, boa tarde! Informo que chegou em 01/09/2023 a amostra remetida pela empresa IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57.
Sistema	04/09/2023 às 14:06:13	No dia 11/09/2023, as 12 horas (11 horas no horário de Manaus-AM) será realizado a análise da amostra na sala da Seção de Almoxarifado, situada a situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480.
Sistema	04/09/2023 às 14:09:38	Os licitantes interessados em acompanhar deverão comparecer no endereço informado, munidos de documentos de identificação e representação. Devido a limitação do espaço, será permitida a participação de um representante por licitante.
Sistema	11/09/2023 às 15:45:13	Senhores Fornecedores, boa tarde! Vamos reabrir a sessão no dia 13/10/2023, às 10 horas, para divulgação do resultado na análise da amostra do item 2 - Ca' fé, apresentado pela licitante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 e demais providências.
Sistema	11/09/2023 às 15:47:01	Retificação: reabertura da sessão no dia 13/09/2023, às 10 horas.
Sistema	13/09/2023 às 09:58:57	Senhores Fornecedores, bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 09:59:58	Retomando os trabalhos, informo que, como providência anterior, a sessão estava suspensa aguardando a análise da amostra encaminhada pela empresa IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57.
Sistema	13/09/2023 às 10:06:53	A análise da amostra foi realizada no dia 11/09/2023, as 12 horas, pela unidade demandante - Seção de Almoxarifado, que assim se manifestou conclusivamente:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2023 às 10:07:41	"O produto atende a todas as especificações solicitadas no Anexo I do Termo de Referência nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, doc nº 1004024, assim como a sua degustação satisfaz a contento o paladar e o olfato de todos os provadores. Portanto, o Item 2 (CAFÉ) está APROVADO."
Sistema	13/09/2023 às 10:08:50	O inteiro teor da análise compõe o MEMORANDO Nº 227.2023.SAL, cujo conteúdo pode ser conferido no link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Memo_227-2023_e4ada.pdf
Sistema	13/09/2023 às 10:10:47	Nesse sentido, em face da manifestação favorável da unidade técnica, reputo como aceitável a proposta da licitante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 ao item 2 - CAFÉ. Assim, este Pregoeiro fará o aceite no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 10:20:28	Senhores Licitantes, considerando o encerramento das negociações e aceite das propostas, vamos prosseguir para a fase de análise dos documentos e demais requisitos de habilitação. A sessão será suspensa para tal intento e terá continuação amanhã, 14/09/2023, às 11 horas.
Sistema	14/09/2023 às 11:00:40	Senhores Fornecedores, bom dia!
Sistema	14/09/2023 às 11:02:19	Finalizamos a análise da documentação de habilitação presente no SICAF das licitantes melhor classificadas.
Sistema	14/09/2023 às 11:03:47	Verificamos a necessidade de solicitar documentação complementar da empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, mormente a ausência de atestados de capacidade técnica naquele sistema.
Sistema	14/09/2023 às 11:08:54	Informo que outros documentos que não estavam no SICAF, ou estavam desatualizados, e que foram retirados por este pregoeiro diretamente nos sistemas respectivos, serão disponibilizados no site desta contratação, antes da habilitação no sistema para pleno conhecimento de todos.
Sistema	14/09/2023 às 11:10:47	Desse modo, vamos diligenciar junto a empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA a fim de obter os documentos faltantes, nos termos do item 11.11.1. do edital.
Sistema	14/09/2023 às 13:10:32	Senhores(a), vamos prosseguir às 14h30min com os demais trâmites (habilitação ou inabilitação). Até logo.
Sistema	14/09/2023 às 14:35:23	Senhores Licitantes, prosseguindo no certame. Vamos a divulgação da análise dos documentos de habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 14:37:50	As empresas DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68, e IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 07.638.718/0001-57, comprovaram atender às exigências editalícias.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:15	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio das licitantes melhores classificadas. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:37	Passo seguinte, verificou-se, ainda, as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:47	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:55	Ademais, diligenciou-se à Relação de Pessoas Jurídicas Impedidas de Contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	14/09/2023 às 14:44:20	Os documentos de habilitação, da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e do SICAF das empresas aos autos do procedimento interno bem como à página eletrônica de acompanhamento deste certame foram juntados no site da contratação com acesso disponível em: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16177-pe-4033-2023-cpl-mp-pgi-srp-fornecimento-de-acucar-caffe-e-leite
Sistema	14/09/2023 às 14:47:37	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, cumpridas as exigências editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR as empresas DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68, e IMPERIAL CAFE COMERCIO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2023 às 14:47:37	EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 07.638.718/0001-57
Sistema	14/09/2023 às 14:47:55	Sendo assim, promoverei a habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	14/09/2023 às 14:48:41	Se o(a) pregoeiro(a) julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	14/09/2023 às 14:48:49	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Sistema	14/09/2023 às 14:49:07	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	14/09/2023 às 15:13:30	Senhores(a), encerrados os procedimentos a cargo deste Pregoeiro, informo que os autos seguirão para adjudicação/homologação. As demais fases serão informadas pelos telefones/email constantes das propostas. Boa tarde a todos!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/07/2023 às 10:00:08	Abertura da sessão pública
25/07/2023 às 10:45:48	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Café

Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Superior , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 06 Meses

Valor estimado:	R\$ 23,7400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2477	Unidade de fornecimento:	Pacote 500,00 G
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.664.**-4 - CLEITON DA SILVA ALVES para IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57, melhor lance: R\$ 14,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.371.652/0001-60 - ADRIANO S MEDEIROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12,9000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ODEBHRECT Modelo/versão: ODEBHRECT Valor proposta: R\$ 19,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
10.775.270/0001-28 - CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 40,0000	-
Marca/Fabricante: SANTA CLARA PREMIO/TORREFAÇÃO SANTA CLARA Modelo/versão: NACIONAL/PACOTE 500GR Valor proposta: R\$ 40,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
84.110.972/0001-29 - COMEXTRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 21,2500	-
Marca/Fabricante: 3 CORAÇÕES Modelo/versão: 2023 Valor proposta: R\$ 24,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
49.819.384/0001-68 - DANTAS E VELOSO CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,2400	-
Marca/Fabricante: SANTA CLARA / TRES CORAÇÕES Modelo/versão: SANTA CLARA PREMIUM VACUO Valor proposta: R\$ 22,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
44.417.994/0001-11 - F. F. MYRRIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,0000	-
Marca/Fabricante: diversos Modelo/versão: diversos Valor proposta: R\$ 22,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20,0000	-
Marca/Fabricante: Pilao/ similar Modelo/versão: 500g Valor proposta: R\$ 20,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.638.718/0001-57 - IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: RESA NEGRA IMPERIAL SUPERIOR - IMPERIAL CAFE Modelo/versão: PCT DE 500 G / 250 G Valor proposta: R\$ 14,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
04.763.627/0001-55 - L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 23,7200	-
Marca/Fabricante: Pilão/Master Blenders, Modelo/versão: 500G VACUO Valor proposta: R\$ 23,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
35.514.719/0001-25 - MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 35,0000	-
Marca/Fabricante: pilão Modelo/versão: 500g Valor proposta: R\$ 35,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
28.128.565/0001-78 - PARANOIA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BICO DE OURO SUPERIOR /BICO DE OURO INDUSTRIA LTD Modelo/versão: PCT 500 G Valor proposta: R\$ 13,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
37.722.924/0001-01 - POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 25,1800	-
Marca/Fabricante: SANTA CLARA/ KIMIMO Modelo/versão: KIMIMO Valor proposta: R\$ 25,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
35.475.496/0001-34 - QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12,8900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: REGIONAL DA AMAZONIA Modelo/versão: A VACUO 500G Valor proposta: R\$ 25,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
39.384.643/0001-11 - R T BENEZAR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19,8000	-
Marca/Fabricante: kimimo Modelo/versão: 500g Valor proposta: R\$ 19,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
28.472.251/0001-98 - ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12,9500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: principal Modelo/versão: principal Valor proposta: R\$ 26,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.245.852/0001-03 - SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 30,0000	-
Marca/Fabricante: Odebrecht Modelo/versão: Superior Valor proposta: R\$ 30,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
10.847.885/0001-12 - T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 16,9900	-
Marca/Fabricante: KIMIMO Modelo/versão: KIMIMO Valor proposta: R\$ 25,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27,0000	-
Marca/Fabricante: melita Modelo/versão: 500g Valor proposta: R\$ 27,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		

Lances do Item 2

25/07/2023 10:02:36	28.472.251/0001-98	R\$ 12,9900
25/07/2023 10:02:46	10.847.885/0001-12	R\$ 16,9900
25/07/2023 10:02:49	28.472.251/0001-98	R\$ 12,9500
25/07/2023 10:06:27	84.110.972/0001-29	R\$ 21,2500
25/07/2023 10:09:31	35.475.496/0001-34	R\$ 12,9400
25/07/2023 10:10:04	19.371.652/0001-60	R\$ 12,9000
25/07/2023 10:10:15	35.475.496/0001-34	R\$ 12,8900
25/07/2023 10:10:20	49.819.384/0001-68	R\$ 22,2400

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/07/2023 10:00:12	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/07/2023 10:12:21	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 35.475.496/0001-34	25/07/2023 10:53:59	Bom dia, Sr. Fornecedor!
pelo participante 35.475.496/0001-34	25/07/2023 10:54:31	Bom dia Sr. Pregoeiro
Sistema para o participante 35.475.496/0001-34	25/07/2023 10:54:38	Sr. Fornecedor QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 35.475.496/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:55:00 do dia 25/07/2023. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
pele participante 35.475.496/0001-34	25/07/2023 12:09:25	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:25 de 25/07/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 35.475.496/0001-34.
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:03:02	Bom dia, Sr. licitante!
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:03:17	Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no edital.
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:03:29	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:03:52	Nessa última hipótese, solicita-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:04:59	Sr. Fornecedor ADRIANO S MEDEIROS, CNPJ 19.371.652/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:06:00 do dia 01/08/2023. Justificativa: Enviar proposta ajustada ao lance..
pele participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:05:13	Bom dia, Sr, Pregoeiro.
pele participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:05:21	ciênte e iremos enviar.
pele participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:09:18	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:18 de 01/08/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ADRIANO S MEDEIROS, CNPJ 19.371.652/0001-60.
pele participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:09:57	Conforme solicitado, segue em anexo a proposta e em caso de alguma pendência, por favor diligência para sanarmos.
pele participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:10:01	Grato
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 10:08:20	Senhor Licitante, bom dia!
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 10:09:54	Após análise da proposta de preços, a Seção de Almojarifado, unidade responsável pelo gerenciamento da futura ARP, solicitou a apresentação de amostra.
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 10:11:19	O inteiro teor do Memorando 208/2023/SAL, que contém a análise, está disponível em: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Memorando_208-2023-CPL_15870.pdf

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 10:12:40	Nesse sentido, com fulcro no item 3 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS do Termo de Referência, anexo I do Edital, convoco esta licitante para apresentação de amostra do produto ofertado.
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 10:13:40	A amostra deverá ser entregue, em até 05 (cinco) dias úteis, na Seção de Almoxarifado - PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br.
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 10:16:34	As demais condições para apresentação da amostra estão descritas nos itens 3.1. a 3.10 do Termo de Referência, Anexo I do edital.
pelo participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 10:44:51	Olá, Bom dia. Sr. Pregoeiro.
pelo participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 10:45:31	Ciente do pedido e como adiantando por telefone, informamos que após o envio das amostras (que se dará ainda hoje) o sedex pode superar 5 dias uteis para a região.
pelo participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 11:05:08	Bom dia, solicitamos desistência do item.
pelo participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 11:06:27	consultamos a nossa logistica de entrega, o prazo é superior ao contido no edital de 20 dias, podendo inclusive ser de 30 a 40 dias a entrega. o que em nosso entender superar e muito a necessidade do orgão.
pelo participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 11:06:47	Devido aos fatores, solicitamos desistência.
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 11:13:15	Compreendo, vamos proceder com a desclassificação da oferta.
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	21/08/2023 11:15:53	Senhor Licitante, bom dia!
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	21/08/2023 11:16:50	Sr. Fornecedor ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL, CNPJ 28.472.251/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 21/08/2023. Justificativa: Solicito o envio no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao valor negociado, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	21/08/2023 11:17:06	Caso não seja possí vel o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	21/08/2023 11:17:17	Nessa última hipótese, solicita-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	21/08/2023 13:17:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:17:00 de 21/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL, CNPJ 28.472.251/0001-98.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 28.128.565/0001-78	21/08/2023 14:00:42	Senhor licitante, boa tarde!
Sistema para o participante 28.128.565/0001-78	21/08/2023 14:02:02	Sr. Fornecedor PARANOIA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 28.128.565/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 21/08/2023. Justificativa: Solicito o envio no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao valor negociado, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
Sistema para o participante 28.128.565/0001-78	21/08/2023 14:02:19	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Sistema para o participante 28.128.565/0001-78	21/08/2023 14:02:28	Nessa última hipótese, solicita-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados
Sistema para o participante 28.128.565/0001-78	21/08/2023 16:02:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:02:00 de 21/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PARANOIA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 28.128.565/0001-78.
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	22/08/2023 10:05:27	Bom dia, Senhor Licitante!
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	22/08/2023 10:06:03	Solicito o envio no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao valor negociado, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada.
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	22/08/2023 10:06:11	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	22/08/2023 10:06:34	Nessa última hipótese, solicita-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	22/08/2023 10:12:06	Sr. Fornecedor IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:13:00 do dia 22/08/2023. Justificativa: Envio da proposta escrita com anexos (folders etc) e declarações complementares..
pelelo participante 07.638.718/0001-57	22/08/2023 11:34:22	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:22 de 22/08/2023. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57.
pelelo participante 07.638.718/0001-57	22/08/2023 11:35:27	Anexos enviado.
Sistema para o	22/08/2023 11:52:18	Senhor Licitante, vamos proceder a análise acurada da proposta e documentação.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
participante 07.638.718/0001-57		A data de reabertura para divulgação será informado via chat e avisos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	22/08/2023 11:53:39	Sr. Fornecedor IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:53:00 do dia 22/08/2023. Justificativa: Solicito o envio das declarações complementares..
pelo participante 07.638.718/0001-57	22/08/2023 13:26:10	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:26:10 de 22/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57.
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	28/08/2023 10:02:06	Senhor Licitante, bom dia! Após análise da proposta de preços, a Seção de Almoxarifado, unidade responsável pelo gerenciamento da futura ARP, solicitou a apresentação de amostra do objeto ofertado.
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	28/08/2023 10:04:31	O inteiro teor do Memorando 215/2023/SAL, que contém a análise, está disponível em: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Memorando_215-2023-CPL_44ac6.pdf
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	28/08/2023 10:07:23	Senhor Licitante, bom dia!
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	28/08/2023 10:07:48	Após análise da proposta de preços, a Seção de Almoxarifado, unidade responsável pelo gerenciamento da futura ARP, solicitou a apresentação de amostra do objeto ofertado.
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	28/08/2023 10:08:18	O inteiro teor do Memorando 215/2023/SAL, que contém a análise, está disponível em: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Memorando_215-2023-CPL_44ac6.pdf
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	28/08/2023 10:08:52	Nesse sentido, com fulcro no item 3 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS do Termo de Referência, anexo I do Edital, convoco esta licitante para apresentação de amostra do produto ofertado.
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	28/08/2023 10:09:06	A amostra deverá ser entregue, em até 05 (cinco) dias úteis, na Seção de Almoxarifado - PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br .
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	28/08/2023 10:09:17	As demais condições para apresentação da amostra estão descritas nos itens 3.1. a 3.10 do Termo de Referência, Anexo I do edital.
Sistema	13/09/2023 10:16:41	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2023 10:26:41.
Sistema	14/09/2023 14:51:18	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:01:18.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
14/09/2023 15:13	

Data/Hora	Descrição
25/07/2023 10:00:12	Item aberto para lances.
25/07/2023 10:12:21	Item com etapa aberta encerrada.
25/07/2023 10:12:21	Item encerrado para lances.
25/07/2023 10:54:38	Fornecedor QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 35.475.496/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2023 12:55:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
25/07/2023 12:09:25	Fornecedor QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 35.475.496/0001-34 finalizou o envio de anexo.
01/08/2023 11:47:17	Fornecedor QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 35.475.496/0001-34 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12,8900. Motivo: Com fulcro no item 10.3.2. do Edital por não corresponder as especificações solicitadas no Edital, tendo em vista que objeto ofertado é classificado na categoria certificada Tradicional, faixa de Qualidade Global entre 4,50 a 5,90, ou seja QG: Regular - Nota 5,0. .
01/08/2023 12:04:59	Fornecedor ADRIANO S MEDEIROS, CNPJ 19.371.652/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/08/2023 14:06:00. Motivo: Enviar proposta ajustada ao lance..
01/08/2023 12:09:18	Fornecedor ADRIANO S MEDEIROS, CNPJ 19.371.652/0001-60 finalizou o envio de anexo.
21/08/2023 11:14:48	Fornecedor ADRIANO S MEDEIROS, CNPJ 19.371.652/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12,9000. Motivo: Licitante solicitou desclassificação no chat..
21/08/2023 11:16:51	Fornecedor ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL, CNPJ 28.472.251/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/08/2023 13:17:00. Motivo: Solicito o envio no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao valor negociado, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
21/08/2023 14:00:18	Fornecedor ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL, CNPJ 28.472.251/0001-98 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12,9500. Motivo: Em 21/08/2023, pois não atendeu a convocação para envio de proposta escrita e anexos.
21/08/2023 14:02:02	Fornecedor PARANOIA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 28.128.565/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/08/2023 16:02:00. Motivo: Solicito o envio no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao valor negociado, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
22/08/2023 10:01:53	Fornecedor PARANOIA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 28.128.565/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 13,0000. Motivo: Em 22/08/2023, pois não encaminhou a proposta escrita e anexos quando convocado pelo pregoeiro..
22/08/2023 10:12:06	Fornecedor IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/08/2023 12:13:00. Motivo: Envio da proposta escrita com anexos (folders etc) e declarações complementares..
22/08/2023 11:34:22	Fornecedor IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 finalizou o envio de anexo.
22/08/2023 11:53:39	Fornecedor IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/08/2023 13:53:00. Motivo: Solicito o envio das declarações complementares..

Data/Hora	Descrição
22/08/2023 13:26:10	Fornecedor IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 finalizou o envio de anexo.
13/09/2023 10:16:41	Fornecedor IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 14,0000. Motivo: Considerando a desclassificação das ofertas anteriores, a aprovação da amostra enviada e o atendimento das demais
14/09/2023 14:51:18	Fornecedor IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 foi habilitado.
14/09/2023 15:13:49	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO 4033/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.		
Entrega de propostas:	De 11/07/2023 às 08:00 até 25/07/2023 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/07/2023 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2023 às 10:00:08	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/07/2023 às 10:04:28	Sejam bem-vindos à sessão pública do pregão eletrônico n.º 4033/2023, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ.
Sistema	25/07/2023 às 10:05:00	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	25/07/2023 às 10:05:27	Alerto que nos termos do art. 156, §4º e 5º, da Lei 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de até 3 (três anos) e no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Sistema	25/07/2023 às 10:06:04	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	25/07/2023 às 10:06:34	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	25/07/2023 às 10:06:42	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Sistema	25/07/2023 às 10:06:50	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	25/07/2023 às 10:45:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/07/2023 às 10:47:38	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.
Sistema	25/07/2023 às 10:48:31	Informo que o melhor classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta e documentos relacionados anexos ao Sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas.

14/09/2023 15:13

1 de 17

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2023 às 10:48:41	Relembro que o cotejo não se encerra após a fase de disputa, havendo, portanto, outras etapas de cunho eliminatório. Nesse sentido, faz-se importante o devido acompanhamento do certame.
Sistema	25/07/2023 às 12:37:54	Senhores licitantes, informo que será necessário realizar uma análise mais acurada da proposta, desta forma, informo que a proposta e demais documentos serão encaminhados para análise do SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório.
Sistema	25/07/2023 às 12:38:17	Logo, decido pela suspensão da presente sessão. A reabertura será comunicada com a antecedência necessária para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta. Agradeço a atenção dispensada, bom dia!
Sistema	28/07/2023 às 15:52:18	Senhores Licitantes, boa tarde! Vamos continuar a Sessão no dia 01/08/2023, as 11:30h (Brasília-DF).
Sistema	01/08/2023 às 11:30:21	Bom dia, Senhores Fornecedores! Vamos prosseguir com o certame
Sistema	01/08/2023 às 11:31:11	Como providência anterior, a sessão havia sido suspensa para fins de análise das propostas das melhores classificadas com auxílio da unidade demandante, Seção de Almojarifado.
Sistema	01/08/2023 às 11:31:39	Em resposta ao pedido, aquela unidade assim se manifestou:
Sistema	01/08/2023 às 11:32:32	"DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68 - Trata-se de açúcar cristal, marca União (doc nº 1102941), acondicionado em embalagem de 1 Kg, em conformidade com as especificações solicitadas. Portanto, a proposta está APROVADA."
Sistema	01/08/2023 às 11:32:48	"QUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.475.496/0001-34 - Trata-se de café em pó a vácuo, marca Café Regional da Amazônia, cujas características a seguir não correspondem as especificações solicitadas: categoria certificada Tradicional, faixa de Qualidade Global entre 4,50 a 5,90, ou seja QG: Regular - Nota 5,0. Portanto, a proposta está REPROVADA."
Sistema	01/08/2023 às 11:33:14	"MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 35.514.719/0001-25 - Trata-se de leite em pó, marca Duleit, acondicionado em pacote de 400g, o que não atende ao acondicionamento solicitado: em recipiente hermético de lata lacrada e fechada. Portanto, a proposta está REPROVADA."
Sistema	01/08/2023 às 11:34:32	O inteiro teor da manifestação da Seção de Almojarifado, por meio do MEMORANDO Nº 188.2023.SAL, encontra-se disponível para acesso no link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/SEI_2023.004777_97a2f.pdf
Sistema	01/08/2023 às 11:36:27	Pelo exposto, com fulcro no item 10.3, vamos proceder com a desclassificação das propostas que não obedeceram às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos. De igual modo, vamos fazer o aceite das propostas em conformidade.
Sistema	01/08/2023 às 11:55:19	Senhores Fornecedores, antes de iniciar a convocação dos próximos classificados, vamos verificar se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme item 10.1 do Edital. Em instantes faremos as convocações. Solicito atenção.
Sistema	01/08/2023 às 12:01:23	Finalizamos a verificação prevista no item 10.1. e não encontramos registros de impedimento das próximas classificadas. Vamos proceder as convocações.
Sistema	01/08/2023 às 16:00:07	Senhores Licitantes, vamos continuar a sessão amanhã, as 11 horas. Até logo!
Sistema	02/08/2023 às 14:19:25	Senhores, boa tarde!
Sistema	02/08/2023 às 14:23:15	Vamos, em virtude de evento interno, adiar a reabertura da sessão para o dia 08/08/2023, às 14 horas.
Sistema	09/08/2023 às 08:43:05	Senhores Fornecedores, bom dia! Não conseguimos avisar a tempo, mas precisaremos adiar a reabertura da sessão para o dia 10/08/2023, as 10 horas.
Sistema	10/08/2023 às 09:59:49	Bom dia, Senhores Fornecedores!
Sistema	10/08/2023 às 10:00:23	Vamos prosseguir nas negociações.
Sistema	10/08/2023 às 11:15:38	Senhores(a), será necessário a suspensão por hoje, Prosseguiremos na segunda-feira, dia 14/08/2023, a partir das 10 horas, Bom dia!
Sistema	14/08/2023 às 10:00:31	Bom dia, Senhores Fornecedores!
Sistema	14/08/2023 às 12:36:32	Senhores Licitantes, vamos prosseguir nas negociações amanhã, dia 15/08/2023, a partir das 10 horas. Até breve

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2023 às 10:07:23	Senhores Licitantes, em virtude da queda de energia que atingiu a Região Norte, vamos adiar a reabertura para o dia 16/08/2023, as 10 horas.
Sistema	16/08/2023 às 10:01:53	Bom dia, Senhores Fornecedores! Vamos prosseguir
Sistema	16/08/2023 às 12:01:25	Senhores, recebidas as propostas, vamos proceder a análise acurada, inclusive com o auxílio da unidade demandante. A data da reabertura será informada vai chat. Até breve!
Sistema	18/08/2023 às 09:38:20	Senhores Fornecedores, bom dia! A Sessão será retomada no dia 21/08/2023, a partir das 10 horas.
Sistema	21/08/2023 às 10:00:53	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos prosseguir.
Sistema	21/08/2023 às 10:01:31	Como providência anterior, a sessão foi suspensa para realizarmos a análise das propostas e anexos.
Sistema	21/08/2023 às 10:56:21	Senhores Licitantes, em face do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de amostras para o item 2 - CAFÉ, conferido a empresa ADRIANO S MEDEIROS-ME, informo que a sessão está suspensa.
Sistema	21/08/2023 às 11:00:39	Se recebida a amostra, será informado via chat e aviso o dia da realização da análise para os licitantes que quiserem acompanhar. Caso a amostra não seja recebida, informaremos de igual modo para prosseguimento do certame. Tenham todos um excelente dia!
Sistema	21/08/2023 às 11:14:20	Senhores Licitantes, devido ao pedido de desclassificação para o item 2 - CAFÉ, vamos prosseguir com as negociações. Solicito a atenção dos classificados no item.
Sistema	21/08/2023 às 15:55:40	Senhores Licitantes, vamos prosseguir com o presente certame amanhã, 22/08/2023, a partir das 10 horas. Até breve!
Sistema	22/08/2023 às 10:00:48	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos prosseguir com as tratativas
Sistema	25/08/2023 às 10:11:32	Senhores Licitantes, bom dia! Comunico que vamos reabrir a sessão no dia 28/08/2023, as 10 horas.
Sistema	28/08/2023 às 10:00:56	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos prosseguir com as tratativas.
Sistema	28/08/2023 às 10:06:24	Senhores, desconsiderem as mensagens anteriores, selecionamos o licitante errado. Vamos refazer o diálogo com a licitante classificada.
Sistema	28/08/2023 às 10:36:23	Senhores Licitantes, em vista da convocação da envio de amostra, a sessão está suspensa. Quando houver o recebimento da amostra, será informada com antecedência a data da análise para aqueles licitantes que quiserem acompanhar. Tenham todos em excelente dia!
Sistema	04/09/2023 às 14:00:42	Senhores Licitantes, boa tarde! Informo que chegou em 01/09/2023 a amostra remetida pela empresa IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57.
Sistema	04/09/2023 às 14:06:13	No dia 11/09/2023, as 12 horas (11 horas no horário de Manaus-AM) será realizado a análise da amostra na sala da Seção de Almoxarifado, situada a situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480.
Sistema	04/09/2023 às 14:09:38	Os licitantes interessados em acompanhar deverão comparecer no endereço informado, munidos de documentos de identificação e representação. Devido a limitação do espaço, será permitida a participação de um representante por licitante.
Sistema	11/09/2023 às 15:45:13	Senhores Fornecedores, boa tarde! Vamos reabrir a sessão no dia 13/10/2023, às 10 horas, para divulgação do resultado na análise da amostra do item 2 - Ca' fé, apresentado pela licitante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 e demais providências.
Sistema	11/09/2023 às 15:47:01	Retificação: reabertura da sessão no dia 13/09/2023, às 10 horas.
Sistema	13/09/2023 às 09:58:57	Senhores Fornecedores, bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 09:59:58	Retomando os trabalhos, informo que, como providência anterior, a sessão estava suspensa aguardando a análise da amostra encaminhada pela empresa IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57.
Sistema	13/09/2023 às 10:06:53	A análise da amostra foi realizada no dia 11/09/2023, as 12 horas, pela unidade demandante - Seção de Almoxarifado, que assim se manifestou conclusivamente:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2023 às 10:07:41	"O produto atende a todas as especificações solicitadas no Anexo I do Termo de Referência nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, doc nº 1004024, assim como a sua degustação satisfaz a contento o paladar e o olfato de todos os provadores. Portanto, o Item 2 (CAFÉ) está APROVADO."
Sistema	13/09/2023 às 10:08:50	O inteiro teor da análise compõe o MEMORANDO Nº 227.2023.SAL, cujo conteúdo pode ser conferido no link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Memo_227-2023_e4ada.pdf
Sistema	13/09/2023 às 10:10:47	Nesse sentido, em face da manifestação favorável da unidade técnica, reputo como aceitável a proposta da licitante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 ao item 2 - CAFÉ. Assim, este Pregoeiro fará o aceite no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 10:20:28	Senhores Licitantes, considerando o encerramento das negociações e aceite das propostas, vamos prosseguir para a fase de análise dos documentos e demais requisitos de habilitação. A sessão será suspensa para tal intento e terá continuação amanhã, 14/09/2023, às 11 horas.
Sistema	14/09/2023 às 11:00:40	Senhores Fornecedores, bom dia!
Sistema	14/09/2023 às 11:02:19	Finalizamos a análise da documentação de habilitação presente no SICAF das licitantes melhor classificadas.
Sistema	14/09/2023 às 11:03:47	Verificamos a necessidade de solicitar documentação complementar da empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, mormente a ausência de atestados de capacidade técnica naquele sistema.
Sistema	14/09/2023 às 11:08:54	Informo que outros documentos que não estavam no SICAF, ou estavam desatualizados, e que foram retirados por este pregoeiro diretamente nos sistemas respectivos, serão disponibilizados no site desta contratação, antes da habilitação no sistema para pleno conhecimento de todos.
Sistema	14/09/2023 às 11:10:47	Desse modo, vamos diligenciar junto a empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA a fim de obter os documentos faltantes, nos termos do item 11.11.1. do edital.
Sistema	14/09/2023 às 13:10:32	Senhores(a), vamos prosseguir às 14h30min com os demais trâmites (habilitação ou inabilitação). Até logo.
Sistema	14/09/2023 às 14:35:23	Senhores Licitantes, prosseguindo no certame. Vamos a divulgação da análise dos documentos de habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 14:37:50	As empresas DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68, e IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 07.638.718/0001-57, comprovaram atender às exigências editalícias.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:15	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio das licitantes melhores classificadas. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:37	Passo seguinte, verificou-se, ainda, as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:47	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:55	Ademais, diligenciou-se à Relação de Pessoas Jurídicas Impedidas de Contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	14/09/2023 às 14:44:20	Os documentos de habilitação, da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e do SICAF das empresas aos autos do procedimento interno bem como à página eletrônica de acompanhamento deste certame foram juntados no site da contratação com acesso disponível em: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16177-pe-4033-2023-cpl-mp-pgi-srp-fornecimento-de-acucar-caffe-e-leite
Sistema	14/09/2023 às 14:47:37	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, cumpridas as exigências editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR as empresas DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68, e IMPERIAL CAFE COMERCIO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2023 às 14:47:37	EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 07.638.718/0001-57
Sistema	14/09/2023 às 14:47:55	Sendo assim, promoverei a habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	14/09/2023 às 14:48:41	Se o(a) pregoeiro(a) julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	14/09/2023 às 14:48:49	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Sistema	14/09/2023 às 14:49:07	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	14/09/2023 às 15:13:30	Senhores(a), encerrados os procedimentos a cargo deste Pregoeiro, informo que os autos seguirão para adjudicação/homologação. As demais fases serão informadas pelos telefones/email constantes das propostas. Boa tarde a todos!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/07/2023 às 10:00:08	Abertura da sessão pública
25/07/2023 às 10:45:48	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Leite Em Pó

Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Não Instantâneo

Valor estimado:	R\$ 28,2300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2779	Unidade de fornecimento:	Embalagem 400,00 G
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.664.***-4 - CLEITON DA SILVA ALVES para DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68, melhor lance: R\$ 26,0500, valor negociado: R\$ 21,9000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.371.652/0001-60 - ADRIANO S MEDEIROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19,5000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NACIONAL Modelo/versão: NACIONAL Valor proposta: R\$ 32,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
10.775.270/0001-28 - CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 26,8500	-
Marca/Fabricante: ITAMBÉ/NESTLE S/A Modelo/versão: NACIONAL/LATA 400GR Valor proposta: R\$ 33,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
84.110.972/0001-29 - COMEXTRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 26,0600	-
Marca/Fabricante: NINHO Modelo/versão: 2023 Valor proposta: R\$ 27,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
49.819.384/0001-68 - DANTAS E VELOSO CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 26,0500	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: NESTLE/NINHO Modelo/versão: LEITE NINHO Valor proposta: R\$ 31,6500 Valor negociado: R\$ 21,9000 Quantidade ofertada: 2779		
44.417.994/0001-11 - F. F. MYRRIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 16,5000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Diversos Modelo/versão: Diversos Valor proposta: R\$ 23,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 39,0000	-
Marca/Fabricante: Camponesa/similar Modelo/versão: 400g Valor proposta: R\$ 39,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.763.627/0001-55 - L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 23,7300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NINHO/NESTLÉ Modelo/versão: 380G/LATA Valor proposta: R\$ 30,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
35.514.719/0001-25 - MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 16,4900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: duleit Modelo/versão: 400g Valor proposta: R\$ 35,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
37.722.924/0001-01 - POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 26,8600	-
Marca/Fabricante: ITAMBÉ Modelo/versão: ITAMBÉ Valor proposta: R\$ 26,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
39.384.643/0001-11 - R T BENEZAR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 18,6300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: italac Modelo/versão: 380g Valor proposta: R\$ 19,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
28.472.251/0001-98 - ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19,1000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Piracanjuba Modelo/versão: Piracanjuba Valor proposta: R\$ 32,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
10.847.885/0001-12 - T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 18,1600	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ITAMBÉ Modelo/versão: ITAMBÉ Valor proposta: R\$ 26,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 75,0000	-
Marca/Fabricante: itambe Modelo/versão: itambe Valor proposta: R\$ 75,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		

Lances do Item 3

25/07/2023 10:03:02	28.472.251/0001-98	R\$ 19,7500
25/07/2023 10:04:52	10.847.885/0001-12	R\$ 19,7300
25/07/2023 10:06:36	84.110.972/0001-29	R\$ 26,0600
25/07/2023 10:07:03	49.819.384/0001-68	R\$ 26,8500

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
25/07/2023 10:09:34	19.371.652/0001-60	R\$ 19,5000
25/07/2023 10:09:57	49.819.384/0001-68	R\$ 26,8000
25/07/2023 10:10:02	10.847.885/0001-12	R\$ 19,4900
25/07/2023 10:12:00	49.819.384/0001-68	R\$ 26,7900
25/07/2023 10:12:47	49.819.384/0001-68	R\$ 26,0500
25/07/2023 10:13:09	35.514.719/0001-25	R\$ 30,0000
25/07/2023 10:13:21	35.514.719/0001-25	R\$ 19,4800
25/07/2023 10:13:53	10.847.885/0001-12	R\$ 19,4700
25/07/2023 10:14:15	35.514.719/0001-25	R\$ 19,4600
25/07/2023 10:14:54	10.847.885/0001-12	R\$ 19,4500
25/07/2023 10:15:15	35.514.719/0001-25	R\$ 19,4400
25/07/2023 10:15:33	10.847.885/0001-12	R\$ 19,4300
25/07/2023 10:15:39	35.514.719/0001-25	R\$ 19,4200
25/07/2023 10:16:53	10.847.885/0001-12	R\$ 19,4100
25/07/2023 10:16:59	10.775.270/0001-28	R\$ 30,0000
25/07/2023 10:17:24	35.514.719/0001-25	R\$ 19,4000
25/07/2023 10:18:04	10.847.885/0001-12	R\$ 19,3900
25/07/2023 10:18:11	10.775.270/0001-28	R\$ 26,8500
25/07/2023 10:18:17	35.514.719/0001-25	R\$ 19,3800
25/07/2023 10:18:30	04.763.627/0001-55	R\$ 25,0000
25/07/2023 10:18:48	10.847.885/0001-12	R\$ 19,3700
25/07/2023 10:19:08	35.514.719/0001-25	R\$ 19,3600
25/07/2023 10:19:49	04.763.627/0001-55	R\$ 23,7300
25/07/2023 10:19:52	10.847.885/0001-12	R\$ 19,3500
25/07/2023 10:20:00	35.514.719/0001-25	R\$ 19,3400
25/07/2023 10:21:10	10.847.885/0001-12	R\$ 19,3300
25/07/2023 10:21:19	35.514.719/0001-25	R\$ 19,3200
25/07/2023 10:21:32	28.472.251/0001-98	R\$ 19,3000
25/07/2023 10:21:40	10.847.885/0001-12	R\$ 19,2900
25/07/2023 10:22:20	28.472.251/0001-98	R\$ 19,2500
25/07/2023 10:22:47	28.472.251/0001-98	R\$ 19,2000
25/07/2023 10:22:53	10.847.885/0001-12	R\$ 19,1900
25/07/2023 10:23:03	35.514.719/0001-25	R\$ 19,3100
25/07/2023 10:23:14	28.472.251/0001-98	R\$ 19,1500
25/07/2023 10:23:30	10.847.885/0001-12	R\$ 19,1400
25/07/2023 10:23:37	28.472.251/0001-98	R\$ 19,1000
25/07/2023 10:24:21	35.514.719/0001-25	R\$ 19,0900
25/07/2023 10:24:43	10.847.885/0001-12	R\$ 19,0800

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
25/07/2023 10:25:18	35.514.719/0001-25	R\$ 19,0700
25/07/2023 10:25:20	39.384.643/0001-11	R\$ 19,0000
25/07/2023 10:25:41	39.384.643/0001-11	R\$ 18,9900
25/07/2023 10:25:46	10.847.885/0001-12	R\$ 18,9800
25/07/2023 10:25:48	35.514.719/0001-25	R\$ 18,9700
25/07/2023 10:26:14	10.847.885/0001-12	R\$ 18,9600
25/07/2023 10:26:28	35.514.719/0001-25	R\$ 18,9500
25/07/2023 10:26:50	10.847.885/0001-12	R\$ 18,9000
25/07/2023 10:27:08	35.514.719/0001-25	R\$ 18,8900
25/07/2023 10:27:29	10.847.885/0001-12	R\$ 18,8800
25/07/2023 10:27:48	35.514.719/0001-25	R\$ 18,8700
25/07/2023 10:28:44	10.847.885/0001-12	R\$ 18,8600
25/07/2023 10:28:51	35.514.719/0001-25	R\$ 18,8500
25/07/2023 10:29:01	10.847.885/0001-12	R\$ 18,8400
25/07/2023 10:29:30	35.514.719/0001-25	R\$ 18,8300
25/07/2023 10:29:40	10.847.885/0001-12	R\$ 18,8200
25/07/2023 10:29:51	35.514.719/0001-25	R\$ 18,8100
25/07/2023 10:29:58	10.847.885/0001-12	R\$ 18,8000
25/07/2023 10:30:05	39.384.643/0001-11	R\$ 18,9000
25/07/2023 10:30:59	35.514.719/0001-25	R\$ 18,7900
25/07/2023 10:31:05	10.847.885/0001-12	R\$ 18,7800
25/07/2023 10:31:12	35.514.719/0001-25	R\$ 18,7700
25/07/2023 10:31:16	10.847.885/0001-12	R\$ 18,7600
25/07/2023 10:31:29	35.514.719/0001-25	R\$ 18,7000
25/07/2023 10:31:33	10.847.885/0001-12	R\$ 18,6900
25/07/2023 10:31:58	35.514.719/0001-25	R\$ 18,6800
25/07/2023 10:32:02	10.847.885/0001-12	R\$ 18,6700
25/07/2023 10:32:15	35.514.719/0001-25	R\$ 18,6500
25/07/2023 10:32:19	10.847.885/0001-12	R\$ 18,6400
25/07/2023 10:32:31	35.514.719/0001-25	R\$ 18,6300
25/07/2023 10:32:34	10.847.885/0001-12	R\$ 18,6200
25/07/2023 10:32:38	35.514.719/0001-25	R\$ 18,6100
25/07/2023 10:32:44	39.384.643/0001-11	R\$ 18,6300
25/07/2023 10:32:44	10.847.885/0001-12	R\$ 18,6000
25/07/2023 10:32:45	35.514.719/0001-25	R\$ 18,5900
25/07/2023 10:32:51	10.847.885/0001-12	R\$ 18,5800
25/07/2023 10:32:52	35.514.719/0001-25	R\$ 18,5700
25/07/2023 10:33:01	10.847.885/0001-12	R\$ 18,5600

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
25/07/2023 10:33:04	35.514.719/0001-25	R\$ 18,5500
25/07/2023 10:33:12	10.847.885/0001-12	R\$ 18,5300
25/07/2023 10:33:17	35.514.719/0001-25	R\$ 18,5200
25/07/2023 10:33:23	10.847.885/0001-12	R\$ 18,5100
25/07/2023 10:33:24	35.514.719/0001-25	R\$ 18,5000
25/07/2023 10:33:30	10.847.885/0001-12	R\$ 18,4900
25/07/2023 10:33:31	35.514.719/0001-25	R\$ 18,4800
25/07/2023 10:33:42	10.847.885/0001-12	R\$ 18,4600
25/07/2023 10:33:48	35.514.719/0001-25	R\$ 18,4500
25/07/2023 10:33:52	10.847.885/0001-12	R\$ 18,4400
25/07/2023 10:33:54	35.514.719/0001-25	R\$ 18,4200
25/07/2023 10:34:00	10.847.885/0001-12	R\$ 18,4100
25/07/2023 10:34:04	35.514.719/0001-25	R\$ 18,3900
25/07/2023 10:34:08	10.847.885/0001-12	R\$ 18,3800
25/07/2023 10:34:11	35.514.719/0001-25	R\$ 18,3700
25/07/2023 10:34:14	10.847.885/0001-12	R\$ 18,3600
25/07/2023 10:34:18	35.514.719/0001-25	R\$ 18,3500
25/07/2023 10:34:23	10.847.885/0001-12	R\$ 18,3400
25/07/2023 10:34:25	35.514.719/0001-25	R\$ 18,3300
25/07/2023 10:34:32	10.847.885/0001-12	R\$ 18,3100
25/07/2023 10:34:37	35.514.719/0001-25	R\$ 18,2900
25/07/2023 10:34:43	10.847.885/0001-12	R\$ 18,2800
25/07/2023 10:34:50	35.514.719/0001-25	R\$ 18,2000
25/07/2023 10:34:56	10.847.885/0001-12	R\$ 18,1900
25/07/2023 10:35:02	35.514.719/0001-25	R\$ 18,1700
25/07/2023 10:35:11	10.847.885/0001-12	R\$ 18,1600
25/07/2023 10:35:15	35.514.719/0001-25	R\$ 18,1500
25/07/2023 10:35:18	35.514.719/0001-25	R\$ 18,0000
25/07/2023 10:36:36	44.417.994/0001-11	R\$ 19,0000
25/07/2023 10:37:51	44.417.994/0001-11	R\$ 18,1500
25/07/2023 10:39:28	44.417.994/0001-11	R\$ 17,9500
25/07/2023 10:39:45	35.514.719/0001-25	R\$ 17,9000
25/07/2023 10:39:53	44.417.994/0001-11	R\$ 17,8500
25/07/2023 10:40:01	35.514.719/0001-25	R\$ 17,8300
25/07/2023 10:40:12	44.417.994/0001-11	R\$ 17,8000
25/07/2023 10:40:34	35.514.719/0001-25	R\$ 17,7800
25/07/2023 10:40:54	44.417.994/0001-11	R\$ 17,7500
25/07/2023 10:41:04	35.514.719/0001-25	R\$ 17,7400

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
25/07/2023 10:41:11	44.417.994/0001-11	R\$ 17,7000
25/07/2023 10:41:28	35.514.719/0001-25	R\$ 17,6900
25/07/2023 10:41:39	44.417.994/0001-11	R\$ 17,6500
25/07/2023 10:41:42	35.514.719/0001-25	R\$ 17,6300
25/07/2023 10:41:56	44.417.994/0001-11	R\$ 17,6000
25/07/2023 10:42:00	35.514.719/0001-25	R\$ 17,5900
25/07/2023 10:42:14	44.417.994/0001-11	R\$ 17,0000
25/07/2023 10:42:19	35.514.719/0001-25	R\$ 16,9900
25/07/2023 10:42:32	44.417.994/0001-11	R\$ 16,5000
25/07/2023 10:42:37	35.514.719/0001-25	R\$ 16,4900

Mensagens do chat do Item 3

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/07/2023 10:00:14	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/07/2023 10:44:38	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 35.514.719/0001-25	25/07/2023 10:55:55	Bom dia, Sr. Fornecedor!
Sistema para o participante 35.514.719/0001-25	25/07/2023 10:56:19	Sr. Fornecedor MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 35.514.719/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:57:00 do dia 25/07/2023. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
pelo participante 35.514.719/0001-25	25/07/2023 11:03:06	Bom dia, ok Sr. Pregoeiro.
pelo participante 35.514.719/0001-25	25/07/2023 12:30:07	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:07 de 25/07/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 35.514.719/0001-25.
Sistema para o participante 44.417.994/0001-11	01/08/2023 11:51:41	Senhor licitante, bom dia! Em vista da não indicação da marca ofertada, procedemos a desclassificação com base no item 7.1.4.1. do Edital.
Sistema para o participante 10.847.885/0001-12	01/08/2023 12:06:31	Bom dia, Sr Licitante! Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no edital.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 10.847.885/0001-12	01/08/2023 12:06:57	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Sistema para o participante 10.847.885/0001-12	01/08/2023 12:07:13	Nessa última hipótese, solicita-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados
Sistema para o participante 10.847.885/0001-12	01/08/2023 12:07:50	Sr. Fornecedor T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.847.885/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:09:00 do dia 01/08/2023. Justificativa: Envio de proposta ajustada ao lance..
Sistema para o participante 10.847.885/0001-12	01/08/2023 14:09:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:09:00 de 01/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.847.885/0001-12.
Sistema para o participante 39.384.643/0001-11	01/08/2023 14:15:36	Senhor Fornecedor, boa tarde!
Sistema para o participante 39.384.643/0001-11	01/08/2023 14:16:05	O tipo de leite ofertado é acondicionado em lata ou pacote?
Sistema para o participante 39.384.643/0001-11	01/08/2023 14:22:08	Sr. Fornecedor R T BENEZAR, CNPJ 39.384.643/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:23:00 do dia 01/08/2023. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no e.
Sistema para o participante 39.384.643/0001-11	01/08/2023 14:23:02	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Sistema para o participante 39.384.643/0001-11	01/08/2023 14:23:07	Nessa última hipótese, solicita-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados
pelo participante 39.384.643/0001-11	01/08/2023 15:26:16	Sr. pregoeiro, boa tarde!
pelo participante 39.384.643/0001-11	01/08/2023 15:27:47	Gostaria de saber se tem possibilidade de ser em pacote o leite ofertado.
Sistema para o participante 39.384.643/0001-11	01/08/2023 15:53:27	Não, senhor fornecedor, somente em latas
Sistema para o participante 39.384.643/0001-11	01/08/2023 16:23:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:23:00 de 01/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R T BENEZAR, CNPJ 39.384.643/0001-11.
Sistema para o participante 39.384.643/0001-11	10/08/2023 10:02:25	Senhor Licitante, considerando o não atendimento do prazo para envio de proposta escrita e anexos dos item ofertado, vamos desclassificar a oferta.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	10/08/2023 10:03:42	Senhor Licitante, bom dia!
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	10/08/2023 10:04:40	Antes de realizar a convocação para envio da proposta escrita, vossa senhoria poderia confirmar se o tipo de embalagem é pacote ou lata?
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	10/08/2023 10:16:42	Diligenciamos no site do fabricante indicado e não localizamos produto ofertado com as características exigidas no edital e anexos. Vamos desclassificar a oferta.
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	10/08/2023 10:22:03	Senho Licitante, em face da não indicação de marca, vamos proceder a desclassificação da oferta.
Sistema para o participante 04.763.627/0001-55	10/08/2023 10:26:39	Senhor Licitante, bom dia! Antes de realizar a convocação, gostaríamos de negociar o valor da oferta.
Sistema para o participante 04.763.627/0001-55	10/08/2023 10:29:15	Sr. Fornecedor L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04.763.627/0001-55, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Preço médio no mercado local..
Sistema para o participante 04.763.627/0001-55	14/08/2023 10:04:43	Senhor Licitante, solicito a atenção para retomar as negociações
Sistema para o participante 04.763.627/0001-55	14/08/2023 10:17:47	Sr. Fornecedor L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04.763.627/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:19:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
Sistema para o participante 04.763.627/0001-55	14/08/2023 10:17:59	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Sistema para o participante 04.763.627/0001-55	14/08/2023 10:18:07	Nessa última hipótese, solicita-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados
Sistema para o participante 04.763.627/0001-55	14/08/2023 12:19:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:19:00 de 14/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04.763.627/0001-55.
Sistema para o participante 04.763.627/0001-55	14/08/2023 12:35:30	Considerando o não envio da proposta escrita e anexos no prazo assinalado, informo que vamos desclassificar a proposta.
Sistema para o participante 04.763.627/0001-55	16/08/2023 10:04:34	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04.763.627/0001-55. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:12:12	Senhor Licitante, bom dia! Solicito sua atenção para negociar o valor da oferta.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:13:08	Sr. Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Preço ofertado acima da média do mercado local..
pelo participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:15:08	Bom dia Sr Pregoeiro! Estamos analisando os custos para negociação.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:22:52	Tudo bem, ficamos no aguardo
pelo participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:22:57	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68, tendo informado R\$ 22,5000.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:33:39	Seria possível chegar no preço de 21,90?
pelo participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:35:50	Sim, conseguimos deixar no valor de R\$21,90.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:37:21	Perfeito, vamos abrir a convocação para envio de proposta escrita e demais anexos exigidos no edital.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:38:29	Sr. Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:39:00 do dia 16/08/2023. Justificativa: Solicito o envio no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao valor negociado, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada...
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:38:54	aso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:39:09	Nessa última hipótese, solicita-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados
pelo participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 11:31:53	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:31:53 de 16/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	21/08/2023 10:17:16	Senhor licitante, bom dia!
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	21/08/2023 10:20:46	Após verificação da proposta, com auxílio da unidade técnica, reputamos como aceitável a oferta. O inteiro teor do Memorando 208/2023/SAL, com a análise, pode ser consultado em https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Memorando_208-2023-
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	21/08/2023 10:22:28	Não obstante, para fins de ajuste do valor negociado via chat, vou reabrir a negociação que registrar o valor de R\$21,90 no sistema.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	21/08/2023 10:23:02	Sr. Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Negociado via chat..
pelo participante 49.819.384/0001-68	21/08/2023 10:45:42	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68, tendo informado R\$ 21,9000.
Sistema	21/08/2023 10:52:09	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2023 11:02:09.
Sistema	14/09/2023 14:51:32	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:01:32.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
25/07/2023 10:00:14	Item aberto para lances.
25/07/2023 10:44:38	Item com etapa aberta encerrada.
25/07/2023 10:44:38	Item encerrado para lances.
25/07/2023 10:56:19	Fornecedor MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 35.514.719/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2023 12:57:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
25/07/2023 12:30:07	Fornecedor MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 35.514.719/0001-25 finalizou o envio de anexo.
01/08/2023 11:48:20	Fornecedor MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 35.514.719/0001-25 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 16,4900. Motivo: Com fulcro no item 10.3.2. do Edital por não corresponder as especificações solicitadas no Edital, tendo em vista que objeto ofertado é acondicionado em pacote de 400g. .
01/08/2023 11:49:47	Fornecedor F. F. MYRRIA LTDA, CNPJ 44.417.994/0001-11 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 16,5000. Motivo: Com fulcro no item 7.1.4.1., tendo em vista que não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas..
01/08/2023 12:07:50	Fornecedor T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.847.885/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/08/2023 14:09:00. Motivo: Envio de proposta ajustada ao lance..
01/08/2023 14:17:29	Fornecedor T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.847.885/0001-12 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 18,1600. Motivo: Não atendeu a convocação para envio de proposta ajustada ao lance, bem como os anexos da proposta e declarações complementares..
01/08/2023 14:22:09	Fornecedor R T BENEZAR, CNPJ 39.384.643/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/08/2023 16:23:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de

14/09/2023 15:13

15 de 17

Data/Hora	Descrição
10/08/2023 10:03:08	preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no e. Fornecedor R T BENEZAR, CNPJ 39.384.643/0001-11 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 18,6300. Motivo: Não atendimento do prazo para envio de proposta escrita e anexos do item ofertado..
10/08/2023 10:19:40	Fornecedor ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL, CNPJ 28.472.251/0001-98 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 19,1000. Motivo: Em 10/08/23, com base no item 10.3.2., pois o produto ofertado não atende as características exigidas no edital e anexos..
10/08/2023 10:22:43	Fornecedor ADRIANO S MEDEIROS, CNPJ 19.371.652/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 19,5000. Motivo: Em 10/08/2023, com base no item 7.1.4.1., pois não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas..
10/08/2023 10:29:15	Fornecedor L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04.763.627/0001-55 convocado para negociação de valor.
14/08/2023 10:17:47	Fornecedor L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04.763.627/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 12:19:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
16/08/2023 10:04:34	Convocação de negociação de valor do fornecedor L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04.763.627/0001-55 encerrada automaticamente.
16/08/2023 10:04:34	Fornecedor L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04.763.627/0001-55 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 23,7300. Motivo: Deixou de enviar a proposta escrita e anexos quando solicitado. De igual modo, não atendeu a convocação do pregoeiro para negociar o valor da oferta..
16/08/2023 10:13:08	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 convocado para negociação de valor.
16/08/2023 10:22:57	Negociação encerrada. Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 informou R\$ 22,5000.
16/08/2023 10:38:29	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2023 12:39:00. Motivo: Solicito o envio no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao valor negociado, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
16/08/2023 11:31:53	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 finalizou o envio de anexo.
21/08/2023 10:23:02	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 convocado para negociação de valor.
21/08/2023 10:45:42	Negociação encerrada. Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 informou R\$ 21,9000.
21/08/2023 10:52:09	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 26,0500, valor negociado: R\$ 21,9000. Motivo: Por atender todos os requisitos do Edital..
14/09/2023 14:51:32	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 foi habilitado.
14/09/2023 15:13:49	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO 4033/2023

Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7^a da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1^a e cumpro o disposto no inciso III do art. 5^a, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1^a de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
10847885000112	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS	24/07/2023 17:48	ME ou EPP	Sim

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
44417994000111	F. F. MYRRIA LTDA	24/07/2023 15:14	ME ou EPP	Sim
04763627000155	L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	24/07/2023 01:41	ME ou EPP	Sim
28128565000178	PARANOÁ DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	25/07/2023 08:40	ME ou EPP	Sim
49819384000168	DANTAS E VELOSO CIA LTDA	12/07/2023 03:18	ME ou EPP	Sim
39384643000111	R T BENEZAR	19/07/2023 10:25	ME ou EPP	Sim
35475496000134	QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	11/07/2023 13:49	ME ou EPP	Sim
27245852000103	SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA	24/07/2023 10:16	ME ou EPP	Sim
84110972000129	COMEXTRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA	24/07/2023 17:20	ME ou EPP	Sim
45169346000156	FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	24/07/2023 23:25	ME ou EPP	Sim
28472251000198	ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL	12/07/2023 10:43	ME ou EPP	Sim
07638718000157	IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	25/07/2023 09:28	ME ou EPP	Sim
19371652000160	ADRIANO S MEDEIROS	11/07/2023 09:54	ME ou EPP	Sim
37722924000101	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	11/07/2023 17:53	ME ou EPP	Sim
35514719000125	MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA	22/07/2023 18:20	ME ou EPP	Sim
10757593000199	THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	25/07/2023 09:27	ME ou EPP	Sim
10775270000128	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	25/07/2023 08:36	ME ou EPP	Sim



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 33.2023.CPL.1146657.2023.004777

**RELATÓRIO
CIRCUNSTANCIADO
REFERENTE AO
PREGÃO
ELETRÔNICO N.º
4.033/2023-
CPL/MP/PGJ/SRP**

**PROCESSO SEI N.º
2023.004777**

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

O Pregoeiro, Senhor **CLEITON DA SILVA ALVES**, designado por força da PORTARIA Nº 734/2023/SUBADM, de 20/07/2023 (doc. 1095619), vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do **Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ/SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, concernente ao **Processo SEI N.º 2023.004777**, que tem por objeto *a formação de registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.*

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas constantes no **Histórico do Processo 2023.004777**, disponível para consulta na rotina "Consultar Andamento".

2. DA PUBLICIDADE

O Aviso da Licitação foi publicado: no *Comprasnet*, em 10/07/2023 (doc. 1087918), a fim de ser disponibilizado a partir do dia 11/07/2023; no matutino local "Jornal do Commercio", Edição n.º 43.836, de 11/07/2023 (doc. 1092509); no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, Edição n.º 2653, no dia 10/07/2023 (doc. 1092501), e no sítio institucional do MPE/AM (www.mpam.mp.br).

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes, através da internet, desde 11/07/2023 até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a saber, dia 25/07/2023, às 10h (horário de Brasília/DF).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição dos itens 7 e 8 do Edital (doc. 1087768), compatibilizando-as com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2023.SAL.0996561.2023.004777** e com os valores estimados pela Administração, conforme **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 84.2023.SCOMS.1012611.2023.004777**.

3.3. Da Fase de Lances – Iniciada a disputa, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que as primeiras, o que ocorreu de fato, encerrando-se a fase com proposta mais vantajosas para a Administração, conforme registrado nos **Termos de Julgamento da Sessão** (doc. 1146625, 1146626 e 1146627).

3.4. Da Aceitação – Logo em seguida, o Pregoeiro convocou as licitantes melhores colocadas, na ordem de classificação dos lances, para enviarem proposta ajustada ao seu último lance, acompanhada dos documentos complementares, para análise.

Uma vez observado o cumprimento dos prazos fixados e, também, dos aspectos formais reclamados pela Instituição, e diante da necessidade de análise técnica das propostas apresentadas, foram os documentos submetidos ao exame da **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL**, nos termos do item 10.2 do instrumento convocatório. Na oportunidade, a **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL** reputou necessário a solicitação de amostra do item 2 - Café, conforme anotado no Termo de Julgamento do item (doc. 1146627).

Após algumas desclassificações de propostas, com base na análise técnica realizada pela **SAL**, este Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, promoveu à **aceitação** das seguintes ofertas:

Item 1 - para **DANTAS E VELOSO CIA LTDA**, CNPJ 49.819.384/0001- 68 (doc. 1101508), melhor lance unitário: R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).

Item 2 - para **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, CNPJ 07.638.718/0001-57 (doc. nº 1128017), melhor lance unitário: R\$ 14,00 (quatorze reais)

Item 3 - para **DANTAS E VELOSO CIA LTDA**, CNPJ 49.819.384/0001- 68 (doc. nº 1123673), melhor lance unitário: R\$ 26,0500, valor negociado: R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos)

3.6. Da Habilitação – O Pregoeiro e equipe de apoio, na sequência, passaram à verificação dos documentos de habilitação dos fornecedores, juntados nestes autos das pastas III a V.

Desta feita, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação, utilizando-se, inclusive, das informações do **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF** do Comprasnet, verificando-se, sobretudo, as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Sobre o exame da condição das licitantes, verificou-se à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Além disso, o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a autenticidade das certidões negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio das licitantes. De igual modo, procedeu-se com os demais documentos de habilitação das interessadas que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos.

Cabe registrar que os documentos de habilitação apresentados gozavam da possibilidade de serem convalidados via internet, razão pela qual não foram solicitados os originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos*.

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e atendidos os requisitos editalícios, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** as empresas **DANTAS E VELOSO CIA LTDA**, CNPJ 49.819.384/0001- 68, nos itens 1 e 3, e **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, CNPJ 07.638.718/0001-57, no item 2.

4. DA AUSÊNCIA DE INTENÇÃO RECURSAL

Concedido prazo para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, não houve manifestação nesse sentido, conforme se extrai dos **Termos de Julgamento da Sessão** (doc. 1146625, 1146626 e 1146627).

5. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado para aquisição objeto deste certame foi de **R\$150.459,93** (cento e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme **Quadro - Resumo do Processo de Compra N° 84.2023.SCOMS.1012611.2023.004777** e o valor total das propostas apresentadas pela licitantes vencedores, decorrente do êxito do certame em comento foi de **R\$105.686,65** (cento e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) . Logo, a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$44.773,28** (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), ou seja, uma **redução de aproximadamente 29,76% do valor estimado pela Administração**.

É o Relatório.

Manaus, 14 de setembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro - Portaria N° 734/2023/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/09/2023, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1146657** e o código CRC **02791902**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO SEI N.º 2023.004777

Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando N.º 81.2023.SAL.1004139.2023.004777, bem como o teor do Termo de Referência N.º 6.2023.SAL.0996561.2023.004777;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 25/07/2023 e 14/09/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;*

CONSIDERANDO a aceitação das propostas e habilitação das empresas: **DANTAS E VELOSO CIA LTDA**, CNPJ 49.819.384/0001-6, no valor de **R\$10.148,55** (dez mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para o **Item 1 (Açúcar)** e **R\$60.860,10** (sessenta mil oitocentos e sessenta reais e dez centavos) para o **Item 3 (Leite em pó)**; **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, CNPJ 07.638.718/0001-57, no valor de R\$34.678,00 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais) para o **Item 2 (Café)**;

CONSIDERANDO o **Relatório de Licitação N.º 33.2023.CPL.1146657.2023.004777**, no qual consta que a realização do Pregão **significou uma redução de R\$44.773,28** (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), ou seja, uma **redução de aproximadamente 29,76%** do valor estimado pela Administração.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto do certame às empresas: **a) DANTAS E VELOSO CIA LTDA**, CNPJ 49.819.384/0001- 6, no valor de **R\$10.148,55** (dez mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para o **Item 1 (Açúcar) e R\$60.860,10** (sessenta mil oitocentos e sessenta reais e dez centavos) para o **Item 3 (Leite em pó); b) IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, CNPJ 07.638.718/0001-57, no valor de **R\$34.678,00** (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais) para o **Item 2 (Café)**;

II - **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

III – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), **XX de setembro de 2023**.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/09/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1146665** e o código CRC **7017CB0C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO N° 80.2023.CPL.1146667.2023.004777

PROCESSO SEI N.º 2023.004777

Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ

OBJETO: *formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.*

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ SRP, iniciado no dia 25 de julho e encerrado no dia 14 de setembro do corrente ano;

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita da adjudicação e homologação pela Ordenadora de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021;

Encaminhem-se os autos do Procedimento Interno à Exma. Sra. Dra. **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para fins de análise, adjudicação e homologação do certame licitatório em espeque, caso assim entenda.

Manaus, 14 de setembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Pregoeiro - Portaria n.º 734/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/09/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1146667** e o código CRC **D8B694AB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 1093.2023.01AJ-SUBADM.1147216.2023.004777

PROCESSO SEI N.º 2023.004777

Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ

A D J U D I C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando N.º 81.2023.SAL.1004139.2023.004777, bem como o teor do Termo de Referência N.º 6.2023.SAL.0996561.2023.004777;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 25/07/2023 e 14/09/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses*, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;

CONSIDERANDO a aceitação das propostas e habilitação das empresas: **DANTAS E VELOSO CIA LTDA**, CNPJ 49.819.384/0001- 6, no valor de **R\$10.148,55** (dez mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para o **Item 1 (Açúcar)** e **R\$60.860,10** (sessenta mil oitocentos e sessenta reais e dez centavos) para o **Item 3 (Leite em pó)**; **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, CNPJ 07.638.718/0001-57, no valor de R\$34.678,00 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais) para o **Item 2 (Café)**;

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação N.º 33.2023.CPL.1146657.2023.004777, no qual consta que a realização do Pregão **significou uma redução de R\$44.773,28** (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), ou seja, uma **redução de aproximadamente 29,76%** do valor estimado pela Administração.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto do certame às empresas: **a) DANTAS E VELOSO CIA LTDA**, CNPJ 49.819.384/0001- 6, no valor de **R\$10.148,55** (dez mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para o **Item 1 (Açúcar) e R\$60.860,10** (sessenta mil oitocentos e sessenta reais e dez centavos) para o **Item 3 (Leite em pó); b) IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, CNPJ 07.638.718/0001-57, no valor de **R\$34.678,00** (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais) para o **Item 2 (Café)**;

II - **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

III – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 15 de setembro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/09/2023, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1147216** e o código CRC **A6785504**.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO 4033/2023

Às 13:01 horas do dia 18 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LILIAN MARIA PIRES STONE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.004777, Pregão nº 4033/2023.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.		
Entrega de propostas:	De 11/07/2023 às 08:00 até 25/07/2023 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/07/2023 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2023 às 10:00:08	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/07/2023 às 10:04:28	Sejam bem-vindos à sessão pública do pregão eletrônico n.º 4033/2023, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ.
Sistema	25/07/2023 às 10:05:00	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	25/07/2023 às 10:05:27	Alerto que nos termos do art. 156, §4º e 5º, da Lei 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de até 3 (três anos) e no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Sistema	25/07/2023 às 10:06:04	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	25/07/2023 às 10:06:34	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	25/07/2023 às 10:06:42	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Sistema	25/07/2023 às 10:06:50	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	25/07/2023 às 10:45:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/07/2023 às 10:47:38	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.

Às 13:01 horas do dia 18 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LILIAN MARIA PIRES STONE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.004777, Pregão nº 4033/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2023 às 10:48:31	Informo que o melhor classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta e documentos relacionados anexos ao Sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas.
Sistema	25/07/2023 às 10:48:41	Relembro que o cotejo não se encerra após a fase de disputa, havendo, portanto, outras etapas de cunho eliminatório. Nesse sentido, faz-se importante o devido acompanhamento do certame.
Sistema	25/07/2023 às 12:37:54	Senhores licitantes, informo que será necessário realizar uma análise mais acurada da proposta, desta forma, informo que a proposta e demais documentos serão encaminhados para análise do SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório.
Sistema	25/07/2023 às 12:38:17	Logo, decido pela suspensão da presente sessão. A reabertura será comunicada com a antecedência necessária para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta. Agradeço a atenção dispensada, bom dia!
Sistema	28/07/2023 às 15:52:18	Senhores Licitantes, boa tarde! Vamos continuar a Sessão no dia 01/08/2023, as 11:30h (Brasília-DF).
Sistema	01/08/2023 às 11:30:21	Bom dia, Senhores Fornecedores! Vamos prosseguir com o certame
Sistema	01/08/2023 às 11:31:11	Como providência anterior, a sessão havia sido suspensa para fins de análise das propostas das melhores classificadas com auxílio da unidade demandante, Seção de Almoarifado.
Sistema	01/08/2023 às 11:31:39	Em resposta ao pedido, aquela unidade assim se manifestou:
Sistema	01/08/2023 às 11:32:32	"DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68 - Trata-se de açúcar cristal, marca União (doc nº 1102941), acondicionado em embalagem de 1 Kg, em conformidade com as especificações solicitadas. Portanto, a proposta está APROVADA."
Sistema	01/08/2023 às 11:32:48	"QUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.475.496/0001-34 - Trata-se de café em pó a vácuo, marca Café Regional da Amazônia, cujas características a seguir não correspondem as especificações solicitadas: categoria certificada Tradicional, faixa de Qualidade Global entre 4,50 a 5,90, ou seja QG: Regular - Nota 5,0. Portanto, a proposta está REPROVADA."
Sistema	01/08/2023 às 11:33:14	"MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 35.514.719/0001-25 - Trata-se de leite em pó, marca Duleit, acondicionado em pacote de 400g, o que não atende ao acondicionamento solicitado: em recipiente hermético de lata lacrada e fechada. Portanto, a proposta está REPROVADA."
Sistema	01/08/2023 às 11:34:32	O inteiro teor da manifestação da Seção de Almoarifado, por meio do MEMORANDO Nº 188.2023.SAL, encontra-se disponível para acesso no link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/SEI_2023.004777_97a2f.pdf
Sistema	01/08/2023 às 11:36:27	Pelo exposto, com fulcro no item 10.3, vamos proceder com a desclassificação das propostas que não obedeceram às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos. De igual modo, vamos fazer o aceite das propostas em conformidade.
Sistema	01/08/2023 às 11:55:19	Senhores Fornecedores, antes de iniciar a convocação dos próximos classificados, vamos verificar se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme item 10.1 do Edital. Em instantes faremos as convocações. Solicito atenção.
Sistema	01/08/2023 às 12:01:23	Finalizamos a verificação prevista no item 10.1. e não encontramos registros de impedimento das próximas classificadas. Vamos proceder as convocações.
Sistema	01/08/2023 às 16:00:07	Senhores Licitantes, vamos continuar a sessão amanhã, as 11 horas. Até logo!
Sistema	02/08/2023 às 14:19:25	Senhores, boa tarde!
Sistema	02/08/2023 às 14:23:15	Vamos, em virtude de evento interno, adiar a reabertura da sessão para o dia 08/08/2023, às 14 horas.
Sistema	09/08/2023 às 08:43:05	Senhores Fornecedores, bom dia! Não conseguimos avisar a tempo, mas precisaremos adiar a

Às 13:01 horas do dia 18 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LILIAN MARIA PIRES STONE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.004777, Pregão nº 4033/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2023 às 08:43:05	reabertura da sessão para o dia 10/08/2023, as 10 horas.
Sistema	10/08/2023 às 09:59:49	Bom dia, Senhores Fornecedores!
Sistema	10/08/2023 às 10:00:23	Vamos prosseguir nas negociações.
Sistema	10/08/2023 às 11:15:38	Senhores(a), será necessário a suspensão por hoje, Prosseguiremos na segunda-feira, dia 14/08/2023, a partir das 10 horas, Bom dia!
Sistema	14/08/2023 às 10:00:31	Bom dia, Senhores Fornecedores!
Sistema	14/08/2023 às 12:36:32	Senhores Licitantes, vamos prosseguir nas negociações amanhã, dia 15/08/2023, a partir das 10 horas. Até breve
Sistema	15/08/2023 às 10:07:23	Senhores Licitantes, em virtude da queda de energia que atingiu a Região Norte, vamos adiar a reabertura para o dia 16/08/2023, as 10 horas.
Sistema	16/08/2023 às 10:01:53	Bom dia, Senhores Fornecedores! Vamos prosseguir
Sistema	16/08/2023 às 12:01:25	Senhores, recebidas as propostas, vamos proceder a análise acurada, inclusive com o auxílio da unidade demandante. A data da reabertura será informada vai chat. Até breve!
Sistema	18/08/2023 às 09:38:20	Senhores Fornecedores, bom dia! A Sessão será retomada no dia 21/08/2023, a partir das 10 horas.
Sistema	21/08/2023 às 10:00:53	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos prosseguir.
Sistema	21/08/2023 às 10:01:31	Como providência anterior, a sessão foi suspensa para realizarmos a análise das propostas e anexos.
Sistema	21/08/2023 às 10:56:21	Senhores Licitantes, em face do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de amostras para o item 2 - CAFÉ, conferido a empresa ADRIANO S MEDEIROS-ME, informo que a sessão está suspensa.
Sistema	21/08/2023 às 11:00:39	Se recebida a amostra, será informado via chat e aviso o dia da realização da análise para os licitantes que quiserem acompanhar. Caso a amostra não seja recebida, informaremos de igual modo para prosseguimento do certame. Tenham todos um excelente dia!
Sistema	21/08/2023 às 11:14:20	Senhores Licitantes, devido ao pedido de desclassificação para o item 2 - CAFÉ, vamos prosseguir com as negociações. Solicito a atenção dos classificados no item.
Sistema	21/08/2023 às 15:55:40	Senhores Licitantes, vamos prosseguir com o presente certame amanhã, 22/08/2023, a partir das 10 horas. Até breve!
Sistema	22/08/2023 às 10:00:48	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos prosseguir com as tratativas
Sistema	25/08/2023 às 10:11:32	Senhores Licitantes, bom dia! Comunico que vamos reabrir a sessão no dia 28/08/2023, as 10 horas.
Sistema	28/08/2023 às 10:00:56	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos prosseguir com as tratativas.
Sistema	28/08/2023 às 10:06:24	Senhores, desconsiderem as mensagens anteriores, selecionamos o licitante errado. Vamos refazer o diálogo com a licitante classificada.
Sistema	28/08/2023 às 10:36:23	Senhores Licitantes, em vista da convocação da envio de amostra, a sessão está suspensa. Quando houver o recebimento da amostra, será informada com antecedência a data da análise para aqueles licitantes que quiserem acompanhar. Tenham todos em excelente dia!
Sistema	04/09/2023 às 14:00:42	Senhores Licitantes, boa tarde! Informo que chegou em 01/09/2023 a amostra remetida pela empresa IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57.
Sistema	04/09/2023 às 14:06:13	No dia 11/09/2023, as 12 horas (11 horas no horário de Manaus-AM) será realizado a análise da

Às 13:01 horas do dia 18 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LILIAN MARIA PIRES STONE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.004777, Pregão nº 4033/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2023 às 14:06:13	amostra na sala da Seção de Almoxarifado, situada a situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480.
Sistema	04/09/2023 às 14:09:38	Os licitantes interessados em acompanhar deverão comparecer no endereço informado, munidos de documentos de identificação e representação. Devido a limitação do espaço, será permitida a participação de um representante por licitante.
Sistema	11/09/2023 às 15:45:13	Senhores Fornecedores, boa tarde! Vamos reabrir a sessão no dia 13/10/2023, às 10 horas, para divulgação do resultado na análise da amostra do item 2 - Ca ' fê, apresentado pela licitante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 e demais providências.
Sistema	11/09/2023 às 15:47:01	Retificação: reabertura da sessão no dia 13/09/2023, às 10 horas.
Sistema	13/09/2023 às 09:58:57	Senhores Fornecedores, bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 09:59:58	Retomando os trabalhos, informo que, como providência anterior, a sessão estava suspensa aguardando a análise da amostra encaminhada pela empresa IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57.
Sistema	13/09/2023 às 10:06:53	A análise da amostra foi realizada no dia 11/09/2023, as 12 horas, pela unidade demandante - Seção de Almoxarifado, que assim se manifestou conclusivamente:
Sistema	13/09/2023 às 10:07:41	"O produto atende a todas as especificações solicitadas no Anexo I do Termo de Referência nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, doc nº 1004024, assim como a sua degustação satisfaz a contento o paladar e o olfato de todos os provadores. Portanto, o Item 2 (CAFÉ) está APROVADO."
Sistema	13/09/2023 às 10:08:50	O inteiro teor da análise compõe o MEMORANDO Nº 227.2023.SAL, cujo conteúdo pode ser conferido no link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Memo_227-2023_e4ada.pdf
Sistema	13/09/2023 às 10:10:47	Nesse sentido, em face da manifestação favorável da unidade técnica, reputo como aceitável a proposta da licitante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 ao item 2 - CAFÉ. Assim, este Pregoeiro fará o aceite no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 10:20:28	Senhores Licitantes, considerando o encerramento das negociações e aceite das propostas, vamos prosseguir para a fase de análise dos documentos e demais requisitos de habilitação. A sessão será suspensa para tal intento e terá continuação amanhã, 14/09/2023, às 11 horas.
Sistema	14/09/2023 às 11:00:40	Senhores Fornecedores, bom dia!
Sistema	14/09/2023 às 11:02:19	Finalizamos a análise da documentação de habilitação presente no SICAF das licitantes melhor classificadas.
Sistema	14/09/2023 às 11:03:47	Verificamos a necessidade de solicitar documentação complementar da empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, mormente a ausência de atestados de capacidade técnica naquele sistema.
Sistema	14/09/2023 às 11:08:54	Informo que outros documentos que não estavam no SICAF, ou estavam desatualizados, e que foram retirados por este pregoeiro diretamente nos sistemas respectivos, serão disponibilizados no site desta contratação, antes da habilitação no sistema para pleno conhecimento de todos.
Sistema	14/09/2023 às 11:10:47	Desse modo, vamos diligenciar junto a empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA a fim de obter os documentos faltantes, nos termos do item 11.11.1. do edital.
Sistema	14/09/2023 às 13:10:32	Senhores(a), vamos prosseguir às 14h30min com os demais trâmites (habilitação ou inabilitação). Até logo.
Sistema	14/09/2023 às 14:35:23	Senhores Licitantes, prosseguindo no certame. Vamos a divulgação da análise dos documentos de habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 14:37:50	As empresas DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68, e IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 07.638.718/0001-57, comprovaram atender às exigências editalícias.

Às 13:01 horas do dia 18 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LILIAN MARIA PIRES STONE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.004777, Pregão nº 4033/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2023 às 14:38:15	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio das licitantes melhores classificadas. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:37	Passo seguinte, verificou-se, ainda, as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:47	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:55	Ademais, diligenciou-se à Relação de Pessoas Jurídicas Impedidas de Contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	14/09/2023 às 14:44:20	Os documentos de habilitação, da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e do SICAF das empresas aos autos do procedimento interno bem como à página eletrônica de acompanhamento deste certame foram juntados no site da contratação com acesso disponível em: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16177-pe-4033-2023-cpl-mp-pgj-srp-fornecimento-de-acucar-cale-e-leite
Sistema	14/09/2023 às 14:47:37	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, cumpridas as exigências editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR as empresas DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68, e IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 07.638.718/0001-57
Sistema	14/09/2023 às 14:47:55	Sendo assim, promoverei a habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	14/09/2023 às 14:48:41	Se o(a) pregoeiro(a) julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	14/09/2023 às 14:48:49	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Sistema	14/09/2023 às 14:49:07	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	14/09/2023 às 15:13:30	Senhores(a), encerrados os procedimentos a cargo deste Pregoeiro, informo que os autos seguirão para adjudicação/homologação. As demais fases serão informadas pelos telefones/email constantes das propostas. Boa tarde a todos!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/07/2023 às 10:00:08	Abertura da sessão pública
25/07/2023 às 10:45:48	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Açúcar

Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca

Quantidade:	2333	Valor estimado:	R\$ 5,6600
Unidade de fornecimento:	Embalagem 1,00 KG	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.025.***-5 - LILIAN MARIA PIRES STONE para DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68, melhor lance: R\$ 4,3500

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.371.652/0001-60 - ADRIANO S MEDEIROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12,0000	-
Marca/Fabricante: NACIONAL Modelo/versão: NACIONAL Valor proposta: R\$ 12,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
10.775.270/0001-28 - CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,0000	-
Marca/Fabricante: ITAMARATI/USINA ITAMARATI S/A Modelo/versão: NACIONAL/PACOTE COM 1KG Valor proposta: R\$ 5,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
84.110.972/0001-29 - COMEXTRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,8000	-
Marca/Fabricante: ITAMARATI Modelo/versão: 2023 Valor proposta: R\$ 6,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
49.819.384/0001-68 - DANTAS E VELOSO CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,3500	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: UNIÃO Modelo/versão: Cristal , Coloração: Branca Valor proposta: R\$ 7,5400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
44.417.994/0001-11 - F. F. MYRRIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,2000	-
Marca/Fabricante: Diversos Modelo/versão: Diversos Valor proposta: R\$ 5,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THERES DE CARVALHO SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0000	-
Marca/Fabricante: Itaja/similr Modelo/versão: 1kg Valor proposta: R\$ 7,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.763.627/0001-55 - L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,4600	-
Marca/Fabricante: ITAMARATI/ITAMARATI Modelo/versão: 1KG Valor proposta: R\$ 7,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
35.514.719/0001-25 - MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6,0000	-
Marca/Fabricante: itamarati Modelo/versão: cristal Valor proposta: R\$ 6,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
37.722.924/0001-01 - POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6,7200	-
Marca/Fabricante: BARRALCOOL Modelo/versão: BARRALCOOL Valor proposta: R\$ 6,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
39.384.643/0001-11 - R T BENEZAR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,5000	-
Marca/Fabricante: itamarati Modelo/versão: 1 kg Valor proposta: R\$ 7,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
28.472.251/0001-98 - ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,4000	-
Marca/Fabricante: itamarati Modelo/versão: itamati Valor proposta: R\$ 8,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
10.847.885/0001-12 - T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,4900	-
Marca/Fabricante: barrilcool Modelo/versão: barrilcool Valor proposta: R\$ 4,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 35,0000	-
Marca/Fabricante: THS Tecnologia Modelo/versão: THS Tecnologia Valor proposta: R\$ 35,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2333		

Lances do Item 1

25/07/2023 10:02:23	28.472.251/0001-98	R\$ 4,6500
25/07/2023 10:03:52	84.110.972/0001-29	R\$ 4,8000
25/07/2023 10:05:02	10.847.885/0001-12	R\$ 4,6400
25/07/2023 10:05:14	49.819.384/0001-68	R\$ 4,7000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/07/2023 10:05:52	28.472.251/0001-98	R\$ 4,6000
25/07/2023 10:06:14	10.847.885/0001-12	R\$ 4,5900
25/07/2023 10:07:05	28.472.251/0001-98	R\$ 4,5000
25/07/2023 10:07:16	10.847.885/0001-12	R\$ 4,4900
25/07/2023 10:07:58	28.472.251/0001-98	R\$ 4,4000
25/07/2023 10:09:41	49.819.384/0001-68	R\$ 4,3500

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/07/2023 10:00:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/07/2023 10:11:42	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	25/07/2023 10:50:02	Bom dia, Sr. licitante!
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	25/07/2023 10:50:38	Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no edital.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	25/07/2023 10:50:50	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	25/07/2023 10:51:01	Nessa último hipótese, solicita-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	25/07/2023 10:51:58	Sr. Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:51:00 do dia 25/07/2023. Justificativa: Proposta e preços e anexos.
pele participante 49.819.384/0001-68	25/07/2023 11:27:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:27:21 de 25/07/2023. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68.
Sistema	01/08/2023 11:44:46	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/08/2023 11:54:46.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:11:33	Senhor Licitante, bom dia!
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:13:42	Em verificação no SICAF, constatamos a ausência do documento exigido no item 11.25.2. (Apresentação de Documento Comprobatório - Atestado/Declaração -) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove

18/09/2023 13:01

8 de 10

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pele participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:14:17	Bom dia
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:14:20	Desse modo, informo que vamos abrir a convocação de anexos para envio do documento referido no prazo de 2 (duas) horas.
pele participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:14:50	Entendido, solicitamos a liberação para anexo
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:17:19	Sr. Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:18:00 do dia 14/09/2023. Justificativa: Solicito o envio de Atestado(s) de Capacidade Técnica..
pele participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:20:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:40 de 14/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:36:53	No rol de documentos vieram notais fiscais expedidas para o Comando da Aeronáutica, mas o atestado em si não veio. Vou reabrir a convocação para apresentação do documento.
pele participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:37:57	As notas fiscais são para comprovação de fornecimento
pele participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:38:40	O órgão não aceita como meio de comprovação de capacidade técnica ?
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:42:02	De igual modo, solicito seja informado os meios de contato e endereço das empresas CALIFORNIA ALIMENTOS e L.S. SANTO, para fins de verificação junto a esta empresas dos atestados expedidos.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:45:02	A nota fiscal confirma o faturamento, mas o atestado ou declaração confirma a boa execução do serviço/fornecimento.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 11:47:37	O prazo para atendimento segue aberto até às 13:18.
pele participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 13:11:57	Sr pregoeiro, não está aberto para envio de anexo
pele participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 13:12:22	solicitamos por gentileza a abertura para o envio do documento solicitado
pele participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 13:28:26	O prazo informado expirou, porém não conseguimos anexar o documento, pois no sistema não nos da essa opção
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	14/09/2023 14:33:10	Não será necessário, conseguimos verificar outras informações em diligência que tornam o pedido anterior superado.
Sistema	14/09/2023 14:50:52	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:00:52.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/07/2023 10:51:58	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2023 12:51:00. Motivo: Proposta e preços e anexos.
25/07/2023 11:27:21	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 finalizou o envio de anexo.
14/09/2023 11:17:19	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/09/2023 13:18:00. Motivo: Solicito o envio de Atestado(s) de Capacidade Técnica..
14/09/2023 11:20:40	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 finalizou o envio de anexo.
18/09/2023 13:01:28	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4,3500.
18/09/2023 13:01:29	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

01/08/2023 11:54:46

Intenção de recurso na habilitação:

14/09/2023 15:00:52



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO 4033/2023

Às 13:01 horas do dia 18 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LILIAN MARIA PIRES STONE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.004777, Pregão nº 4033/2023.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.		
Entrega de propostas:	De 11/07/2023 às 08:00 até 25/07/2023 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/07/2023 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2023 às 10:00:08	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/07/2023 às 10:04:28	Sejam bem-vindos à sessão pública do pregão eletrônico n.º 4033/2023, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ.
Sistema	25/07/2023 às 10:05:00	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	25/07/2023 às 10:05:27	Alerto que nos termos do art. 156, §4º e 5º, da Lei 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de até 3 (três anos) e no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Sistema	25/07/2023 às 10:06:04	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	25/07/2023 às 10:06:34	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	25/07/2023 às 10:06:42	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Sistema	25/07/2023 às 10:06:50	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	25/07/2023 às 10:45:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/07/2023 às 10:47:38	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.

Às 13:01 horas do dia 18 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LILIAN MARIA PIRES STONE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.004777, Pregão nº 4033/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2023 às 10:48:31	Informo que o melhor classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta e documentos relacionados anexos ao Sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas.
Sistema	25/07/2023 às 10:48:41	Relembro que o cotejo não se encerra após a fase de disputa, havendo, portanto, outras etapas de cunho eliminatório. Nesse sentido, faz-se importante o devido acompanhamento do certame.
Sistema	25/07/2023 às 12:37:54	Senhores licitantes, informo que será necessário realizar uma análise mais acurada da proposta, desta forma, informo que a proposta e demais documentos serão encaminhados para análise do SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório.
Sistema	25/07/2023 às 12:38:17	Logo, decido pela suspensão da presente sessão. A reabertura será comunicada com a antecedência necessária para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta. Agradeço a atenção dispensada, bom dia!
Sistema	28/07/2023 às 15:52:18	Senhores Licitantes, boa tarde! Vamos continuar a Sessão no dia 01/08/2023, as 11:30h (Brasília-DF).
Sistema	01/08/2023 às 11:30:21	Bom dia, Senhores Fornecedores! Vamos prosseguir com o certame
Sistema	01/08/2023 às 11:31:11	Como providência anterior, a sessão havia sido suspensa para fins de análise das propostas das melhores classificadas com auxílio da unidade demandante, Seção de Almoxarifado.
Sistema	01/08/2023 às 11:31:39	Em resposta ao pedido, aquela unidade assim se manifestou:
Sistema	01/08/2023 às 11:32:32	"DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68 - Trata-se de açúcar cristal, marca União (doc nº 1102941), acondicionado em embalagem de 1 Kg, em conformidade com as especificações solicitadas. Portanto, a proposta está APROVADA."
Sistema	01/08/2023 às 11:32:48	"QUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.475.496/0001-34 - Trata-se de café em pó a vácuo, marca Café Regional da Amazônia, cujas características a seguir não correspondem as especificações solicitadas: categoria certificada Tradicional, faixa de Qualidade Global entre 4,50 a 5,90, ou seja QG: Regular - Nota 5,0. Portanto, a proposta está REPROVADA."
Sistema	01/08/2023 às 11:33:14	"MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 35.514.719/0001-25 - Trata-se de leite em pó, marca Duleit, acondicionado em pacote de 400g, o que não atende ao acondicionamento solicitado: em recipiente hermético de lata lacrada e fechada. Portanto, a proposta está REPROVADA."
Sistema	01/08/2023 às 11:34:32	O inteiro teor da manifestação da Seção de Almoxarifado, por meio do MEMORANDO Nº 188.2023.SAL, encontra-se disponível para acesso no link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/SEI_2023.004777_97a2f.pdf
Sistema	01/08/2023 às 11:36:27	Pelo exposto, com fulcro no item 10.3, vamos proceder com a desclassificação das propostas que não obedeceram às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos. De igual modo, vamos fazer o aceite das propostas em conformidade.
Sistema	01/08/2023 às 11:55:19	Senhores Fornecedores, antes de iniciar a convocação dos próximos classificados, vamos verificar se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme item 10.1 do Edital. Em instantes faremos as convocações. Solicito atenção.
Sistema	01/08/2023 às 12:01:23	Finalizamos a verificação prevista no item 10.1. e não encontramos registros de impedimento das próximas classificadas. Vamos proceder as convocações.
Sistema	01/08/2023 às 16:00:07	Senhores Licitantes, vamos continuar a sessão amanhã, as 11 horas. Até logo!
Sistema	02/08/2023 às 14:19:25	Senhores, boa tarde!
Sistema	02/08/2023 às 14:23:15	Vamos, em virtude de evento interno, adiar a reabertura da sessão para o dia 08/08/2023, às 14 horas.
Sistema	09/08/2023 às 08:43:05	Senhores Fornecedores, bom dia! Não conseguimos avisar a tempo, mas precisaremos adiar a

Às 13:01 horas do dia 18 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LILIAN MARIA PIRES STONE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.004777, Pregão nº 4033/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2023 às 08:43:05	reabertura da sessão para o dia 10/08/2023, as 10 horas.
Sistema	10/08/2023 às 09:59:49	Bom dia, Senhores Fornecedores!
Sistema	10/08/2023 às 10:00:23	Vamos prosseguir nas negociações.
Sistema	10/08/2023 às 11:15:38	Senhores(a), será necessário a suspensão por hoje, Prosseguiremos na segunda-feira, dia 14/08/2023, a partir das 10 horas, Bom dia!
Sistema	14/08/2023 às 10:00:31	Bom dia, Senhores Fornecedores!
Sistema	14/08/2023 às 12:36:32	Senhores Licitantes, vamos prosseguir nas negociações amanhã, dia 15/08/2023, a partir das 10 horas. Até breve
Sistema	15/08/2023 às 10:07:23	Senhores Licitantes, em virtude da queda de energia que atingiu a Região Norte, vamos adiar a reabertura para o dia 16/08/2023, as 10 horas.
Sistema	16/08/2023 às 10:01:53	Bom dia, Senhores Fornecedores! Vamos prosseguir
Sistema	16/08/2023 às 12:01:25	Senhores, recebidas as propostas, vamos proceder a análise acurada, inclusive com o auxílio da unidade demandante. A data da reabertura será informada vai chat. Até breve!
Sistema	18/08/2023 às 09:38:20	Senhores Fornecedores, bom dia! A Sessão será retomada no dia 21/08/2023, a partir das 10 horas.
Sistema	21/08/2023 às 10:00:53	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos prosseguir.
Sistema	21/08/2023 às 10:01:31	Como providência anterior, a sessão foi suspensa para realizarmos a análise das propostas e anexos.
Sistema	21/08/2023 às 10:56:21	Senhores Licitantes, em face do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de amostras para o item 2 - CAFÉ, conferido a empresa ADRIANO S MEDEIROS-ME, informo que a sessão está suspensa.
Sistema	21/08/2023 às 11:00:39	Se recebida a amostra, será informado via chat e aviso o dia da realização da análise para os licitantes que quiserem acompanhar. Caso a amostra não seja recebida, informaremos de igual modo para prosseguimento do certame. Tenham todos um excelente dia!
Sistema	21/08/2023 às 11:14:20	Senhores Licitantes, devido ao pedido de desclassificação para o item 2 - CAFÉ, vamos prosseguir com as negociações. Solicito a atenção dos classificados no item.
Sistema	21/08/2023 às 15:55:40	Senhores Licitantes, vamos prosseguir com o presente certame amanhã, 22/08/2023, a partir das 10 horas. Até breve!
Sistema	22/08/2023 às 10:00:48	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos prosseguir com as tratativas
Sistema	25/08/2023 às 10:11:32	Senhores Licitantes, bom dia! Comunico que vamos reabrir a sessão no dia 28/08/2023, as 10 horas.
Sistema	28/08/2023 às 10:00:56	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos prosseguir com as tratativas.
Sistema	28/08/2023 às 10:06:24	Senhores, desconsiderem as mensagens anteriores, selecionamos o licitante errado. Vamos refazer o diálogo com a licitante classificada.
Sistema	28/08/2023 às 10:36:23	Senhores Licitantes, em vista da convocação da envio de amostra, a sessão está suspensa. Quando houver o recebimento da amostra, será informada com antecedência a data da análise para aqueles licitantes que quiserem acompanhar. Tenham todos em excelente dia!
Sistema	04/09/2023 às 14:00:42	Senhores Licitantes, boa tarde! Informo que chegou em 01/09/2023 a amostra remetida pela empresa IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57.
Sistema	04/09/2023 às 14:06:13	No dia 11/09/2023, as 12 horas (11 horas no horário de Manaus-AM) será realizado a análise da

Às 13:01 horas do dia 18 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LILIAN MARIA PIRES STONE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.004777, Pregão nº 4033/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2023 às 14:06:13	amostra na sala da Seção de Almoxarifado, situada a situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480.
Sistema	04/09/2023 às 14:09:38	Os licitantes interessados em acompanhar deverão comparecer no endereço informado, munidos de documentos de identificação e representação. Devido a limitação do espaço, será permitida a participação de um representante por licitante.
Sistema	11/09/2023 às 15:45:13	Senhores Fornecedores, boa tarde! Vamos reabrir a sessão no dia 13/10/2023, às 10 horas, para divulgação do resultado na análise da amostra do item 2 - Ca ' fê, apresentado pela licitante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 e demais providências.
Sistema	11/09/2023 às 15:47:01	Retificação: reabertura da sessão no dia 13/09/2023, às 10 horas.
Sistema	13/09/2023 às 09:58:57	Senhores Fornecedores, bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 09:59:58	Retomando os trabalhos, informo que, como providência anterior, a sessão estava suspensa aguardando a análise da amostra encaminhada pela empresa IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57.
Sistema	13/09/2023 às 10:06:53	A análise da amostra foi realizada no dia 11/09/2023, as 12 horas, pela unidade demandante - Seção de Almoxarifado, que assim se manifestou conclusivamente:
Sistema	13/09/2023 às 10:07:41	"O produto atende a todas as especificações solicitadas no Anexo I do Termo de Referência nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, doc nº 1004024, assim como a sua degustação satisfaz a contento o paladar e o olfato de todos os provadores. Portanto, o Item 2 (CAFÉ) está APROVADO."
Sistema	13/09/2023 às 10:08:50	O inteiro teor da análise compõe o MEMORANDO Nº 227.2023.SAL, cujo conteúdo pode ser conferido no link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Memo_227-2023_e4ada.pdf
Sistema	13/09/2023 às 10:10:47	Nesse sentido, em face da manifestação favorável da unidade técnica, reputo como aceitável a proposta da licitante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 ao item 2 - CAFÉ. Assim, este Pregoeiro fará o aceite no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 10:20:28	Senhores Licitantes, considerando o encerramento das negociações e aceite das propostas, vamos prosseguir para a fase de análise dos documentos e demais requisitos de habilitação. A sessão será suspensa para tal intento e terá continuação amanhã, 14/09/2023, às 11 horas.
Sistema	14/09/2023 às 11:00:40	Senhores Fornecedores, bom dia!
Sistema	14/09/2023 às 11:02:19	Finalizamos a análise da documentação de habilitação presente no SICAF das licitantes melhor classificadas.
Sistema	14/09/2023 às 11:03:47	Verificamos a necessidade de solicitar documentação complementar da empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, mormente a ausência de atestados de capacidade técnica naquele sistema.
Sistema	14/09/2023 às 11:08:54	Informo que outros documentos que não estavam no SICAF, ou estavam desatualizados, e que foram retirados por este pregoeiro diretamente nos sistemas respectivos, serão disponibilizados no site desta contratação, antes da habilitação no sistema para pleno conhecimento de todos.
Sistema	14/09/2023 às 11:10:47	Desse modo, vamos diligenciar junto a empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA a fim de obter os documentos faltantes, nos termos do item 11.11.1. do edital.
Sistema	14/09/2023 às 13:10:32	Senhores(a), vamos prosseguir às 14h30min com os demais trâmites (habilitação ou inabilitação). Até logo.
Sistema	14/09/2023 às 14:35:23	Senhores Licitantes, prosseguindo no certame. Vamos a divulgação da análise dos documentos de habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 14:37:50	As empresas DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68, e IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 07.638.718/0001-57, comprovaram atender às exigências editalícias.

Às 13:01 horas do dia 18 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LILIAN MARIA PIRES STONE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.004777, Pregão nº 4033/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2023 às 14:38:15	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio das licitantes melhores classificadas. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:37	Passo seguinte, verificou-se, ainda, as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:47	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:55	Ademais, diligenciou-se à Relação de Pessoas Jurídicas Impedidas de Contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	14/09/2023 às 14:44:20	Os documentos de habilitação, da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e do SICAF das empresas aos autos do procedimento interno bem como à página eletrônica de acompanhamento deste certame foram juntados no site da contratação com acesso disponível em: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16177-pe-4033-2023-cpl-mp-pgj-srp-fornecimento-de-acucar-cale-e-leite
Sistema	14/09/2023 às 14:47:37	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, cumpridas as exigências editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR as empresas DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68, e IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 07.638.718/0001-57
Sistema	14/09/2023 às 14:47:55	Sendo assim, promoverei a habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	14/09/2023 às 14:48:41	Se o(a) pregoeiro(a) julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	14/09/2023 às 14:48:49	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Sistema	14/09/2023 às 14:49:07	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	14/09/2023 às 15:13:30	Senhores(a), encerrados os procedimentos a cargo deste Pregoeiro, informo que os autos seguirão para adjudicação/homologação. As demais fases serão informadas pelos telefones/email constantes das propostas. Boa tarde a todos!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/07/2023 às 10:00:08	Abertura da sessão pública
25/07/2023 às 10:45:48	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Café

Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Superior , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 06 Meses

Quantidade:	2477	Valor estimado:	R\$ 23,7400
Unidade de fornecimento:	Pacote 500,00 G	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.025.***-5 - LILIAN MARIA PIRES STONE para IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57, melhor lance: R\$ 14,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.371.652/0001-60 - ADRIANO S MEDEIROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12,9000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ODEBHRECT Modelo/versão: ODEBHRECT Valor proposta: R\$ 19,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
10.775.270/0001-28 - CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 40,0000	-
Marca/Fabricante: SANTA CLARA PREMIO/TORREFAÇÃO SANTA CLARA Modelo/versão: NACIONAL/PACOTE 500GR Valor proposta: R\$ 40,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
84.110.972/0001-29 - COMEXTRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 21,2500	-
Marca/Fabricante: 3 CORAÇÕES Modelo/versão: 2023 Valor proposta: R\$ 24,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
49.819.384/0001-68 - DANTAS E VELOSO CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,2400	-
Marca/Fabricante: SANTA CLARA / TRES CORAÇÕES Modelo/versão: SANTA CLARA PREMIUM VACUO Valor proposta: R\$ 22,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
44.417.994/0001-11 - F. F. MYRRIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,0000	-
Marca/Fabricante: diversos Modelo/versão: diversos Valor proposta: R\$ 22,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20,0000	-
Marca/Fabricante: Pilao/ similar Modelo/versão: 500g Valor proposta: R\$ 20,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.638.718/0001-57 - IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: RESA NEGRA IMPERIAL SUPERIOR - IMPERIAL CAFE Modelo/versão: PCT DE 500 G / 250 G Valor proposta: R\$ 14,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
04.763.627/0001-55 - L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 23,7200	-
Marca/Fabricante: Pilão/Master Blenders, Modelo/versão: 500G VACUO Valor proposta: R\$ 23,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
35.514.719/0001-25 - MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 35,0000	-
Marca/Fabricante: pilão Modelo/versão: 500g Valor proposta: R\$ 35,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
28.128.565/0001-78 - PARANOIA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BICO DE OURO SUPERIOR /BICO DE OURO INDUSTRIA LTD Modelo/versão: PCT 500 G Valor proposta: R\$ 13,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
37.722.924/0001-01 - POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 25,1800	-
Marca/Fabricante: SANTA CLARA/ KIMIMO Modelo/versão: KIMIMO Valor proposta: R\$ 25,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
35.475.496/0001-34 - QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12,8900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: REGIONAL DA AMAZONIA Modelo/versão: A VACUO 500G Valor proposta: R\$ 25,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
39.384.643/0001-11 - R T BENEZAR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19,8000	-
Marca/Fabricante: kimimo Modelo/versão: 500g Valor proposta: R\$ 19,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
28.472.251/0001-98 - ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12,9500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: principal Modelo/versão: principal Valor proposta: R\$ 26,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.245.852/0001-03 - SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 30,0000	-
Marca/Fabricante: Odebrecht Modelo/versão: Superior Valor proposta: R\$ 30,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
10.847.885/0001-12 - T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 16,9900	-
Marca/Fabricante: KIMIMO Modelo/versão: KIMIMO Valor proposta: R\$ 25,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27,0000	-
Marca/Fabricante: melita Modelo/versão: 500g Valor proposta: R\$ 27,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2477		

Lances do Item 2

25/07/2023 10:02:36	28.472.251/0001-98	R\$ 12,9900
25/07/2023 10:02:46	10.847.885/0001-12	R\$ 16,9900
25/07/2023 10:02:49	28.472.251/0001-98	R\$ 12,9500
25/07/2023 10:06:27	84.110.972/0001-29	R\$ 21,2500
25/07/2023 10:09:31	35.475.496/0001-34	R\$ 12,9400
25/07/2023 10:10:04	19.371.652/0001-60	R\$ 12,9000
25/07/2023 10:10:15	35.475.496/0001-34	R\$ 12,8900
25/07/2023 10:10:20	49.819.384/0001-68	R\$ 22,2400

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/07/2023 10:00:12	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/07/2023 10:12:21	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 35.475.496/0001-34	25/07/2023 10:53:59	Bom dia, Sr. Fornecedor!
pelo participante 35.475.496/0001-34	25/07/2023 10:54:31	Bom dia Sr. Pregoeiro
Sistema para o participante 35.475.496/0001-34	25/07/2023 10:54:38	Sr. Fornecedor QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 35.475.496/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:55:00 do dia 25/07/2023. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
pele participante 35.475.496/0001-34	25/07/2023 12:09:25	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:25 de 25/07/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 35.475.496/0001-34.
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:03:02	Bom dia, Sr. licitante!
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:03:17	Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no edital.
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:03:29	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:03:52	Nessa última hipótese, solicita-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:04:59	Sr. Fornecedor ADRIANO S MEDEIROS, CNPJ 19.371.652/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:06:00 do dia 01/08/2023. Justificativa: Enviar proposta ajustada ao lance..
pele participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:05:13	Bom dia, Sr, Pregoeiro.
pele participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:05:21	ciênte e iremos enviar.
pele participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:09:18	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:18 de 01/08/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ADRIANO S MEDEIROS, CNPJ 19.371.652/0001-60.
pele participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:09:57	Conforme solicitado, segue em anexo a proposta e em caso de alguma pendência, por favor diligência para sanarmos.
pele participante 19.371.652/0001-60	01/08/2023 12:10:01	Grato
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 10:08:20	Senhor Licitante, bom dia!
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 10:09:54	Após análise da proposta de preços, a Seção de Almojarifado, unidade responsável pelo gerenciamento da futura ARP, solicitou a apresentação de amostra.
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 10:11:19	O inteiro teor do Memorando 208/2023/SAL, que contém a análise, está disponível em: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Memorando_208-2023-CPL_15870.pdf

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 10:12:40	Nesse sentido, com fulcro no item 3 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS do Termo de Referência, anexo I do Edital, convoco esta licitante para apresentação de amostra do produto ofertado.
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 10:13:40	A amostra deverá ser entregue, em até 05 (cinco) dias úteis, na Seção de Almoxarifado - PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br.
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 10:16:34	As demais condições para apresentação da amostra estão descritas nos itens 3.1. a 3.10 do Termo de Referência, Anexo I do edital.
pelo participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 10:44:51	Olá, Bom dia. Sr. Pregoeiro.
pelo participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 10:45:31	Ciente do pedido e como adiantando por telefone, informamos que após o envio das amostras (que se dará ainda hoje) o sedex pode superar 5 dias uteis para a região.
pelo participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 11:05:08	Bom dia, solicitamos desistência do item.
pelo participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 11:06:27	consultamos a nossa logistica de entrega, o prazo é superior ao contido no edital de 20 dias, podendo inclusive ser de 30 a 40 dias a entrega. o que em nosso entender superar e muito a necessidade do orgão.
pelo participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 11:06:47	Devido aos fatores, solicitamos desistência.
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	21/08/2023 11:13:15	Compreendo, vamos proceder com a desclassificação da oferta.
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	21/08/2023 11:15:53	Senhor Licitante, bom dia!
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	21/08/2023 11:16:50	Sr. Fornecedor ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL, CNPJ 28.472.251/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 21/08/2023. Justificativa: Solicito o envio no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao valor negociado, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	21/08/2023 11:17:06	Caso não seja possí vel o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	21/08/2023 11:17:17	Nessa última hipótese, solicita-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	21/08/2023 13:17:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:17:00 de 21/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL, CNPJ 28.472.251/0001-98.
Sistema para o	21/08/2023 14:00:42	Senhor licitante, boa tarde!

18/09/2023 13:01

10 de 14

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
participante 28.128.565/0001-78		
Sistema para o participante 28.128.565/0001-78	21/08/2023 14:02:02	Sr. Fornecedor PARANOIA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 28.128.565/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 21/08/2023. Justificativa: Solicito o envio no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao valor negociado, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
Sistema para o participante 28.128.565/0001-78	21/08/2023 14:02:19	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Sistema para o participante 28.128.565/0001-78	21/08/2023 14:02:28	Nessa última hipótese, solicita-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados
Sistema para o participante 28.128.565/0001-78	21/08/2023 16:02:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:02:00 de 21/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PARANOIA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 28.128.565/0001-78.
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	22/08/2023 10:05:27	Bom dia, Senhor Licitante!
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	22/08/2023 10:06:03	Solicito o envio no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao valor negociado, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada.
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	22/08/2023 10:06:11	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	22/08/2023 10:06:34	Nessa última hipótese, solicita-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	22/08/2023 10:12:06	Sr. Fornecedor IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:13:00 do dia 22/08/2023. Justificativa: Envio da proposta escrita com anexos (folders etc) e declarações complementares..
pelo participante 07.638.718/0001-57	22/08/2023 11:34:22	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:22 de 22/08/2023. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57.
pelo participante 07.638.718/0001-57	22/08/2023 11:35:27	Anexos enviado.
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	22/08/2023 11:52:18	Senhor Licitante, vamos proceder a análise acurada da proposta e documentação. A data de reabertura para divulgação será informado via chat e avisos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	22/08/2023 11:53:39	Sr. Fornecedor IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:53:00 do dia 22/08/2023. Justificativa: Solicito o envio das declarações complementares..
pelo participante 07.638.718/0001-57	22/08/2023 13:26:10	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:26:10 de 22/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57.
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	28/08/2023 10:02:06	Senhor Licitante, bom dia! Após análise da proposta de preços, a Seção de Almoxarifado, unidade responsável pelo gerenciamento da futura ARP, solicitou a apresentação de amostra do objeto ofertado.
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	28/08/2023 10:04:31	O inteiro teor do Memorando 215/2023/SAL, que contém a análise, está disponível em: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Memorando_215-2023-CPL_44ac6.pdf
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	28/08/2023 10:07:23	Senhor Licitante, bom dia!
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	28/08/2023 10:07:48	Após análise da proposta de preços, a Seção de Almoxarifado, unidade responsável pelo gerenciamento da futura ARP, solicitou a apresentação de amostra do objeto ofertado.
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	28/08/2023 10:08:18	O inteiro teor do Memorando 215/2023/SAL, que contém a análise, está disponível em: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Memorando_215-2023-CPL_44ac6.pdf
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	28/08/2023 10:08:52	Nesse sentido, com fulcro no item 3 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS do Termo de Referência, anexo I do Edital, convoco esta licitante para apresentação de amostra do produto ofertado.
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	28/08/2023 10:09:06	A amostra deverá ser entregue, em até 05 (cinco) dias úteis, na Seção de Almoxarifado - PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br .
Sistema para o participante 07.638.718/0001-57	28/08/2023 10:09:17	As demais condições para apresentação da amostra estão descritas nos itens 3.1. a 3.10 do Termo de Referência, Anexo I do edital.
Sistema	13/09/2023 10:16:41	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2023 10:26:41.
Sistema	14/09/2023 14:51:18	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:01:18.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
25/07/2023 10:54:38	Fornecedor QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 35.475.496/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2023 12:55:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das

18/09/2023 13:01

12 de 14

Data/Hora	Descrição
	Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
25/07/2023 12:09:25	Fornecedor QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 35.475.496/0001-34 finalizou o envio de anexo.
01/08/2023 12:04:59	Fornecedor ADRIANO S MEDEIROS, CNPJ 19.371.652/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/08/2023 14:06:00. Motivo: Enviar proposta ajustada ao lance..
01/08/2023 12:09:18	Fornecedor ADRIANO S MEDEIROS, CNPJ 19.371.652/0001-60 finalizou o envio de anexo.
21/08/2023 11:16:51	Fornecedor ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL, CNPJ 28.472.251/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/08/2023 13:17:00. Motivo: Solicito o envio no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao valor negociado, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
21/08/2023 14:02:02	Fornecedor PARANOIA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 28.128.565/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/08/2023 16:02:00. Motivo: Solicito o envio no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao valor negociado, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
22/08/2023 10:12:06	Fornecedor IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/08/2023 12:13:00. Motivo: Envio da proposta escrita com anexos (folders etc) e declarações complementares..
22/08/2023 11:34:22	Fornecedor IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 finalizou o envio de anexo.
22/08/2023 11:53:39	Fornecedor IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/08/2023 13:53:00. Motivo: Solicito o envio das declarações complementares..
22/08/2023 13:26:10	Fornecedor IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 finalizou o envio de anexo.
18/09/2023 13:01:28	Fornecedor IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 14,0000.
18/09/2023 13:01:29	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2023 10:26:41

Intenção de recurso na habilitação:

14/09/2023 15:01:18



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO 4033/2023

Às 13:01 horas do dia 18 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LILIAN MARIA PIRES STONE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.004777, Pregão nº 4033/2023.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.		
Entrega de propostas:	De 11/07/2023 às 08:00 até 25/07/2023 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/07/2023 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2023 às 10:00:08	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/07/2023 às 10:04:28	Sejam bem-vindos à sessão pública do pregão eletrônico n.º 4033/2023, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ.
Sistema	25/07/2023 às 10:05:00	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	25/07/2023 às 10:05:27	Alerto que nos termos do art. 156, §4º e 5º, da Lei 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de até 3 (três anos) e no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Sistema	25/07/2023 às 10:06:04	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	25/07/2023 às 10:06:34	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	25/07/2023 às 10:06:42	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Sistema	25/07/2023 às 10:06:50	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	25/07/2023 às 10:45:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/07/2023 às 10:47:38	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.

Às 13:01 horas do dia 18 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LILIAN MARIA PIRES STONE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.004777, Pregão nº 4033/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2023 às 10:48:31	Informo que o melhor classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta e documentos relacionados anexos ao Sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas.
Sistema	25/07/2023 às 10:48:41	Relembro que o cotejo não se encerra após a fase de disputa, havendo, portanto, outras etapas de cunho eliminatório. Nesse sentido, faz-se importante o devido acompanhamento do certame.
Sistema	25/07/2023 às 12:37:54	Senhores licitantes, informo que será necessário realizar uma análise mais acurada da proposta, desta forma, informo que a proposta e demais documentos serão encaminhados para análise do SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório.
Sistema	25/07/2023 às 12:38:17	Logo, decido pela suspensão da presente sessão. A reabertura será comunicada com a antecedência necessária para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta. Agradeço a atenção dispensada, bom dia!
Sistema	28/07/2023 às 15:52:18	Senhores Licitantes, boa tarde! Vamos continuar a Sessão no dia 01/08/2023, as 11:30h (Brasília-DF).
Sistema	01/08/2023 às 11:30:21	Bom dia, Senhores Fornecedores! Vamos prosseguir com o certame
Sistema	01/08/2023 às 11:31:11	Como providência anterior, a sessão havia sido suspensa para fins de análise das propostas das melhores classificadas com auxílio da unidade demandante, Seção de Almojarifado.
Sistema	01/08/2023 às 11:31:39	Em resposta ao pedido, aquela unidade assim se manifestou:
Sistema	01/08/2023 às 11:32:32	"DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68 - Trata-se de açúcar cristal, marca União (doc nº 1102941), acondicionado em embalagem de 1 Kg, em conformidade com as especificações solicitadas. Portanto, a proposta está APROVADA."
Sistema	01/08/2023 às 11:32:48	"QUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.475.496/0001-34 - Trata-se de café em pó a vácuo, marca Café Regional da Amazônia, cujas características a seguir não correspondem as especificações solicitadas: categoria certificada Tradicional, faixa de Qualidade Global entre 4,50 a 5,90, ou seja QG: Regular - Nota 5,0. Portanto, a proposta está REPROVADA."
Sistema	01/08/2023 às 11:33:14	"MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 35.514.719/0001-25 - Trata-se de leite em pó, marca Duleit, acondicionado em pacote de 400g, o que não atende ao acondicionamento solicitado: em recipiente hermético de lata lacrada e fechada. Portanto, a proposta está REPROVADA."
Sistema	01/08/2023 às 11:34:32	O inteiro teor da manifestação da Seção de Almojarifado, por meio do MEMORANDO Nº 188.2023.SAL, encontra-se disponível para acesso no link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/SEI_2023.004777_97a2f.pdf
Sistema	01/08/2023 às 11:36:27	Pelo exposto, com fulcro no item 10.3, vamos proceder com a desclassificação das propostas que não obedeceram às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos. De igual modo, vamos fazer o aceite das propostas em conformidade.
Sistema	01/08/2023 às 11:55:19	Senhores Fornecedores, antes de iniciar a convocação dos próximos classificados, vamos verificar se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme item 10.1 do Edital. Em instantes faremos as convocações. Solicito atenção.
Sistema	01/08/2023 às 12:01:23	Finalizamos a verificação prevista no item 10.1. e não encontramos registros de impedimento das próximas classificadas. Vamos proceder as convocações.
Sistema	01/08/2023 às 16:00:07	Senhores Licitantes, vamos continuar a sessão amanhã, as 11 horas. Até logo!
Sistema	02/08/2023 às 14:19:25	Senhores, boa tarde!
Sistema	02/08/2023 às 14:23:15	Vamos, em virtude de evento interno, adiar a reabertura da sessão para o dia 08/08/2023, às 14 horas.
Sistema	09/08/2023 às 08:43:05	Senhores Fornecedores, bom dia! Não conseguimos avisar a tempo, mas precisaremos adiar a

Às 13:01 horas do dia 18 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LILIAN MARIA PIRES STONE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.004777, Pregão nº 4033/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2023 às 08:43:05	reabertura da sessão para o dia 10/08/2023, as 10 horas.
Sistema	10/08/2023 às 09:59:49	Bom dia, Senhores Fornecedores!
Sistema	10/08/2023 às 10:00:23	Vamos prosseguir nas negociações.
Sistema	10/08/2023 às 11:15:38	Senhores(a), será necessário a suspensão por hoje, Prosseguiremos na segunda-feira, dia 14/08/2023, a partir das 10 horas, Bom dia!
Sistema	14/08/2023 às 10:00:31	Bom dia, Senhores Fornecedores!
Sistema	14/08/2023 às 12:36:32	Senhores Licitantes, vamos prosseguir nas negociações amanhã, dia 15/08/2023, a partir das 10 horas. Até breve
Sistema	15/08/2023 às 10:07:23	Senhores Licitantes, em virtude da queda de energia que atingiu a Região Norte, vamos adiar a reabertura para o dia 16/08/2023, as 10 horas.
Sistema	16/08/2023 às 10:01:53	Bom dia, Senhores Fornecedores! Vamos prosseguir
Sistema	16/08/2023 às 12:01:25	Senhores, recebidas as propostas, vamos proceder a análise acurada, inclusive com o auxílio da unidade demandante. A data da reabertura será informada vai chat. Até breve!
Sistema	18/08/2023 às 09:38:20	Senhores Fornecedores, bom dia! A Sessão será retomada no dia 21/08/2023, a partir das 10 horas.
Sistema	21/08/2023 às 10:00:53	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos prosseguir.
Sistema	21/08/2023 às 10:01:31	Como providência anterior, a sessão foi suspensa para realizarmos a análise das propostas e anexos.
Sistema	21/08/2023 às 10:56:21	Senhores Licitantes, em face do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de amostras para o item 2 - CAFÉ, conferido a empresa ADRIANO S MEDEIROS-ME, informo que a sessão está suspensa.
Sistema	21/08/2023 às 11:00:39	Se recebida a amostra, será informado via chat e aviso o dia da realização da análise para os licitantes que quiserem acompanhar. Caso a amostra não seja recebida, informaremos de igual modo para prosseguimento do certame. Tenham todos um excelente dia!
Sistema	21/08/2023 às 11:14:20	Senhores Licitantes, devido ao pedido de desclassificação para o item 2 - CAFÉ, vamos prosseguir com as negociações. Solicito a atenção dos classificados no item.
Sistema	21/08/2023 às 15:55:40	Senhores Licitantes, vamos prosseguir com o presente certame amanhã, 22/08/2023, a partir das 10 horas. Até breve!
Sistema	22/08/2023 às 10:00:48	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos prosseguir com as tratativas
Sistema	25/08/2023 às 10:11:32	Senhores Licitantes, bom dia! Comunico que vamos reabrir a sessão no dia 28/08/2023, as 10 horas.
Sistema	28/08/2023 às 10:00:56	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos prosseguir com as tratativas.
Sistema	28/08/2023 às 10:06:24	Senhores, desconsiderem as mensagens anteriores, selecionamos o licitante errado. Vamos refazer o diálogo com a licitante classificada.
Sistema	28/08/2023 às 10:36:23	Senhores Licitantes, em vista da convocação da envio de amostra, a sessão está suspensa. Quando houver o recebimento da amostra, será informada com antecedência a data da análise para aqueles licitantes que quiserem acompanhar. Tenham todos em excelente dia!
Sistema	04/09/2023 às 14:00:42	Senhores Licitantes, boa tarde! Informo que chegou em 01/09/2023 a amostra remetida pela empresa IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57.
Sistema	04/09/2023 às 14:06:13	No dia 11/09/2023, as 12 horas (11 horas no horário de Manaus-AM) será realizado a análise da

Às 13:01 horas do dia 18 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LILIAN MARIA PIRES STONE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.004777, Pregão nº 4033/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2023 às 14:06:13	amostra na sala da Seção de Almoxarifado, situada a situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480.
Sistema	04/09/2023 às 14:09:38	Os licitantes interessados em acompanhar deverão comparecer no endereço informado, munidos de documentos de identificação e representação. Devido a limitação do espaço, será permitida a participação de um representante por licitante.
Sistema	11/09/2023 às 15:45:13	Senhores Fornecedores, boa tarde! Vamos reabrir a sessão no dia 13/10/2023, às 10 horas, para divulgação do resultado na análise da amostra do item 2 - Ca ' fé, apresentado pela licitante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 e demais providências.
Sistema	11/09/2023 às 15:47:01	Retificação: reabertura da sessão no dia 13/09/2023, às 10 horas.
Sistema	13/09/2023 às 09:58:57	Senhores Fornecedores, bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 09:59:58	Retomando os trabalhos, informo que, como providência anterior, a sessão estava suspensa aguardando a análise da amostra encaminhada pela empresa IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57.
Sistema	13/09/2023 às 10:06:53	A análise da amostra foi realizada no dia 11/09/2023, as 12 horas, pela unidade demandante - Seção de Almoxarifado, que assim se manifestou conclusivamente:
Sistema	13/09/2023 às 10:07:41	"O produto atende a todas as especificações solicitadas no Anexo I do Termo de Referência nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, doc nº 1004024, assim como a sua degustação satisfaz a contento o paladar e o olfato de todos os provadores. Portanto, o Item 2 (CAFÉ) está APROVADO."
Sistema	13/09/2023 às 10:08:50	O inteiro teor da análise compõe o MEMORANDO Nº 227.2023.SAL, cujo conteúdo pode ser conferido no link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Memo_227-2023_e4ada.pdf
Sistema	13/09/2023 às 10:10:47	Nesse sentido, em face da manifestação favorável da unidade técnica, reputo como aceitável a proposta da licitante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57 ao item 2 - CAFÉ. Assim, este Pregoeiro fará o aceite no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 10:20:28	Senhores Licitantes, considerando o encerramento das negociações e aceite das propostas, vamos prosseguir para a fase de análise dos documentos e demais requisitos de habilitação. A sessão será suspensa para tal intento e terá continuação amanhã, 14/09/2023, às 11 horas.
Sistema	14/09/2023 às 11:00:40	Senhores Fornecedores, bom dia!
Sistema	14/09/2023 às 11:02:19	Finalizamos a análise da documentação de habilitação presente no SICAF das licitantes melhor classificadas.
Sistema	14/09/2023 às 11:03:47	Verificamos a necessidade de solicitar documentação complementar da empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA, mormente a ausência de atestados de capacidade técnica naquele sistema.
Sistema	14/09/2023 às 11:08:54	Informo que outros documentos que não estavam no SICAF, ou estavam desatualizados, e que foram retirados por este pregoeiro diretamente nos sistemas respectivos, serão disponibilizados no site desta contratação, antes da habilitação no sistema para pleno conhecimento de todos.
Sistema	14/09/2023 às 11:10:47	Desse modo, vamos diligenciar junto a empresa DANTAS E VELOSO CIA LTDA a fim de obter os documentos faltantes, nos termos do item 11.11.1. do edital.
Sistema	14/09/2023 às 13:10:32	Senhores(a), vamos prosseguir às 14h30min com os demais trâmites (habilitação ou inabilitação). Até logo.
Sistema	14/09/2023 às 14:35:23	Senhores Licitantes, prosseguindo no certame. Vamos a divulgação da análise dos documentos de habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 14:37:50	As empresas DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68, e IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 07.638.718/0001-57, comprovaram atender às exigências editalícias.

Às 13:01 horas do dia 18 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LILIAN MARIA PIRES STONE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.004777, Pregão nº 4033/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2023 às 14:38:15	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio das licitantes melhores classificadas. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:37	Passo seguinte, verificou-se, ainda, as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:47	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.
Sistema	14/09/2023 às 14:38:55	Ademais, diligenciou-se à Relação de Pessoas Jurídicas Impedidas de Contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	14/09/2023 às 14:44:20	Os documentos de habilitação, da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e do SICAF das empresas aos autos do procedimento interno bem como à página eletrônica de acompanhamento deste certame foram juntados no site da contratação com acesso disponível em: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16177-pe-4033-2023-cpl-mp-pgj-srp-fornecimento-de-acucar-cale-e-leite
Sistema	14/09/2023 às 14:47:37	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, cumpridas as exigências editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR as empresas DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ Nº 49.819.384/0001-68, e IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 07.638.718/0001-57
Sistema	14/09/2023 às 14:47:55	Sendo assim, promoverei a habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	14/09/2023 às 14:48:41	Se o(a) pregoeiro(a) julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	14/09/2023 às 14:48:49	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Sistema	14/09/2023 às 14:49:07	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	14/09/2023 às 15:13:30	Senhores(a), encerrados os procedimentos a cargo deste Pregoeiro, informo que os autos seguirão para adjudicação/homologação. As demais fases serão informadas pelos telefones/email constantes das propostas. Boa tarde a todos!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/07/2023 às 10:00:08	Abertura da sessão pública
25/07/2023 às 10:45:48	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Leite Em Pó

Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Não Instantâneo

Quantidade:	2779	Valor estimado:	R\$ 28,2300
Unidade de fornecimento:	Embalagem 400,00 G	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.025.***-*5 - LILIAN MARIA PIRES STONE para DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68, melhor lance: R\$ 26,0500, valor negociado: R\$ 21,9000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.371.652/0001-60 - ADRIANO S MEDEIROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19,5000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NACIONAL Modelo/versão: NACIONAL Valor proposta: R\$ 32,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
10.775.270/0001-28 - CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 26,8500	-
Marca/Fabricante: ITAMBÉ/NESTLE S/A Modelo/versão: NACIONAL/LATA 400GR Valor proposta: R\$ 33,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
84.110.972/0001-29 - COMEXTRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 26,0600	-
Marca/Fabricante: NINHO Modelo/versão: 2023 Valor proposta: R\$ 27,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
49.819.384/0001-68 - DANTAS E VELOSO CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 26,0500	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: NESTLE/NINHO Modelo/versão: LEITE NINHO Valor proposta: R\$ 31,6500 Valor negociado: R\$ 21,9000 Quantidade ofertada: 2779		
44.417.994/0001-11 - F. F. MYRRIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 16,5000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Diversos Modelo/versão: Diversos Valor proposta: R\$ 23,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 39,0000	-
Marca/Fabricante: Camponesa/similar Modelo/versão: 400g Valor proposta: R\$ 39,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.763.627/0001-55 - L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 23,7300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NINHO/NESTLÉ Modelo/versão: 380G/LATA Valor proposta: R\$ 30,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
35.514.719/0001-25 - MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 16,4900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: duleit Modelo/versão: 400g Valor proposta: R\$ 35,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
37.722.924/0001-01 - POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 26,8600	-
Marca/Fabricante: ITAMBÉ Modelo/versão: ITAMBÉ Valor proposta: R\$ 26,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
39.384.643/0001-11 - R T BENEZAR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 18,6300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: italac Modelo/versão: 380g Valor proposta: R\$ 19,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
28.472.251/0001-98 - ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19,1000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Piracanjuba Modelo/versão: Piracanjuba Valor proposta: R\$ 32,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
10.847.885/0001-12 - T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 18,1600	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ITAMBÉ Modelo/versão: ITAMBÉ Valor proposta: R\$ 26,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 75,0000	-
Marca/Fabricante: itambe Modelo/versão: itambe Valor proposta: R\$ 75,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2779		

Lances do Item 3

25/07/2023 10:03:02	28.472.251/0001-98	R\$ 19,7500
25/07/2023 10:04:52	10.847.885/0001-12	R\$ 19,7300
25/07/2023 10:06:36	84.110.972/0001-29	R\$ 26,0600
25/07/2023 10:07:03	49.819.384/0001-68	R\$ 26,8500

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
25/07/2023 10:09:34	19.371.652/0001-60	R\$ 19,5000
25/07/2023 10:09:57	49.819.384/0001-68	R\$ 26,8000
25/07/2023 10:10:02	10.847.885/0001-12	R\$ 19,4900
25/07/2023 10:12:00	49.819.384/0001-68	R\$ 26,7900
25/07/2023 10:12:47	49.819.384/0001-68	R\$ 26,0500
25/07/2023 10:13:09	35.514.719/0001-25	R\$ 30,0000
25/07/2023 10:13:21	35.514.719/0001-25	R\$ 19,4800
25/07/2023 10:13:53	10.847.885/0001-12	R\$ 19,4700
25/07/2023 10:14:15	35.514.719/0001-25	R\$ 19,4600
25/07/2023 10:14:54	10.847.885/0001-12	R\$ 19,4500
25/07/2023 10:15:15	35.514.719/0001-25	R\$ 19,4400
25/07/2023 10:15:33	10.847.885/0001-12	R\$ 19,4300
25/07/2023 10:15:39	35.514.719/0001-25	R\$ 19,4200
25/07/2023 10:16:53	10.847.885/0001-12	R\$ 19,4100
25/07/2023 10:16:59	10.775.270/0001-28	R\$ 30,0000
25/07/2023 10:17:24	35.514.719/0001-25	R\$ 19,4000
25/07/2023 10:18:04	10.847.885/0001-12	R\$ 19,3900
25/07/2023 10:18:11	10.775.270/0001-28	R\$ 26,8500
25/07/2023 10:18:17	35.514.719/0001-25	R\$ 19,3800
25/07/2023 10:18:30	04.763.627/0001-55	R\$ 25,0000
25/07/2023 10:18:48	10.847.885/0001-12	R\$ 19,3700
25/07/2023 10:19:08	35.514.719/0001-25	R\$ 19,3600
25/07/2023 10:19:49	04.763.627/0001-55	R\$ 23,7300
25/07/2023 10:19:52	10.847.885/0001-12	R\$ 19,3500
25/07/2023 10:20:00	35.514.719/0001-25	R\$ 19,3400
25/07/2023 10:21:10	10.847.885/0001-12	R\$ 19,3300
25/07/2023 10:21:19	35.514.719/0001-25	R\$ 19,3200
25/07/2023 10:21:32	28.472.251/0001-98	R\$ 19,3000
25/07/2023 10:21:40	10.847.885/0001-12	R\$ 19,2900
25/07/2023 10:22:20	28.472.251/0001-98	R\$ 19,2500
25/07/2023 10:22:47	28.472.251/0001-98	R\$ 19,2000
25/07/2023 10:22:53	10.847.885/0001-12	R\$ 19,1900
25/07/2023 10:23:03	35.514.719/0001-25	R\$ 19,3100
25/07/2023 10:23:14	28.472.251/0001-98	R\$ 19,1500
25/07/2023 10:23:30	10.847.885/0001-12	R\$ 19,1400
25/07/2023 10:23:37	28.472.251/0001-98	R\$ 19,1000
25/07/2023 10:24:21	35.514.719/0001-25	R\$ 19,0900
25/07/2023 10:24:43	10.847.885/0001-12	R\$ 19,0800

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
25/07/2023 10:25:18	35.514.719/0001-25	R\$ 19,0700
25/07/2023 10:25:20	39.384.643/0001-11	R\$ 19,0000
25/07/2023 10:25:41	39.384.643/0001-11	R\$ 18,9900
25/07/2023 10:25:46	10.847.885/0001-12	R\$ 18,9800
25/07/2023 10:25:48	35.514.719/0001-25	R\$ 18,9700
25/07/2023 10:26:14	10.847.885/0001-12	R\$ 18,9600
25/07/2023 10:26:28	35.514.719/0001-25	R\$ 18,9500
25/07/2023 10:26:50	10.847.885/0001-12	R\$ 18,9000
25/07/2023 10:27:08	35.514.719/0001-25	R\$ 18,8900
25/07/2023 10:27:29	10.847.885/0001-12	R\$ 18,8800
25/07/2023 10:27:48	35.514.719/0001-25	R\$ 18,8700
25/07/2023 10:28:44	10.847.885/0001-12	R\$ 18,8600
25/07/2023 10:28:51	35.514.719/0001-25	R\$ 18,8500
25/07/2023 10:29:01	10.847.885/0001-12	R\$ 18,8400
25/07/2023 10:29:30	35.514.719/0001-25	R\$ 18,8300
25/07/2023 10:29:40	10.847.885/0001-12	R\$ 18,8200
25/07/2023 10:29:51	35.514.719/0001-25	R\$ 18,8100
25/07/2023 10:29:58	10.847.885/0001-12	R\$ 18,8000
25/07/2023 10:30:05	39.384.643/0001-11	R\$ 18,9000
25/07/2023 10:30:59	35.514.719/0001-25	R\$ 18,7900
25/07/2023 10:31:05	10.847.885/0001-12	R\$ 18,7800
25/07/2023 10:31:12	35.514.719/0001-25	R\$ 18,7700
25/07/2023 10:31:16	10.847.885/0001-12	R\$ 18,7600
25/07/2023 10:31:29	35.514.719/0001-25	R\$ 18,7000
25/07/2023 10:31:33	10.847.885/0001-12	R\$ 18,6900
25/07/2023 10:31:58	35.514.719/0001-25	R\$ 18,6800
25/07/2023 10:32:02	10.847.885/0001-12	R\$ 18,6700
25/07/2023 10:32:15	35.514.719/0001-25	R\$ 18,6500
25/07/2023 10:32:19	10.847.885/0001-12	R\$ 18,6400
25/07/2023 10:32:31	35.514.719/0001-25	R\$ 18,6300
25/07/2023 10:32:34	10.847.885/0001-12	R\$ 18,6200
25/07/2023 10:32:38	35.514.719/0001-25	R\$ 18,6100
25/07/2023 10:32:44	39.384.643/0001-11	R\$ 18,6300
25/07/2023 10:32:44	10.847.885/0001-12	R\$ 18,6000
25/07/2023 10:32:45	35.514.719/0001-25	R\$ 18,5900
25/07/2023 10:32:51	10.847.885/0001-12	R\$ 18,5800
25/07/2023 10:32:52	35.514.719/0001-25	R\$ 18,5700
25/07/2023 10:33:01	10.847.885/0001-12	R\$ 18,5600

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
25/07/2023 10:33:04	35.514.719/0001-25	R\$ 18,5500
25/07/2023 10:33:12	10.847.885/0001-12	R\$ 18,5300
25/07/2023 10:33:17	35.514.719/0001-25	R\$ 18,5200
25/07/2023 10:33:23	10.847.885/0001-12	R\$ 18,5100
25/07/2023 10:33:24	35.514.719/0001-25	R\$ 18,5000
25/07/2023 10:33:30	10.847.885/0001-12	R\$ 18,4900
25/07/2023 10:33:31	35.514.719/0001-25	R\$ 18,4800
25/07/2023 10:33:42	10.847.885/0001-12	R\$ 18,4600
25/07/2023 10:33:48	35.514.719/0001-25	R\$ 18,4500
25/07/2023 10:33:52	10.847.885/0001-12	R\$ 18,4400
25/07/2023 10:33:54	35.514.719/0001-25	R\$ 18,4200
25/07/2023 10:34:00	10.847.885/0001-12	R\$ 18,4100
25/07/2023 10:34:04	35.514.719/0001-25	R\$ 18,3900
25/07/2023 10:34:08	10.847.885/0001-12	R\$ 18,3800
25/07/2023 10:34:11	35.514.719/0001-25	R\$ 18,3700
25/07/2023 10:34:14	10.847.885/0001-12	R\$ 18,3600
25/07/2023 10:34:18	35.514.719/0001-25	R\$ 18,3500
25/07/2023 10:34:23	10.847.885/0001-12	R\$ 18,3400
25/07/2023 10:34:25	35.514.719/0001-25	R\$ 18,3300
25/07/2023 10:34:32	10.847.885/0001-12	R\$ 18,3100
25/07/2023 10:34:37	35.514.719/0001-25	R\$ 18,2900
25/07/2023 10:34:43	10.847.885/0001-12	R\$ 18,2800
25/07/2023 10:34:50	35.514.719/0001-25	R\$ 18,2000
25/07/2023 10:34:56	10.847.885/0001-12	R\$ 18,1900
25/07/2023 10:35:02	35.514.719/0001-25	R\$ 18,1700
25/07/2023 10:35:11	10.847.885/0001-12	R\$ 18,1600
25/07/2023 10:35:15	35.514.719/0001-25	R\$ 18,1500
25/07/2023 10:35:18	35.514.719/0001-25	R\$ 18,0000
25/07/2023 10:36:36	44.417.994/0001-11	R\$ 19,0000
25/07/2023 10:37:51	44.417.994/0001-11	R\$ 18,1500
25/07/2023 10:39:28	44.417.994/0001-11	R\$ 17,9500
25/07/2023 10:39:45	35.514.719/0001-25	R\$ 17,9000
25/07/2023 10:39:53	44.417.994/0001-11	R\$ 17,8500
25/07/2023 10:40:01	35.514.719/0001-25	R\$ 17,8300
25/07/2023 10:40:12	44.417.994/0001-11	R\$ 17,8000
25/07/2023 10:40:34	35.514.719/0001-25	R\$ 17,7800
25/07/2023 10:40:54	44.417.994/0001-11	R\$ 17,7500
25/07/2023 10:41:04	35.514.719/0001-25	R\$ 17,7400

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
25/07/2023 10:41:11	44.417.994/0001-11	R\$ 17,7000
25/07/2023 10:41:28	35.514.719/0001-25	R\$ 17,6900
25/07/2023 10:41:39	44.417.994/0001-11	R\$ 17,6500
25/07/2023 10:41:42	35.514.719/0001-25	R\$ 17,6300
25/07/2023 10:41:56	44.417.994/0001-11	R\$ 17,6000
25/07/2023 10:42:00	35.514.719/0001-25	R\$ 17,5900
25/07/2023 10:42:14	44.417.994/0001-11	R\$ 17,0000
25/07/2023 10:42:19	35.514.719/0001-25	R\$ 16,9900
25/07/2023 10:42:32	44.417.994/0001-11	R\$ 16,5000
25/07/2023 10:42:37	35.514.719/0001-25	R\$ 16,4900

Mensagens do chat do Item 3

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/07/2023 10:00:14	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/07/2023 10:44:38	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 35.514.719/0001-25	25/07/2023 10:55:55	Bom dia, Sr. Fornecedor!
Sistema para o participante 35.514.719/0001-25	25/07/2023 10:56:19	Sr. Fornecedor MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 35.514.719/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:57:00 do dia 25/07/2023. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
pelo participante 35.514.719/0001-25	25/07/2023 11:03:06	Bom dia, ok Sr. Pregoeiro.
pelo participante 35.514.719/0001-25	25/07/2023 12:30:07	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:07 de 25/07/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 35.514.719/0001-25.
Sistema para o participante 44.417.994/0001-11	01/08/2023 11:51:41	Senhor licitante, bom dia! Em vista da não indicação da marca ofertada, procedemos a desclassificação com base no item 7.1.4.1. do Edital.
Sistema para o participante 10.847.885/0001-12	01/08/2023 12:06:31	Bom dia, Sr Licitante! Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no edital.
Sistema para o	01/08/2023 12:06:57	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco,

18/09/2023 13:01

11 de 16

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
participante 10.847.885/0001-12		podará enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Sistema para o participante 10.847.885/0001-12	01/08/2023 12:07:13	Nessa última hipótese, solicita-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados
Sistema para o participante 10.847.885/0001-12	01/08/2023 12:07:50	Sr. Fornecedor T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.847.885/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:09:00 do dia 01/08/2023. Justificativa: Envio de proposta ajustada ao lance..
Sistema para o participante 10.847.885/0001-12	01/08/2023 14:09:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:09:00 de 01/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.847.885/0001-12.
Sistema para o participante 39.384.643/0001-11	01/08/2023 14:15:36	Senhor Fornecedor, boa tarde!
Sistema para o participante 39.384.643/0001-11	01/08/2023 14:16:05	O tipo de leite ofertado é acondicionado em lata ou pacote?
Sistema para o participante 39.384.643/0001-11	01/08/2023 14:22:08	Sr. Fornecedor R T BENEZAR, CNPJ 39.384.643/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:23:00 do dia 01/08/2023. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no e.
Sistema para o participante 39.384.643/0001-11	01/08/2023 14:23:02	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Sistema para o participante 39.384.643/0001-11	01/08/2023 14:23:07	Nessa última hipótese, solicita-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados
pele participante 39.384.643/0001-11	01/08/2023 15:26:16	Sr. pregoeiro, boa tarde!
pele participante 39.384.643/0001-11	01/08/2023 15:27:47	Gostaria de saber se tem possibilidade de ser em pacote o leite ofertado.
Sistema para o participante 39.384.643/0001-11	01/08/2023 15:53:27	Não, senhor fornecedor, somente em latas
Sistema para o participante 39.384.643/0001-11	01/08/2023 16:23:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:23:00 de 01/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R T BENEZAR, CNPJ 39.384.643/0001-11.
Sistema para o participante 39.384.643/0001-11	10/08/2023 10:02:25	Senhor Licitante, considerando o não atendimento do prazo para envio de proposta escrita e anexos dos item ofertado, vamos desclassificar a oferta.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	10/08/2023 10:03:42	Senhor Licitante, bom dia!
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	10/08/2023 10:04:40	Antes de realizar a convocação para envio da proposta escrita, vossa senhoria poderia confirmar se o tipo de embalagem é pacote ou lata?
Sistema para o participante 28.472.251/0001-98	10/08/2023 10:16:42	Diligenciamos no site do fabricante indicado e não localizamos produto ofertado com as características exigidas no edital e anexos. Vamos desclassificar a oferta.
Sistema para o participante 19.371.652/0001-60	10/08/2023 10:22:03	Senho Licitante, em face da não indicação de marca, vamos proceder a desclassificação da oferta.
Sistema para o participante 04.763.627/0001-55	10/08/2023 10:26:39	Senhor Licitante, bom dia! Antes de realizar a convocação, gostaríamos de negociar o valor da oferta.
Sistema para o participante 04.763.627/0001-55	10/08/2023 10:29:15	Sr. Fornecedor L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04.763.627/0001-55, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Preço médio no mercado local..
Sistema para o participante 04.763.627/0001-55	14/08/2023 10:04:43	Senhor Licitante, solicito a atenção para retomar as negociações
Sistema para o participante 04.763.627/0001-55	14/08/2023 10:17:47	Sr. Fornecedor L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04.763.627/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:19:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
Sistema para o participante 04.763.627/0001-55	14/08/2023 10:17:59	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Sistema para o participante 04.763.627/0001-55	14/08/2023 10:18:07	Nessa última hipótese, solicita-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados
Sistema para o participante 04.763.627/0001-55	14/08/2023 12:19:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:19:00 de 14/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04.763.627/0001-55.
Sistema para o participante 04.763.627/0001-55	14/08/2023 12:35:30	Considerando o não envio da proposta escrita e anexos no prazo assinalado, informo que vamos desclassificar a proposta.
Sistema para o participante 04.763.627/0001-55	16/08/2023 10:04:34	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04.763.627/0001-55. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:12:12	Senhor Licitante, bom dia! Solicito sua atenção para negociar o valor da oferta.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:13:08	Sr. Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Preço ofertado acima da média do mercado local..
pelo participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:15:08	Bom dia Sr Pregoeiro! Estamos analisando os custos para negociação.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:22:52	Tudo bem, ficamos no aguardo
pelo participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:22:57	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68, tendo informado R\$ 22,5000.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:33:39	Seria possível chegar no preço de 21,90?
pelo participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:35:50	Sim, conseguimos deixar no valor de R\$21,90.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:37:21	Perfeito, vamos abrir a convocação para envio de proposta escrita e demais anexos exigidos no edital.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:38:29	Sr. Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:39:00 do dia 16/08/2023. Justificativa: Solicito o envio no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao valor negociado, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada...
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:38:54	aso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 10:39:09	Nessa última hipótese, solicita-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados
pelo participante 49.819.384/0001-68	16/08/2023 11:31:53	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:31:53 de 16/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68.
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	21/08/2023 10:17:16	Senhor licitante, bom dia!
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	21/08/2023 10:20:46	Após verificação da proposta, com auxílio da unidade técnica, reputamos como aceitável a oferta. O inteiro teor do Memorando 208/2023/SAL, com a análise, pode ser consultado em https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Memorando_208-2023-
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	21/08/2023 10:22:28	Não obstante, para fins de ajuste do valor negociado via chat, vou reabrir a negociação que registrar o valor de R\$21,90 no sistema.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 49.819.384/0001-68	21/08/2023 10:23:02	Sr. Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Negociado via chat..
pelo participante 49.819.384/0001-68	21/08/2023 10:45:42	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68, tendo informado R\$ 21,9000.
Sistema	21/08/2023 10:52:09	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2023 11:02:09.
Sistema	14/09/2023 14:51:32	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:01:32.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
25/07/2023 10:56:19	Fornecedor MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 35.514.719/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2023 12:57:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
25/07/2023 12:30:07	Fornecedor MORIAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 35.514.719/0001-25 finalizou o envio de anexo.
01/08/2023 12:07:50	Fornecedor T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.847.885/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/08/2023 14:09:00. Motivo: Envio de proposta ajustada ao lance..
01/08/2023 14:22:09	Fornecedor R T BENEZAR, CNPJ 39.384.643/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/08/2023 16:23:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no e.
14/08/2023 10:17:47	Fornecedor L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04.763.627/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 12:19:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
16/08/2023 10:38:29	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2023 12:39:00. Motivo: Solicito o envio no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao valor negociado, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada..
16/08/2023 11:31:53	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 finalizou o envio de anexo.
18/09/2023 13:01:29	Fornecedor DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 26,0500, valor negociado: R\$ 21,9000.

Data/Hora	Descrição
18/09/2023 13:01:29	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

21/08/2023 11:02:09

Intenção de recurso na habilitação:

14/09/2023 15:01:32



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17.2023.CPL.1148454.2023.004777

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2023.004777

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**, inscrita no CPF sob n.º 405.025.542-15, portadora do RG n.º MP000000302, residente e domiciliada nesta Capital, e as Empresas: **DANTAS E VELOSO CIA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 49.819.384/0001-68 e **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 07.638.718/0001-57, DORAVANTE denominadas **Fornecedoras**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e eventual *aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

DANTAS E VELOSO CIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 49.819.384/0001-68

ITEM 1 - AÇÚCAR, CRISTAL, da cana de açúcar, teor de sacarose mínimo de 99,0%, sem fermentação, empacotado em embalagens atóxicas de 1 Kg, constando data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 meses, a partir da data de entrega

Unidade: Quilo

Quantidade registrada: 2.333

Marca/Modelo: UNIÃO;

Valor Unitário do Item: R\$4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).

ITEM 3 - LEITE, INTEGRAL, em pó, composição leite de vaca e estabilizante, acondicionado em

recipiente hermético de lata lacrada e fechada, com o mínimo de 380g cada, data de fabricação e de validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega, produto próprio p/ consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor

Unidade: lata com o mínimo de 380g

Quantidade registrada: 2.779

Marca/Modelo: NINHO/ITAMBÉ;

Valor Unitário do Item: R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos).

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 07.638.718/0001-57

ITEM 2 - CAFÉ, TORRADO, em pó homogêneo, com Certificado Superior de Pureza e Qualidade da ABIC ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG): $\geq 6,0$ e $\leq 7,2$ pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância máxima de 1% de impureza, embalagem de 500g, a vácuo, tipo tijolinho, constando nas embalagens a data de fabricação e validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.

Unidade: pacote de 500g, a vácuo, tipo tijolinho

Quantidade registrada: 2.477

Marca/Modelo: ROSA NEGRA IMPERIAL SUPERIOR

Valor Unitário do Item: R\$14,00 (quatorze reais);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. De igual modo, a publicação do extrato da Ata será realizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de

atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDITORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As solicitações do material serão efetuadas pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da

FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:

a.1) PROVISORIAMENTE pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL**, que por amostragem procederá ou enviará às instituições especializadas para conferência de sua conformidade com as especificações, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do comunicado desta PGJ. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; e

a.2) DEFINITIVAMENTE pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL**, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada;

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A CONTRATADA deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no [art. 140 da Lei n.º 14.133/21](#).

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e **substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do [art. 119 da Lei n.º 14.133/21](#), durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, o qual será indicado na **Autorização de Fornecimento de Material, pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL.**

Subcláusula Quinze. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com a **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL** pelo telefone nº (92) 3655-0765, em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

Subcláusula Dezesesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezesete. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Dezenove. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 6.2023.SAL.0996561.2023.004777 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatárias:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado;
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei;
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **ITEM 7** do 6.2023.SAL.0996561.2023.004777, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços;
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento,

nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços;

- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quarta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007 e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 18 de setembro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

DANTAS E VELOSO CIA LTDA
CNPJ N.º 49.819.384/0001-68
MÁRIO GABRIEL LEAL DANTAS
CPF 020.723.372-16

IMPERIAL CAFÉ COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 07.638.718/0001-57
DOMINGOS SÁVIO SOSSAI ALTOÉ
CPF: 092.667.367-08



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 20/09/2023, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO GABRIEL LEAL DANTAS, Representante Legal**, em 20/09/2023, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Savio Sossai Altoe, Representante Legal**, em 20/09/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1148454** e o código CRC **A18F37C7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EXTRATO N° 17.2023.CPL.1148684.2023.004777

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. **O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17.2023.CPL.1148454.2023.004777

DANTAS E VELOSO CIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 49.819.384/0001-68

ITEM 1 - AÇÚCAR, CRISTAL, da cana de açúcar, teor de sacarose mínimo de 99,0%, sem fermentação, empacotado em embalagens atóxicas de 1 Kg, constando data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.

Unidade: Quilo;

Quantidade registrada: 2.333;

Marca/Modelo: UNIÃO;

Valor Unitário do Item: R\$4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).

ITEM 3 - LEITE, INTEGRAL, em pó, composição leite de vaca e estabilizante, acondicionado em recipiente hermético de lata lacrada e fechada, com o mínimo de 380g cada, data de fabricação e de validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega, produto próprio p/ consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

Unidade: lata com o mínimo de 380g;

Quantidade registrada: 2.779;

Marca/Modelo: NINHO/ITAMBÉ;

Valor Unitário do Item: R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos).

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 07.638.718/0001-57

ITEM 2 - CAFÉ, TORRADO, em pó homogêneo, com Certificado Superior de Pureza e Qualidade da ABIC ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG): $\geq 6,0$ e $\leq 7,2$ pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância máxima de 1% de impureza, embalagem de 500g, a vácuo, tipo tijolinho, constando nas embalagens a data de fabricação e validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.

Unidade: pacote de 500g, a vácuo, tipo tijolinho;

Quantidade registrada: 2.477;

Marca/Modelo: ROSA NEGRA IMPERIAL SUPERIOR;

Valor Unitário do Item: R\$14,00 (quatorze reais).

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ordenadora de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO** da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

LILIAN MARIA PIRES STONE

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 20/09/2023, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1148684** e o código CRC **88CA28FA**.

Ata nº 00017/2023

Última atualização 20/09/2023

Local: Manaus/AM **Órgão:** ESTADO DO AMAZONAS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 20/09/2023 **Data de assinatura:** 20/09/2023 **Vigência:** de 21/09/2023 a 21/09/2024

Id ata PNCP: 04312369000190-1-000023/2023-000001 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [04312369000190-1-000023/2023](#)

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almojarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00017	20/09/2023	Ata de Registro de Preço	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 997.2023.SUBADM.1151045.2023.004777

Certifico, para todos os fins, que o documento 1147216 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 20/09/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1151045** e o código CRC **FCE19A22**.



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2689

Manaus, Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

96-2023

PORTARIA Nº 1928/2023/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

Habilitação de casamento

109-2023
110-2023

CONSIDERANDO a Pauta da 14.^a Sessão Ordinária de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

CONSIDERANDO o teor do (Procedimento SEI N.º 2023.020379);

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início;

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, no período de 24/09/2023 a 28/09/2023, a fim de participar da 14.^a Sessão Ordinária de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, no dia 25/09.2023, bem como da 8ª Reunião Ordinária do CNPG, no dia 27/09.2023, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando, em 04 (quatro), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de setembro de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Procuradora-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 1935/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para participar das audiências virtuais da 99ª Promotoria de Justiça, com atuação junto ao 6º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 19.09.2023.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de setembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1934/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos abaixo relacionados, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Itacoatiara, no dia 13/09/2023.

Retificação de nascimento

95-2023

PORTARIA Nº 1936/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO, Promotor de Justiça de Entrância Final, para participar das audiências virtuais da 99ª Promotoria de Justiça, com atuação junto ao 6º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 19.09.2023.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Oliveira Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matsos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de setembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1938/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências virtuais da 100ª Promotoria de Justiça, com atuação junto ao 3º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 21.09.2023.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de setembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1945/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 21/09/2023, o teor da Portaria nº 1681/2023/PGJ, datada de 23/08/2023, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro da Várzea.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de setembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1946/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro Castanho, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri, no período de 21/09/2023 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de setembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 937/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.020196 – SEI,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - CONSIDERAR AUTORIZADO o deslocamento dos servidores LUCIANA DE SOUZA CARVALHO, Agente Técnico - Engenheiro Civil e CRISTIANO DRUMOND DE LIMA, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, ao Município de Presidente Itacoatiara/AM, nos dias 15 e 16 de setembro de 2023, para acompanhar inspeção TCE/AM conforme indicado na PORTARIA 244/2023-GP/SECEX/DIPLAF.

II – CONCEDER-LHES 1,5 (uma e meia) diária, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 18 de setembro de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 946/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Oliveira Vieira Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 2023.015796 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor ANGELO AUGUSTO PINHEIRO RODRIGUES, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer suas funções junto ao CAO-CÍVEL - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis, a contar de 19.09.2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 18 de setembro de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 948/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2023.015149 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores RAPHAEL VITORIANO BASTOS, Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicações, e REINALDO SANTOS DE SOUZA, Agente de Serviço - Artífice Elétrico e Hidráulico, ao município de Eirunepé/AM, no período de 04 a 07/10/2023, visando a realização de diligências necessárias à mudança da Promotoria de Justiça de Eirunepé;

II – CONCEDER-LHE passagens aéreas no trecho Manaus / Eirunepé / Manaus, bem como o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação e hospedagem;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 19 de setembro de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 949/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.019126 - SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao Sr. TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, devendo correr à conta do subelemento de despesa 339030-89 – MATERIAL DE CONSUMO (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – FIXAR o prazo para aplicação dos recursos e de prestação de contas da referida importância até o dia 10 de dezembro de 2023, na forma do §1.º do Art. 11, do Ato PGJ n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 19 de setembro de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 950/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2023.010305 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores DEBORAH TRAJANO CORREA CASTELLO BRANCO e EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER, Assessores Jurídicos de Subprocurador-Geral de Justiça, e EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Assessor Jurídico do Procurador-Geral de Justiça, à cidade de Maceió/AL, no período de 25.09.2023 a 29.09.2023, a fim de participar do XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo;

II – CONCEDER-LHES passagens aéreas no trecho Manaus / Maceió / Manaus, bem como o pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, para o custeio de alimentação e hospedagem;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liliane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 19 de setembro de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 951/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.020374 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR PRORROGADO, no período de 01 a 31.08.2023, o Grupo de Trabalho constituído pela PORTARIA n.º 415/2023/SUBADM, de 27 de abril de 2023, e prorrogado pelas Portarias n.º 605 e 940/2023/SUBADM, para proceder à análise técnica quanto ao requerimento formulado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Ministério Público do Estado do Amazonas – SINDSEMP-AM, que consiste no pedido para que todas as gratificações de natureza remuneratória, por definição legal, sejam consideradas quando do pagamento de 13.º salário, 1/3 de férias e conversões e eventuais reflexos, concomitantemente à estimativa do valor devido.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 19 de setembro de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 952/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.019212 – SEI,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 08.09.2023, o item II da PORTARIA Nº 376/2023/SUBADM, de 18 de abril de 2023, que atribuiu GAMPE-E ao servidor Iury Fechine Ramos, Agente de Apoio - Administrativo, para atuar na 42ª Promotoria de Justiça, no período 28/03/2023 a 28/09/2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 20 de setembro de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 953/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.019212 – SEI,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 08.09.2023, a PORTARIA Nº 730/2023/SUBADM, de 18 de julho de 2023, que prorrogou a concessão de GAMPE-E ao servidor Delcídes Mendes da Silva Júnior, Agente de Apoio - Administrativo, para atuar na 57ª Promotoria de Justiça, no período 20/07/2023 a 19/01/2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 20 de setembro de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 1093.2023.01AJ-SUBADM.1147216.2023.004777

PROCESSO SEI N.º 2023.004777
Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ

A D J U D I C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando Nº 81.2023.SAL.1004139.2023.004777, bem como o teor do Termo de Referência Nº 6.2023.SAL.0996561.2023.004777;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 25/07/2023 e 14/09/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;

CONSIDERANDO a aceitação das propostas e habilitação das empresas: DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-6, no valor de R\$10.148,55 (dez mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para o Item 1 (Açúcar) e R\$60.860,10 (sessenta mil oitocentos e sessenta reais e dez centavos) para o Item 3 (Leite em pó); IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57, no valor de R\$34.678,00 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais) para o Item 2 (Café);

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação Nº 33.2023.CPL.1146657.2023.004777, no qual consta que a realização do Pregão significou uma redução de R\$44.773,28 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte e oito

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 29,76% do valor estimado pela Administração.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame às empresas: a) DANTAS E VELOSO CIA LTDA, CNPJ 49.819.384/0001-6, no valor de R\$10.148,55 (dez mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para o Item 1 (Açúcar) e R\$60.860,10 (sessenta mil oitocentos e sessenta reais e dez centavos) para o Item 3 (Leite em pó); b) IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57, no valor de R\$34.678,00 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais) para o Item 2 (Café);

II - HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 15 de setembro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 039/2023-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão, por unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 1.º de setembro de 2023 por videoconferência;

RESOLVE:

NÃO CONHECER o recurso administrativo, interposto pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Cley Barbosa Martins, em face do despacho n.º 230.2023.07AJ-SUBADM.1010295.2022.023200, da lavra da Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, devendo os autos serem encaminhados ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 1.º de setembro de 2023.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Presidente do CPJ, em substituição.

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 040/2023-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão, por unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 1.º de setembro de 2023 por videoconferência;

RESOLVE:

CONHECER do recurso interposto pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. F.M.M.S., nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2023.00000020-9 e no mérito NEGAR seu provimento.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 1.º de setembro de 2023.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Presidente do CPJ, em substituição.

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 22 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

IV – Comunicações dos Conselheiros:

V - Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS
(EM ANEXO)

B) PRORROGAÇÕES
(EM ANEXO)

A) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2022.00000242-5 Interessada: Silvana Nobre de Lima Cabral
Objeto: Proposta de Enunciado relativo à Lei n.º 14.230/2021.
Relatora: Exma. Sra. Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza

B) PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

- Julgamento de Processos de Remoção na Entrância Inicial:

1. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2023.00000014-1. Assunto: Edital de Inscrição n.º 007/2023-CSMP (datado de 16.05.2023, publicado no D.O.M.P.E., nos dias 17 e 18.05.2023), de remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Anori, pelo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinele Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinele Balbi Júnior
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matsos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 18 a 30.05.2023 (8 dias úteis).

Publicação da Lista de Inscritos: 02.06.2023.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 05 a 07.06.2023 (3 dias).

Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021- CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. José Augusto Palheta Taveira Júnior (*17.º - **atualmente ocupa a 12.ª posição – 2.º quinto);
2. Iranilson de Araújo Ribeiro (*18.º - **atualmente ocupa a 13.ª posição – 2.º quinto);
3. Kleyson Nascimento Barros (*23.º - **atualmente ocupa a 18.ª posição – 2.º quinto);
4. Elanderson Lima Duarte (*32.º - **atualmente ocupa a 27.ª posição – 3.º quinto) – Removido para a PJ de São Sebastião do Uatumã, em 25/08/2023;
5. Karla Cristina da Silva Sousa (*33.º - **atualmente ocupa a 28.ª posição – 3.º quinto) – Desistência tempestiva – Requerimento n.º 17.2023.01PROM_BCL.1140144.2023.019686, em 05/09/2023;
6. Jarla Ferraz Brito (*38.º - **atualmente ocupa a 32.ª posição – 4.º quinto) – Desistência tempestiva – Requerimento n.º 10.2023.01PROM_NAR.1118066.2023.010893, em 11/08/2023;
7. Priscilla Carvalho Pini (*42.º - **atualmente ocupa a 36.ª posição – 4.º quinto);
8. Rafael Augusto del Castillo da Fonseca (*46.º - **atualmente ocupa a 40.ª posição – 4.º quinto) – Removido para a PJ de Juruá, em 25/08/2023;
9. Marcelo Bitarães de Souza Barros (*51.º - **atualmente ocupa a 45.ª posição – 5.º quinto) – Desistência tempestiva – Requerimento n.º 8.2023.02PROM_PIN.1071128.2023.012413, em 15/06/2023.

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 02.05.2023 e publicada no DOMPE em 04.07.2023.

**Considerando as promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição n.ºs 001/2022-CSMP (Ato n.º 075/2023/PGJ), 002/2022-CSMP (Ato n.º 076/2023/PGJ), 003/2022-CSMP (Ato n.º 077/2023/PGJ), 004/2022-CSMP (Ato n.º 185/2023/PGJ) e 005/2022-CSMP (Ato n.º 186/2023/PGJ). Considerando o Ato n.º 159/2023/PGJ.

2. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2023.00000015-2. Assunto: Edital de Inscrição n.º 008/2023-CSMP (datado de 16.05.2023, publicado no D.O.M.P.E., nos dias 17 e 18.05.2023), de remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Codajás, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 18 a 30.05.2023 (8 dias úteis).

Publicação da Lista de Inscritos: 02.06.2023.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 05 a 07.06.2023 (3 dias).

Prazo para desistência: conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Iranilson de Araújo Ribeiro (*18.º - **atualmente ocupa a 13.ª posição – 2.º quinto);
2. Kleyson Nascimento Barroso (*23.º - **atualmente ocupa a 18.ª posição – 2.º quinto) - Desistência tempestiva – REQUERIMENTO S/N.º.2023.01PROM_URTB.11078692.2023.011131, em 26/06/2023;
3. Elanderson Lima Duarte (*32.º - **atualmente ocupa a 27.ª posição – 3.º quinto) – Removido para a PJ de São Sebastião do Uatumã, em 25/08/2023;
4. Karla Cristina da Silva Sousa (*33.º - **atualmente ocupa a 28.ª

ª posição – 3.º quinto) -

Desistência tempestiva – REQUERIMENTO N.º 17.2023.01PROM_BCL.1140144.2023.019686, em 05/09/2023;

5. Rafael Augusto del Castillo da Fonseca (*46.º - **atualmente ocupa a 40.ª posição – 4.º quinto) – Removido para a PJ de Juruá, em 25/08/2023;

6. Marcelo Bitarães de Souza Barros (*51.º - **atualmente ocupa a 45.ª posição – 5.º quinto) - Desistência tempestiva – REQUERIMENTO N.º 8.2023.02PROM_PIN.1071128.2023.012413, em 15/06/2023.

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 02.05.2023 e publicada no DOMPE em 04.07.2023.

**Considerando as promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição n.ºs 001/2022-CSMP (Ato n.º 075/2023/PGJ), 002/2022-CSMP (Ato n.º 076/2023/PGJ), 003/2022-CSMP (Ato n.º 077/2023/PGJ), 004/2022-CSMP (Ato n.º 185/2023/PGJ) e 005/2022-CSMP (Ato n.º 186/2023/PGJ). Considerando o Ato n.º 159/2023/PGJ.

3. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2023.00000016-3.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 009/2023-CSMP (datado de 16.05.2023, publicado no D.O.M.P.E., nos dias 17 e 18.05.2023), de remoção à 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 18 a 30.05.2023 (8 dias úteis).

Publicação da Lista de Inscritos: 02.06.2023.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 05 a 07.06.2023 (3 dias).

Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021- CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Marina Campos Maciel (*28.º - **atualmente ocupa a 23.ª posição – 3.º quinto);
2. Karla Cristina da Silva Sousa (*33.º - **atualmente ocupa a 28.ª posição – 3.º quinto) – Desistência tempestiva – Requerimento n.º 17.2023.01PROM_BCL.1140144.2023.019686, em 05/09/2023;
3. Vinícius Ribeiro de Souza (*40.º - **atualmente ocupa a 34.ª posição – 4.º quinto);
4. Ricardo Mito Nogueira Borges (*47.º - **atualmente ocupa a 41.ª posição – 5.º quinto);
5. Marcelo Bitarães de Souza Barros (*51.º - **atualmente ocupa a 45.ª posição – 5.º quinto) – Desistência tempestiva – Requerimento n.º 8.2023.02PROM_PIN.1071128.2023.012413, em 15/06/2023.

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 02.05.2023 e publicada no DOMPE em 04.07.2023.

**Considerando as promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição n.ºs 001/2022-CSMP (Ato n.º 075/2023/PGJ), 002/2022-CSMP (Ato n.º 076/2023/PGJ), 003/2022-CSMP (Ato n.º 077/2023/PGJ), 004/2022-CSMP (Ato n.º 185/2023/PGJ) e 005/2022-CSMP (Ato n.º 186/2023/PGJ). Considerando o Ato n.º 159/2023/PGJ.

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO
(EM ANEXO)

VIII – Encerramento da reunião.

ATOS DOS CAOPS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

CÂMARAS CÍVEIS

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Oliveira Vieira Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2023/0000084297

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, da Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, Alterada pela Res. 075/2015-CSMP, 011/2017-CSMP e 065/2019-CSMP, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos direitos assegurados na Constituição Federal relativos às ações e aos serviços de saúde e à educação (art. 5º, inciso V, alínea a, da Lei Complementar nº 75/1993, c.c. arts. 1º, inciso VI, e 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/1985);

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior do Estado estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato n. 263.2023.000004, **n e s t a P r o m o t o r i a**, que visa apurar eventuais irregularidades na composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no Município de São Paulo de Olivença;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ampla fiscalização quanto à constituição do Fundo, aplicação das receitas vinculadas e prestação de contas pelos gestores públicos, em especial sob a ótica dos princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar melhor os fatos para adoção das medidas cabíveis por parte deste Órgão Ministerial;

RESOLVE:

1 - CONVERTER o procedimento acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar eventuais irregularidades na composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no Município de São Paulo de Olivença;

2 – DETERMINAR as seguintes providências:

2.1 – sua autuação e registro na planilha de controle de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça, com os documentos que o acompanham;

2.2 – a juntada da Notícia de Fato n. 263.2023.000004, e demais documentos aos autos do Inquérito Civil;

2.3 – a remessa de cópia da presente Portaria de Instauração ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação oficial;

2.4 – a publicação da presente Portaria de Instauração no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça;

2.5 – REQUISITE-SE a Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM que remeta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatório minucioso contendo todas as informações referentes a escolha e composição do Conselho do FUNDEB para o ano de 2023 no Município;

2.6 – Seja oficiado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – SISCACS Requisitando-se informações constantes Sistema CACS-FUNDEB a respeito da alteração na composição do colegiado, bem como aos órgãos de controle e sociedade civil, do FUNDEB no Município de São Paulo de Olivença/AM, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

2.7 - expirado o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem conclusos;

Fica nomeado como secretário do presente procedimento o servidor Wendel Barboza Rocha, assessor de promotoria.

À Secretaria desta PJ para as providências devidas. Cumpra-se. De Uruará/AM para São Paulo de Olivença/AM, 19 de setembro de 2023.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO
Promotor de Justiça
Portaria de Ampliação n. 3058/2022/PGJ

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA**AVISO**

Nº MP: 01.2023.00004976-9
Classe: Notícia de Fato
Assunto: Pessoa com Deficiência
Noticiado: Estado do Amazonas - Governo do Estado do Amazonas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0143/2023/42PJ

Trata-se de Notícia de Fato instaurada em decorrência do Memorando nº 67.2023.42PROM_MAO.1133370.2023.018973, de 28/08/2023, oriundo desta 42ª Promotoria de Justiça, que noticia acerca de suposta desativação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONEDE), informação obtida em evento ocorrido na ALE-AM em 25/08/2023.

Vieram os autos conclusos. É o relato necessário.

Da análise do procedimento verifica-se que o ponto central da denúncia apresentada é a apuração de suposta desativação do CONEDE.

Ocorre que no âmbito da Notícia de Fato nº 01.2023.00003962-7 foi recebido o Ofício nº 3842/2023-GSEJUSC, de 01/09/2023, fls. 16/18 daqueles autos, onde a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC) informou que foi instaurada uma Comissão de Apuração dos Conselhos, Fundos e Comitês, e que esta teria concluído pela necessidade de atualização dos Representantes Governamentais destes Conselhos vinculados à SEJUSC, dentre eles o CONEDE.

Verifica-se, assim, que a Notícia de Fato nº 01.2023.00003962-7 apura o mesmo objeto da presente Notícia de Fato, razão pela qual não precisa ser mantida aberta.

Diante do exposto, determino:

1. O pensamento e traslado de cópia integral dos presentes autos à Notícia de Fato nº 01.2023.00003962-7, fazendo-os conclusos;
2. o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, de acordo com fundamento no art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015/CSMP;
3. Notifiquem-se eventuais interessados mediante publicação da presente decisão no DOMPE com fundamento no art. 39, §4º, da Resolução CSMP nº 06/2015; e
4. Não havendo recurso, no prazo estipulado no item anterior, ARQUIVE-SE, de acordo com o §2º do art. 20º da Resolução nº 006.2015.CSMP.

Manaus, 20 de setembro de 2023.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

AVISO

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS por seu Promotor de Justiça, Titular da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - PRODIHC, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2023.00002211-4, instaurada para apurar denúncia encaminhada pelo MPT, NF nº 000941.2022.11.000/6 a respeito de possíveis irregularidades trabalhistas: a demissão de dois funcionários por motivos políticos, e mais um por ser Nordestino. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0459/2023/57PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ MANCELHA
Promotor de Justiça

AVISO

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS por seu Promotor de Justiça, Titular da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRODIHC, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2023.00004631-7, instaurada para apurar denúncia anônima de suposta irregularidade e demora no agendamento, pelo site disponibilizado pela SEJUSC, de emissão de 2ª via de RG. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0453/2023/57PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ MANCELHA
Promotor de Justiça

AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati/AM
DESPACHO
DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES MPF

Trata-se de notícia de fato criminal, instaurada por intermédio do Ofício 002/2023 – do noticiante Toni Monteiro Cavalcante, dando conta que estaria ocorrendo na Comunidade Santa Luzia/Santana uma balsa do tipo “draga” realizando a exploração ilegal de Minérios no Rio Juruá. (EM ANEXO)

EXTRATO DE PROMOTORIA

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. MIRTEL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2023.00004394-2, instaurada para apurar denúncia de abandono/negligência de pessoa idosa por parte de suas filhas. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0129/2023/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a supracitada decisão, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 19 de setembro de 2023.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Notícia de fato n. 038.2023.0000187

Auto de infração D8CF9VIFY

Interessado: DOUGLAS PERERIA LOUZADA NEVES

Conforme consta na Notícia de Fato n. 038.2023.000196, o Ministério Público tomou conhecimento de possível dano ambiental na Fazenda Santo Antônio Figueira, localizada no Distrito de Santo Antônio do Matupi, nas coordenadas 7°47'31"S e 61°41'14"W, zona rural deste município, consubstanciado em impedir regeneração natural, por meio de atividade pecuária, em uma área de 3533,54 hectares embargada sob Termos de Embargo 802978/E, 749788/E, 31754/E, 31752/E, 38486/E, 607537/E, 607536/E, 642568/E, 690153/E, 664716/E, 92441/C, 552278/C e 419556/C.

A diligência do IBAMA no imóvel do Sr. Douglas Pereira Louzada Neves ocorreu no dia 03/04/2023, o qual resultou no auto de infração n. 9C0FEZJ5, que tem por objeto impedir regeneração natural, por meio de atividade pecuária, em uma área de 3533,54 hectares embargada sob Termos de Embargo 802978/E, 749788/E, 31754/E, 31752/E, 38486/E, 607537/E, 607536/E, 642568/E, 690153/E, 664716/E, 92441/C, 552278/C e 419556/C.

Esse auto de infração é objeto da Notícia de Fato n. 038.2023.000196, o qual transcorre na 1ª Promotoria de Justiça de Manicoré. Porém, nos presentes autos (NF n.038.2023.000187), cuida-se do auto de infração D8CF9VIFY, Processo Administrativo n. 02001.011838/2023-49, tendo como interessado DOUGLAS PERERIA LOUZADA NEVES.

Analisando estes autos, nota-se que tratam do mesmo fato, qual seja, a visita do IBAMA na propriedade do DOUGLAS PERERIA LOUZADA NEVES, no dia 03/04/2023, sendo que nestes resultou o auto de infração D8CF9VIFY, consubstanciado em descumprir embargo por meio de atividade pecuária em uma área de 3533,54 hectares, objeto dos Termos de Embargo 802978/E, 749788/E, 31754/E, 31752/E, 38486/E, 607537/E, 607536/E, 642568/E, 690153/E, 664716/E, 92441/C, 552278/C e 419556/C.

Logo, conclui-se que se trata do mesmo objeto factual, com o mesmo requerido, apurado na NF. 038.2023.000196.

Nessa medida, determino que a cópia integral destes autos seja juntada na Notícia de Fato n. 038.2023.000196, tendo em vista tratar do mesmo objeto.

Outrossim, determino o arquivamento da presente notícia de fato com base no art. 23-A, I, Res. 006/2015 – CSMP.

Ademais, determino a publicação da presente decisão em diário oficial para a devida publicidade, havendo o prazo de 10 dias para que algum interessado, caso queira, apresente recurso administrativo.

Manicoré, 20 de setembro de 2023.

Vinícius Ribeiro de Souza
Promotor de Justiça

negligência à pessoa idosa, praticada por sua filha. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0128/2023/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a supracitada decisão, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 19 de setembro de 2023.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

AVISO**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato nº 252.2023.000051

Requerente: Sigiloso

Requerido: Estado do Amazonas

Assunto: Apurar suposta ausência de fornecimento de merenda Escolar nas Escolas das comunidades, no Município de Atalaia do Norte-AM (EM ANEXO)

EDITAL Nº 0009/2023/63PJ

Edital de Intimação Nº 0009/2023/63PJ

O EXCELENTÍSSIMO SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA, TITULAR DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do art. 18, §3º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2023.00003224-5, que trata da obstrução de passeio público localizado na rua Doutor Thomas, 12 e 24 - Vila Amazonas - Nossa Senhora das Graças.

Saliente-se que o Arquivamento se dera em razão dos fatos apresentados já terem sido solucionados, após a intervenção do Ministério Público.

Do referido despacho de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias a contar da presente data, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, §2º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

15 de setembro de 2023

Assinado digitalmente
PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0013/2023/77PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da 77ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92; CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem

EXTRATO DE PROMOTORIA**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

O Promotor de Justiça Dr. MIRTEL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento do Notícia de Fato Nº 01.2023.00004908-0, instaurado para apurar manifestação encaminhada via Fala BR (Comunicação nº01346.2023.000531-02), denunciando suposta

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Márisa José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

como o art. 45, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM;
 CONSIDERANDO a autuação de Notícia de Fato n.º 01.2023.00002514-4;
 CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa com dano ao Erário, nos termos do ATO PGJ n.º 042/2008;
 RESOLVE:
 INSTAURAR Procedimento Administrativo, sob o n.º 09.2023.00000770-2, nos termos do art. 45 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, visando a acompanhar o procedimento administrativo disciplinar n.º 01.01.018202.04121/2022-96, referente a servidora YARA CINTIA VIEIRA E SILVA, em tramitação na CRD/SEAD;
 DETERMINAR a juntada aos presentes autos de cópia da NF n.º 01.2023.00002514-4
 DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE;
 DESIGNAR Agente de Apoio-Administrativo para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Administrativo ora instaurado.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Manaus, 13 de setembro de 2023
 HILTON SERRA VIANA
 Promotor de Justiça de Entrância Final
 Respondendo pela 77ª PRODEPPP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0118/2023/52ª PJ

PORTARIA Nº 0118/2023/52ªPJ
 Instauração de PA / Acompanhamento de TAC
 (Art. 45, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00000785-7

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, de 11.03.2015;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é adequado ao acompanhamento do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado em procedimentos extrajudiciais do Ministério Público ou de outros órgãos (art. 45, inciso I, da Resolução nº 006/15 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Ministério Público celebrou o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0001/2023/52ªPJ, no bojo do Termo de Audiência nº 001.2023, incluída no respectivo TAC, com representantes legais do fornecedor(a) Hapvida – que teve por objeto a solução do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000715-3 que, por sua vez, abrange o objeto desta demanda individual indisponível,

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000785-7, com o objetivo de acompanhar a execução do Nº 0001/2023/52ªPJ, celebrado nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000715-3 respectivo, em relação ao caso do paciente G. C. N. objetivando desde logo: (I) a

Autuação deste PA; (II) a designação do servidor João Fernando Lopes Ferreira, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar o presente Procedimento Administrativo; (III) Requisitar da HAPVIDA informações sobre as irregularidades apresentadas pela notificante; (IV) a certificação da instauração deste PA no correspondente IC, com cópia da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 19 de setembro de 2023.

Lincoln Alencar de Queiroz
 Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0119/2023/52ª PJ

PORTARIA Nº 0119/2023/52ªPJ
 Instauração de PA / Acompanhamento de TAC
 (Art. 45, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00000781-3

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, de 11.03.2015;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é adequado ao acompanhamento do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado em procedimentos extrajudiciais do Ministério Público ou de outros órgãos (art. 45, inciso I, da Resolução nº 006/15 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Ministério Público celebrou o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0001/2023/52ªPJ, no bojo do Termo de Audiência nº 001.2023, incluída no respectivo TAC, com representantes legais do fornecedor(a) Hapvida – que teve por objeto a solução do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000715-3 que, por sua vez, abrange o objeto desta demanda individual indisponível,

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000781-3, com o objetivo de acompanhar a execução do Nº 0001/2023/52ªPJ, celebrado nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000715-3 respectivo, em relação ao caso do paciente A. M. B. objetivando desde logo: (I) a Autuação deste PA; (II) a designação do servidor João Fernando Lopes Ferreira, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar o presente Procedimento Administrativo; (III) Requisitar da HAPVIDA informações sobre as irregularidades apresentadas pela notificante; (IV) a certificação da instauração deste PA no correspondente IC, com cópia da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 19 de setembro de 2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-Geral de Justiça para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Aguiuelo Balbi Júnior
 Subprocuradora-Geral de Justiça para
 Assuntos Administrativos
 Lillian Maria Pires Stone
 Corregedora-Geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-Geral do Ministério Público:
 Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré
 Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
 Jorge Michel Ayres Martins
 Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
 Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguiuelo Balbi Júnior
 Líani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Suzete Maria dos Santos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Lincoln Alencar de Queiroz
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0120/2023/52ª PJ

PORTARIA Nº 0120/2023/52ªPJ
Instauração Inquérito Civil em decorrência de notícia de fato
(Art. 28, II, da Resolução nº 006/2015-CSMP)

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2023.00000400-5

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, II da Resolução n.º 006/15-CSMP, de 20.02.2015;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe caiba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1º da Resolução nº 006/15 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o poder-dever de ajuizar ação civil pública para o ressarcimento de dano aos consumidores, inclusive dano coletivo, (arts. 1º, inciso II, e 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato sob análise, a partir da reclamação do(a) consumidor(a), informando sobre A constante falta d'água e/ou baixa pressão durante os dois últimos anos, no Conjunto Nova República.

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil nº 06.2023.00000400-5, com o objetivo de investigar irregularidade no abastecimento de água e baixa pressão no Conjunto Nova República, de responsabilidade da concessionária Águas de Manaus, ao que determino desde logo: (I) a Autuação das informações preliminares como Inquérito Civil; (II) a designação do servidor João Fernando Lopes Ferreira, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar o presente inquérito; (III) o envio de ofício, com cópia integral dos autos, à AGEMAN requisitando a realização de inspeção in loco, e posterior envio de relatório técnico à esta 52ª PRODECON.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 19 de setembro de 2023.

Lincoln Alencar de Queiroz
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0121/2023/52ª PJ

PORTARIA Nº 0121/2023/52ªPJ
Instauração de PA / Acompanhamento de TAC
(Art. 45, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00000783-5

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, de 11.03.2015;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é adequado ao acompanhamento do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado em procedimentos extrajudiciais do Ministério Público ou de outros órgãos (art. 45, inciso I, da Resolução nº 006/15 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Ministério Público celebrou o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0001/2023/52ªPJ, no bojo do Termo de Audiência nº 001.2023, incluída no respectivo TAC, com representantes legais do fornecedor(a) Hapvida – que teve por objeto a solução do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000715-3 que, por sua vez, abrange o objeto desta demanda individual indisponível,

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000783-5, com o objetivo de acompanhar a execução do Nº 0001/2023/52ªPJ, celebrado nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000715-3 respectivo, em relação ao caso do paciente T. Y. dos S. objetivando desde logo: (I) a Autuação deste PA; (II) a designação do servidor João Fernando Lopes Ferreira, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar o presente Procedimento Administrativo; (III) Requirir a HAPVIDA informações sobre as irregularidades apresentadas pela notificante; (IV) a certificação da instauração deste PA no correspondente IC, com cópia da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 19 de setembro de 2023.

Lincoln Alencar de Queiroz
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0122/2023/52ª PJ

PORTARIA Nº 0122/2023/52ªPJ
Instauração de PA / Acompanhamento de TAC
(Art. 45, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00000784-6

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por seu Promotor de Justiça, no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

exercício de suas funções institucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, de 11.03.2015;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é adequado ao acompanhamento do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado em procedimentos extrajudiciais do Ministério Público ou de outros órgãos (art. 45, inciso I, da Resolução n.º 006/15 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Ministério Público celebrou o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 0001/2023/52ªPJ, no bojo do Termo de Audiência n.º 001.2023, incluída no respectivo TAC, com representantes legais do fornecedor(a) Hapvida – que teve por objeto a solução do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000715-3 que, por sua vez, abrange o objeto desta demanda individual indisponível,

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000784-6, com o objetivo de acompanhar a execução do Nº 0001/2023/52ªPJ, celebrado nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000715-3 respectivo, em relação ao caso do paciente T. C. R. P.da S. objetivando desde logo: (I) a Autuação deste PA; (II) a designação do servidor João Fernando Lopes Ferreira, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar o presente Procedimento Administrativo; (III) Requisitar da HAPVIDA informações sobre as irregularidades apresentadas pela notificante; (IV) a certificação da instauração deste PA no correspondente IC, com cópia da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 19 de setembro de 2023.

Lincoln Alencar de Queiroz
Promotor de Justiça

Complementar Estadual n.º 011/93 Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é adequado ao acompanhamento do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado em procedimentos extrajudiciais do Ministério Público ou de outros órgãos (art. 45, inciso I, da Resolução n.º 006/15 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Ministério Público celebrou o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 0001/2023/52ªPJ, no bojo do Termo de Audiência n.º 001.2023, incluída no respectivo TAC, com representantes legais do fornecedor(a) Hapvida – que teve por objeto a solução do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000715-3 que, por sua vez, abrange o objeto desta demanda individual indisponível,

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000786-8, com o objetivo de acompanhar a execução do Nº 0001/2023/52ªPJ, celebrado nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000715-3 respectivo, em relação ao caso do paciente A. L. F. A. objetivando desde logo: (I) a Autuação deste PA; (II) a designação do servidor João Fernando Lopes Ferreira, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar o presente Procedimento Administrativo; (III) Requisitar da HAPVIDA informações sobre as irregularidades apresentadas pela notificante; (IV) a certificação da instauração deste PA no correspondente IC, com cópia da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 19 de setembro de 2023.

Lincoln Alencar de Queiroz
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0124/2023/52ª PJ

PORTARIA Nº 0124/2023/52ªPJ
Instauração de PA / Acompanhamento de TAC
(Art. 45, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00000776-8

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, de 11.03.2015;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é adequado ao acompanhamento do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado em procedimentos extrajudiciais do Ministério Público ou de outros órgãos (art. 45, inciso I, da Resolução n.º 006/15 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas);

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0123/2023/52ª PJ

PORTARIA Nº 0123/2023/52ªPJ
Instauração de PA / Acompanhamento de TAC
(Art. 45, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00000786-8

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, de 11.03.2015;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO que o Ministério Público celebrou o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 0001/2023/52ªPJ, no bojo do Termo de Audiência nº 001.2023, incluída no respectivo TAC, com representantes legais do fornecedor(a) Hapvida – que teve por objeto a solução do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000715-3 que, por sua vez, abrange o objeto desta demanda individual indisponível,

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000776-8, com o objetivo de acompanhar a execução do Nº 0001/2023/52ªPJ, celebrado nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000715-3 respectivo, em relação ao caso do paciente M. B. de S. R. objetivando desde logo: (I) a Autuação deste PA; (II) a designação do servidor João Fernando Lopes Ferreira, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar o presente Procedimento Administrativo; (III) Requisitar da HAPVIDA informações sobre as irregularidades apresentadas pela notificante; (IV) a certificação da instauração deste PA no correspondente IC, com cópia da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 19 de setembro de 2023.

Lincoln Alencar de Queiroz
Promotor de Justiça

065/2019-CSMP, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior do Estado estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato n. 263.2023.000007, nesta Promotoria, na qual se apura a omissão da Polícia Civil em registrar e apurar a violência doméstica no Município de São Paulo de Olivença/AM no ano de 2023;

CONSIDERANDO que a compete ao Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, nos termos do que dispõe o art. 129, inciso VII, da CF;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar melhor os fatos para adoção das medidas cabíveis por parte deste Órgão Ministerial;

RESOLVE:

1 - CONVERTER o procedimento acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar a omissão da Polícia Civil em registrar e apurar a violência doméstica no Município de São Paulo de Olivença/AM no ano de 2023;

2 – DETERMINAR as seguintes providências:

2.1 – sua autuação e registro na planilha de controle de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça, com os documentos que o acompanham;

2.2 – a remessa de cópia da presente Portaria de Instauração ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação oficial;

2.3 – a publicação da presente Portaria de Instauração no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça;

2.4 – Promovam-se as seguintes providências: I) Expedição de ofício para a Autoridade Policial do Município requisitando, no prazo de 10 (dez) dias: a) relatório sobre os

AVISO Nº 0136/2023/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2023.00004741-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2023.00004741-6, cujo objeto trata de auto de constatação 036/2022 Procon/AM suposta propaganda enganosa, em face de Vitória Supermercados - J A Gomes Alimentos para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 20 de setembro de 2023

Sheyla Andrade dos Santos

Promotora de Justiça

51ª Promotoria de Justiça de Manaus

em Substituição Legal

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2023/0000084879

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da

Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, da Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, Alterada pela Res. 075/2015-CSMP, 011/2017-CSMP e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Márisa José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

procedimentos registrados e/ou instaurados que tratem sobre violência doméstica no Município de São Paulo de Olivença; b) resposta escrita a respeito das denúncias sobre o desestímulo e negativa da realização do registro de ocorrência as mulheres que procuram o órgão público; c) informações a respeito de eventual instauração de Procedimento Administrativo para apurar as denúncias acima mencionadas; d) informações sobre todas as providências adotadas em relação as denúncias de desestímulos e omissão praticadas por funcionário da Delegacia de Polícia;

2.5 – Seja oficiada a Corregedoria da Polícia Civil, com cópia deste procedimento, para que tomem ciência das denúncias e adote as providências que entender cabíveis;

2.6 - expirado o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem conclusos;

Fica nomeado como secretário do presente procedimento o servidor Wendel Barboza Rocha, assessor de promotoria.

À Secretaria desta PJ para as providências devidas. Cumpra-se. De Uruará/AM para São Paulo de Olivença/AM, 20 de setembro de 2023.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO
Promotor de Justiça
Portaria de Ampliação n. 3058/2022/PJG

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2023/0000084546

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, da Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, Alterada pela Res. 075/2015-CSMP, 011/2017-CSMP e 065/2019-CSMP, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior do Estado estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato n.

040.2023.000156, nesta Promotoria, na qual se apura o descumprimento da Lei de licitação no que se refere ao fornecimento do edital PR/31/2023 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de

Preços na Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes Exclusivos para Educação e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Paulo de Olivença;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social na forma da lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e dos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar melhor os fatos para adoção das medidas cabíveis por parte deste Órgão Ministerial;

RESOLVE:

1 - CONVERTER o procedimento acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar o descumprimento da Lei de licitação no que se refere ao fornecimento do edital PR /31/2023 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços na Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes Exclusivos para Educação e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Paulo de Olivença/AM;

2 – DETERMINAR as seguintes providências:

2.1 – sua autuação e registro na planilha de controle de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça, com os documentos que o acompanham;

2.2 – a remessa de cópia da presente Portaria de Instauração ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação oficial;

2.3 – a publicação da presente Portaria de Instauração no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

2.4 – a juntada da Notícia de Fato n. 040.2023.000156, e demais documentos aos autos do Inquérito Civil

2.5 - A expedição de ofício requisitório a Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença para que encaminhe cópia do edital PR/31/2023 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços na Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes Exclusivos para Educação e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Paulo de Olivença, bem como de todo o procedimento licitatório respectivo;

Fica nomeado como secretário do presente procedimento o servidor Wendel Barboza Rocha, assessor de promotoria.

À Secretaria desta PJ para as providências devidas. Cumpra-se. De Uruará/AM para São Paulo de Olivença/AM, 19 de setembro de 2023.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO
Promotor de Justiça
Portaria de Ampliação n. 3058/2022/PGJ

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2023/0000085389

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, da Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, alterada pela Res. 075/2015-CSMP, 011/2017-CSMP e 065/2019-CSMP, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior do Estado estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato n. 263.2023.000009, nesta Promotoria, na qual se apura suposta irregularidade na instalação de esgoto pela Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, causando odor persistente nas residências próximas ao local;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de

qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social na forma da lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e dos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar melhor os fatos para adoção das medidas cabíveis por parte deste Órgão Ministerial;

RESOLVE:

1 - CONVERTER o procedimento acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar suposta irregularidade na instalação de esgoto pela Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, causando odor persistente nas residências próximas ao local na Rua Santa Rita do Well, Bairro Campinas;

2 – DETERMINAR as seguintes providências:

2.1 – sua autuação e registro na planilha de controle de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça, com os documentos que o acompanham;

2.2 – a remessa de cópia da presente Portaria de Instauração ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação oficial;

2.3 – a publicação da presente Portaria de Instauração no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça;

2.4 - A expedição de ofício requisitório a Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença para que encaminhe cópia de todos os documentos referente a mencionada obra, em forma digital, ao Ministério Público;

Fica nomeado como secretário do presente procedimento o servidor Wendel Barboza Rocha, assessor de promotoria.

À Secretaria desta PJ para as providências devidas. Cumpra-se. De Uruará/AM para São Paulo de Olivença/AM, 20 de setembro de 2023.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Portaria de Ampliação n. 3058/2022/PJ

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2023/0000085407

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, da Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, alterada pela Res. 075/2015-CSMP, 011/2017-CSMP e 065/2019-CSMP, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior do Estado estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato n. 263.2023.000010, nesta Promotoria, na qual se apura suposta irregularidade em obra realizada pela Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM em 2021, que está causando desabamento do morro localizado na Rua da Paz neste Município, afetando as residências próximas ao local;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social na forma da lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e dos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar melhor os fatos para adoção das medidas cabíveis por parte deste Órgão Ministerial;

RESOLVE:

1 - CONVERTER o procedimento acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar suposta irregularidade em obra realizada pela Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM em 2021, que está causando desabamento do morro localizado na Rua da Paz neste Município, afetando as residências próximas ao local;

2 – DETERMINAR as seguintes providências:

2.1 – sua autuação e registro na planilha de controle de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça, com os documentos que o acompanham;

2.2 – a remessa de cópia da presente Portaria de Instauração ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação oficial;

2.3 – a publicação da presente Portaria de Instauração no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça;

2.4 - A expedição de ofício requisitório a Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença para que encaminhe cópia de todos os documentos referente a mencionada obra, em forma

digital, ao Ministério Público;

Fica nomeado como secretário do presente procedimento o servidor Wendel Barboza Rocha, assessor de promotoria.

À Secretaria desta PJ para as providências devidas. Cumpra-se. De Uruará/AM para São Paulo de Olivença/AM, 20 de setembro de 2023.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO
Promotor de Justiça
Portaria de Ampliação n. 3058/2022/PJ

AVISO Nº 2023/0000083567

C I E N T I F I C A Ç Ã O D E A R Q U I V A M E N T O N º
2 0 2 3 / 0 0 0 0 0 8 3 5 6 7 . 0 1 P R O M _ P I N

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS, Promotor de Justiça Substituto da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, no exercício regular de suas atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução nº 006/2015-CNMP.

Fica o Senhor WILLIAM LIMA BANDEIRA, podendo ser encontrado na Praça Cristo Redentor, nº 2152 - Centro, CIENTIFICADO do Despacho de Arquivamento do Inquérito Civil nº 166.2019.000027 – 1ª PJP, cuja cópia está em anexo.

Esclarece-se, oportunamente, que da mencionada decisão cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 dias.

Parintins/AM, 18 de setembro de 2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

(assinado eletronicamente)
MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
 Promotor de Justiça
 (Portaria nº. 2439/2021/PGJ)

2 – DETERMINAR as seguintes providências:

2.1 – sua autuação e registro na planilha de controle de Inquéritos Civis desta Promotoria de Justiça, com os documentos que o acompanham;

2.2 – a remessa de cópia da presente Portaria de Instauração ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação oficial;

2.3 – a publicação da presente Portaria de Instauração no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça;

2.4 – REQUISITE-SE a Prefeitura de São Paulo de Olivença/AM que remeta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatório minucioso contendo as despesas realizadas, apenas relativa à fonte de recurso do FUNDEB, informando a natureza da despesa, sua discriminação e seu valor, referente ao ano de 2022, bem como o resumo da folha de pagamento atrelada à utilização dos recursos do FUNDEB, contendo o nome, a matrícula e o cargo do profissional no referido período, informando o total mensal;

Fica nomeado como secretário do presente procedimento o servidor Wendel Barboza Rocha, assessor de promotoria.

À Secretaria desta PJ para as providências devidas.

Cumpra-se.

De Urucará/AM para São Paulo de Olivença/AM, 20 de setembro de 2023.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO
 Promotor de Justiça
 Portaria de Ampliação n. 3058/2022/PGJ

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2023/0000085031

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, da Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, alterada pela Res. 075/2015-CSMP, 011/2017-CSMP e 065/2019-CSMP, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior do Estado estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato n. 263.2023.000008, nesta Promotoria, na qual se apura eventual ilegalidades na aplicação de verbas oriundas do FUNDEB, referentes ao ano de 2022 no âmbito do município de São Paulo de Olivença/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ampla fiscalização quanto à constituição do Fundo, aplicação das receitas vinculadas e prestação de contas pelos gestores públicos, em especial sob a ótica dos princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar melhor os fatos para adoção das medidas cabíveis por parte deste Órgão Ministerial;

RESOLVE:

1 - CONVERTER o procedimento acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar eventual ilegalidades na aplicação de verbas oriundas do FUNDEB, referentes ao ano de 2022 no âmbito do município de São Paulo de Olivença/AM;

AVISO Nº 0 2023/0000083525

C I E N T I F I C A Ç Ã O D E A R Q U I V A M E N T O N º
 2 0 2 3 / 0 0 0 0 0 8 3 5 2 5 . 0 1 P R O M _ P I N

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS, Promotor de Justiça Substituto da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, no exercício regular de suas atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução nº 006/2015-CNMP.

Fica o (a) o senhor ERIVALDO AGUIAR MAIA, que pode ser encontrada na Rua Clarindo Chaves, nº 34 - Centro - Parintins-Am, CIENTIFICADO do Despacho de Arquivamento do Inquérito Civil Nº 166.20219.00027 – 1ª PJP, cuja cópia está em anexo.

Esclarece-se, oportunamente, que da mencionada decisão cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 dias.

Parintins/AM, 18 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-Geral de Justiça para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Aguiuelo Balbi Júnior
 Subprocuradora-Geral de Justiça para
 Assuntos Administrativos
 Lillian Maria Pires Stone
 Corregedora-Geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-Geral do Ministério Público:
 Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazzari
 Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
 Jorge Michel Ayres Martins
 Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
 Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguiuelo Balbi Júnior
 Líani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Suzete Maria dos Santos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
Promotor de Justiça
(Portaria nº. 2439/2021/PGJ)

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº EXTRATO Nº
0041/2023/61ºPROCEAP**

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000454-5

EXTRATO Nº 0041/2023/61ºPROCEAP

Procedimento Administrativo: 09.2022.00000454-5
Decisão Terminativa n.º 0088/2023/61ºPROCEAP

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria nº 167/2022-61ºPROCEAP, tendo por escopo apurar suposta violência policial cometida durante a realização de prisão em flagrante de Alexssandra Silva de Freitas e Adriano Lima Ferreira ocorrida no dia 28/01/2022 às 18:30H na Beco Olaria, Coroado, Manaus", , informação essa colhida durante a realização de audiência de custódia, FL. 4-7, 12 sobre o fato de os policiais terem dado tapas em Alexsandra Freitas.

Os aludos de exame de corpo de delito não atestam lesões corporais, fosl. 10-11. No entanto, verifico dos autos que foi determinada, à título de diligência instrutória, a instauração de procedimento disciplinar junto à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMAM, bem como à Corregedoria-Geral da SSP, para apuração dos fatos narrados, fl. 13.

Foi juntada a resposta encaminhada pela Corregedoria Geral, fl. 20, informando o recebimento das informações e a instauração de procedimento disciplinar administrativo.

Em razão dos fatos acima referidos, observa-se o esgotamento do objeto do presente procedimento investigatório, uma vez que o procedimento disciplinar já foi efetivamente instaurado no seio da Polícia Militar.

Diante de tal cenário, e considerando que o presente procedimento cumpriu adequadamente o desiderato para o qual foi instaurado, e sem descuidar da necessidade de fiscalizar eventual e reconhecida inércia do órgão correicional da PMAM na conclusão do procedimento disciplinar, resolvo arquivar o procedimento administrativo em epígrafe, com fundamento no artigo 49, da Resolução 06/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas – CSMP/AM.

Publique-se. Dê-se baixa nos registros internos. Cumpra-se.
Manaus, 10 de setembro de 2023

IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO
Promotor de Justiça
61ª Promotoria de Justiça de Manaus

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº EXTRATO Nº
0042/2023/61ºPROCEAP**

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000432-3

EXTRATO Nº 0042/2023/61ºPROCEAP

Procedimento Administrativo: 09.2022.00000432-3
Decisão Terminativa n.º 0089/2023/61ºPROCEAP

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria nº 163/2022-61ºPROCEAP, tendo por escopo apurar suposta violência policial cometida durante a realização de prisão em flagrante de Samuel dos Santos Belmilro", , informação essa colhida durante a realização de audiência de custódia, FL. 4-6, 10.

O laudo de exame de corpo de delito acostado à fl. 9 não

apontou lesões no noticiante.

Verifico dos autos que foi determinada, à título de diligência instrutória, a instauração de procedimento disciplinar junto à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMAM, bem como à Corregedoria-Geral da SSP, para apuração dos fatos narrados, fl. 12.

Diante de tal cenário, e considerando que o presente procedimento cumpriu adequadamente o desiderato para o qual foi instaurado, e sem descuidar da necessidade de fiscalizar eventual e reconhecida inércia do órgão correicional da PMAM na conclusão do procedimento disciplinar, resolvo arquivar o procedimento administrativo em epígrafe, com fundamento no artigo 49, da Resolução 06/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas – CSMP/AM.

Publique-se. Dê-se baixa nos registros internos. Cumpra-se.
Manaus, 10 de setembro de 2023

Atenciosamente,

IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO
Promotor de Justiça
61ª Promotoria de Justiça de Manaus

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº EXTRATO Nº
0037/2023/61ºPROCEAP**

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000466-7

EXTRATO Nº 0037/2023/61ºPROCEAP

Procedimento Administrativo: 09.2022.00000466-7
Decisão Terminativa n.º 0066/2023/61ºPROCEAP

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria nº 178/2022-61ºPROCEAP, tendo por escopo apurar suposta violência policial cometida durante a realização de prisão em flagrante de ADRIANA CAIO DOS SANTOS ABREU, CARLOS VICTOR DA SILVA RIBEIRO e SILAS CORDEIRO VIANA ocorrida no dia 14/10/2020 às 00:00H na Rua Professor Antônio Giulesse (sete) Alvorada II , informação essa colhida durante a realização de audiência de custódia, FL. 3-7

Verifico dos autos que foi determinada, à título de diligência instrutória, a instauração de procedimento disciplinar junto à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMAM, bem como à Corregedoria-Geral da SSP, para apuração dos fatos narrados, fl. 114.

Diante de tal cenário, e considerando que o presente procedimento cumpriu adequadamente o desiderato para o qual foi instaurado, e sem descuidar da necessidade de fiscalizar eventual e reconhecida inércia do órgão correicional da PMAM na conclusão do procedimento disciplinar, resolvo arquivar o procedimento administrativo em epígrafe, com fundamento no artigo 49, da Resolução 06/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas – CSMP/AM.

Publique-se. Dê-se baixa nos registros internos. Cumpra-se.
Manaus, 8 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO
Promotor de Justiça
61ª Promotoria de Justiça de Manaus

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº EXTRATO Nº
0040/2023/61ºPROCEAP**

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000459-0

EXTRATO Nº 0040/2023/61ºPROCEAP

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedoria-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matsos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Procedimento Administrativo: 09.2022.00000459-0
Decisão Terminativa n.º 0067/2023/61ºPROCEAP

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria nº 173/2022-61ºPROCEAP, tendo por escopo apurar suposta violência policial cometida durante a realização de prisão em flagrante de MAURICIO DE ANDRADE FERREIRA ocorrida no dia 05/04/2022 às 12:30H na BR 174 KM 1, CONDOMINIO VERONA, BLOCO 80, APTO 203, Manaus informação essa colhida durante a realização de audiência de custódia, fls. 6-8, 30.

Laudo de exame de corpo de delito atesta ausência de lesões, fl. 29. Verifico dos autos que foi determinada, à título de diligência instrutória, a instauração de procedimento disciplinar junto à Unidade de Apuração de Ilícitos Penais - UAIP, bem como à Corregedoria-Geral da SSP, para apuração dos fatos narrados, fl. 31.

Foi juntada a resposta encaminhada pela PMAM, fl. 40-41, informando o recebimento das informações e a instauração de procedimento disciplinar administrativo.

Em razão dos fatos acima referidos, observa-se o esgotamento do objeto do presente procedimento investigatório, uma vez que o procedimento disciplinar já foi efetivamente instaurado no seio da Polícia Militar.

Diante de tal cenário, e considerando que o presente procedimento cumpriu adequadamente o desiderato para o qual foi instaurado, e sem descuidar da necessidade de fiscalizar eventual e reconhecida inércia do órgão correicional da PMAM na conclusão do procedimento disciplinar, resolvo arquivar o procedimento administrativo em epígrafe, com fundamento no artigo 49, da Resolução 06/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas – CSMP/AM.

Publique-se. Dê-se baixa nos registros internos. Cumpra-se. Manaus, 8 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO
Promotor de Justiça
61ª Promotoria de Justiça de Manaus

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº EXTRATO Nº 0039/2023/61ºPROCEAP

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000462-3

EXTRATO Nº 0039/2023/61ºPROCEAP

Procedimento Administrativo: 09.2022.00000462-3
Decisão Terminativa n.º 0084/2023/61ºPROCEAP

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria nº 174/2022-61º PROCEAP, tendo por escopo apurar suposta violência policial cometida durante a realização de prisão em flagrante de Luiz Alberto Ribeiro Teixeira, Alessandro Pereria de Sousa e Felipe Gomes de Araujo ocorrida no dia 05/04/2022 às 14:30H na Avenida Max Teixeira, Cidade Nova, Manaus, informação essa colhida durante a realização de audiência de custódia, FL. 4-5, 75.

O laudo de exame de corpo de delito não atestou lesão corporal, fl. 72, 73, somente o de fl. 74 realizado em Alexandre Pereira de Souza. No entanto, foi determinada, à título de diligência instrutória, a instauração de procedimento disciplinar junto à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMAM, bem como à Corregedoria-Geral da SSP, para apuração dos fatos narrados, fl. 76.

Foi juntada a resposta encaminhada pela PMAM, fl. 88-89,

informando o recebimento das informações e a instauração de procedimento disciplinar administrativo.

Em razão dos fatos acima referidos, observa-se o esgotamento do objeto do presente procedimento investigatório, uma vez que o procedimento disciplinar já foi efetivamente instaurado no seio da Polícia Militar.

Diante de tal cenário, e considerando que o presente procedimento cumpriu adequadamente o desiderato para o qual foi instaurado, e sem descuidar da necessidade de fiscalizar eventual e reconhecida inércia do órgão correicional da PMAM na conclusão do procedimento disciplinar, resolvo arquivar o procedimento administrativo em epígrafe, com fundamento no artigo 49, da Resolução 06/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas – CSMP/AM.

Publique-se. Dê-se baixa nos registros internos. Cumpra-se. Manaus, 8 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO
Promotor de Justiça
61ª Promotoria de Justiça de Manaus

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº EXTRATO Nº 0038/2023/61ºPROCEAP

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000465-6

EXTRATO Nº 0038/2023/61ºPROCEAP

Procedimento Administrativo: 09.2022.00000465-6
Decisão Terminativa n.º 0082/2023/61ºPROCEAP

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria nº 177/2022-61ºPROCEAP, tendo por escopo apurar suposta violência policial cometida durante a realização de prisão em flagrante de Renato Marques Brandao ocorrida no dia 09/04/2022 às 16:40H na Rua Misericórdia, Colônia Oliveira Machado, Beco da Misericórdia, Manaus, informação essa colhida na delegacia, fl. 38 e durante a realização de audiência de custódia, fl. 4-7,54.

O laudo de exame de corpo de delito atesta lesões corporais, fl. 52. Verifico dos autos que foi determinada, à título de diligência instrutória, a instauração de procedimento disciplinar junto à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMAM, bem como à Corregedoria-Geral da SSP, para apuração dos fatos narrados, fl. 55.

Foi juntada a resposta encaminhada pela PMAM, fl. 62,66, 67, informando o recebimento das informações e a instauração de procedimento disciplinar administrativo.

Em razão dos fatos acima referidos, observa-se o esgotamento do objeto do presente procedimento investigatório, uma vez que o procedimento disciplinar já foi efetivamente instaurado no seio da Polícia Militar.

Diante de tal cenário, e considerando que o presente procedimento cumpriu adequadamente o desiderato para o qual foi instaurado, e sem descuidar da necessidade de fiscalizar eventual e reconhecida inércia do órgão correicional da PMAM na conclusão do procedimento disciplinar, resolvo arquivar o procedimento administrativo em epígrafe, com fundamento no artigo 49, da Resolução 06/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas – CSMP/AM.

Publique-se. Dê-se baixa nos registros internos. Cumpra-se. Manaus, 8 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedoria-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Oliveira Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

61ª Promotoria de Justiça de Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO Nº 17.2023.CPL.1148684.2023.004777

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17.2023.CPL.1148454.2023.004777

DANTAS E VELOSO CIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 49.819.384/0001-68

ITEM 1 - AÇÚCAR, CRISTAL, da cana de açúcar, teor de sacarose mínimo de 99,0%, sem fermentação, empacotado em embalagens atóxicas de 1 Kg, constando data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.

Unidade: Quilo;

Quantidade registrada: 2.333;

Marca/Modelo: UNIÃO;

Valor Unitário do Item: R\$4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).

ITEM 3 - LEITE, INTEGRAL, em pó, composição leite de vaca e estabilizante, acondicionado em recipiente hermético de lata lacrada e fechada, com o mínimo de 380g cada, data de fabricação e de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega, produto próprio p/ consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

Unidade: lata com o mínimo de 380g;

Quantidade registrada: 2.779;

Marca/Modelo: NINHO/ITAMBÉ;

Valor Unitário do Item: R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos).

IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 07.638.718/0001-57

ITEM 2 - CAFÉ, TORRADO, em pó homogêneo, com Certificado Superior de Pureza e Qualidade da ABIC ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG): >= 6,0 e <= 7,2 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância máxima de 1% de impureza, embalagem de 500g, a vácuo, tipo tijolinho, constando nas embalagens a data de fabricação e validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.

Unidade: pacote de 500g, a vácuo, tipo tijolinho;

Quantidade registrada: 2.477;

Marca/Modelo: ROSA NEGRA IMPERIAL SUPERIOR;

Valor Unitário do Item: R\$14,00 (quatorze reais).

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ordenadora de Despesas delega competência ao servidor responsável pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

LILIAN MARIA PIRES STONE

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenadora de Despesas

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 464/2023/DRH**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2023.011952,

RESOLVE:

RELOTAR o estagiário de Nível Médio, ANDREW GEOVANNE MIRANDA BARBOSA, para exercer suas atribuições junto a(o) 27ª Promotoria de Justiça, a contar de 21/09/2023, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 20 de setembro de 2023.

BRUNO PINHO DA SILVA

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 2022.014692.

Especie: Acordo de Cooperação Técnica n. 007/2023 - MPPB.

Objeto: Ampliação dos mecanismos de cooperação e intercâmbio tecnológico entre o MPPB e o MPAM, com vistas ao enfrentamento dos crimes de corrupção, visando a uma maior efetividade na proteção do patrimônio público, sendo instrumento relevante para as atividades das instituições envolvidas.

Vigência: O presente acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado ou alterado por conveniência das partes, mediante Termo Aditivo.

Primeiro Partícipe: Ministério Público do Estado da Paraíba.

Segundo Partícipe: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Signatários: Exmo. Sr. ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO (Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba), o Exmo. Sr. OCTÁVIO CELSO GONDIM PAULO NETO (Promotor de Justiça e Coordenador do NGCSI/MPPB) e Exmo. Sr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas).

Data da Assinatura: 18/08/2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Ministério Público do Estado do Amazonas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matsos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Processo: 2022.014692.

Especie: Acordo de Cooperação Técnica n. 007/2023 - MPPB.

Objeto: Ampliação dos mecanismos de cooperação e intercâmbio tecnológico entre o MPPB e o MPAM, com vistas ao enfrentamento dos crimes de corrupção, visando a uma maior efetividade na proteção do patrimônio público, sendo instrumento relevante para as atividades das instituições envolvidas.

Vigência: O presente acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado ou alterado por conveniência das partes, mediante Termo Aditivo.

Primeiro Partícipe: Ministério Público do Estado da Paraíba.

Segundo Partícipe: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Signatários: Exmo. Sr. ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO (Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba), o Exmo. Sr. OCTÁVIO CELSO GONDIM PAULO NETO (Promotor de Justiça e Coordenador do NGCSI/MPPB) e Exmo.Sr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas).

Data da Assinatura: 18/08/2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Ministério Público do Estado do Amazonas

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 2022.024408.

Especie: Acordo de Cooperação Técnica n. 015/2023 - MP/PGJ.

Objeto: A execução do projeto "O MP NAS UNIVERSIDADES", o qual tem como finalidade construir um canal dialogal permanente com a comunidade estudantil, de modo a proporcionar suportes de informação sobre a trajetória histórica da instituição do Ministério Público do Amazonas e sua importância para as gerações atuais e vindouras, fortalecendo, assim, a função social do MP.

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Primeiro Partícipe: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Segundo Partícipe: Universidade do Estado do Amazonas.

Signatários: Exmo. Sr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas) e a Sr. ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB (Reitor da UEA).

Data da Assinatura: 19.09.2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Ministério Público do Estado do Amazonas

DIVERSOS

PORTARIA Nº 09.2023.00000780-2

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00000780-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradora de Justiça e Coordenadora deste Núcleo de Autocomposição que ao final subscreve, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, pelo Ato nº 208/2018/PGJ,

Ato nº 220/2018/PGJ e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem com o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, II do Código de Processo Civil, que prevê a legitimidade do Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica nos processos que envolvam interesse de incapaz;

CONSIDERANDO as modificações trazidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015 e as disposições constantes nos artigos 1.757 e 1.774 do Código Civil, bem como o art. 763, § 2º do Código de Processo Civil, em que dispõem acerca do dever legal de o curador prestar contas de dois em dois anos;

CONSIDERANDO o art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, o qual prevê que o procedimento administrativo é o procedimento destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a nova dinâmica que deve ser empreendida pelos Ministérios Públicos brasileiros quanto à atuação autocompositiva e resolutiva, em consonância com as Resoluções n.º 118/2014/CNMP, n.º 125/2010/CNJ, n.º 225/2016/CNJ, n.º 300/2019/CNJ, Recomendações n.º 001/2018/CNMP e nº 54/2017/CNMP e com a ODS 16 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) da Organização das Nações Unidas – ONU, Agenda 2030;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Ministério Público velar pelo bem-estar do incapaz, fiscalizando o exercício da curatela e supervisionando as contas apresentadas, podendo, para esse fim, apresentar impugnação à prestação de contas, exigir sua complementação, além de esclarecimentos e, até mesmo, em último caso, a remoção do curador, nos termos do artigo 761 do CPC.

RESOLVE, com fundamento no art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de fiscalizar os processos de curatela, por meio da avaliação da regularidade da prestação de contas e da avaliação do bem-estar do curatelado(a), determinando, para tanto, as seguintes providências:

- I. Autue-se a presente Portaria e registre-se no sistema SAJMP;
- II. Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;
- III. Nomeie-se o servidor Izael Alencar Fernandes, Agente de Apoio-Administrativo, para secretariar o presente procedimento administrativo;
- IV. Cumpra-se, registrando-se, expedindo-se e certificando-se o que for necessário;
- V. Tornem os autos oportunamente a esta Coordenadora, para ulteriores deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Manaus/AM, 19/09/2023

(Assinatura Digital)

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Procuradora de Justiça e Coordenadora do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliana Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 09.2023.00000778-0

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00000778-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradora de Justiça e Coordenadora deste Núcleo de Autocomposição que ao final subscreve, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, pelo Ato nº 208/2018/PGJ, Ato nº 220/2018/PGJ e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, II do Código de Processo Civil, que prevê a legitimidade do Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica nos processos que envolvam interesse de incapaz;

CONSIDERANDO as modificações trazidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015 e as disposições constantes nos artigos 1.757 e 1.774 do Código Civil, bem como o art. 763, § 2º do Código de Processo Civil, em que dispõem acerca do dever legal de o curador prestar contas de dois em dois anos;

CONSIDERANDO o art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, o qual prevê que o procedimento administrativo é o procedimento destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a nova dinâmica que deve ser empreendida pelos Ministérios Públicos brasileiros quanto à atuação auto-compositiva e resolutive, em consonância com as Resoluções n.º 118/2014/CNMP, n.º 125/2010/CNJ, n.º 225/2016/CNJ, n.º 300/2019/CNJ, Recomendações n.º 001/2018/CNMP e nº 54/2017/CNMP e com a ODS 16 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) da Organização das Nações Unidas – ONU, Agenda 2030;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Ministério Público velar pelo bem-estar do incapaz, fiscalizando o exercício da curatela e supervisionando as contas apresentadas, podendo, para esse fim, apresentar impugnação à prestação de contas, exigir sua complementação, além de esclarecimentos e, até mesmo, em último caso, a remoção do curador, nos termos do artigo 761 do CPC.

RESOLVE, com fundamento no art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de fiscalizar os processos de curatela, por meio da avaliação da regularidade da prestação de contas e da avaliação do bem-estar do curatelado(a), determinando, para tanto, as seguintes providências:

- I. Autue-se a presente Portaria e registre-se no sistema SAJMP;
- II. Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;
- III. Nomeie-se o servidor Izael Alencar Fernandes, Agente de Apoio-Administrativo, para secretariar o presente procedimento administrativo;
- IV. Cumpra-se, registrando-se, expedindo-se e certificando-se o que for necessário;
- V. Tornem os autos oportunamente a esta Coordenadora, para ulteriores deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Manaus/AM, 19/09/2023

(Assinatura Digital)

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Procuradora de Justiça e Coordenadora do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 09.2023.00000408-2

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00000408-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradora de Justiça e Coordenadora deste Núcleo de Autocomposição que ao final subscreve, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, pelo Ato nº 208/2018/PGJ, Ato nº 220/2018/PGJ e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, II do Código de Processo Civil, que prevê a legitimidade do Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica nos processos que envolvam interesse de incapaz;

CONSIDERANDO as modificações trazidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015 e as disposições constantes nos artigos 1.757 e 1.774 do Código Civil, bem como o art. 763, § 2º do Código de Processo Civil, em que dispõem acerca do dever legal de o curador prestar contas de dois em dois anos;

CONSIDERANDO o art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, o qual prevê que o procedimento administrativo é o procedimento destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a nova dinâmica que deve ser empreendida pelos Ministérios Públicos brasileiros quanto à atuação auto-compositiva e resolutive, em consonância com as Resoluções n.º 118/2014/CNMP, n.º 125/2010/CNJ, n.º 225/2016/CNJ, n.º 300/2019/CNJ, Recomendações n.º 001/2018/CNMP e nº 54/2017/CNMP e com a ODS 16 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) da Organização das Nações Unidas – ONU, Agenda 2030;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Ministério Público velar pelo bem-estar do incapaz, fiscalizando o exercício da curatela e supervisionando as contas apresentadas, podendo, para esse fim, apresentar impugnação à prestação de contas, exigir sua complementação, além de esclarecimentos e, até mesmo, em último caso, a remoção do curador, nos termos do artigo 761 do CPC.

RESOLVE, com fundamento no art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de fiscalizar os processos de curatela, por meio da avaliação da regularidade da prestação de contas e da avaliação do bem-estar do curatelado(a), determinando, para tanto, as seguintes providências:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazzari
Delisa Oliveira Vieira dos Santos
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

- I. Autue-se a presente Portaria e registre-se no sistema SAJMP;
- II. Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;
- III. Nomeie-se o servidor Izael Alencar Fernandes, Agente de Apoio-Administrativo, para secretariar o presente procedimento administrativo;
- IV. Cumpra-se, registrando-se, expedindo-se e certificando-se o que for necessário;
- V. Tornem os autos oportunamente a esta Coordenadora, para ulteriores deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Manaus/AM, 19/09/2023

(Assinatura Digital)

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Procuradora de Justiça e Coordenadora do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 09.2023.00000790-2

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00000790-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradora de Justiça e Coordenadora deste Núcleo de Autocomposição que ao final subscreve, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, pelo Ato nº 208/2018/PGJ, Ato nº 220/2018/PGJ e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem com o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, II do Código de Processo Civil, que prevê a legitimidade do Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica nos processos que envolvam interesse de incapaz;

CONSIDERANDO as modificações trazidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015 e as disposições constantes nos artigos 1.757 e 1.774 do Código Civil, bem como o art. 763, § 2º do Código de Processo Civil, em que dispõem acerca do dever legal de o curador prestar contas de dois em dois anos;

CONSIDERANDO o art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, o qual prevê que o procedimento administrativo é o procedimento destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a nova dinâmica que deve ser empreendida pelos Ministérios Públicos brasileiros quanto à atuação autocompositiva e resolutive, em consonância com as Resoluções n.º 118/2014/CNMP, n.º 125/2010/CNJ, n.º 225/2016/CNJ, n.º 300/2019/CNJ, Recomendações n.º 001/2018/CNMP e n.º 54/2017/CNMP e com a ODS 16 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) da Organização das Nações Unidas – ONU, Agenda 2030;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Ministério Público velar pelo bem-estar do incapaz, fiscalizando o exercício da curatela e supervisionando as contas apresentadas, podendo, para esse fim,

apresentar impugnação à prestação de contas, exigir sua complementação, além de esclarecimentos e, até mesmo, em último caso, a remoção do curador, nos termos do artigo 761 do CPC.

RESOLVE, com fundamento no art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de fiscalizar os processos de curatela, por meio da avaliação da regularidade da prestação de contas e da avaliação do bem-estar do curatelado(a), determinando, para tanto, as seguintes providências:

- I. Autue-se a presente Portaria e registre-se no sistema SAJMP;
- II. Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;
- III. Nomeie-se o servidor Izael Alencar Fernandes, Agente de Apoio-Administrativo, para secretariar o presente procedimento administrativo;
- IV. Cumpra-se, registrando-se, expedindo-se e certificando-se o que for necessário;
- V. Tornem os autos oportunamente a esta Coordenadora, para ulteriores deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Manaus/AM, 19/09/2023

(Assinatura Digital)

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Procuradora de Justiça e Coordenadora do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 09.2023.00000789-0

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00000789-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradora de Justiça e Coordenadora deste Núcleo de Autocomposição que ao final subscreve, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, pelo Ato nº 208/2018/PGJ, Ato nº 220/2018/PGJ e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem com o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, II do Código de Processo Civil, que prevê a legitimidade do Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica nos processos que envolvam interesse de incapaz;

CONSIDERANDO as modificações trazidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015 e as disposições constantes nos artigos 1.757 e 1.774 do Código Civil, bem como o art. 763, § 2º do Código de Processo Civil, em que dispõem acerca do dever legal de o curador prestar contas de dois em dois anos;

CONSIDERANDO o art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, o qual prevê que o procedimento administrativo é o procedimento destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a nova dinâmica que deve ser empreendida

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira dos Santos
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Aguinelo Balbi Júnior
Liliane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

pelos Ministérios Públicos brasileiros quanto à atuação autocompositiva e resolutiva, em consonância com as Resoluções n.º 118/2014/CNMP, n.º 125/2010/CNJ, n.º 225/2016/CNJ, n.º 300/2019/CNJ, Recomendações n.º 001/2018/CNMP e nº 54/2017/CNMP e com a ODS 16 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) da Organização das Nações Unidas – ONU, Agenda 2030;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Ministério Público velar pelo bem-estar do incapaz, fiscalizando o exercício da curatela e supervisionando as contas apresentadas, podendo, para esse fim, apresentar impugnação à prestação de contas, exigir sua complementação, além de esclarecimentos e, até mesmo, em último caso, a remoção do curador, nos termos do artigo 761 do CPC.

RESOLVE, com fundamento no art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de fiscalizar os processos de curatela, por meio da avaliação da regularidade da prestação de contas e da avaliação do bem-estar do curatelado(a), determinando, para tanto, as seguintes providências:

- I. Autue-se a presente Portaria e registre-se no sistema SAJMP;
- II. Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;
- III. Nomeie-se o servidor Izael Alencar Fernandes, Agente de Apoio-Administrativo, para secretariar o presente procedimento administrativo;
- IV. Cumpra-se, registrando-se, expedindo-se e certificando-se o que for necessário;
- V. Tornem os autos oportunamente a esta Coordenadora, para ulteriores deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Manaus/AM, 19/09/2023

(Assinatura Digital)

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Procuradora de Justiça e Coordenadora do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas

com Deficiência, Lei 13.146/2015 e as disposições constantes nos artigos 1.757 e 1.774 do Código Civil, bem como o art. 763, § 2º do Código de Processo Civil, em que dispõem acerca do dever legal de o curador prestar contas de dois em dois anos;

CONSIDERANDO o art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, o qual prevê que o procedimento administrativo é o procedimento destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a nova dinâmica que deve ser empreendida pelos Ministérios Públicos brasileiros quanto à atuação auto-compositiva e resolutiva, em consonância com as Resoluções n.º 118/2014/CNMP, n.º 125/2010/CNJ, n.º 225/2016/CNJ, n.º 300/2019/CNJ, Recomendações n.º 001/2018/CNMP e nº 54/2017/CNMP e com a ODS 16 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) da Organização das Nações Unidas – ONU, Agenda 2030;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Ministério Público velar pelo bem-estar do incapaz, fiscalizando o exercício da curatela e supervisionando as contas apresentadas, podendo, para esse fim, apresentar impugnação à prestação de contas, exigir sua complementação, além de esclarecimentos e, até mesmo, em último caso, a remoção do curador, nos termos do artigo 761 do CPC.

RESOLVE, com fundamento no art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de fiscalizar os processos de curatela, por meio da avaliação da regularidade da prestação de contas e da avaliação do bem-estar do curatelado(a), determinando, para tanto, as seguintes providências:

- I. Autue-se a presente Portaria e registre-se no sistema SAJMP;
- II. Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;
- III. Nomeie-se o servidor Izael Alencar Fernandes, Agente de Apoio-Administrativo, para secretariar o presente procedimento administrativo;
- IV. Cumpra-se, registrando-se, expedindo-se e certificando-se o que for necessário;
- V. Tornem os autos oportunamente a esta Coordenadora, para ulteriores deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Manaus/AM, 19/09/2023

(Assinatura Digital)

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Procuradora de Justiça e Coordenadora do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 09.2023.00000774-6

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00000774-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradora de Justiça e Coordenadora deste Núcleo de Autocomposição que ao final subscreve, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, pelo Ato nº 208/2018/PGJ, Ato nº 220/2018/PGJ e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem com o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, II do Código de Processo Civil, que prevê a legitimidade do Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica nos processos que envolvam interesse de incapaz;

CONSIDERANDO as modificações trazidas pelo Estatuto da Pessoa

PORTARIA Nº 09.2023.00000788-0

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00000788-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradora de Justiça e Coordenadora deste Núcleo de Autocomposição que ao final subscreve, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, pelo Ato nº 208/2018/PGJ, Ato nº 220/2018/PGJ e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

individuais indisponíveis, bem com o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, II do Código de Processo Civil, que prevê a legitimidade do Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica nos processos que envolvam interesse de incapaz;

CONSIDERANDO as modificações trazidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015 e as disposições constantes nos artigos 1.757 e 1.774 do Código Civil, bem como o art. 763, § 2º do Código de Processo Civil, em que dispõem acerca do dever legal de o curador prestar contas de dois em dois anos;

CONSIDERANDO o art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, o qual prevê que o procedimento administrativo é o procedimento destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a nova dinâmica que deve ser empreendida pelos Ministérios Públicos brasileiros quanto à atuação autocompositiva e resolutiva, em consonância com as Resoluções n.º 118/2014/CNMP, n.º 125/2010/CNJ, n.º 225/2016/CNJ, n.º 300/2019/CNJ, Recomendações n.º 001/2018/CNMP e n.º 54/2017/CNMP e com a ODS 16 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) da Organização das Nações Unidas – ONU, Agenda 2030;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Ministério Público velar pelo bem-estar do incapaz, fiscalizando o exercício da curatela e supervisionando as contas apresentadas, podendo, para esse fim, apresentar impugnação à prestação de contas, exigir sua complementação, além de esclarecimentos e, até mesmo, em último caso, a remoção do curador, nos termos do artigo 761 do CPC.

RESOLVE, com fundamento no art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de fiscalizar os processos de curatela, por meio da avaliação da regularidade da prestação de contas e da avaliação do bem-estar do curatelado(a), determinando, para tanto, as seguintes providências:

- I. Autue-se a presente Portaria e registre-se no sistema SAJMP;
- II. Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;
- III. Nomeie-se o servidor Izael Alencar Fernandes, Agente de Apoio-Administrativo, para secretariar o presente procedimento administrativo;
- IV. Cumpra-se, registrando-se, expedindo-se e certificando-se o que for necessário;
- V. Tornem os autos oportunamente a esta Coordenadora, para ulteriores deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Manaus/AM, 19/09/2023

(Assinatura Digital)

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Procuradora de Justiça e Coordenadora do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES MPF

Trata-se de notícia de fato criminal, instaurada por intermédio do Ofício 002/2023 – do noticiante Toni Monteiro Cavalcante, dando conta que estaria ocorrendo na Comunidade Santa Luzia/Santana uma balsa do tipo “draga” realizando a exploração ilegal de minérios no Rio Juruá.

É o relatório.

Analisando as informações apresentadas pelo denunciante, é possível perceber que o bem jurídico tutelado (recursos minerais em rio federal) pertence a UNIÃO. Assim, forçoso reconhecer que a investigação deve ser realizada pelo Ministério Público da Federal - MPF.

Nos Casos de declínio de atribuições, dispõe o art. 17, §§3º e 4º, da Resolução n.º 006. 2015.CSMP.

Art. 17. A notícia de fato deverá ser registrada em sistema informatizado de controle e distribuída livre e aleatoriamente entre os órgãos de execução que deverão, de plano, avaliar suas atribuições para apreciá-la, na forma do art. 3º e seguintes. (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)

[...]

§ 3º. Se aquele a quem for encaminhada a Notícia de Fato entender que a atribuição para apreciá-la é de outro órgão do Ministério Público, promoverá a sua remessa a este, dando ciência à respectiva Coordenação para efeito de compensação.

§ 4º. Na hipótese do parágrafo anterior, a remessa se dará independentemente de homologação pelo Conselho Superior se a ausência de atribuição for manifesta ou, ainda, se estiver fundada em jurisprudência consolidada ou orientação desses órgãos.

Diante do exposto, **DETERMINO declínio de atribuições em favor do Ministério Público Federal**, com fundamento no art. 17, §§3º e 4º, da Resolução n.º 006.2015.CSMP.

Eirunepé/AM, 07 de agosto de 2023.

(assinatura eletrônica)

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS

(Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati
com atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé,
a partir do dia 01/04/2022, até ulterior deliberação, conforme PORTARIA N°
0683/2022/PGJ)





Ministério Público do Estado do Amazonas
01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins - 01PROM_PIN
 Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, MPAM Interior Parintins, Centro - Parintins-AM
 (92) 3533-6625

DESPACHO Nº 2023/0000077224.01PROM_PIN

Trata-se de Inquérito Civil nº 166.2019.000027, instaurado em 05/02/2020, para apurar suposta denúncia acerca de perturbação do sossego, crime contra o meio ambiente, poluição sonora, tendo como causador a empresa Parintins Drinks.

O presente procedimento foi instaurado a partir de denúncias de moradores da localidade, noticiando poluição sonora provocada pelo bar Parintins Drinks, situados na Praça Digital, Centro, nesta Cidade.

Juntado nos autos os seguintes documentos:

- Processo n. 006/2018-SEDEMA, tendo como objeto a autorização Municipal de Funcionamento do bar Parintins Drinks (fls. 36-59);
- Alvará de funcionamento – ano 2017 (fl. 48);
- Autorização Municipal de funcionamento/SEDEMA e restrições – ano 2018 (fl. 49-50);
- Relatório de Fiscalização n. 009/2019-SEDEMA, tendo constatado que os decibéis da sonorização estava acima do limite permitido (fl. 69-71).
- Processo n. 0000202-09.2020.8.04.6300, tendo por objeto a questão criminal dos fatos (fls. 80-83);
- Ofício n. 13/2020-3°CIBM Parintins, informando que o estabelecimento cumpre as condições de segurança para funcionamento (mov. n. 17).;
- Ofício n. 19/2020 – CTCA/PMP, emitido Pela Coordenadoria de Terras, Cadastro e Arrecadação (mov. n. 13)., informando a existência de Alvará de funcionamento em nome de William Lima Bandeira, com matrícula 208242, com cpf: 021.190.652-25, com outra atividade – Parintins Drinks Barbearia.

Este Promotor signatário entendeu pela necessidade do arquivamento da investigação, sob o argumento de que não haveria justa causa para a continuidade da apuração pela perda do objeto (mov. n. 29).

Ocorre que o Conselho Superior do Ministério Público, ao analisar os autos, decidiu pela não homologação da promoção de arquivamento, por não ser consentânea com as exigências da Resolução n. 006/2015-CSMP, tendo determinado a conversão do julgamento em diligência, para que juntar aos autos comprovante de que o estabelecimento encerrou suas atividades (mov. n. 47).

Juntado nos autos Relatório de Vistoria realizado na localidade do empreendimento, subscrito pelo servidor Sipriano Ribeiro Coelho, datado de 10/05/2023, com a seguinte constatação (mov. n. 55):

Inquérito Civil 166.2019.000027 - Documento 2023/0000077224 criado em 29/08/2023 às 11:50

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 24debbcd

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



“verificou-se que o referido logradouro, qual seja, Parintins Drinks, realmente encontra-se com suas atividades encerradas naquele local, constatou-se ainda, que no local atualmente funciona outro estabelecimento, também com as atividades semelhantes, qual seja, pequenos bares. O novo estabelecimento tem nova razão social e nome fantasia “Bar Tupinambar”, pesquisando no Sistema MPVirtual das Promotorias, não foi constatado nenhum procedimento de investigação contendo denúncia envolvendo o novo empreendimento Bar Tupinambar, segue relatório fotográfico anexo”.

Pois bem, após as diligências complementares, identificou-se que o estabelecimento investigado não está mais em funcionamento na localidade, tendo encerrado suas atividades, sem que tenha sido contatado a existência de outras irregulares no atual empreendimento, de sorte que houve nítida perda do objeto para a continuidade da apuração.

Ademais, importa consignar que a questão criminal da presente notícia de fato já foi judicializado, através da Ação Penal de nº. 0000202-09.2020.8.04.6300, em trâmite na 1ª Vara da Comarca deste Município.

Diante de tudo o exposto, DETERMINO o arquivamento do presente Inquérito Civil nos termos do art. 39, I, da Resolução 006/2015-CSMP, *in verbis*:

Art. 39. O inquérito civil será arquivado:

I – diante da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as diligências possíveis.

Dê-se ciência ao Representante e ao Representado e, caso não sejam encontrados, que seja lavrado termo no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público (DOMPE), conforme art. 39, § 4º, da Resolução n. 006/2015 do CSMP.

Após a comprovação da cientificação pessoal dos interessados, determino o encaminhamento dos autos no prazo máximo de três dias, contados da comprovação da efetiva cientificação dos interessados, ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento, análise e ratificação, ou não, da presente decisão (Resolução n. 006/2015-CSMP, art. 39, § 2º). Caso o CSMP entenda não ser possível o seu arquivamento, sendo necessários novas diligências, que especifique-as a fim de serem realizadas, conforme preceitua o art 10, § 4º da Resolução 023/2007-CNMP, alterada pela Resolução n. 143/2016-CNMP, de 14.06.1.6, e art. 39, § 9º, I, da Resolução n. 006/2015-CSMP.

Parintins-AM, 12 de setembro de 2023.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS

Promotor de Justiça

(Portaria nº. 2439/2021/PGJ)

Assinado eletronicamente por: Marcelo B. de S. Barros em 14/09/2023



A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
1	02.2023.00007442-4	58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública	0208846-02.2021.8.04.0001
2	02.2023.00007576-7	63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística	0937809-08.2023.8.04.0001
3	02.2023.00007629-9	63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística	0937121-46.2023.8.04.0001
4	02.2023.00007843-1	42ª Promotoria de Justiça de Manaus	0941223-24.2023.8.04.0001
5	181.2021.000033	Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí	0600805-97.2023.8.04.2300

B) PRORROGAÇÕES

ITEM	N.º MP	PROCEDIMENTO	ORIGEM	STATUS
1	037.2023.000831	IC 06.2019.00001753-2	79.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
2	037.2023.000833	IC 06.2022.00000425-6	63.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
3	037.2023.000711	PIC 06.2022.00000259-1	Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO	Aprovado
4	123.2023.000018	IC 123.2021.000033	Promotoria de Justiça de Alvarães	Aprovado
5	037.2023.000565	IC 06.2019.00000114-0	59.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
6	037.2023.000291	IC 06.2022.00000320-2	56.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
7	037.2023.000349	IC 06.2018.00002009-9	79.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
8	037.2023.000457	PIC 06.2019.00001204-8	Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO	Aprovado
9	037.2023.000518	IC 06.2020.00000376-0	54.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
10	037.2023.000710	PIC 06.2022.00000180-4	Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO	Aprovado
11	037.2023.000735	NF 01.2023.00001837-6	55.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
12	180.2023.000012	IC 180.2020.000088	Promotoria de Justiça de Barcelos	Aprovado
13	037.2023.000718	IC 06.2021.00000598-4	42.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
14	037.2023.000720	IC 06.2020.00000778-9	63.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
15	037.2023.000743	IC 06.2018.00002815-8	52.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
16	037.2023.000827	IC 06.2021.00000308-6	18.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado

17	037.2023.000724	PIC 06.2023.00000005-3	50. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
18	037.2023.000862	IC 06.2021.00000200-0	46. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
19	037.2023.000680	IC 06.2021.00000428-5	78. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
20	037.2023.000687	PIC 06.2019.00001393-6	Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO	Aprovado
21	037.2023.000701	IC 06.2021.00000683-9	62. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
22	037.2023.000785	IC 06.2017.00001478-2	58. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
23	037.2023.000791	PIC 06.2021.00000318-6	Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO	Aprovado
24	037.2023.000848	IC 06.2019.00001723-2	58. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
25	037.2023.000853	PIC 06.2022.00000405-6	70. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
26	037.2023.000858	IC 06.2018.00002022-2	70. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
27	037.2023.000860	IC 06.2019.00001682-2	46. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
28	037.2023.000769	IC 06.2021.00000714-9	78. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
29	037.2023.000795	IC 06.2020.00000657-9	79. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
30	037.2023.000796	IC 06.2021.00000079-0	46. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
31	037.2023.000804	IC 06.2022.00000032-7	46. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
32	037.2023.000806	IC 06.2017.00001403-8	13. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
33	037.2023.000809	IC 06.2016.00003737-1	78. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
34	037.2023.000813	IC 06.2022.00000155-9	70. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
35	252.2023.000055	IC 252.2021.000059	Promotoria de Justiça da Atalaia do Norte	Aprovado
36	037.2023.000840	IC 06.2020.00000094-1	58. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
37	037.2023.000845	IC 06.2022.00000481-2	42. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
38	037.2023.000709	PIC 06.2022.00000172-6	Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO	Aprovado
39	037.2023.000712	PIC 06.2020.00000961-0	Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado –	Aprovado

			GAECO	
40	037.2023.000716	IC 06.2017.00001648-0	50. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
41	037.2023.000773	PIC 06.2020.00000594-7	Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO	Aprovado
42	037.2023.000779	IC 06.2018.00002068-8	78. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
43	037.2023.000782	IC 06.2022.00000365-7	63. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
44	037.2023.000855	IC 06.2022.00000475-6	70. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
45	037.2023.000552	PIC 06.2019.00001361-4	Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO	Aprovado
46	037.2023.000544	PIC 06.2020.00000813-3	Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO	Aprovado
47	037.2023.000520	IC 06.2019.00001753-2	79. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
48	037.2023.000472	IC 06.2017.00001405-0	79. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
49	252.2023.000054	PIC 252.2022.000001	Promotoria de Justiça da Atalaia do Norte	Aprovado
50	037.2023.000841	IC 06.2021.00000302-0	58. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
51	204.2023.000032	PIC 206.2021.000099	1. ^a Promotoria de Justiça da Tabatinga	Aprovado
52	180.2023.000022	IC 180.2020.000081	Promotoria de Justiça de Barcelos	Aprovado
53	037.2022.000405	PIC 06.2019.00001316-9	Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO	Aprovado
54	037.2023.000321	IC 06.2021.00000623-9	42. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
55	037.2023.000313	PIC 06.2019.00001257-0	Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO	Aprovado
56	037.2023.000309	PIC 06.2019.00000727-8	Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO	Aprovado
57	208.2023.000019	IC 208.2022.000048	1. ^a Promotoria de Justiça de Tefé	Aprovado
58	166.2023.000039	IC 166.2020.000005	1. ^a Promotoria de Justiça de Parintins	Aprovado
59	263.2023.000015	IC 263.2021.000043	Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença	Aprovado
60	037.2023.000297	PIC 06.2021.00000175-5	Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado –	Aprovado

			GAECO	
61	037.2023.000403	IC 06.2021.00000639-4	56. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
62	037.2023.000397	IC 06.2017.00001254-0	56. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
63	037.2023.000393	PIC 06.2022.00000373-5	50. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
64	037.2023.000388	IC 06.2019.00001770-0	50. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
65	037.2023.000383	IC 06.2020.00000536-9	77. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
66	037.2023.000380	IC 06.2016.00003398-6	77. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
67	037.2023.000371	IC 06.2021.00000295-4	56. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
68	037.2023.000365	IC 06.2019.00000020-8	55. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião ordinária por videoconferência

Data da Sessão: 22.09.2023, às 09h.

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

Item	Detalhamento do Auto	Relator
1	<p>Inquérito Civil: 040.2021.000278</p> <p>Assunto: Averiguar a suposta prática de ato de improbidade administrativa decorrente do recebimento irregular de recursos públicos, a título de pagamento de diárias</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Humaitá.</p>	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
2	<p>Inquérito Civil: 259.2021.000013</p> <p>Assunto: Apurar possíveis irregularidades ocorridas em relação a suposto desvio de função do Policial Militar Sgt. Ian Jardel Menezes Pinheiro, que teria sido cedido de forma irregular para prestar serviços ao Poder Executivo do Município de Manacapuru.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 3.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru</p>	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
3	<p>Inquérito Civil: 162.2020.000033</p> <p>Assunto: Apurar eventual prática de improbidade administrativa no âmbito da Câmara de Vereadores na contratação da empresa WM Serviços Terceirizados para realização da prestação de serviço meio.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Humaitá</p>	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
4	<p>Procedimento Investigatório Criminal:</p>	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

	<p>178.2020.000005</p> <p>Assunto: Apurar a conduta criminosa do peculato (art. 312 do CP), situação comumente chamada de “funcionário público fantasma”, supostamente praticada por Edinelsa da Costa Barreiros, matrícula nº 4327, servidora pública do Município de Boca do Acre.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Boca do Acre</p>	
5	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 259.2021.000028</p> <p>Assunto: Averiguar eventuais irregularidades cometidas por policiais de departamento de Polícia Civil com sede em Manaus, em diligências realizadas no Município de Manacapuru, por fatos ocorridos em relação ao Sr. Fredson da Silva Batalha.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru</p>	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
6	<p>Inquérito Civil: 237.2020.000025</p> <p>Assunto: Apurar supostas irregularidades na não realização de procedimentos licitatórios para a contratação de serviços de limpeza pública, no município de Itacoatiara.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
7	<p>Inquérito Civil: 252.2021.000047</p> <p>Assunto: Apurar possível improbidade administrativa cometida pelo ex-prefeito de Atalaia do Norte/AM, pelo não adimplemento dos valores referentes às contas de fornecimento de água e energia elétrica.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

8	<p>Inquérito Civil: 223.2020.000027</p> <p>Assunto: Apurar possíveis irregularidades no registro de Instituições de Ensino Superior no Município, quais sejam FACUP e FAECO.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Maués</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
9	<p>Inquérito Civil: 06.2023.00000028-6</p> <p>Assunto: APURAR SUPOSTA PRÁTICA ABUSIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 81ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
10	<p>Procedimento Preparatório: 215.2021.000005</p> <p>Assunto: Apurar possíveis irregularidades no tratamento e abate de animais para consumo humano no Município.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Pauini</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
11	<p>Procedimento Preparatório: 204.2020.000033</p> <p>Assunto: Apurar suposta irregularidade na contratação de mão-de-obra precária, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SUSAM.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
12	<p>Inquérito Civil: 167.2019.000136</p> <p>Assunto: Apurar irregularidades em diversas farmácias e laboratórios do Município de Parintins.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	de Parintins	
13	<p>Inquérito Civil: 208.2020.000012</p> <p>Assunto: Apurar suposto crime ambiental, consistente no desenvolvimento de pescas predatórias perpetradas por moradores da Reserva Extrativista Catuá-Ipixuna, nos Lagos Catuá e Taruá.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tefé</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
14	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003276-5</p> <p>Assunto: ESTRUTURA. Física. RH. UBS DOM MILTON CORRÊA</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 58ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
15	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003385-3</p> <p>Assunto: Apurar suposto superfaturamento (R\$ 20.000.000,00) na obra da duplicação da AM-070 envolvendo a SEINFRA e a Construtora ETAM LTDA, no contrato 093/2012/SEINFRA).</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
16	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002302-0</p> <p>Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública, decorrentes de supostos favorecimentos a fornecedores em compras eletrônicas, no âmbito do SPA Alvorada, de dezembro de 2017 a junho de 2018.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
17	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000187-7</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>Assunto: A responsabilidade dos agentes públicos e privados, entre eles o Governador do Estado do Amazonas, o Secretário de Estado de Saúde e a sociedade empresária White Martins Gases Industriais Ltda., relacionado ao déficit de fornecimento e oxigênio para atender a rede estadual de saúde, que resultou na ausência deficitária de atendimento hospitalar e num grande número de vítimas fatais.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	
18	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000323-1</p> <p>Assunto: Apurar a precariedade na estrutura do estabelecimento de acolhimento de usuários de drogas denominado "Sítio Resgatando Vidas".</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 58ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
19	<p>Inquérito Civil: 06.2022.00000079-3</p> <p>Assunto: Avaliar e adotar as medidas que considerar necessárias referentes ao CONTRATO nº 008/2020 e seus aditivos.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 46ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
20	<p>Inquérito Civil: 06.2022.00000283-6</p> <p>Assunto: Edificação sem Habite-se na Rua Comendador Clementino, n.º 373, Centro (próximo ao Centro Educacional Meu Caminho, entre a Av. Ayrão e Japurá).</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
21	<p>Inquérito Civil: 06.2022.00000414-5</p> <p>Assunto: Possível omissão do Município de Manaus (IMPLURB) em fiscalizar suposto descumprimento da função social da pro-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>priedade, por parte do dono do imóvel situado na Rua Juazeirinho, próximo à casa 36, bairro Novo Aleixo, que se encontra abandonado, sendo utilizado, por conseguinte, para o uso de drogas e para o acúmulo de lixo, atraindo várias pragas e roedores para as residências vizinhas.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	
22	<p>Inquérito Civil: 06.2022.00000533-3</p> <p>Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na celebração e/ou execução do Contrato nº. 018/2020-SEMED (Inexigibilidade de Licitação nº. 2019/4114/4147/03673), cujo objeto era o fornecimento de acesso on-line à Plataforma Digital de Leitura Árvore de Livros.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
23	<p>Inquérito Civil: 06.2023.00000183-0</p> <p>Assunto: Noticiante relata supostas irregularidades na gestão do CEPPIR</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
24	<p>Inquérito Civil: 06.2023.00000278-4</p> <p>Assunto: Acompanhar a eventual necessidade de institucionalização do Sr. Reginaldo Agostinho Braga, pessoa idosa de 69 anos.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
25	<p>Notícia de Fato: 210.2022.000048</p> <p>Assunto: Denúncia eventual irregularidade na prestação de contas do Convênio n.º 04/2019 - SEPROR.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tefé</p>	
26	<p>Notícia de Fato: 01.2023.00001931-0</p> <p>Assunto: Solicitação de que seja tutelado o direito à vida, DE OFÍCIO, nos termos da Carta Magna, artigo 127, pela exigência de cumprimento pelos Municípios com mais de 20.000 habitantes dos deveres a si impostos pelo artigo 42 A do Estatuto das Cidades, a Lei n. 10.257.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
27	<p>Procedimento Preparatório: 06.2023.00000195-2</p> <p>Assunto: Apurar a situação de vulnerabilidade social de pessoa supostamente com deficiência.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
28	<p>Procedimento Preparatório: 06.2023.00000149-6</p> <p>Assunto: Apurar suposta prática de improbidade administrativa praticada pelos servidores José Lucrecio da Silva e Elienay Feitosa Baraúna, da Fundação Hospital Adriano Jorge, que supostamente não cumprem suas respectivas jornadas de trabalho, apenas registrando o ponto de entrada e de saída, de modo que durante o expediente prestam serviços a outras instituições.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 58ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
29	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 206.2021.000010</p> <p>Assunto: Apurar alegado abuso de autoridade durante realização de flagrante.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga</p>	
30	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 225.2022.000050</p> <p>Assunto: Apurar eventual prática de crime de estupro de vulnerável.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Maués</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
31	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 225.2022.000031</p> <p>Assunto: Apurar suposta conduta de registro não autorizado da intimidade sexual.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Maués</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
32	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2020.00000896-6</p> <p>Assunto: Apurar a possível prática de crimes por organização criminosa que atua na venda ilegal de veículos que se encontram no estacionamento do DETRAN/AM e de carteira de habilitação de motorista.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
33	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2020.00000905-4</p> <p>Assunto: Apurar a existência de organização criminosa no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amazonas.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

34	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2021.00000286-5</p> <p>Assunto: Acompanhar as investigações policiais e também apurar as circunstâncias, materialidade e a autoria da morte de e.b.c.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
35	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00001383-6</p> <p>Assunto: Investigar OCRIM envolvendo a empresa COSTA RICA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
36	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002278-0</p> <p>Assunto: Relata suposta irregularidades praticadas por policiais, quando da abordagem para efetuar a prisão em flagrante da noticiante Alessandra Guimarães de Oliveira.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 252.2023.000051

Requerente: Sigiloso

Requerido: Estado do Amazonas

Assunto: Apurar suposta ausência de fornecimento de merenda Escolar nas Escolas das comunidades, no Município de Atalaia do Norte-AM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte/AM, na forma do art. 23-A, inc. I, c/c art. 18, §1º, todos da Resolução CSMP nº 06/2015 - CSMP, in fine, dá conhecimento a quem interessar, que foi arquivado a Notícia de Fato nº 252.2023.000051 - PJ Atalaia do Norte/AM, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, notadamente, em razão da resolutividade.

Esclarece, ainda, caso eventuais interessados não concordem com o Despacho de arquivamento poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na Promotoria de Atalaia do Norte/AM, localizada à Rua Augusto Luzeiro, 75 - Centro, Atalaia do Norte/AM, CEP: 69.650-000, bem como através do e-mail <01promotoria.atn@mpam.mp.br>, nos termos do art. 20 da Resolução nº 06/2015 CSMP.

Atalaia do Norte/AM, 19 de setembro de 2023.

ELANDERSON LIMA DUARTE

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Elanderson L. Duarte em 19/09/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS

ACOMPANHAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		OBJETO										PROCESSO INTERNO SEI				PUBLICAÇÃO PNCP		VALIDADE	
4.033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP		17.2023.CPL.1148454.2023.004777		Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pela Seção de Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ/AM, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.										2023.004777				20/09/2023		21/09/2024	
FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5	LOTE 6	LOTE 7	LOTE 8	LOTE 9	LOTE 10	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS	
							PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI					
							DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA					
DANTAS E VELOSO CIA LTDA. CNPJ N.º 49.819.384/0001-68	1	AÇÚCAR, CRISTAL, da cana de açúcar, teor de sacarose mínimo de 99,0%, sem fermentação, empacotado em embalagens atóxicas de 1 Kg, constando data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Marca/Modelo: UNIÃO.	QUILO	2333	R\$ 4.35	R\$ 10.148,55											R\$ 0,00	R\$ 10.148,55	0	2333	
	3	LEITE, INTEGRAL, em pó, composição leite de vaca e estabilizante, acondicionado em recipiente hermético de lata lacrada e fechada, com o mínimo de 380g cada, data de fabricação e de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega, produto próprio p/ consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca/Modelo: NINHO/ITAMBÉ.	LATA	2779	R\$ 21,90	R\$ 60.860,10											R\$ 0,00	R\$ 60.860,10	0	2779	
IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ N.º 07.638.718/0001-57	2	CAFÉ, TORRADO, em pó homogêneo, com Certificado Superior de Pureza e Qualidade da ABIC ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG): >= 6,0 e <= 7,2 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância máxima de 1% de impureza, embalagem de 500g, a vácuo, tipo tijolinho, constando nas embalagens a data de fabricação e validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Marca/Modelo: ROSA NEGRA IMPERIAL SUPERIOR.	PACOTE	2477	R\$ 14,00	R\$ 34.678,00											R\$ 0,00	R\$ 34.678,00	0	2477	
R\$ 105.686,65																	R\$ 0,00	R\$ 105.686,65			
																	SALDO	100%			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 116.2023.SCOMS.1151464.2023.004777

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2023.004777.

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses

INTERESSADO: Sr. Antônio Cavalcante Filho — Chefe da Seção de Almoarifado (SAL).

Certifico que realizei, nesta data, a juntada da publicação do Despacho de Homologação 1093.2023.01AJ-SUBADM.1147216.2023.004777 no DOMPE 2689 do dia 20 de setembro de 2023 (doc. 1153872) aos presentes cadernos processuais. Certifico, ainda, que o Setor de Compras e Serviços elaborou o Mapa de Acompanhamento e Controle da Ata de Sistema de Registro de Preços 17.2023.CPL.1148454.2023.004777, decorrente do Pregão Eletrônico 4.033/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. 1151463).

Certifico, finalmente, que o PI-SEI 2023.004777 será encerrado na Unidade, após tomadas todas as providências de estilo.

Era o que havia a certificar.

FELIPE BEIRAGRADE DA COSTA
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 23/09/2023, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1151464** e o código CRC **F814B6E2**.



Venda Nova do Imigrante - ES, 02 de outubro de 2023.

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa **IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 07.638.718/0001-57 situada a BR 262, Km 103, Tapera, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000, solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: 237 - Bradesco

Agência: 1488

Conta corrente: 15657-4

Razão Social: **IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 07.638.718/0001-57

Nome completo Representante Legal: DOMINGOS SÁVIO SOSSAI ALTOÉ inscrito no CPF do 092.667.367-08.



**ROD 262, KM 103, Zona Rural, s/n,
Venda Nova do Imigrante - ES | CEP: 29.375-000**

Tel: 28 99908-5961

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.638.718/0001-57**

Domingos Sávio Sossai Altoé, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1980, filho de Luiz Gonzaga Altoé e de Eleninha Sossai Altoé, portador do CPF nº 092.667.367-08 e da C.I. nº1.676.299 espedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado no Sítio Sossai Altoé, s/nº, Zona Rural, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000; único sócio da empresa **IMPERIAL CAFÉ COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, com sede na Rod. Br 262, s/nº, Km 103, Sítio Sossai Altoé, Zona Rural, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000, inscrita no CNPJ nº 07.638.718/0001-57 e no Estado sob o nº 082.373.95-7, com registro na JUCEES sob nº 32201190423 em 03/10/2005, resolvem promover a seguinte alteração:

1 – Alterar **CAPITAL SOCIAL**:

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, que anteriormente era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), é elevado nesta data, em 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ficando o novo capital no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Este aumento é integralizado, neste ato, por meio de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta de Lucros Acumulados, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022. Em virtude dessas alterações, o novo capital social fica distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Sócio	Quotas	Vlr.Unit	Valor Total
Domingos Sávio Sossai Altoé	800.000	R\$ 1,00	800.000,00
Total	800.000	R\$ 1,00	800.000,00

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.638.718/0001-57**

2 - As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma, consolidado o mencionado instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

**IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.638.718/0001-57**

Domingos Sávio Sossai Altoé, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1980, filho de Luiz Gonzaga Altoé e de Eleninha Sossai Altoé, portador do CPF nº 092.667.367-08 e da C.I. nº1.676.299 expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado no Sítio Sossai Altoé, s/nº, Zona Rural, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000; único sócio da empresa **IMPERIAL CAFÉ COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, com sede na Rodovia BR 262, s/n, Tapera, KM 103,3 – Galpão 01, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000, inscrita no CNPJ nº 07.638.718/0001-57 e no Estado sob o nº 082.373.95-7, com registro na JUCEES sob nº 32201190423 em 03/10/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IMPERIAL CAFÉ COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA** e nome fantasia “**IMPERIAL CAFÉ**” e sua sede é na Rodovia BR 262, s/n, Tapera, KM 103,3 – Galpão 01, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.638.718/0001-57**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é:

- 1081-3/02** – Torrefação e moagem de café;
- 1111-9/01** – Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar;
- 4619-2/00** – Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadoria em geral não especializado;
- 4621-4/00** – Comercio atacadista de café em grão;
- 4623-1/09** – Comercio atacadista de alimentos para animais;
- 4633-8/01** – Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 4637-1/01** – Comercio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- 4686-9/02** – Comercio atacadista de embalagens;

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Vlr.Unit	Valor Total
Domingos Sávio Sossai Altoé	800.000	R\$ 1,00	800.000,00
Total	800.000	R\$ 1,00	800.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/10/2005 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.638.718/0001-57

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos, respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade, será exercida isoladamente pelo sócio **Domingos Sávio Sossai Altoé**, aos quais cabem, independente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo eles praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será precedido o levantamento do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e do inventário, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

§ 1º - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas participações no capital social.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social, este não se realizarem, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com o remanescente, pagando aos herdeiros do falecido; caso os mesmos não queiram continuar com a sociedade; sua quota de capital e sua parte

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.638.718/0001-57

nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20%(vinte por cento) no prazo de três meses, 30%(trinta por cento) no prazo de seis meses e 50%(cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título, sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurada a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 60(sessenta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio.

Parágrafo segundo – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior “quórum”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002. Bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.638.718/0001-57**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos nesta consolidação contratual serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Venda Nova do Imigrante – ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única, que será assinada por todos os sócios, sendo a via arquivada e digitalizada pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, ficando à disposição da sociedade depois de anotadas.

Venda Nova do Imigrante - ES, 22 de março de 2023.

DOMINGOS SÁVIO SOSSAI ALTOÉ

Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09266736708	



EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar
Salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302 - Edifício Maxxi I
Bairro Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310
CNPJ 28.152.650/0001-71 Insc. Estadual 080.250.16-5
NotaFiscal/Conta de Energia Elétrica nº 117.033.347

Emissão autorizada pelo
Regime Especial REOA nº 003/2023
Processo nº 2022-C2N1S



1 / 2

Cliente / Endereço de Entrega

LUIZ GONZAGA ALTOE

CRG AREA RURAL S/N

29375-000 PROVIDENCIA / VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

COD. IDENT. 0401234308 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5256
GRUPO/SUBGRUPO: B - B2 CLASSE/SUBCLASSE: RURAL - AGROPECUÁRIA
TP FORNECIMENTO: TRIFÁSICO MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL
TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V ROTEIRO DE LEITURA: R37VN01A00002

**Central de Atendimento
ao Cliente - 24h
0800 721 0707**

Número da Instalação

843458

Data de Vencimento

16/10/2023

Conta do Mês

Setembro/2023

Bandeiras Tarifárias

Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE
Nº dias Fat. Bandeira VERDE : 30 dias (15/08/2023 a 13/09/2023)

Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

Local de Consumo

LUIZ GONZAGA ALTOE
CNPJ/CPF/CI: 87570707680
CRG AREA RURAL S/N

29375-000 PROVIDENCIA / VENDA NOVA DO
IMIGRANTE - ES
Insc Estadual:

Descrição de Consumo

Descrição	Nr do Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const.Multiplicação	Qtde Kwh mês
Ativo	15885025	38.489	40.945	1,00000	2.456,00

Período de Faturamento

Emissão: 14/09/2023
Leitura Anterior: 14/08/2023
Leitura Atual: 13/09/2023
Nº dias de Faturamento: 30
Prev. Próxima Leitura: 14/10/2023

Detalhes de Faturamento

Descrição	Quantidade	X	Tarifa(R\$)	Total (R\$)
Fornecimento de energia elétrica				2.175,88
Consumo	2456,00 KWH		0,69813000	1.714,60
Tributos	B. Cálculo		Alíquota	
PIS	1.805,98	X	0,91% =	16,43
COFINS	1.805,98	X	4,15% =	74,95
ICMS	2.175,88	X	17,00% =	369,90

Reservado ao Fisco:

F426.D854.F539.1881.DF49.FEA4.CA15.65DB

Aviso

Valor Total a Pagar

R\$ 2.175,88

Consumo mês / kWh

2.456

Atenção

Caro Cliente

Agradecemos a pontualidade no pagamento



LUIZ GONZAGA ALTOE

CRG AREA RURAL S/N

29375-000 PROVIDENCIA / VENDA NOVA DO
IMIGRANTE - ES

Nº da Instalação

843458

Vencimento

16/10/2023

Total a Pagar

R\$ 2.175,88

83610000212 758800513007 340091766410 400843458169



Aneko 16/10/2023 - EDP (1150823) SE 2023.004777 / pg. 6/6

Identificador para
Débito Automático:
140084345816





EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar
Salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302 - Edifício Maxxi I
Bairro Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310
CNPJ 28.152.650/0001-71 Insc. Estadual 080.250.16-5
NotaFiscal/Conta de Energia Elétrica nº 117.033.347

Emissão autorizada pelo
Regime Especial REOA nº 003/2023
Processo nº 2022-C2N15

2 / 2

Cliente / Endereço de Entrega

LUIZ GONZAGA ALTOE
CRG AREA RURAL S/N

29375-000 PROVIDENCIA / VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

COD. IDENT. 0401234308 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5256
GRUPO/SUBGRUPO: B - B2 CLASSE/SUBCLASSE: RURAL - AGROPECUÁRIA
TP FORNECIMENTO: TRIFÁSICO MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL
TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V ROTEIRO DE LEITURA: R37VN01A00002

Datas

Emissão: 14/09/2023

Número da Instalação

843458

Data de Vencimento

16/10/2023

Conta do Mês

Setembro/2023

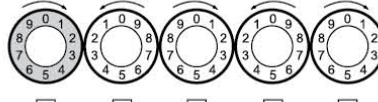


09071693

Autoleitura

Informe sua autoleitura, ligue para a Central de Atendimento EDP - 0800 7210707. Antes, marque as posições dos ponteiros nos relógios, da direita para a esquerda, ou anote os números registrados nos quadros. Lembre-se de anotar a data da leitura.

DATA DA LEITURA ___/___/___



Locais mais próximos para pagamento:

Proteja-se com a EDP

Nós temos apenas um site oficial para solicitar a 2ª via da sua conta.

www.edponline.com.br ✓

www.sitequalquer.com.br ✗

Fique atento e, se tiver dúvidas, fale com a EDP pelos canais de atendimento.

Remetente
EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar, Sls 101, 102, 201, 202, 301, 302 - Ed. Maxxi I
Bairro Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP: 29050-310

Para uso do Correio

Reintegrado ao Serviço Postal em: ___/___/___ Rubrica do Responsável: _____ Matrícula: _____

01-Mudou-se 02-Endereço Insuficiente 03-Não Existe Nº Indicado 04-Falecido 05-Desconhecido 06-Recusado 07-Ausente 08-Não Procurado 10-Objeto Danificado 11-End. Desconhecido na Localidade 12-Falta Complemento (Coletiv./GU) 13-Caixa Postal Cancelada

Acesse:



/edpbr



/edpbrasil



/edpbrasil



/edpno brasil



/company/edpbrasil

Atendimento EDP: 0800 721 0707

Ouidoria EDP: **0800 721 3321** (de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h00 às 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: Tel 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Histórico de Consumo (kWh)

Mês/Ano	Consumo Ativo	Valor Total	Mês/Ano	Consumo Ativo	Valor Total
09/23	2.456	2.175,88	02/23	751	540,51
08/23	2.086	1.779,74	01/23	1.457	1.107,56
07/23	2.155	1.712,22	12/22	3.584	2.557,66
06/23	3.049	2.417,34	11/22	3.387	2.387,12
05/23	3.209	2.587,01	10/22	1.614	228,67
04/23	2.477	1.984,08	09/22	574	0,00
03/23	3.682	1.834,13			

Informações importantes

- **Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados, Impostos e apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis se encontram a disposição para consulta através do telefone 0800 721 0707, em nossas Lojas Comerciais e no site da EDP: www.edponline.com.br.**
- Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas nas contas de energia elétrica.
- **O atraso no pagamento da fatura incidirá multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.**
- O pagamento, mesmo após o vencimento, deve ser realizado na rede de bancos ou agentes arrecadores credenciados amplamente divulgada em sua localidade.
- A EDP não possui cobradores domiciliares.
- Para pagamento em cheque, a quitação da conta de energia elétrica estará condicionada à sua compensação.

Detalhes do Valor Faturado(R\$)

Energia Elétrica	753,38
Distribuição	433,54
Transmissão	158,94
Encargos Setoriais	368,74
Impostos / Tributos	461,28
Total	2.175,88

Extrato Mensal / Por Período

IMPERIAL CAFE COMERCIO, EXPORTACAO E | CNPJ: 007.638.718/0001-57

Nome do usuário: Domingos Sávio Sossai Altoe

Data da operação: 04/09/2023 - 07h32

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01488 0015657-4	14.478,22	14.478,22

Extrato de: Ag: 1488 | CC: 0015657-4 | Entre 01/08/2023 e 31/08/2023

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
28/07/2023	SALDO ANTERIOR				-2.014,75
01/08/2023	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --PE-SEFAZ/GNRE ONLINE	5044259		-91,88	-2.106,63
02/08/2023	ENCARGOS LIMITE DE CRED ENCARGO - 16,77%	9112317		-1.453,94	-3.560,57
	IOF S/ UTILIZACAO LIMITE	9112317		-75,49	-3.636,06
	TRANSFERENCIA PIX DES: IMPERIAL CAFE 02/08	1028264		-11.000,00	-14.636,06
03/08/2023	ENCARGOS EXCESSO LIMITE	230803		-5,39	-14.641,45
04/08/2023	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	20823		-9,00	-14.650,45
08/08/2023	TRANSFERENCIA PIX REM: IMPERIAL CAFE COMERCI 08/08	818219	40.000,00		25.349,55
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --PA-SEFAZ/DAE-ICMS	5670016		-24.074,52	1.275,03
	APLIC.INVEST FACIL	6369284		-1.274,03	1,00
09/08/2023	RESGATE INVEST FACIL	6369284	396,00		397,00
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --DAR ICMS SEFAZ PB	5780000		-396,00	1,00
10/08/2023	TRANSFERENCIA PIX REM: IMPERIAL CAFE COMERCI 10/08	1404060	5.000,00		5.001,00
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --PB-SEFAZ/GNRE-ONLINE	5045530		-281,74	4.719,26
	APLIC.INVEST FACIL	7701648		-4.718,26	1,00
11/08/2023	RESGATE INVEST FACIL	6369284	575,25		576,25
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --SEFAZ/ES	5675614		-575,25	1,00
15/08/2023	RESGATE INVEST FACIL	6369284	126,50		127,50
	TARIFA BANCARIA Max Empresarial 1	10823		-126,50	1,00
17/08/2023	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.TRIBUNAL REGIONAL DO	4399163	6.213,90		6.214,90
	APLIC.INVEST FACIL	956654		-6.213,90	1,00
18/08/2023	TRANSFERENCIA PIX REM: IMPERIAL CAFE COMERCI 18/08	1456518	3.500,00		3.501,00
	APLIC.INVEST FACIL	1596100		-3.500,00	1,00
21/08/2023	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.JUSTICA FEDERAL DE P	6276447	48.900,00		48.901,00
	OPERACAO CAPITAL GIRO CONTR 014846717 PARC 025/048	3510233		-14.606,41	34.294,59
	APLIC.INVEST FACIL	2293076		-34.293,59	1,00
22/08/2023	RESGATE INVEST FACIL	956654	6.213,97		6.214,97
	RESGATE INVEST FACIL	1596100	3.500,03		9.715,00
	RESGATE INVEST FACIL	2293076	15.391,14		25.106,14
	RESGATE INVEST FACIL	6369284	176,31		25.282,45
	RESGATE INVEST FACIL	7701648	4.718,55		30.001,00
	TRANSFERENCIA PIX DES: BMP FARMERS COFFEE CO 22/08	1422065		-30.000,00	1,00
24/08/2023	RESGATE INVEST FACIL	2293076	1.161,00		1.162,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	220823		-9,00	1.153,00
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --SEFAZ/CE	5690751		-1.152,00	1,00
28/08/2023	RESGATE INVEST FACIL	2293076	905,48		906,48
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --RN-SEFAZ/GRI	5877435		-260,00	646,48
	OPERACAO CAPITAL GIRO CONTR 015538929 PARC 014/069	9990240		-645,48	1,00
31/08/2023	RESGATE INVEST FACIL	2293076	577,45		578,45
	TRANSFERENCIA PIX REM: IMPERIAL CAFE COMERCI 31/08	1456026	20.000,00		20.578,45
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --SEFAZ GNRE/RJ	5010567		-20.577,45	1,00
Total			157.355,58	-155.339,83	1,00

Os dados acima têm como base 04/09/2023 às 07h32 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Extrato Mensal / Por Período

IMPERIAL CAFE COMERCIO, EXPORTACAO E | CNPJ: 007.638.718/0001-57

Nome do usuário: Domingos Sávio Sossai Altoe

Data da operação: 04/09/2023 - 07h32

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
31/08/2023	SALDO ANTERIOR				-576,45
	RESGATE INVEST FACIL	2293076	577,45		1,00
01/09/2023	RESG AUTOMATICO INVESTIM	10923	1.267,40		1.268,40
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO				
	INTERNET --RECEITA FEDERAL/SP	5305363		-1.081,21	187,19
	PIX QR CODE DINAMICO				
	DES: SECRETARIA DE ESTADO 01/09	739299		-186,19	1,00
04/09/2023	ENCARGOS LIMITE DE CRED	9112317		-515,41	-514,41
Total			1.844,85	-1.782,81	-514,41

Saldos Invest Fácil / Plus

Data	Histórico	Valor (R\$)
08/08/2023	SALDO INVEST FÁCIL	1.274,03
09/08/2023	SALDO INVEST FÁCIL	878,05
10/08/2023	SALDO INVEST FÁCIL	5.596,33
11/08/2023	SALDO INVEST FÁCIL	5.021,18
14/08/2023	SALDO INVEST FÁCIL	5.021,30
15/08/2023	SALDO INVEST FÁCIL	4.894,91
16/08/2023	SALDO INVEST FÁCIL	4.895,03
17/08/2023	SALDO INVEST FÁCIL	11.109,05
18/08/2023	SALDO INVEST FÁCIL	14.609,32
21/08/2023	SALDO INVEST FÁCIL	48.903,25
22/08/2023	SALDO INVEST FÁCIL	18.902,93
23/08/2023	SALDO INVEST FÁCIL	18.903,39
24/08/2023	SALDO INVEST FÁCIL	17.742,78
25/08/2023	SALDO INVEST FÁCIL	17.743,22
28/08/2023	SALDO INVEST FÁCIL	16.838,08
29/08/2023	SALDO INVEST FÁCIL	16.838,49
30/08/2023	SALDO INVEST FÁCIL	16.838,90
31/08/2023	SALDO INVEST FÁCIL	16.261,78

Os dados acima têm como base 04/09/2023 às 07h32 e estão sujeitos a alterações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
 DOMINGOS SAVIO SOSSAI ALTOE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 1676299 SPTC ES

CPF
 092.667.367-08

DATA NASCIMENTO
 18/10/1980

FILIAÇÃO
 LUIZ GONZAGA ALTOE
 ELENINHA SOSSAI ALTOE

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03485639330

VALIDADE
 20/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
 14/01/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2236430240

OBSERVAÇÕES

Domingos Savio Sossai Altoe
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
 22/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21045248146
 ES364851503

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

2236430240

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.638.718/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2005
NOME EMPRESARIAL IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIAL CAFE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 11.11-9-01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 262	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 103.3 GALPAO01	
CEP 29.375-000	BAIRRO/DISTRITO TAPERA	MUNICÍPIO VENDA NOVA DO IMIGRANTE	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOIMPERIALCAFE@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 9908-5961	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2023** às **11:18:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 486.2023.CPL.1160828.2023.004777

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

MARCOS ANDRÉ ABENSUR

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Cadastro de fornecedor na SEFAZ-AM

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente e, no interesse do **Pregão Eletrônico n.º 4.033/2023-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto é a *formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses*, venho encaminhar a documentação da empresa **IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 07.638.718/0001-57, para fins de cadastramento na **SEFAZ-AM**.

Item	Licitante	Documentos
2 - CAFÉ, TORRADO	IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.638.718/0001-57	Carta (doc. 1160821); Contrato Social (1160822); Comprovante de Endereço (1160823); Comprovante Bancário (1160824); CNH Sócio (1160825); Cartão CNPJ (1160826).

Na ocasião, renovo protestos de consideração e apreço, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 03/10/2023, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1160828** e o código CRC **E7B88AB1**.



CADBASICO - CADASTRO - SOLCREDOR - Solicitação de Credor

DADOS PESSOAIS:

CNPJ/CPF	NOME COMPLETO	TELEFONE		
07.638.718/0001-57	IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	(28)9908-5961		
CEP	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	STATUS ATUAL
29375-000	ROD BR 262, SN - KM 103.3 GALPAO01, TAPERÁ	VENDA NOVA DO IMIG	ES	ATIVO

COMPROVANTE DO CNPJ/CPF (pdf)

Visualizar Comprovante CNPJ/CPF

DOMICÍLIOS BANCÁRIOS:

Nr.	REMOVER	BANCO	AGÊNCIA	NÚMERO DA CONTA	TIPO DA CONTA	VISUALIZAR(PDF)	FOLHA	STATUS
1	-	748	00226	899346	CONTA CORRENTE	SEM COMPROVANTE	NÃO	CADASTRADA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO REALIZADA:

DATA	SOLICITANTE
02/10/2023 - 11:14	618.221.402-34 - MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA (PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA)
STATUS DA SOLICITAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO
HOMOLOGADO	406.529.982-91 - TANIA REGINA COSTA MATOS

MOTIVO DO STATUS DA SOLICITAÇÃO